


Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva
Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho
1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a **V E V LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.975/0001-88, devidamente registrada no

CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Rua Severina Maria de Oliveira, 07 A, Sala 804, Nova Caruaru, Caruaru -PE, CEP 55.014-432, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Valdênio José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.934.053 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 032.411.764-79, residente na Rua Carmem Miranda, nº 160, Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.010-025, denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:

O Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas nº 029/2023 celebrado entre o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL e a V & V Locações de Máquinas e Caçambas Ltda., tem a finalidade de manter a necessária operação do Aterro por se tratar de serviço público indispensável ao atendimento das normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública, através de procedimento de Dispensa de Licitação.

Justifica-se a prorrogação de prazo quanto ao objeto pactuado, razão porque a Autarquia, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, contidas no Processo TCE-PE nº 23100535-0, decidiu pela **REVOGAÇÃO do 1º (primeiro) Processo Licitatório sob o nº 004/2023 - Tomada de Preço**.

Tal fato ensejou a abertura de um **2º (segundo) Processo Licitatório nº 009/2023 - Pregão Eletrônico**, que, por seu turno, restou **FRACASSADO** em virtude de nenhuma das empresas participantes desse 2º certame atendeu aos requisitos previstos no Edital.

Imperioso frisar a necessidade de se manter a continuidade dos serviços de tratamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do COMAGSUL, sendo certo que já se encontra em andamento o procedimento para contratação do objeto do presente Contrato, razão porque trata-se de serviço essencial à operação do Aterro Sanitário e que não pode sofrer descontinuidade.

Nesse ínterim, a Autarquia ao revogar o 1º Certame procedeu com a abertura de novo processo licitatório, tendo sido realizado o 2º procedimento, o qual, repita-se, restou fracassado.

Tendo em vista a complexidade na elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, o novo Projeto Básico e Edital para realização do processo de contratação ensejou a necessária a prorrogação da vigência do presente Contrato nº 029/2023 neste Processo de Dispensa, até que seja homologado resultado final de licitação pública, com a observância das orientações do TCE-PE e da legislação aplicável à espécie.

Auspicioso denotar que o Consórcio Público trabalha para concretude da contratação do objeto ora pactuado, haja vista que publicou, em 08 de maio de 2024, o 3º Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas para suprir necessidade de operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL.

Ocorre que, de balde os esforços envidados, a sessão prevista no sobredito Edital para ocorrer no dia 20 de maio foi remarcada para o dia 31 de maio de 2024, em atenção à impugnação oferecida, que ensejou aperfeiçoamentos no Edital do Certame.

Resta devidamente justificada a necessidade de prorrogação, por mais 03 (três) meses, do Contrato nº 029/2023, firmado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Instrumento Normativo que permite o presente Termo Aditivo.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, celebrado entre o COMAGSUL e a mesma empresa contratada inicialmente, dá-se também por economia processual, sendo certo que, o presente Termo Aditivo vigorará por 03 (três) meses ou até que sobrevenha homologação da Licitação que se encontra em andamento que tem como objeto, repita-se, a locação de máquinas pesadas para suprir necessidade de operação do Aterro Sanitário da Autarquia.

Considerando ainda, o expediente formulado pelo gerente do Aterro Sanitário – **Memorando 015/2024** - solicitando providências para que o serviço ambiental de caráter essencial não sofra solução de continuidade, em anexo.

Finalmente, a **CERTIDÃO DE ANDAMENTO PROCESSUAL** emitida pelo Agente de Contratação, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Republicado**, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação e Vigência:

Prorroga-se por igual período do contrato inicial, ou seja, por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, devido à natureza da prestação de serviços contínua e indispensável à operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, passando a **"CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência"** do Contrato Nº 029/2023, a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá duração de mais 03 (meses), computando-se 18 (dezoito) meses no total, e vigorará no período compreendido entre 01 de março de 2023 a 30 de novembro de 2024, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, ou seja, por mais 03 (três) meses, mediante formalização de Termo Aditivo."

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Valor:

Em face do presente Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº 029/2023, altera-se a **"CLÁUSULA QUINTA - Do Valor dos Serviços"**, que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O valor global contratado para a prestação dos serviços, incluindo-se a locação de máquinas pesadas será de R\$ 3.415.133,30 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos), somando os 03 (três) meses deste termo aditivo, perfaz 21 (vinte e uma) parcelas de R\$ 146.420,51 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), incluso no valor total os serviços dos termos aditivos ao Contrato 029/2023 de locação de horas máquinas pesadas, cada uma, a serem apuradas através de boletins de medição mensais com base na proposta mais vantajosa apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Condições:

As demais cláusulas originárias contidas no Contrato, Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas nº 029/2023, permanecem inalteradas, inclusive mantendo-se o teor do seu ANEXO ÚNICO - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 29 de agosto de 2024.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA

Procurador Autárquico

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA. –

Contratada

VALDENIO JOSE DA SILVA

Contratada

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

DANIEL TEIXEIRA DA PAIXÃO

Gerente do Aterro

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SULDE PERNAMBUCO
02 - PODER EXECUTIVO
0250 - MUNICÍPIO DE AGRESTINA
025013 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIOAMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0251 - MUNICÍPIO DO ALTINHO
025127 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0252 - MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
025209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EINFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROSENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARAATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLIC
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0253 - MUNICÍPIO DO BONITO
025309 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0271 - MUNICÍPIO DE CATENDE
027126 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
18 - Gestão Ambiental
18.542 - Controle Ambiental
18.542.1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
18.542.1503.2065.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0265 - MUNICÍPIO DE CUIRA
025509 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOSPÚBLICOS
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO ETRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1807.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAMUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SOLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0260 - MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOSHÍDRICOS
18 - Gestão Ambiental
18.542 - Controle Ambiental
18.542.1801 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/URÍDICA

0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMACONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0261 - MUNICÍPIO DE PANELAS
026109 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DELIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA

0262 - MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
026207 - SECRETARIA DE SAUDE E DO MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.0080 - TRANSFERENCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

18.542.0080.2061.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

0263 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ERECURSO
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
0.13.03 - 910.058 - TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - SÃO J.MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
026420 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
18 542 - Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 29 de agosto de 2024.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA. –
Contratada
VALDENIO JOSE DA SILVA
Contratada

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

DANIEL TEIXEIRA DA PAIXÃO
Gerente do Aterro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AF4DBD91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO
066/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 005/2024

A Secretaria de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 066/2024 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de

Reforma da Praça de Jaguaribe, de acordo com as especificações e condições indicadas no Projeto Executivo contidos nos anexos. As razões que motivaram encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: itamaracapl2024@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 16 de setembro de 2024.

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:F8BA85BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024
PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.
CONTRATO Nº 171/2024. Objeto: CIA SAMBLACK.
CONTRATADA: ALEXSANDRO PATRICIO RODRIGUES DE
LIMA. Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 30 (trinta)
dias. Execução na data 20/09/2024, contados da data de sua
assinatura.**

Abreu e Lima, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:4BA9DDC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

**PROCESSO DE INXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.
CONTRATO Nº 176/2024. Objeto: ZÉ BERTO. CONTRATADA:
JOSÉ BERTO DA SILVA. Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias. Execução na data 19/09/2024, contados da
data de sua assinatura.**

Abreu e Lima, 16 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:F353DBA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL nº 110/2024 PE/SRP nº 38/2024-Obj: Selecionar proposta para
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual
contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, Câmaras de ar
Pneumáticas e válvulas, protetores, etc. **Abert:** 30.09.2024 às 10h.
EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 16/09/24.

VANDELMAR NOGUEIRA -

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:48C1827B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: Nº 001/2024

Modalidade: TOMADA DE PREÇO: 001/2024

Objeto Nat. OBRAS

**Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE CURRAL NOVO
NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº 041/2024

Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS / Emenda Parlamentar
Nº 202439310016

**Contratado: G ALVES DE LIMA SERVICOS &
TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 15.237.287/0001-45, situada a
Rua Luiz Plautino Leite, 110 – Centro – São João – PE – CEP:
55435-000**

**VALOR ADITIVADO: R\$ 45.963,30 (QUARENTA E CINCO
MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA
CENTAVOS)**

Agua Belas, 12 de setembro 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria: Nº 497/2023

Publicado por:

Olegario Avelino Pereira Neto

Código Identificador:6013DCA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2024/PMA**

Processo nº 024/2024/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2024.
Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento,
parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede
municipal de ensino de Alagoinha - PE. Valor R\$ 36.750,00. Início do
acolhimento das propostas: a partir do dia 17/09/2024. Limite para
acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2024. Início da
Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 27/09/2024. Informações
adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 16 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:6E551436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2024/PMA**

Processo nº 025/2024/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino. Valor R\$ 54.150,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/09/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2024. Início da Sessão de disputa: às 10h:30min., do dia 27/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 16 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:E4D85E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2024/PMA

Processo nº 026/2024/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE. Valor R\$ 174.542,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/09/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/09/2024. Início da Sessão de disputa: às 11h:00min., do dia 27/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 16 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:CAEFCA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA- PE EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Processo Adm: Nº 006/2024. Objeto: Aquisição de Fardamentos para alunos da rede de ensino do Município de Aliança. Contrato nº: 032/2024. RAPIDO TEXTIL LTDA – CNPJ: 49.399.350/0001-61, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 05/08/2024 a 31/12/2024.

Aliança, 16/09/2024

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –

Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:97EFEF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Concorrência Eletrônica Nº 005/2024. Processo Licitatório Nº 049/2024. Contratação de empresa para execução de reposição de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de aliança, com material e mão-de-obra da empreiteira,

através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2024. www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 17/09/2024. www.bnc.org.br

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 02 de outubro de 2024. www.bnc.org.br

Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 02 de outubro de 2024. www.bnc.org.br

Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.

Formalização de consultas pelo e-mail: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 16 de setembro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -

Agente de Contratação do Município de Aliança/Condutor do Certame

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:3583FFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 058/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 058/2024.

Pregão Eletrônico N.º 005/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e suas unidades. Valor Máximo Global: 3.146.723,25 (três milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 17/09/2024 às 08:00 horas até 30/09/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 30/09/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 30/09/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 17/09/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:73F683C6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LADEIRAS E VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 11.527.181,20 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 13 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97E63EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 137/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LADEIRAS E VIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATO Nº 137/2024; Contratado: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, com sede na Rua da Regeneração, nº 1113, Bairro Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.514.128/0001-36. Valor Contratado: **R\$ 11.527.181,20 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).** Data de assinatura: 16 de setembro de 2024. Prazo: **05 (cinco) meses.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1D66D025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2024	
Pregão Eletrônico Nº 011/2024	
Assunto/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA - PE, SUAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE TERMO.	
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e Contratos da Administração Pública.	DESPACHO
RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30 o valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 217.217,48 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) referente aos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.	
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.	
Araripina - PE, 16 de Setembro de 2024.	
CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO	
Secretaria Municipal de Educação	
Portaria 167/2024	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E5F2E7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS E TRECHOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 2.179.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 13 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1CE3CDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO

DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS E TRECHOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATO Nº 138/2024; Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: **R\$ 2.179.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)**. Data de assinatura: 16 de setembro de 2024. Prazo: **06 (seis) meses**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:215DC203

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2024	
Pregão Eletrônico Nº 009/2024	
Assunto/Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS NOVAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E OUTRAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Pregão Eletrônico e contratos da Administração Pública.	DESPACHO
RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.918.905/0001-73 o valor total, conforme proposta final apresentada de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) , referente ao item 3; TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, o valor total, conforme proposta final apresentada de R\$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais) , referente ao item 4.	

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Fundo Municipal de Educação

Araripina - PE, 16 de setembro de 2024.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4286F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMMTT. CONTRATO Nº 096/2024; Contratado: **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA**, com endereço na Av Presidente Dutra, Nº 12, lote02 bairro Imbiribeira, em Recife, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89. Valor Contratado: R\$ 853.176,20 (oitocentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e seis e vinte centavos). Data de assinatura: 22 de julho de 2024. Prazo: até 31 de dezembro de 2024. Informações

Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de julho de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E05969B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 063, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação do Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação como gestora das ações no âmbito da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO e ordenadora das despesas dos recursos destinados a assistência social do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, “f” da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** gerir os recursos financeiros do Município destinados à manutenção, custeio e expansão das ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, referente a todas as modalidades de competência Municipal, tendo em vista a melhor adequação das despesas aos recursos recebidos para a finalidade, quer da parte das distribuições programáticas com recursos vinculados, quer da parte da receita tributária própria;

CONSIDERANDO que os repasses dos recursos destinados a manutenção das ações sociais no âmbito municipal devam ser destinados ao Órgão Municipal responsável para esse fim, no caso, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída ao Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, no caso presente específico o Sr. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.447 SSP/PE e do CPF nº 501.275.354-20, a responsabilidade pela gestão dos recursos transferidos à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, constituídos por recursos de transferências de convênios e demais transferências vinculadas à assistência social pela União e Estado, da receita tributária própria, assim como, de transferências eventuais efetuadas pelo Tesouro Municipal, dentre outros.

Art. 2º – As ações deste Decreto incluem além das ações de manutenção e custeio dos serviços prestados, as ações de manutenção, conservação e expansão da rede física, de forma absolver a demanda do Município no âmbito da assistência social.

Art. 3º – A fim de habilitar a titular da pasta e sua equipe na gestão dos recursos, fica o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação autorizado a instalar, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação um Departamento Contábil, bem assim utilizar em suas atividades o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, esse desvinculado do CNPJ da Prefeitura Municipal, além de todos os serviços administrativos necessários ao perfeito funcionamento dessas ações, compreendidos pelos serviços de tesouraria, informática, técnico contábil e outros serviços mais necessários ao completo ciclo administrativo, tais como: lançamento, conferência e movimentação dos recursos na rede bancária, empenho, liquidação, quitação e

contabilização das despesas e, ainda, estabelecer normas de efeitos internos, no âmbito da Secretaria mediante emissão de Portarias.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 053, de 16 de agosto de 2024.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B3FC1110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 121/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) M³, PEDRA BRITADA Nº 12 MM M³ E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USINA DE ASFALTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. CONTRATO Nº 121/2024; Contratado: **CONSTRUTORA MUNIZ COELHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, com sede na Sítio serrinha nº110, BR316 zona rural de Ouricuri - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.989/0001-82. Valor Contratado: **R\$545.022,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E VINTE E DOIS REAIS)**. Data de assinatura: 03 de setembro de 2024. Prazo: até 31 de dezembro de 2024. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 03 de setembro de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7FFF05D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 071/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

VALOR: R\$ 19.764,60 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Das 08h00min do dia 18/09/2024 até as 08h59min do dia 20/09/2024.

PERÍODO DE LANCE: Das 09h01min até as 12h00min do dia 20/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 16 de setembro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação -PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1DAAF14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
VENDA DE QUIPAMENTO DE PROJEÇÃO DE CINEMA
USADO COM REVISÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE
PREÇO

A Secretaria de Cultura de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para prestação de serviço de empresa especializada em equipamento de projeção de cinema usado com revisão, constituído em plataforma digital, para angariar uma melhor estimativa de preço, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura.

As empresas do ramo poderão obter o formulário de cotação contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 19/09/2024 às 09:00 horas.

Arcoverde, 16 de Setembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:68D613E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS DO
SETOR HEMATOLOGICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE
PREÇO

A Secretaria de Saúde de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para prestação de serviço de empresa especializada no FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO SETOR HEMATOLOGICO, constituído em plataforma digital, para angariar uma melhor estimativa de preço, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seu Laboratório Municipal.

As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 19/09/2024 às 09:00 horas.

Arcoverde, 16 de Setembro de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:33B08C1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.- Valor do Contrato: **R\$ 107,999,88 | Vigência: 11 (ONZE) meses.**

Barreiros/PE, 05 de JANEIRO de 2024

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Secretário de Ação Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:86A72D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2024
PROCESSO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 50.785.036/001-04. **Objeto Do Termo Aditivo:** Fica reequilibrado os valores dos produtos abaixo mencionados, face concessão de reequilíbrio econômico financeiro em razão de fatos supervenientes que ensejaram no aumento de valores dos itens abaixo relacionados. Mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original. **Valor do Aditivo R\$ 532,650,00**
Vigência: 12 Meses

Barreiros, 09 de SETEMBRO de 2024

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1BB5BE9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
ANULAR A PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA N.º 063/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 017/2024, datada de 01 de abril de 2024, que concedeu aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a José Francisco Ferreira, no cargo de Professor , Especialista, matrícula nº 5.000074-1, lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de setembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:040BB8DC

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 064/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais, ao servidor **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Titular – ST, Classe I –, Nível Superior, Faixa A, matrícula 5.000074-1, lotado na Autarquia Educacional do Belo Jardim – Faculdade de Belo Jardim-PE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de setembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:45A4F212

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 68/2023. Processo Dir. Compras nº 78/2023. Objet Nat: Contratação serviços de Planejamento e organização de processo seletivo a ser realizado para preenchimento e composição de quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Contratada: Instituto de Apoio à Gestão Educacional-IGEDUC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.418.768/0001-85. Vigência: 13/06/2024 a 13/06/2025.

Belo Jardim-PE, 17 de setembro de 2024.

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.

Sec. de Gestão Pública.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:509A8B73

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 146/2023.DLIC.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 94/2023. Objet Nat: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede Municipal de Belo Jardim, garantindo uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Contrato Nº: 353/2024 - Contratada: A P DA SILVA CARLOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.443.524/0001-98. Valor: R\$ 221.130,00.

Belo Jardim, 17/09/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:8730BBCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 781/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **AURENIR FIRMINA DA SILVA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, 10 (dez) meses de Licença Premio, a contar do dia 18/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/05/2025, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 18 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AC4DA0E5

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 782/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal BETÂNIA, **MÁRIO GOMES FLOR FILHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 7 da Lei 14.133/2021 de Licitações e contratos, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSÉ DJAIR VIEIRA**, matrícula nº **408369** portador do RG **9.728.840** SDS/PE e CPF Nº **126.881.894-17** para a função de fiscal de contrato de licitações, cujo objeto seja a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. °002/2024, o qual fica fazendo parte

integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.

§ 1ºO representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2ºAs decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O Servidor do município acompanhará e irá auxiliar o fiscal do contrato durante todo o período da vigência do contrato, conforme Art. 117 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito.

BETÂNIA - PE, 18 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:015764EE

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 783/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 19/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 19 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:85571460

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 784/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SELMA SILVEIRA FREIRE**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 21 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:04EFB679

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 785/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIANA CIBELE ARAÚJO DE SOUSA E SILVA**, efetiva, Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 05 (cinco) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:62D4F3AE

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 786/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JEANE DE MOURA SILVA REZENDE**, efetiva, Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 05 (cinco) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:FC4679C8

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 787/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 06 (seis) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/01/2025, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:B57766CD

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 788/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSIMARA LEANDRO DE ARAÚJO**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:17A70A5A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 789/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIZIMAR DO NASCIMENTO**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 05 (cinco) meses de Licença Premio, a contar do dia 22/07/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 22 de julho de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E69D914B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 031/2024 - PMB PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - PMB

O Secretário de Infraestrutura do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais diversos metalúrgicos, durante o período de 12 meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, em favor das empresas: **1) GM COMERCIO LTDA, CNPJ 50.547.931/0001-82**, com sede na RUA RIO XINGU, 298 – IBURA – RECIFE-PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 10.389,50;** **2) JOSE COELHO DA SILVEIRA, CNPJ 15.334.706/0001-67**, com endereço na Rua Joaquim de Lemos, 33, Bom Jesus, Lagoa de Itaenga – PE. Cep.: 55.840-00, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 71.380,80;** **3) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.278.673/0001-18**, com endereço na Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 13.920,80;** **4) ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME, CNPJ 15.135.292/0001-47**, com endereço na RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, 166, VILA RÉ SÃO PAULO - SP, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R\$ 4.120,00**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

16 de setembro de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:3D649E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 164/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0022/2024. Pregão Eletrônico Nº 0016/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Desc.: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de ação itinerante em unidade móvel de saúde (consultas, exames de imagem e diagnósticos) para atendimento aos usuários do sus, a ser realizada nos diversos bairros e comunidades do Município de Bom Jardim/PE. Empresa Contratada: INSTITUTO GESTAO ASSISTENCIA PRO ACTIVE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.379.230/0001-09, Valor Contratado: R\$ 331.400,00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura 16/09/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 16 de setembro de 2024.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CFD8CB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 155/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024 Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal Nº 020/2024. Contratado(a) BANDA DE MUSICA GREMIO LITERO-MUSICAL BONJARDINENSE, inscrito(a) no CNPJ nº 08.783.185/0001-60. Valor total Contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 05 apresentações. Data da Assinatura 27/08/2024. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A797C531

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 139A/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024 Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal Nº 020/2024. Contratado(a) JOSELITO ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF nº 809.xxx.xxx-04. Nome Artístico “Dody Show”. Valor Contratado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura 06/08/2024. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 06 de agosto de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:377D8901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 045/2024.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 015/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS/UNIFORMES DE FORMA GERAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - (FMA-FMAS-PMB-FME) CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 045/2024 – Dispensa de Licitação (DL) nº 015/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **Alda Maria Alves Vicente – Bela Modas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23, com sede na Praça São Vicente, nº 10, Centro, Saloá/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R\$ 49.345,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta cinco reais)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 11 de setembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:53AAD5C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000. **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **045/2024 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **015/2024**.

Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTOS/UNIFORMES DE FORMA GERAL E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - (FMA-FMAS-PMB-FME) CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Em favor da Empresa credenciada: **Alda Maria Alves Vicente – Bela Modas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23, com sede na Praça São Vicente, nº 10, Centro, Saloá/PE. Representada pelo seu sócio/administrador a Sra. **Alda Maria Alves Vicente**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.722***-87, residente e domicílio na cidade de Saloá/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R\$49.345,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta cinco reais)**.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 12 de setembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A3A4A98B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público interno,

com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.926.***-12, e na CI-RG nº *.710.*** – SDS/PE. Residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde – Gestora do FMS, Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.560.314-**, e no RG sob o nº **.372.*** – SDS/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº – Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.629.284-**, e portador do CI-RG sob o nº *.732.** – SDS/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE CEP: 55.325-000, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Francisca Andrea Santana de Godoy**, Brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.423.074-XX, e no RG sob o nº X.826.XXX – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Dispensa de Licitação nº 015/2024**.

Objeto: contratação de empresa para confecção e fornecimento de forma parcelada de fardamentos/uniformes de forma geral e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais - (FMA-FMAS-PMB-FME) conforme informações descritas no edital e anexos.

Em favor da Empresa credenciada: **Alda Maria Alves Vicente – Bela Modas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23, com sede na Praça São Vicente, nº 10, Centro, Saloá/PE, Representada pelo seu sócio/administrador a Sra. **Alda Maria Alves Vicente**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.722***-87, residente e domicílio na cidade de Saloá/PE.

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R\$ R\$ 49.345,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 12 de setembro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:20C6224F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB
PORTARIA FUPREB N.º 0007/2024**

Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020.
[Integral]

Ato/Portaria FUPREB nº 0007/2024

Brejão / PE, em 02 de Setembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **EVERANE EULALIO RODRIGUES DA SILVA**.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral]** a(o) servidor(a) **EVERANE EULALIO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG 3180148, SDS/PE, CPF 023.972.384-89, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Nível III - **Especialização**, Classe F, 30H/A, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 68, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV § 1.º, e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020, c/c com o Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, §§ 1.º, 2.º, Inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão**, registrado sob o número **007/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 936/2020 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 18/03/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CIBELI MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Diretora Executiva
FUPREB

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0CC8FA55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Objeto Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das unidades

geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus- PE. Valor máximo estimado de R\$ 854.628,70. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 17 de setembro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 01 de outubro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 01 de outubro de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 16 de setembro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B6D9E131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - COMDEPI
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Recondução da Secretária Executiva do COMDEPI – Biênio 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA, em sua Assembleia de Posse e Eleição da Diretoria do COMDEPI realizada no dia 03 de julho de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei No 2109, de 06 de maio de 2003 e alterado pelas Lei nº 2196, de 04 de outubro de 2004 e no 3145 de 05 de agosto de 2016.

Considerando o que dispõe o Art. 5o, Parágrafo único da Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI nº 2.357/2006;

Considerando a eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI, realizada em 03 de julho de 2024, para composição da Diretoria para o Biênio 2024-2026;

Considerando que foi apresentada, ao pleno, a recondução do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI, para o Biênio 2024-2026, a Sra. Cínthya Genésia Rodrigues dos Santos;

Considerando a aprovação da plenária, por unanimidade, pela recondução do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho COMDEPI para o Biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ para adotar as providências legais cabíveis visando à elaboração do Decreto e publicação da nomeação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI, para o Biênio 2024-2026;

Art. 2º Reconduzir ao cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI, a Sra. Cínthya Genésia Rodrigues dos Santos, matrícula no 24770, para o Biênio 2024-2026;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ R. C. DA SILVA
Presidente do COMDEPI

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2B8C7BCB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0506/2024.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 33.738 – SEARH de 01/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.738 – COLEG/SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, mat. 34.402, no cargo de GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE, gratificação por titulação de 15%, símbolo GT, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3CB6909

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 694/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: KARINA KELLY CASTELO BRANCO SANTOS, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:35BA9B48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 688/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: HERICLLYS DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:5D650667

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 681/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DÉBORA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EB86ECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/PMCSA-SMDS/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMCSA-SMDS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Chamamento Público, informa o **Processo Administrativo:** Nº 239/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 188/PMCSA-SMDS/2024 - **Modalidade:** **Chamamento Público** Nº 003/PMCSA - SMDS/2024 - **Tramitação:** 1ª CPL - **Natureza do objeto:** Contratação/Serviço - **Descrição do objeto:** Credenciamento de Profissionais Psicólogos regularmente acreditados junto a Polícia Federal para aplicação de até 350 (trezentos e cinquenta) exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, conforme

regulamentação do Departamento de Polícia Federal, incluindo, em cada Exame, aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos), realização de Entrevista Individual e demais elementos constantes nas informações complementares. **Valor Total:** R\$ 134.725,50 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Data para recebimento da documentação relativa ao processo em epígrafe: 03 de outubro de 2024, em horário de início às 08:00h min. até as 12:00h min.

Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D77CD7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
PORTARIA SMPMA Nº 001/2024

Ementa: Nomeia os servidores dos respectivos órgãos para composição da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial - CTDT, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente** do Município do Cabo de Santo Agostinho, em conformidade com as exigências estabelecidas nos artigos 259, 260 e 261 da Lei Municipal nº 3.343/2017 - Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da **CÂMARA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, representantes dos seguintes órgãos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS:^[1]^[SEP]
TITULAR: ANA PAULA FRANCELINO LIRA - Matrícula: 22.118;
SUPLENTE: PAULO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS - Matrícula: 32.581;

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS:^[1]^[SEP]
TITULAR: POLYANA SOARES RAMOS DE SOUZA - Matrícula: 32.117;
SUPLENTE: KENYA REGINA DE MOURA LIBERATO MARQUES - Matrícula: 32.651.

II - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE:
TITULAR: HARLEY ANANIAS BELO - Matrícula: 32.286;
SUPLENTE: RENAN GUSTAVO BARBOSA QUEIROZ - Matrícula: 34.525.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS:^[1]^[SEP]
TITULAR: CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA - Matrícula: 31.531;^[1]^[SEP]
SUPLENTE: MARCELO JOSÉ MENDES DA SILVA - Matrícula: 31.805;

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO:

TITULAR: MARIA CARMEM GATIS D' AMORIM - Matrícula: 31.463;^[1]_[SEP]

SUPLENTE: SEVERINO JOÃO DA SILVA - Matrícula: 25.818.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:

TITULAR: SÍLVIO SANTOS DE SOUZA - Matrícula: 31.126;

SUPLENTE: JOSÉ RISONALDO DA SILVA - Matrícula: 24.792.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:^[1]_[SEP]TITULAR: DEBORA MARTINS GRANJA CAVALCANTI - Matrícula: 32.126;^[1]_[SEP]

SUPLENTE: ANDRÉ LUIZ FARIAS ABREU - Matrícula: 31.534.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:B9DDDDADEESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do município de Cachoeirinha/PE, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 005/2024 – Concorrência (Eletrônica) n.º 001/2024, tendo por objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO DE PEDRA GRANÍTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CACHOEIRINHA**, em favor da empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.545.366/0001-60** com o valor global de **R\$ 406.980,69 (quatrocentos e seis mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Instrumento de Contrato.

Cachoeirinha/PE, 16 de setembro de 2024.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:96018054ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo do cantor **NATANZINHO LIMA**, para apresentação de show no dia 29 de setembro de 2024, dentro das **festividades do XXXIV Festival da Lavoura**, na Praça de Eventos do Município de Calçado-PE.

CONTRATO Nº:057/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADA: **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ:Nº **36.623.504/0001-05**

VALOR: R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA:09/09/2024.**VIGÊNCIA:**120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de setembro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:04BAF1C6ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBEFUNDAÇÃO DE CULTURA
PORTARIA N 08/2024

PORTARIA FUNDAÇÃO DE CULTURA Nº 08, DE 16 SETEMBRO DE 2024

Dá nova lotação a servidor ocupante de cargo efetivo.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Considerando a possibilidade de deslocamento do servidor para exercício em órgão diverso, nos termos do art. 21 do Estatuto dos Servidores, Lei nº 112/1992,

DETERMINA:

Artigo 1º. A redistribuição do servidor JOSÉ GENIVAL DE FARIAS, matrícula nº 0.0004587.1, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Fundação de Cultura, para doravante exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, em atribuições compatíveis com sua readaptação funcional.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Camaragibe, 16 de setembro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS

Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:

Fabiana Wanessa da Silva Bezerra

Código Identificador:3805BAA8ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

CONTRATADA: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecido a Rua Deputado Souto Filho nº 53 - 1º andar - Maurício de Nassau - Caruaru- PE - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.186.210/0001-90.

CONSIDERANDO, os motivos declarados no Ofício nº 015 de 29/07/2024, emitido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO – IPREC, RESOLVEM firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, para melhor adequá-los as necessidades administrativas.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a “Contratação de empresa/escritório para prestação de serviços advocatícios de Assessoria e Consultoria Jurídica à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO (IPREC) nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública e Controle Interno, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e, Auditorias e Relatórios, bem como Assessoria, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal”, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023.

Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 010/2023 firmado junto ao Escritório de Advocacia BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo Contrato inicial possui vencimento previsto para 02 de agosto de 2024. Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente. RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, firmado em 02 de agosto de 2023.

DO PRAZO:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços advocatícios de Assessoria e Consultoria Jurídica à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO (IPREC), conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato original. Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo possui o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Canhotinho,

ZENEIDE PORTO DE OLIVEIRA –

Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Canhotinho.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:FD0FCFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024 - DATADO: 09.09.2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.233/0001-45.

OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Trechos de Estradas Vicinais (Paquevira, Olho D'água e Vila São José) no Município de Canhotinho/PE.

Valor contratado total: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Canhotinho, 16 de setembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita do Município.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:DFA79C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 - DATADO: 13.09.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADA: CLÁUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.252.697/0001-44.

OBJETIVO Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto de Transporte Escolar, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno, juntamente com o levantamento geodésico georreferenciado visando a confecção de todas as rotas do transporte escolar municipal, inclusive com suas respectivas otimizações, incluindo georreferenciamento dos itinerários e rotas, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle. Valor contratado: R\$ R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CANHOTINHO, 16 de setembro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária de Educação

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:8D5E32CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito(a), do Vice-Prefeito(a) e dos Secretários Municipais de Capoeiras/PE para a legislatura de 2025 a 2028, nos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) respectivamente.

Art. 2º O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º Ficam estabelecidos os subsídios dos Vereadores do Município de Capoeiras/PE para a legislatura de 2025 a 2028, no valor de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais da atual legislatura, em conformidade ao previsto no art. 29, inciso VI, alínea 'b', da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. O subsídio mensal dos Vereadores fica estabelecido no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal, ativos, comissionados entre outros, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais trazidos pelos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências

previstas nas disposições constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, sendo eles:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29. VII. Da Constituição Federal.

IV - Sobre o subsídio incidirão do desconto previdenciário, calculado conforme o estabelecido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

V - Caso qualquer dos percentuais previsto no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto será automaticamente aplicado.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos casos previstos nos incisos anteriores, o subsídio dos Vereadores e a despesa total com pessoal sofrerão proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 5º O vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

Art. 6º O Vereador licenciado por moléstia incapacitante devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral.

Parágrafo Único - O Vereador licenciado para tratar de interesse particular não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 7º O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 1º - As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago, quando comprovadamente, o vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico comprovando a impossibilidade de comparecimento, que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como deverá ser pago o subsídio quando a justificativa for aceita pela Mesa da Câmara.

§ 2º - Quando o vereador estiver representado oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 8º Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua o Art. 57 § 7º da Constituição Federal.

Art. 9º O Presidente do Poder Legislativo Municipal perceberá mensalmente, acrescido de seu subsídio, o valor de cem por cento do montante fixado do subsídio dos Vereadores, a título de Verba de Representação de Caráter Indenizatório, devido pelas atribuições específicas do cargo, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa, administrativa e financeira.

Art. 10 A data limite de recebimento do subsídio dos Vereadores, será até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse do duodécimo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11 Ao suplente que tomar posse na condição temporária de Vereador, caberá o mesmo subsídio dos Vereadores em exercício efetivo, nos termos da presente Lei.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas ocasionadas pela presente Lei, ficam condicionadas à realização do estudo de estimativa de impacto financeiro orçamentário, exigidas pelo art. 113 do ADTC (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e arts. 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito do Município de Capoeiras/ PE

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:AA973E07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de Loteamentos, Ruas, Praças e Avenidas Públicas e dá outras Providências”.

O Prefeito do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado as ruas do Loteamento João Benevides de Santana na Sede deste Município na seguinte sequência:

Rua principal que liga o centro aos bairros na continuidade da Rua Maria Zélia de Macedo a partir do cruzamento com a Rua Um do bairro COHAB fica denominada Rua Maria Heliane de Santana.

1ª Travessa – RUA Cícero Roseno da Silva

2ª Travessa – RUA Vereador Estevão Valença da Costa

3ª Travessa – RUA José Vicente de Araújo

4ª Travessa – RUA Maria Lira de Araújo

5ª Travessa – RUA Manoel Marques de Santana.

Art. 2º A administração municipal providenciará placas de identificação a serem afixadas nos devidos logradouros.

Art. 3º Que seja dado conhecimento ao cartório de registro de imóveis, correios, fórum, concessionárias de serviços públicos e privados e outros órgãos pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito do Município de Capoeiras/ PE

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:DF60B30D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CME/CARNAÍBA

APROVADO PELO PLENÁRIO EM:

HOMOLOGADO EM:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Cria e inclui na grade curricular da rede municipal de educação do município de Carnaíba-PE o PROGRAMA BAÚ DE LEITURA e dá outras providências.

O Sistema Educacional do município de Carnaíba, Pernambuco, fundamenta toda a sua base de trabalho político-pedagógica nas orientações e princípios apresentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, na Base Nacional Comum Curricular, nos Parâmetros Curriculares de Pernambuco e no Plano Municipal de Educação.

No intuito de desenvolver as competências gerais da BNCC a partir do desenvolvimento das competências específicas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, estimulando o gosto pela leitura em todos os tipos de linguagem, corporal, visual, sonora e digital, bem como incentivar o conhecimento das linguagens artísticas e científicas para proporcionar a troca de experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e

e elevar o nível de entendimento mútuo, investindo no protagonismo estudantil e contribuindo para uma formação crítico participativa, que possibilite a inclusão social de todos os estudantes é que o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na grade curricular da rede municipal de ensino do município de Carnaíba-PE, o PROGRAMA BAÚ DE LEITURA, a ser aplicado de forma universal na rede municipal de ensino, nos termos constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, garantir a implantação e a correta operacionalização do PROGRAMA BAÚ DE LEITURA, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.

Parágrafo único - O programa Baú de Leitura será objeto de planejamento anual específico da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba-PE, que fixará as datas e etapas da sua execução quando da apresentação do calendário escolar anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o cumprimento do seu inteiro teor.

Carnaíba, 12 de agosto de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS

Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

ANEXO ÚNICO

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Justificativa
3. Objetivos
 - 3.1 Objetivo Geral
 - 3.2 Objetivos Específicos
4. Fundamentação Teórica
5. Metodologia
6. Recursos
7. Cronograma
8. Avaliação

1.0-INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea exige um novo perfil ao cidadão deste contexto atual. As inovações tecnológicas, os avanços científicos e o mundo globalizado aceleram o ritmo de vida das pessoas que, conseqüentemente, necessitam de uma educação que envolva múltiplas linguagens e uma diversidade de competências desenvolvidas para atuarem socialmente.

É por meio da leitura que as pessoas podem ter acesso ao legado cultural da humanidade, construído ao longo dos anos. Tudo que quisermos saber sobre qualquer área do conhecimento pode ser encontrado, aprendido e estudado por meio da leitura.

Partindo desse pressuposto o PROGRAMA BAÚ DE LEITURA propõe um trabalho com a leitura voltado para o desenvolvimento de competências e habilidades leitoras e escritoras nas 20 escolas de abrangência, contemplando as modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Incluindo também os alunos com N.E.E. (Necessidades Educativas Especiais), cujo objetivo é despertar nos educandos, desde cedo, o gosto pela leitura, formar o hábito de ler e escrever os diversos tipos de textos. E que os livros façam parte do cotidiano dos alunos nos lugares mais longínquos do município.

2.0-JUSTIFICATIVA

A leitura é de fundamental importância para obter conhecimentos, melhorar a escrita e a linguagem, como também adquirir maior aprendizagem. Como dito por Paulo Freire: "(...) é praticando também

que se aprende a ler e a escrever. Vamos praticar para aprender e aprender para praticar melhor" (1.982, p.27), pois o aprendizado não se adquire apenas em atividades didáticas, mas na prática cotidiana e no convívio social.

Dentro de um contexto de variadas mudanças, nasce o Projeto Baú de Leitura, centrado na oralidade, no cotidiano das pessoas, na viagem ao mundo da fantasia, da imaginação, no desejo de mudar para melhorar a vida de muitas crianças, adolescentes e adultos.

O Baú permite que os estudantes sejam estimulados para a leitura com prazer. Cabe aos educadores fazer uma seleção apropriada à faixa etária e promover leituras contextualizadas, reconhecendo os aspectos culturais importantes na comunidade e no mundo. Diante disso é que o referido Projeto contempla o lúdico e desperta o interesse pelas obras, abrindo um leque de possibilidades pedagógicas, a fim de encantar, seduzir e desenvolver uma melhor aprendizagem.

3.0- OBJETIVOS

3.1-OBJETIVO GERAL

Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

3.1-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I-Abordar a importância da leitura e da escrita na formação de alunos conscientes e críticos, onde os mesmos façam do ato de ler uma condição essencial para sua vida como cidadão e como estudante;

II-Exercitar a leitura como prática democrática, fundamental na formação do senso crítico e da cidadania;

III-Despertar o gosto pela leitura e escrita ampliando o repertório literário;

IV-Conhecer e identificar textos diversos (literários e não literários);

V-Identificar e relacionar os diversos gêneros literários;

VI-Possibilitar um contato maior entre aluno, família e livros;

VII-Desenvolver atividades interdisciplinares de leitura e escrita, dialogando com as mais diversas áreas do conhecimento;

VIII-Realizar oficinas literárias possibilitando ao educando expressar seus sentimentos, experiências e ideias;

IX-Propiciar práticas de leitura e escrita numa perspectiva lúdica e interdisciplinar de forma acessível;

X-Produzir e revisar textos de diferentes gêneros;

XI-Conhecer obras literárias de autores regionais e nacionais;

XII-Visitar, com frequência, a biblioteca pública e sala de leitura para conhecer as obras literárias e não literárias;

XIII-Usar as novas tecnologias a serviço da formação de leitores e escritores;

XIV-Desenvolver, junto aos alunos atendidos na Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), estratégias de leitura e escrita, por meio de recursos variados, como a ludicidade, a T.A. (Tecnologia Assistiva) e as várias adaptações existentes na escola;

XV-Oportunizar a vivência da literatura afro-brasileira, contribuindo na construção do olhar étnico racial e do comportamento cidadão.

4.0-FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os livros como mestres

É um fato: criança que lê desde cedo, principalmente quando bem acompanhada pelos pais, aprende melhor, comunica-se de forma mais fluída e consegue melhorar até problemas de dicção. A leitura é a principal ferramenta do educador para contribuir com o aprimoramento da imaginação e da criatividade.

Como educadores, nossa principal tarefa é funcionar como guia no caminho das palavras, possibilitando que a leitura torne-se um hábito não só na escola, mas também fora dela.

O renomado escritor Elias José afirma categoricamente que:

"Pais e professores fiquem atentos se quiserem formar gerações felizes e aptas a vencerem na vida. O livro infantil que é oferecido para a criança ler, ou é lido para ela, caso não esteja alfabetizada ainda, é um brinquedo capaz de despertar o interesse pelas coisas sensíveis, criativas, inteligentes e belas. Através das histórias fictícias e das poesias fazemos uma viagem de sonho e de puro encantamento. Aprendemos sem traumas, a lidar com problemas diários, conhecemos melhor a realidade que nos cerca." (JOSÉ, 2007, p.29)

Não é sem razão que Lima (2006), ao refletir sobre a leitura e as leituras na educação da infância, afirma que é possível pensar em uma

diversidade de formas de leitura, como a leitura de mundo que a criança faz com todos os seus sentidos, elaborando suas percepções e imagens.

Grande parte da formação literária dos meninos e das meninas se produz através do seu contato direto com a literatura, destinada à infância e à adolescência. Com o manuseio e a leitura desses livros formam-se muitas das expectativas acerca do que se pode esperar de literatura, bem como as possibilidades de compreensão do mundo e da fruição da vida que a literatura abre.

Conforme Mindlin, 2004:

“O prazer que o livro pode trazer tem múltiplos aspectos. [...] O livro informa, distrai, enriquece o espírito, põe a imaginação em movimento provoca tanto reflexão quando emoção; é, enfim, um grande companheiro. Companheiro ideal, aliás, pois está sempre à disposição, não cria problemas, não se ofende quando é esquecido, e se deixa retomar sem história, a qualquer hora do dia ou da noite que o leitor desejar.” (MINDLIN, 2004)

O livro transmite para quem o carrega uma imagem de conhecimento, de saber. Seja um adolescente, que passa um tempo juntando dinheiro e um dia sai orgulhoso de uma livraria com suas novas aquisições, seja uma criança que olha admirada para as páginas de um livro mesmo antes de saber ler, um solitário que faz do livro sua companhia ou um pai analfabeto que compra uma coleção para seus filhos – ele não sabe ler convencionalmente, mas sabe que ler é importante. O livro nos empresta uma imagem de cultura, conhecimento e respeitabilidade.

Na atualidade, as novas tecnologias inseriram-se de maneira bastante atuante na sociedade de forma geral, além de propiciarem transformações também na relação da Literatura com a sociedade, e consequentemente com os meios de produção, produtores, receptores levando-nos a repensar e questionar sobre o livro e suas formas de veiculação, e os novos rumos que a leitura pode tomar.

Diante de uma sociedade cada vez mais digital, midiática e globalizada, ler/ escutar, produzir textos (orais ou escritos; verbais ou não verbais) e analisar a língua têm tido outras implicações e complexidades, exigindo, por sua vez, uma reorganização dos nossos hábitos e posturas diante das múltiplas linguagens e das formas de explicar/ entender a realidade, pois os gêneros textuais são cada vez mais multimodais e hipermediáticos. Logo, não é mais suficiente se ater, apenas à escrita manual e impressa nem a recursos linguísticos e leituras lineares, visto que interagimos diária e intensamente com e por meio de vídeos, áudios, imagens, textos em movimento etc, dentro de uma multiplicidade de cultura e linguagem.

05-METODOLOGIA

I-Apresentação do Projeto Baú de Leitura para os educadores, gestores e demais profissionais da educação;

II-Seleção de materiais e propostas para vivência do mesmo no âmbito escolar;

III-Escolha de um literato para ser trabalhado na escola;

IV-Apresentação do programa, pelas escolas, à comunidade escolar de forma dinâmica e prazerosa;

V-Planejamento com os educadores, coordenação pedagógica escolar e secretaria de educação;

VI-Culminância por escola;

VII-Avaliação;

06-RECURSOS

06.1- RECURSOS HUMANOS:

Na realização do programa conta-se com a participação efetiva dos alunos, família, conselho escolar, equipe gestora e pedagógica das escolas, professores e demais profissionais da educação e parceiros envolvidos;

06.2-RECURSOS MATERIAIS

6.2.1- Textos de diversos gêneros;

6.2.2-Livros, revistas, jornais;

6.2.3-Literatura infantil e infanto-juvenil;

6.2.4-Projetores e multimídias e inclusivos;

6.2.5-Material impresso: folders, panfletos e convites.

07-CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA PREVISTA	PÚBLICO ENVOLVIDO
PROGRAMAÇÃO	ABRIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIRETORIA DE ENSINO
SELEÇÃO DE LIVROS	ABRIL	COORDENADORES DA

LITERÁRIOS E ENVIO DE MATERIAL PARA SUPORTE NA APRENDIZAGEM		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANEJAMENTO NAS ESCOLAS	ABRIL	EQUIPE DE ENSINO, COORDENADORES DAS ESCOLAS E PROFESSORES
CULMINANCIA DO PROGRAMA NAS ESCOLAS	NOVEMBRO	COMUNIDADE ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AValiação DO PROGRAMA	DEZEMBRO	ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08-AVALIAÇÃO

A avaliação será sistemática, contínua e processual ao longo da realização do projeto, observando o desenvolvimento, a participação e o interesse dos alunos nas atividades propostas e os avanços na leitura e escrita.

Carnaíba, 12 de agosto de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS

Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:F1AF6B26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, TIPO 4 – MÓDULO COM VASO SANITÁRIO, BANHEIRO, LAVATÓRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO TANQUE DE LAVAR ROUPA, PIA DE COZINHA, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA – EPP CNPJ nº 00.539.634/0001-17.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Carnaíba (PE), 21 de Agosto de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:6CB7E25B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2022

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **L.N.DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.250.038/0001-02

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para diagramação e impressão de material gráfico visando a atender à Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração.

DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 05 meses com início na data de 23/08/2024 e encerramento em 23/01/2025 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
DATA: 23/08/2024
VIGÊNCIA: 05 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:94509FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Carpina, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa especializada para à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de Material hospitalar perfurocortantes, destinado a Unidade Mista do Carpina, SAMU e atenção básica da Secretaria de Saúde de Carpina, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido: R\$ 647.762,20. Edital disponível a partir de: 17/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 30/09/2024 às 09h00min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 13/09/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:CB947456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE CASINHAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2024. Processo Nº: 00017/2022. Pregão Nº PE00011/2022. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, na distribuição gratuita de cestas básicas as famílias em estado de vulnerabilidade social, inscritas nos programas de assistencialismo deste município, durante um período de 12(Doze)meses. Contratado: Rodrigues Comércio de Alimentos LTDA. CNPJ: 48.106.423/0001-17. valor R\$306.308,40

Casinhas, 23/01/2024.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CCD74FEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 2º (segundo) Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 034/2022 originado da ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

END: Rua Professor Francisco da Trindade, n° 305, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52031-170.

CNPJ: 05.556.967/0001-78

Prazo: 29/08/2024 à 28/08/2025.

Condado/PE, 29 de agosto de 2024.

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:37DDE73B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 035/2024. Processo Administrativo nº 056/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras seletivas e para fixação em árvores e postes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Contratado: **IMPACTO MOVEIS LTDA ME**,

CNPJ: **50.983.384/0001-88**

Valor: **R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte reais).**

Cortês/PE, 13 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:C393BA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

Contrato nº 085/2024. Processo Administrativo nº 056/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras seletivas e para fixação em árvores e postes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**

CNPJ: **10.273.548/0001-69**

Contratado: IMPACTO MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 50.983.384/0001-88
Valor: R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais)
Vigência: 13/09/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 13 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:44AE5EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 022/2024

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, a Sra. **Zenilda de Brito Galvão**, portadora da cédula de identidade Nº 4.834.615 SDS/PE e CPF Nº 026.973.524-06, do cargo de provimento comissionado de **Assessora de Publicidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:6D6C675D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – PL Nº 082/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada - PE. O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 16 de Setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0232A605

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO Nº 077/2024

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 010/2024**, oriunda do Processo Administrativo de **nº 077/2024**, a favor da contratação da atração artista: **JOÃO GOMES E BANDA**, através da empresa **JG SHOWS LTDA**, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); para apresentação no dia 27 de outubro de 2024 para apresentação durante a Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras em Escada/PE.

Escada/PE, 04 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7D99164B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Feira Nova (PE), prefixo 1360-9, localizada na Cidade de Feira Nova (PE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Edmar Bermudes Rodrigues (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado **“BANCO DO BRASIL” e/ou “FINANCIADOR”**,

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Júlio Carneiro, nº 58, bairro Centro, CEP 55715-000, Feira Nova (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, doravante denominado **“FINANCIADO”**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Danilson Candido Gonzaga (QUALIFICAÇÃO), ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.896, de 31/01/2018 e Lei Municipal nº 689/2022, de 21/11/2022.

Considerando:

As partes retro qualificadas firmaram, em 12/09/2022, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00020-6, no qual ajustaram a abertura de crédito fixo no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

O PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato alude à aplicação dos recursos na forma autorizada pela Lei Municipal 645/2020, de 21/12/2020, de 21/12/2020, porém houve necessidade de alteração de parte da alocação para os propósitos da Lei Municipal 689/2022, de 21/11/2022.

O PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA estipulou prazo original de desembolso dos recursos de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento, com a possibilidade de prorrogação, por até 12 (doze) meses, a critério do **FINANCIADOR**.

Em 26/01/2023, o **FINANCIADO** requereu prorrogação do prazo de desembolso dos recursos pelos 12 (doze) meses suplementares e, recentemente, em 17/06/2024, solicitou mais uma prorrogação de tal prazo para até 30/12/2024.

Até 30/12/2023 foram liberados ao **FINANCIADO** R\$ 2.697.618,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

centavos) e agora, na pendência de liberação de até R\$ 3.302.381,09 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), as partes concordam em retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a vigor com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal 645/2020, de 21/12/2020, bem como pela Lei Municipal 689/2022, de 21/11/2022, as quais fazem parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – O caput e o PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO do Contrato, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 02 parcelas, a saber:

a) R\$ 2.697.618,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) até 30/12/2023 e

b) R\$ 3.302.381,09 (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) até 30/12/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 18.714-3, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Feira Nova (PE), prefixo 1360-9, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro Desta Cláusula.

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é até 30/12/2024.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - TARIFA DE ADITAMENTO - O FINANCIADO autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do

FINANCIADOR. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, ratificam o referido Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Primeiro Aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – O FINANCIADO se obriga a providenciar a publicação deste Segundo Aditivo ou do correspondente extrato no veículo oficial de imprensa do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova (PE), XX de XXXX de 2024

Financiador:

BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado:

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00020-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

MUNICIPIO DE FEIRA NOVA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:F4E5C7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 58, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DOMUNICÍPIO DEFEIRA NOVA-PE,

Artigo 01º– Este Decreto autoriza o Município deFeira Nova - PEa celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1-Contratante: o município deFeira Nova - PE, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2-Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas.
- 3-Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- 4-Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

Artigo 02º– As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados nocabutdo artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal;

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de até 120 meses;
Artigo 03º- Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04º- Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05º- Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Feira Nova, PE, aos 16 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:A564E638

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 030, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece Luto Oficial no Município de Flores, em virtude do falecimento da Senhora MARIA JOANICE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento da Senhora MARIA JOANICE CAMPOS;

Considerando os relevantes serviços dedicados à comunidade florense, no decorrer de sua vida pessoal, destacando-se como figura exemplar da cidade de Flores;

Considerando ter sido mãe, avó e bisavó zelosa e dedicada, e os laços de amizade que constituiu em vida com os mais diversos segmentos da nossa população;

Considerando a consternação dos seus familiares, da população em geral, o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela sua partida;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da população.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial no Município de Flores – PE, pelo falecimento da Senhora MARIA JOANICE CAMPOS, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Flores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:D9574D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece Luto Oficial no Município de Flores, em virtude do falecimento da Senhora MARIA NUNES PATRIOTA.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento da Senhora MARIA NUNES PATRIOTA;

Considerando os relevantes serviços dedicados à comunidade florense, no decorrer de sua vida pessoal, destacando-se como figura exemplar da cidade de Flores;

Considerando ter sido mãe, avó e bisavó zelosa e dedicada, e os laços de amizade que constituiu em vida com os mais diversos segmentos da nossa população;

Considerando a consternação dos seus familiares, da população em geral, o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela sua partida;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da população.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial no Município de Flores – PE, pelo falecimento da Senhora MARIA NUNES PATRIOTA, conhecida como “Maria do Senhor Zé Eustógio”, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Flores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:36661E61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 144/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133 e art. 27 do Decreto municipal nº 053/2023.

CONSIDERANDO, o estado atual em que se encontram os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Flores, a recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para tender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

I – JONAS JOÃO DE LIMA, matrícula Nº 997584, Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura;

II – RENATO PEREIRA LIMA, matrícula Nº 2567, Cargo Efetivo de Auxiliar de Contadoria;
 III – PAULIANO DA SILVA, matrícula Nº 995867, Cargo Efetivo de Agente Administrativo.
 Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor JONAS JOÃO DE LIMA.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens constantes no anexo único da presente Portaria.
 Parágrafo único. Além dos bens constantes no anexo da presente Portaria, a Comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento e que se encontrarem em situação de desuso.

Art. 3º. Esta Comissão tem como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários para proceder à avaliação dos Bens e emitir relatório que será anexado ao Processo Licitatório.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores, 02 de setembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
 Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELACIONAR OS VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS A SEREM AVALIADOS

Publicado por:
 Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:855D765F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0296/2024

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança e dá outras providências, conforme específica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Dispensar, **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º- Remover, a partir do dia 09 de setembro de 2024, a servidora supracitada, da Coordenação do Curso de Administração para a Coordenação de Pós Graduação desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
 Presidente da AESGA

Publicado por:
 Mirian Alves
Código Identificador:7DBF0F98

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0297/2024

EMENTA – Remove servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Remover, a partir do dia 9 de setembro de 2024, o servidor efetivo **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1**, Auxiliar Administrativo, da Coordenação Acadêmica de Pós Graduação para a Coordenação do Curso de Administração, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
 Presidente da AESGA

Publicado por:
 Mirian Alves
Código Identificador:D1A31742

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0298/2024

EMENTA – Remove servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Remover, a partir do dia 9 de setembro de 2024, a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1**, Assessora Administrativa, da Coordenação Acadêmica de Pós Graduação para a Coordenação de Estágio, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D433186D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0299/2024**

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para a Função de Confiança Autárquica de Chefe de Coordenação Acadêmica, símbolo FCA 3, lotado na Coordenação do Curso de Administração da FACIGA/AESGA, a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:602F13F6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 032/2024. Processo nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de receita, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de

autoatendimento, internet ou quaisquer outros meios disponibilizados pela instituição financeira) para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Contratada: BANCO SANTANDER BRASIL S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.400.888/0001-42. Valor estimado global de R\$ 35,000,00 (Trinta e cinco mil reais). Vigência: 05/09/2024 a 04/09/2025. Data da assinatura: 05/09/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F4399C23

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0300/2024**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 30 de junho de 2000, contando, portanto, com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou de 4 meses de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio nos períodos de: 18 de junho a 18 de julho de 2020; 20 de julho a 20 de agosto de 2020; 09 de novembro a 9 de dezembro de 2020; 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, conforme Portarias nº 120/2020, 160/2020, 285/2020, 369/2022, respectivamente;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela referida servidora para gozo de 2 meses da licença prêmio no segundo semestre de 2024;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 13 de março de 2024, o pedido de licença prêmio da servidora foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 01 de outubro a 29 de novembro de 2024, perfazendo um total de dois meses, devendo retornar às suas atividades a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B0AADF33

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0301/2024**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **17 de setembro a 01 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo 09.09.2022 a 08.09.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 2 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1B51E4A7

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0302/2024**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0301/2024 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2024, a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Julio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1**, Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretário de Administração da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, qual seja de 17 de setembro a 1 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de setembro de 2024, cessando seus efeitos em 2 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7DF44C00

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0302/2024**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0301/2024 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2024, a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Julio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1**, Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretário de Administração da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, qual seja de 17 de setembro a 1 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de setembro de 2024, cessando seus efeitos em 2 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B0DD1BEC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0303/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ivanildo dos Santos Pereira. Mat 27-1**, Professor, para o período 05 de agosto a 03 de setembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO, que o referido servidor encontra-se em processo de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Ivanildo dos Santos Pereira. Mat 27-1**, Professor, no período de **05 de agosto a 03 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.08.2023 a 31.07.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 4 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C3EE1C9B

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
INQUÉRITO: Nº 02/2024/CORREGEDORIA**

Decisão

Conforme respaldado pelo Art. 79 da lei Municipal, nº 4506/2018, em seu §2º, quando não for possível realizar as intimações pessoalmente, estas far-se-ão por correspondência, com aviso de recebimento; considerando-se, ainda feitas publicação dos atos no Diário Oficial do Município. Nesse Sentido, O servidor, Nilson Fernandes Medeiros Junior - **G.M. 2ª classe – mat. 7319**, foi procurado através do endereço constante na sua ficha funcional, entretanto não houve êxito em encontra-lo. Portanto, restou apenas a possibilidade de intimação pelo Diário Oficial do Município.

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANNA
Encarregado da Comissão Sindicante
Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 022/2023 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68FEA647

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
INQUÉRITO: Nº 02/2024/CORREGEDORIA**

INTIMAÇÃO

Ao Senhor,
Nilson Fernandes Medeiros Junior - **G.M. 2ª classe – mat. 7319**.

Pela presente, fica este intimado a comparecer no endereço, AV. Irga, nº 100 - Novo Heliópolis-CEP:55.297-257-Garanhuns/PE, **dentro do prazo de cinco dias úteis** a partir da data da publicação desta intimação, no horário de expediente que é de segunda-feira à sexta-

feira das 8:00 às 14:00. **a fim de ser ouvido para prestar esclarecimentos no Inquérito administrativo em curso tombada sob o nº 02/2024.**

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANNA
Encarregado da Comissão Sindicante
Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 022/2023 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78BA42E6

**COMSEAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

Dispõe sobre a Eleição para Presidência e Vice presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS Garanhuns-PE.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.237/2024 de 23 de abril de 2024, resolve:

CONSIDERANDO a eleição para a escolha do presidente e vice presidente ocorrida na primeira reunião ordinária do COMSEAS Garanhuns, realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 9h40min na Casa dos Conselhos.

CONSIDERANDO que o mandato de presidente e vice presidente será de 22 de agosto de 2024 até 22 de agosto de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os seguintes nomes:
I- Erica Cavalcante dos Santos
II- Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de agosto de 2024.

ERICA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidenta/ COMSEAS Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B3DDF652

**COMSEAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do COMSEAS Garanhuns-PE.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.237/2024 de 23 de abril de 2024, resolve:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, realizará reuniões ordinárias 01 (uma) vez por mês e extraordinárias sempre que necessárias;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias:

Dia	Mês
26	Setembro 2024
24	Outubro 2024
28	Novembro 2024
26	Dezembro 2024
23	Janeiro 2025
27	Fevereiro 2025
27	Março 2025
24	Abril 2025
29	Mai 2025
26	Junho 2025

24	Julho 2025
28	Agosto 2025
25	Setembro 2025
23	Outubro 2025
27	Novembro 2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 22 de agosto de 2024.

ERICA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidenta/ COMSEAS Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador: 28E46F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/2024-GP

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **ANDRESA ROSALLYA BARROS DE LIMA MONTE**, Inscrição nº. **0187418**, Ordem de Classificação **10º**, portadora do CPF nº. **073.133.564-39**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador: 4A1D36F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/2024-GP

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR II DE GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **EDSON GOMES DOS SANTOS**, Inscrição nº. **0170501**, Ordem de Classificação **19º****, portadora do CPF nº. **291.562.928-56**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador: 3E5A32DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/2024-GP

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, o Sr. **PEDRO DOS SANTOS SILVA**, Inscrição nº. **0206509**, Ordem de Classificação **50º****, portador do CPF nº. **055.499.504-21**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador: 0EA1A0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2024-GP

“Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **16 de setembro de 2024**, o(a) servidor(a) **WAGNER FERREIRA PONTES**, portador(a) do CPF nº. **313.979.088-07**, matrícula nº. 7.822, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, afastamento concedido de licença sem vencimento por meio da **PORTARIA Nº 547/2024-GP** de 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1806838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2024-GP

“Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DOUGLAS MATHEUS DIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **105.592.204-05**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1A1E270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2024-GP

“Dispõe sobre nomeação da Assessora Executiva das Subprocuradorias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DAYSE FABIANNE ZACARIAS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **706.146.464-05**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0F2600B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2024-GP

“Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **EDUARDO FELIPE DE GODOI QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº. **107.797.044-79**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A21C3C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2024-GP

“Dispõe sobre nomeação do Assessor Executivo das Subprocuradorias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **VINÍCIUS LIRA DE MOURA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. **102.583.814-93**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC4), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 02 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2B6D2A5C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EMENTA – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **EMANUELLE TENORIO MOTA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF n.º **711.799.214-02**, para ser Fiscal do Contrato n.º 001/2024-IPSG, firmado com o escritório de advocacia **PABLO BISMACK OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica contenciosa; representação judicial do RPPS; habilitação e acompanhamento dos processos já existentes do RPPS até o trânsito em julgado; elaboração de defesa/recursos e demais peças jurídicas nos processos novos com acompanhamento até decisão final; participação em audiências de conciliação/instrução; participação em reuniões/audiências convocadas pelo Ministério Público, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns em favor do IPSG, com vigência a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Garanhuns, 12 de agosto 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:C4DECCB3

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**
**EMENTA – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º
004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,**
no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela
Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril
de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de
Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo
exercido pela Assessora de Previdência do IPSG e a complexidades da
fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o
desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu
artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de
Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **EMANUELLE TENORIO MOTA
GOMES DA SILVA**, inscrita no **CPF n.º 711.799.214-02**, para ser
Fiscal do Contrato n.º 001/2024-IPSG, firmado com a empresa
**MÁRCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**, que tem como objeto a prestação de serviços de
suporte jurídico ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Garanhuns, atendendo às suas necessidades legais,
com a prestação dos serviços técnicos e especializados para adoção de
medidas administrativas e/ou judiciais junto à previdência social
visando recuperar contribuições previdenciárias por meio do sistema
COMPREV, sobre o status autorizado, dentre intervenções junto aos
indeferidos, em exigências, aguardando análises, novas auditorias,
dentre outros que serão devidamente identificados, com vigência a
partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da
execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e
fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a
execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato
e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências
constatadas;
- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los
com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou
enviar notificação para contratada para regularização de
impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal
apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que
inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da
obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e
encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após
conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e
observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato,
quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio,
acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência
contratual;

i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à
comprovação da vantagem econômica da contratação, na
periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação
contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a
contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de
mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a
necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Garanhuns, 12 de agosto 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:9207E782

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**
**EMENTA – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,**
no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela
Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, uma comissão, composta pelos seguintes
membros:

PAULA ANDREZA BELO BEZERRA – Matrícula n.º 84.244,
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
CONTABILIDADE, **JULLYE KELLY VITOR DINIZ
ALMEIDA**, Matrícula n.º 84.123, ASSESSOR ESPECIAL DA
PRESIDÊNCIA e **JORDANA BARROS DE ABREU**, Matrícula n.º
84.178, ASSESSOR DE PESSOAL, sob a presidência do primeiro, de
acordo com os **artigos 219 e 220, da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de
1968**, adotada pelo município por meio da **Lei n.º 2.836, de 02 de
julho de 1997**, para juntos apurarem possíveis irregularidades de
danos ao erário público do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em detrimento dos fatos
narrados no Despacho da Presidência n.º 072/2024-GAB/IPSG,
devendo o ato ser apurado em face dos pensionistas da Sra.
DORALICE MARIA DA CONCEIÇÃO MELO.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60
(sessenta) dias úteis**, a contar da publicação da portaria de designação
da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 05 de setembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSC

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.126

Publicado por:

Asafe Lima

Código Identificador:AB3BCC9B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 08/2024**

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos para contratos de locação, manutenção e abastecimento de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências”.

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor ADRIANO DA SILVA VILELA, matrícula nº 23159, para atuar como Fiscal dos Termos, Manutenção de Veículos; Contrato nº 065/2023, referente à empresa MAXI FROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, Gestão de frota de veículos automotores – combustível; Contrato nº 198/2023, referente à empresa ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI. Locação de veículos, celebrados com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º- Compete ao servidor designada como Fiscal de Contrato, de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução dos aludidos contratos até o término de suas vigências.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 13 de setembro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:6435C650

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 09/2024,**

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para contrato de manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências”.

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor ANTONIO GUSTAVO R. DE SIQUEIRA, matrícula nº 23282, para atuar como Fiscal dos Termos de Contrato nº 057/2023-CPLC, referente à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Manutenção de Veículos, celebrado com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º- Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de suas vigências.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 16 de setembro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:8C9EE866

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 10/2024**

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para contrato de serviço de manutenção predial programada e não programada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências”.

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor PABLO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 110.568.894-11 e CREA nº 182220995-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Contrato nº 068/2024-CPLC, referente à empresa A B ENGENHARIA LTDA. Serviços e manutenção predial programada e não programada, celebrado com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º- Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de sua vigência.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 16 de setembro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:6567BC53

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 11/2024**

“Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato, para acompanhamento de contrato para aquisição parcelada de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências”.

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato nº 133/2024-CPLC, referente à empresa LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.882.680/0001-78; Processo Licitatório nº 01/2024-FMS, Pregão Eletrônico nº

01/2024-FMS, Ata de Registro de Preços nº 61/2024-FMS, celebrados com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência até 30 de agosto de 2025, que tem por objeto a aquisição parcelada de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, de acordo com as especificações constantes no referido contrato.

- Gestor de Contratos: Evaldo Teixeira de Araujo – Portaria nº 338/2024-GP

- Fiscal de Contratos: Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana – Portaria nº 337/2024-GP

Art. 2º- Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º- Compete à servidora designada como Fiscal de Contrato de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de sua vigência, relatando ao Gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais e inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 16 de setembro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador: 818B2986

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 - SDRMA

A Comissão de Processo Administrativo em conformidade o disposto na Portaria **003/2024** de 05 de setembro de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns, vem pelo presente, apresentar o relatório final do Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2024 – SDRMA, em face da empresa CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, oriundo do contrato nº 152/2018- CPL, Processo Licitatório nº 062/2018 e Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto refere-se à prestação de serviço sem a efetivação do pagamento durante o período de 01/08/2023 a 17/05/2024. Esta Comissão visa a apuração da execução do serviço de manutenção e adequação de estação e tratamento de água no distrito de Miracica.

Face o exposto entende a comissão de processo administrativo indenizatório, conforme todos os documentos acostados, ao presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2023-SDRMA**, e pelos fundamentos com base no que relata o art. 60 da Lei 8.666/1993, destaca-se a vedação expressa à assunção de obrigação extracontratual, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com base nos princípios da razoabilidade e da legalidade que norteiam os atos da administração pública que:

Houve comprovação de que foi firmado o contrato e que o serviço continuou sendo prestado, sendo de responsabilidade pelo pagamento, a administração pública através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, uma vez que, mesmo expirando o contrato o serviço continuou sendo realizado àquela comunidade. **OPINANDO, ASSIM, FAVORAVELMENTE** pelo pagamento, conforme valor levantado em relatório qual seja **R\$ 137.562,25 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador: 7F634E54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024

A Comissão de Processo Administrativo em conformidade o disposto na Portaria 003/2024 de 05 de setembro de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns, vem pelo presente, apresentar o relatório final do Processo Administrativo Indenizatório nº 003/2024 – SDRMA, em face da empresa CONSTRUTORA NÁPOLIS LTDA, oriundo do contrato nº 152/2018-CPL, Processo Licitatório nº 062/2018 e Tomada de Preços nº 005/2018, cujo objeto refere-se à prestação de serviço sem a efetivação do pagamento durante o período de 01/08/2023 a 17/05/2024. Esta Comissão visa a apuração da execução do serviço de manutenção e adequação de estação e tratamento de água no distrito de Miracica.

Face o exposto entende a comissão de processo administrativo indenizatório, conforme todos os documentos acostados, ao presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2023-SDRMA**, e pelos fundamentos com base no que relata o art. 60 da Lei 8.666/1993, destaca-se a vedação expressa à assunção de obrigação extracontratual, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com base nos princípios da razoabilidade e da legalidade que norteiam os atos da administração pública que:

Houve comprovação de que foi firmado o contrato e que o serviço continuou sendo prestado, sendo de responsabilidade pelo pagamento, a administração pública através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, uma vez que, mesmo expirando o contrato o serviço continuou sendo realizado àquela comunidade. **OPINANDO, ASSIM, FAVORAVELMENTE** pelo pagamento, conforme valor levantado em relatório qual seja **R\$ 137.562,25 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
16

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador: 5D2B0D1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de **BOBINA 80X40 TERMOSCRIPT – KPH - CX/30**, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias do Município de Garanhuns/PE. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1 BOBINA 80X40 TERMOSCRIPT – KPH - CX/30	2	R\$ -	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/09/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 19/09/2024. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40A0A8B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº127/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação do prazo e reajuste do CONTRATO Nº127/2023 – CPLC, cujo objeto destina-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para aquisição de uma solução informatizada de informações georreferenciada, incluindo a atualização cadastral, destinada a atender às necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da secretaria de finanças do município de Garanhuns, firmado em 15 de Junho de 2023.

Contratada: **TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.203.604/0001-84.

Valor do reajuste: R\$ 33.111,04 (Trinta e três mil, cento e onze reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 09/09/2024

Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Finanças, situado no Palácio Celso Galvão - Av. Santo Antônio, 126 – Santo Antônio Garanhuns – PE | CEP: 55293-904, ou através do Fone: (87) 3762-7022 no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, 12 de setembro de 2024.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8E0C59B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
010/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO:C P MCONSTRUTORA LTDA
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023
CONTRATO Nº044/2024-CPLC

O Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Execução de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA LUIZBURGOS (TRECHO APÓS A BR 424), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Tomada de preço nº 023/2023, Processo licitatório nº0134/2023, e da proposta apresentada pela Contratada, tudo conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2024 firmado com essa Notificada, onde vossa empresa configura

como CONTRATADA. Venho, NOTIFICAR-LHE após recebimento da advertência, que em linhas gerais informa que a execução dos serviços deve avançar com celeridade, com fins de concluirmos a execução dos serviços de pavimentação, finalizando inclusive a drenagem pluvial com o dissipador de energia.

Tal obra com data de início de 08 de Março de 2024 e conclusão prevista para 08 de Junho de 2024, tem causado transtornos à população local e transeunte, afetando a passagem de pedestres e veículos, ao acesso ao centro da cidade através dos bairros e Zona Rural adjacente.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, ADVERTE a empresa CPMCONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Sra. Hilda Marai Patriota Leonardo, para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente advertência, para APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA em meio físico, com fins de darmos celeridade à obra em meio ao bom tempo de estiagem atual.

Porto do exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Administrativa:

1. Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente, ou seja, 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando da data da publicação desta Notificação em diário oficial de grande circulação, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
2. Determinar que a empresa retome a obra e conclua no prazo do contrato, sem possibilidade de prorrogação de prazo injustificada, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
3. Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 16 de setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 692/2024-GP - Portaria Nº 699/2024-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:22978FC2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
009/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: C P MCONSTRUTORA LTDA
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
CONTRATO Nº 0286/2023-CPLC

O Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Execução de serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO. SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência nº 010/2023, Processo licitatório nº 098/2023, e da proposta apresentada pela Contratada, tudo conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 286/2023 firmado com essa Notificada, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, Adverte-lhe que a execução dos serviços deve avançar com celeridade, com fins de concluirmos a execução da rede de abastecimento de água a qual será administrada pela concessionária

COMPESA, bem como, execução dos serviços de pavimentação, finalizando inclusive a drenagem pluvial. Tal obra com data de início de 04 de Janeiro de 2024, tem causado transtornos à população local e transeunte, impedindo a passagem de pedestres e veículos, afetando o acesso ao centro da cidade através dos bairros adjacentes.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, NOTIFICO a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Sra. Hilda Maria Patriota Leonardo, para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente advertência, para APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA em meio físico, com fins de darmos celeridade à obra em meio ao bom tempo de estiagem atual.

Portodo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Administrativa:

1. Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente, ou seja, 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando da data da publicação desta Notificação em diário oficial de grande circulação, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
2. Determinar que a empresa retome a obra e conclua no prazo do contrato, sem possibilidade de prorrogação de prazo injustificada, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
3. Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 16 de setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria Nº 692/2024-GP - Portaria Nº 699/2024-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 52598310

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
007/2024**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP

CNPJ Nº 17.696.801/0001-36

CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO Nº 075/2022-CPLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

OMUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Arnaldo José de Siqueira Neto, vem notificara empresa, J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP estabelecida à Avenida Zumbi Guilherme, nº 83, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 55.395-000, inscrita no CNPJ Nº 17.696.801/0001-36, FONE: (87) 3779-1203, neste ato representada pelo Sr. Junio Benevides da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dionísio Tito de Barros, nº 98, Bairro: Centro, Jupi/PE, CEP: 5.395-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.653.518-30 e RG nº 392978994 –

SSP/SP, para que a mesma retome a obra e promova as devidas correções, conforme indicado pela fiscalização técnica do contrato e na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2024, expedida nesta mesma data.

O Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Execução de serviços de Implantação de pavimentação em paralelepípedo, sinalização vertical e drenagem de águas pluviais em vias públicas no Bairro Severiano de Moraes Filho, no município de Garanhuns, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022, e da proposta apresentada pela Contratada, tudo conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 075/2022 firmado com essa Notificada, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, NOTIFICAR-LHE a partir da Advertência apresentada pelo fiscal da obra, que informo descumprimento do cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, com data de Ordem de serviço de 23 de Junho de 2022, com execução da drenagem pluvial atrasada em 9 (NOVE) meses conforme cronograma físico-financeiro proposto pela empresa contratada, podendo prejudicar o município quanto ao cumprimento do objeto ofertado à população, gerando danos ao erário.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, NOTIFICO a empresa J BENEVIDES DA SILVA EIRELI-EPP, na pessoa de seu Representante Legal, Junior Benevides da Silva, para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente notificação, para APRESENTAR JUSTIFICATIVA em meio físico, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

RESSALVA: OS PRAZOS SÃO INADIÁVEIS E A NÃO OBSERVÂNCIA DELES, ACARRETARÁ NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PREJUÍZOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, COM POSSÍVEIS APLICAÇÕES DE MULTAS E DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS AO CASO, JÁ PREVISTAS EM LEI.

Portodo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Administrativa:

1. Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente, ou seja, 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando da data da publicação desta Notificação em diário oficial de grande circulação, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
2. Determinar que a empresa retome a obra e conclua no prazo do contrato, sem possibilidade de prorrogação de prazo injustificada, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
3. Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 16 de setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria Nº 692/2024-GP - Portaria Nº 699/2024-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: EBA66079

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL
009/2024**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADO:C P MCONSTRUTORA LTDA
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
CONTRATO Nº 0286/2023-CPLC

OMunicípio de Garanhuns, Estado de Pernambuco, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Execução de serviços deIMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO. SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE,conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital daConcorrência nº 010/2023, Processo licitatório nº098/2023, e da proposta apresentada pela Contratada, tudo conformeCONTRATO ADMINISTRATIVO nº 286/2023firmado com essa Notificada, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

VenhoNOTIFICAR-LHE,a partir do recebimento de uma advertência apresentada pela fiscalização da obra,queinforma quea execução dos serviços deve avançar com celeridade, com fins de concluirmos a execução da rede de abastecimento de água a qual será administrada pela concessionária

COMPESA, bem como, execução dos serviços de pavimentação, finalizando inclusive a drenagem pluvial. Tal obra com data de início de 04 deJaneirode 2024, tem causado transtornos à população local e transeunte, impedindo a passagem de pedestres e veículos, afetando o acesso ao centro da cidade através dos bairros adjacentes.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado,NOTIFICOA empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Sra. Hilda MariaPatriota Leonardo, para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente advertência, para APRESENTAR ESCLARECIMENTOS E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA em meio físico, com fins de darmos celeridade à obra em meio ao bom tempo de estiagem atual.

Portodoexposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Administrativa:

- 1.Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente, ou seja, 48 (QUARENTA EOITO) horas, contando da data da publicação desta Notificação em diário oficial de grande circulação, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
- 2.Determinar que a empresa retome a obra e conclua no prazo do contrato, sem possibilidade de prorrogação de prazo injustificada, sob pena de rescisão unilateral do contrato com aplicação das penalidades cabíveis previstas em Lei;
- 3.Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em,16 de setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 692/2024-GP - Portaria Nº 699/2024-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:2D641AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

CONTRATO Nº 093/2024-CPLC. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA -
CNPJ nº 44.666.371/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para

aquisição parcelada de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Administração deste município, para realização de atividades administrativas. **VALOR GLOBAL: R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de Abril de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:D10B6BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-PMG, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, visando futura aquisição de padrões para os estudantes das 15 escolas da rede que atende aos anos finais, para a participação nos jogos escolares municipais. **DATA E HORA DA RETOMADA: 18/09/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 002/2024-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:41ABA156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentaremCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito:CONTRATAÇÃO DE PALHAÇO, INCLUSO PIPOCA E ALGODÃO DOCE E PICOLÉ, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de3 dias úteis.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:89613F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: AB96BA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS

Considerando o princípio constitucional da publicidade e o interesse da Administração Pública Municipal em realizar um processo seletivo com respaldo na legislação vigente, bem como a necessidade de preencher 36 (trinta e seis) vagas de árbitros para a realização dos Jogos Escolares Municipais, o presente edital visa convocar candidatos para atuação nas seguintes modalidades esportivas: BASQUETE BOL, HANDEBOL, VOLEIBOL DE QUADRA, ATLETISMO, JIU-JITSU, NATAÇÃO, KARATÊ, VOLEIBOL DE PRAIA, XADREZ, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO. É diante do contexto ora apresentado que, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna público o Edital nº 002/2024 - SEDUC. Os interessados em participar da referida seleção deverão acessar o sítio da Prefeitura Municipal de Garanhuns <https://it-solucoes.com/transparenciamunicipal/carregagrupoentidade.aspx?id=64e> e seguir as orientações necessárias.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário Interino de Educação

Portaria nº 715/2024 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: FBE55212

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 047/2024

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES** – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO**, portadora do RG nº 9.484.384 SDS/PE, inscrito no CPF nº 115.759.774-27, sob a matrícula nº 1916 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 00008/2024 – DISPENSA nº DV00005/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, adequação de projetos na área de prevenção a incêndios para execução e liberação do AVCB da AMESG”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de julho de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 16 de setembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

Presidente da AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador: DABC44F3

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 048/2024

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES** – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **REBECA VILARIM MARINHO ESTEVÃO**, portadora do RG nº 9.484.384 SDS/PE, inscrito no CPF nº 115.759.774-27, sob a matrícula nº 1916 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 00009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº PE00002/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para aquisição de data-shows, visando atender a necessidade da AMESG em melhorar a didática do ensino nas salas de aula, ampliando e tornando eficaz o aprendizado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 16 de setembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA

Presidente da AMESG

Publicado por:

Tiago José Oliveira de Barros

Código Identificador: 3B2D3325

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 049/2024

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES** – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 – CCI, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA CAROLINE LEAL DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 9.126.180 SDS/PE, inscrito no CPF nº 109.646.714-33, sob a matrícula nº 1939 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao Contrato nº 00010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº PE00003/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar, visando a melhoria de ensino, climatizando as salas de aula, oferecendo assim um melhor conforto, para atender as necessidades da AMESG”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 16 de setembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E8E84912

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA PORTARIA 050/2024

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração pública, por meio da qual a administração exerce um controle sobre os seus próprios atos e, quando apresentarem erros e vícios, a possibilidade de restaurá-los.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o nome da servidora Magali Ferreira de Menezes na **Portaria nº 019/2024**, na forma demonstrada abaixo.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear, **MAGALI FERREIRA DE LIMA MENEZES**, portadora do RG nº 4.***.533 SDS/PE, inscrita no CPF nº 020.***.844-**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Graduação do Curso de Bacharelado em Administração da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear, **MAGALI FERREIRA DE MENEZES**, portadora do RG nº 4.***.533 SDS/PE, inscrita no CPF nº 020.***.844-**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Graduação do Curso de Bacharelado em Administração da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos retroativos à data de 1º de março de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 16 de setembro de 2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:9807AD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 942/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.785/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 983/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SIMONE VIANA DA SILVA SANTOS**, brasileira, matrícula 4077, portadora da cédula de identidade nº 3.898.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.287.***.***ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AE0A1AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 943/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.887/2023, assim como Parecer Jurídico nº 994/2024.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder à servidora **ANA RAYSSA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 5724, portadora da cédula nº 7.716.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 047.203.***.**, a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:91F007BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 944/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 137 da Lei Complementar 018/2009 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana) considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.888/2023, assim como Parecer Jurídico nº 995/2024.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **MARCONE JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 627023620, portador da cédula nº 6.303.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 065.260.***-** a redução de um quarto da jornada de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:E8755381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JOSÉ EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM**, portador da Cédula de Identidade nº 7.685.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 076.958.***-** matrícula nº 927131921, e o servidor **MARCELLO JOSÉ DE LIMA NEVES**, portador da Cédula de Identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 073.399.***-**, matrícula nº 927137821, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório nº 360/2024, Chamamento Público nº001/2024, Contrato nº 462/2024 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) A SER REALIZAFOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO Nº067/2024, VISANDO À FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, SEGUINDO VALORES DA TABELA DO SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:273591B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2024**

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2.957/2024.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. - Designar **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional 5832, **Ane Danyelle Fagundes Pereira**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional nº 5831, e **Alessandra Pontual do Nascimento**, Desenhista do quadro de pessoal da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, matrícula funcional nº 2973, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a **ANDRÉ COSTA DOS PRAZERES**, Artífice do quadro de pessoal da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, matrícula funcional nº 61000912, em virtude de sua ausência ininterrupta e injustificada ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 10 de Maio de 2022 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.957/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:56DFCD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2024**

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2.956/2024.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional 5832, **Ane Danyelle Fagundes Pereira**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional nº 5831, e **Alessandra Pontual do Nascimento**, Desenhista do quadro de pessoal da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, matrícula funcional nº 2973, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a **TIAGO JOSÉ DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 5705, em virtude de sua ausência ininterrupta e injustificada ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de Maio de 2024 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.956/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0801E11B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2024**

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2.955/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Designar **Gilvan Pereira da Silva Júnior**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional 5832, **Ane Danyelle Fagundes Pereira**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, matrícula funcional nº 5831, e **Alessandra Pontual do Nascimento**, Desenhista do quadro de pessoal da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, matrícula funcional nº 2973, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a MANUELA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 627028720, em virtude de sua ausência ininterrupta e injustificada ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de Maio de 2024 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.955/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Setembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0157F655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 336/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Arrecadação e Finanças. CONTRATADO: **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45. OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado às unidades administrativas da Gestão Municipal, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários**, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal 8.666/93, Artigo 65 e art. 57, §§ 1º e 2º, Pregão Eletrônico nº 063/2023, Processo Licitatório nº 218/2023. Vigência: 05 (cinco) meses, tendo por início o dia 01/09/2024 e prazo final em 29/01/2025. O valor total contratual **R\$ 34.405,25 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0223.2068.0000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ARRECADAÇÃO E FINANÇAS / Elemento de Despesa:
3.3.90.39.11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **Ficha:** 150 / **Empenho:** 1067 / **Recurso Financeiro:**
Recurso Próprio

Goiana, 28 de agosto de 2024.

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL
Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças de Goiana/PE.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DB29F0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 298/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.618.483/0001-02. OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato 298/2023, o qual tem como objetivo fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais, 2º semestre do ano de 2024, provenientes da agricultura familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais que apresentem DAP JURÍDICA ou Empreendedores Familiares Rurais individuais ou grupos informais que apresentem a DAP FÍSICA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º, Processo Licitatório nº 197/2023, Chamamento Público nº 001/2023**. Vigência: Fica prorrogado a vigência contratual na Cláusula Primeira do Contrato nº 298/2023, para que seja estendida até o final do 2º Semestre de 2024, findando em 31 de dezembro do corrente ano.

Goiana, 06 de junho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4C956C33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 298/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.618.483/0001-02. OBJETO: instrumento tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do valor da Cláusula Sexta ao Contrato nº 298/2023, ao qual tem como objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais, 2º semestre do ano de 2024, provenientes da agricultura familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais que apresentem DAP JURÍDICA ou Empreendedores Familiares Rurais individuais ou grupos informais que apresentem a DAP FÍSICA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93 atualizada em seu artigo nº 65 e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 o art. 37, Processo Licitatório nº 197/2023, Chamamento Público nº 001/2023**. Valor total: **R\$ 320.001,94 (Trezentos e vinte mil, um reais e noventa e quatro centavos)**.

Ação: Alimentação Escolar Saudável nas Creches / **Dotação:** 12.306.0238.2078.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 164 / **Empenho:** 0333

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Pré Escola / **Dotação:** 12.306.0238.2079.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 166 / **Empenho:** 0334

Ação: Alimentação Escolar Saudável no Ensino Fundamental / **Dotação:** 12.306.0238.2080.0000 **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 168 / **Empenho:** 0335

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Escola Especial / **Dotação:** 12.306.0238.2082.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 171 / **Empenho:** 0330

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Educação de Jovens adultos e Idosos (EJAI) / **Dotação:** 12.306.0238.2081.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 170 / **Empenho:** 0337

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Escola dos Quilombolas / **Dotação:** 12.306.0238.2083.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 174 / **Empenho:** 0338

Goiana, 19 de agosto de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:488E0DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 292/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS **TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.293.763/0001-54. OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato 292/2023, o qual tem como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais, 2º semestre do ano de 2024, provenientes da agricultura familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais que apresentem DAP JURÍDICA ou Empreendedores Familiares Rurais individuais ou grupos informais que apresentem a DAP FÍSICA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º, e no Chamamento Público nº 001/2023, Processo Licitatório nº 197/2023. Vigência:** Fica prorrogado a vigência contratual na Cláusula Primeira do Contrato nº 298/2023, para que seja estendida até o final do 2º Semestre de 2024, findando em 31 de dezembro do corrente ano.

Goiana, 06 de junho de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:10F2BFDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 292/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS **TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.293.763/0001-54. OBJETO: presente instrumento tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do valor da Cláusula Sexta ao Contrato nº 292/2023, ao qual tem como objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares Municipais, 2º semestre do ano de 2024, provenientes da agricultura

familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações formais que apresentem DAP JURÍDICA ou Empreendedores Familiares Rurais individuais ou grupos informais que apresentem a DAP FÍSICA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 65 e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Processo Licitatório nº 197/2023, Chamamento Público nº 001/2023. Valor total: R\$ 1.018.082,33 (Um milhão, dezoito mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**

Ação: Alimentação Escolar Saudável nas Creches / **Dotação:** 12.306.0238.2078.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 164 / **Empenho:** 0321

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Pré Escola / **Dotação:** 12.306.0238.2079.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 166 / **Empenho:** 0322

Ação: Alimentação Escolar Saudável no Ensino Fundamental / **Dotação:** 12.306.0238.2080.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 168 / **Empenho:** 0323

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Escola Especial / **Dotação:** 12.306.0238.2082.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 171 / **Empenho:** 0324

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Educação de Jovens adultos e Idosos (EJAI) / **Dotação:** 12.306.0238.2081.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 170 / **Empenho:** 0325

Ação: Alimentação Escolar Saudável na Escola dos Quilombolas / **Dotação:** 12.306.0238.2083.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.07 / **Fonte:** 12 / **Ficha:** 174 / **Empenho:** 0326

Goiana, 19 de agosto de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:0230D903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
165/2019**

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE. CONTRATADO: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.011.788/0001-99. OBJETO: **Acréscimo de 12,76% (doze, setenta e seis por cento) sobre o valor global, no importe de R\$ 3.051.351,21 (Três milhões, cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavos), tendo em vista o ajuste financeiro está em conformidade com manifestação do Departamento de Contabilidade nº 672/2024. O aumento surge com elevação da demanda e das necessidades de adequações provocadas pelos períodos chuvosos, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados, de acordo com o Processo Licitatório nº 093/2019, Concorrência nº 006/2019, tendo em vista o constante e decidido no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0223.2118.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.61 / **Ficha:** 344 / **Empenho:** 0977 / **Fonte:** 01

Goiana, 16 de agosto de 2024.

ELIANE DA SILVA

Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F6789F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 174/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE, Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE, Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças de Goiana/PE, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE, Secretaria de Políticas Sociais de Goiana/PE, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente de Goiana/PE, Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos de Goiana/PE, Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD, Secretaria de Comunicação de Goiana/PE, Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade de Goiana/PE, Secretaria de Planejamento Estratégico de Goiana/PE, Secretaria de Esportes e Juventude de Goiana/PE, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E OPERACIONALIZADO VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ou SISTEMA WEB ATRAVES DE SENHAS E LOGINS INDIVIDUAIS, COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM DE FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 133/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **O valor total contratual:** Valor Anual para 12 (doze) meses: R\$ 9.544.532,32 (nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos); Desconto Ofertado / Taxa de Administração da Proposta: (-) 1,11% (um, onze por cento negativo); Taxa de Credenciamento da Proposta: 1,11% (um, onze por cento); TAXA DA PROPOSTA: T.G. = Taxa de Administração + Taxa de Credenciamento / TG = (-)1,11% + 1,11% = 0,00% (zero por cento); **Valor Global da Proposta:** R\$ 9.438.588,01 (nove milhões quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo).

Secretaria de Educação e Inovação:
Dotação: 12.361.0013.2093.0000
Elemento: 3.3.90.30.39
Ficha: 175

Dotação: 12.361.0013.2093.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 178

Dotação: 12.361.0245.2087.0000
Elemento: 3.3.90.30.39
Ficha: 205

Dotação: 12.361.0245.2087.0000
Elemento: 3.3.90.39.16

Ficha: 207

Secretaria de Arrecadação e Finanças
Dotação: 04.122.0223.2068.0000
Elemento: 3.3.90.30.04
Ficha: 145

Dotação: 04.122.0223.2068.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 150

Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico:
Dotação: 15.452.0226.2135.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 382

Secretaria de Políticas Sociais:
Dotação: 08.122.0210.2113.0000
Elemento: 3.3.90.30.39
Ficha: 253

Dotação: 08.122.0210.2113.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 258

Secretaria de Saúde:
Dotação: 10.122.0079.2218.0000
Elemento: 3.3.90.30.39
Ficha: 708

Dotação: 10.122.0079.2218.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 710

Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:
Dotação: 04.122.0264.2148.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Ficha: 415

Dotação: 04.122.0264.2148.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 418

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos:
Dotação: 15.452.0276.2166.0000
Elemento: 3.3.90.30.39
Ficha: 513

Dotação: 04.122.0276.2163.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 502

Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos:
Dotação: 15.122.0223.2116.0000
Elemento: 3.3.90.30.39
Ficha: 331

Dotação: 15.122.0223.2116.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 335

Dotação: 15.122.0223.2116.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 334

AD GOIANA:
Dotação: 04.122.0275.4012.0000
Elemento: 3.3.90.39.74
Ficha: 1262

Dotação: 23.691.0275.2262.0000
Elemento: 3.3.90.39.74
Ficha: 1290

Secretaria de Comunicação:
Dotação: 04.122.0208.2015.0000
Elemento: 3.3.90.39.16
Ficha: 58

Goiana, 26 de abril de 2024

ELIANE DA SILVA

Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Secretaria de Educação e Inovação Município de Goiana/PE

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL

Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES

Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA

Secretaria de Políticas Sociais

ANDRE MANDARINE DUARTE

Secretaria Municipal de Saude/ Fundo Municipal de Saúde

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO

Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE

RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS

Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES FILHO

Diretor-presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana – AD

ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS

Secretaria de Comunicação

JULIANA RODRIGUES PONTUAL

Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA

Secretaria de Planejamento Estratégico

SORAIA BRAZ MENDES MIRANDA

Secretaria de Esportes e Juventude

GEÓRGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL

Chefia de Gabinete

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:03F4092F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 001/2023**

1ª TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA (ABRIGO SÃO JOSÉ).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca,

n/s, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1.539.152 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 142.818.214-49, residente na Avenida André de Negreiro, nº 75, Centro, Goiana/PE, em conjunto **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Senhora Secretária/Gestora do FAS de Goiana, Christiana de Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 546.195.214-34, RG nº 3.442.099 SDS/PE residente no Loteamento Associação Agro Pastoral, nº 200, Centro, Goiana/PE a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Goiana/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, neste ato representada pelo Gestor senhor ANDRÉ MANDARINE DUARTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6908006, inscrito no CPF/MF 050.487.064-55, residente e domiciliado na Rua General Cordeiro de Farias, 126, Centro, Goiana-PE; **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, neste ato representado pela Senhora Secretária, ELIANE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 025.655.424-29, RG nº 7.033.015 SDS/PE residente e domiciliada na Vila Multirão, Q- 04, L 08, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 55.900.000; na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n/s, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31.929 - PMPE, inscrito no CPF/MF sob nº 390.278.484-91, residente na Rodovia BR - 408, Km 50,5, Privê dos Laranjais, 104, Carpina/PE, Estado de Pernambuco, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e do outro lado **AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA (ABRIGO SÃO JOSÉ)**, inscrita no CNPJ sob nº 12.903.928/0001-65, com sede na Rua da Soledade, nº 299, centro, Goiana/PE, neste ato representado por seu **Presidente o Pároco Pe. SÉRGIO SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.093.251 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.521.214-81, residente e domiciliado na Travessa Matriz, s/n, Centro, Goiana/PE, CEP nº 55.900.000, doravante denominado **ABRIGO SÃO JOSÉ**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Convênio, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 2.538/2022, assim como pelas cláusulas e condições e seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenientes:

CONSIDERANDO a solicitação de elaboração do presente instrumento através do Ofício nº 638/2024 da Secretaria Municipal De Políticas Sociais;

CONSIDERANDO a Parecer Jurídico nº 004/2024, da lavra da Assessora Jurídica, a Sra. Maria do Carmo Domingues, datada no dia 02 de agosto de 2024, que opina favoravelmente a elaboração do presente termo;

CONSIDERANDO a Ata de Posse, data de 03/03/2024, da Paróquia N. Sra. Do Rosário, em Goiana, Diocese de Nazaré - PE, que concerne a mudança na titularidade do Pároco, o **Pe. José Edson Alexandre Ferreira**, sendo substituído pelo **Pe. Sérgio Santana de Souza**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso II e alínea "C da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite o Reajuste contratual, bem como, a inclusão da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a prorrogação contratual;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, em seu artigo art. 57, II, e no Art. 65, inciso II e alínea "c", notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade aplicação do índice de reajuste de 3,82% (três, oitenta e dois por cento) do valor da Cláusula Quarta, a prorrogação de prazo, como também a mudança de titularidade do Párocoa do Convênio n.º 001/2023, ao qual tem como objetivo prestar assistência social, material e espiritual à velhice desamparada em tempo integral, visando melhorar as carências afetivas e socioeconômicas, com alimentação, vestuários, medicamentos e abrigo em tempo integral, conforme detalhamento previsto no Parecer Jurídico n.º 004/2024 e Ofício n.º 611/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do Convênio n.º 001/2023, tendo por início o dia 12/08/2024 e prazo final em 12/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE

O valor do presente Termo Aditivo de acordo com o índice da Tabela IGP-M, houve um o reajuste de 3,82% (três, oitenta e dois por cento) do valor do Convênio n.º 001/2023, que corresponde ao importe de R\$ 3.208,80 (Três mil, duzentos e oito Reais e oitenta centavos) totalizando o valor global de R\$ 87.208,80 (Oitenta e sete mil, duzentos e oito Reais e oitenta centavos) com parcelas mensais de R\$ 7.267,40 (Sete mil, duzentos e sessenta e sete Reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - as despesas referentes à prestação de serviço em comento serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 08.243.0217.2294.

Elemento da Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Conforme Declaração do Ordenador de Despesas da Adequação Orçamentária, datada em 09 de agosto de 2024, assinada pelo Sr. Julierme Barbosa Xavier, contador CRC/PE 17.454 e a Secretária a Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa.

CLÁUSULA QUINTA - DA MUDANÇA DA TITULARIDADE

Constitui o objeto deste termo a mudança da titularidade do Pároco, o Pe. José Edson Alexandre Ferreira onde deixa de ser o Presidente da Ação Paroquial de Assistência (Abrigo São José), sendo substituído pelo Pe. Sérgio Santana de Souza. Conforme a Ata de Posse, data de 03/03/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Goiana, 12 de agosto de 2024

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito do Município de Goiana
Primeiro Conveniente

PE. SÉRGIO SANTANA DE SOUZA

Presidente do Abrigo dos Idosos São José
Segundo Conveniente

CHRISTIAN DE LIMA PERREIRA PESSÔA

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretaria Municipal de Saúde

ELIANE DA SILVA

Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Públicos

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS

Secretaria De Segurança Cidadã, Trânsito E Transportes Urbanos

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:044208B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 195/2024**

Onde-se lê

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 195/2024**

Leia-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 195/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.422.287/0001-00. OBJETO: **Contratação de atração artística e cultural para a apresentação de VILÕES DO FORRÓ, na festividade da apresentação de banda durante A CAVALGADA DE PONTAS DE PEDRAS, no distrito do município, que será realizado NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural**, tendo em vista o constante e decidido na Emenda Parlamentar de Orçamento Imposto do Vereador Pedro Henrique, Processo nº 028/2024, Chamamento Público nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 176/2024, Processo Licitatório nº 201/2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R\$70.000,00 (Setentamil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 - **REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS /Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 **/Ficha:** 1200 **/Empenho:** 0255 **/Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:A5BA77CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 445/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 38.415.288/0001-38. OBJETO: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e urbanismo para construção e requalificação de Canteiros do Rosário e rua do Rosário, centro, do município Goiana/PE**, tendo em vista o constante e decidido na Concorrência Eletrônica, nº 021/2024, Processo Licitatório: Nº 355/2024, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total contratual **R\$ 178.448,93 (cento e**

setenta e oito Mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 01 / **Empenho:** 1043 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 26 de agosto de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:C754FD2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2024**

HOMOLOGO o PREGÃO 001/2024 Processo 018/2024, Objeto da dispensa é a Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá. Empresas ganhadoras: IMPACTO MOVEIS LTDA: lotes 1, 10 e 11 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA: lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA: lotes 8 e 9. Fundamentação legal: Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº123/06 e Decretos Municipal nº032/2023 de 30.05.2023 e nº049/2023 de 07.08.2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. Data da homologação: 12/09/2024.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -

Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:

Eric de Souza Ferraz Gonçalves

Código Identificador:31DA6627

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 001/2024**

Adjudico o PREGÃO 001/2024 Processo 018/2024, Objeto da dispensa é a Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá. Empresas ganhadoras: IMPACTO MOVEIS LTDA: lotes 1, 10 e 11 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA: lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA: lotes 8 e 9. Fundamentação legal: Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº123/06 e Decretos Municipal nº032/2023 de 30.05.2023 e nº049/2023 de 07.08.2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. Data da Adjudicação: 12/09/2024.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -

Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:

Eric de Souza Ferraz Gonçalves

Código Identificador:9D49FEF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024**

CONTRATO Nº 127/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. OBJETO: A aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das Escolas Municipais de Gravatá e unidades administrativas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA:** MAXLICITE SOLUÇÕES

COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.537.400/0001-76. **VALOR: R\$ 188.279,60** (Cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:253701B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022
PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO
DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022 PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.OBJETO: Alterar a Cláusula 2. PRAZO do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RIACHO DO MEL 3, cadastrado no SIAPF sob o nº 49848810, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação: Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal. **EMPRESA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. **VIGÊNCIA:** 24(vinte e quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2024.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Gravatá

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:E541B6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024**

CONTRATO Nº 145/2024 – PROCESSO Nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos Serviços de Manutenção corretiva da Iluminação Pública da BR-232, no Município de Gravatá, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **EMPRESA:** ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.990/0001- 00. **VALOR: R\$ 979.999,00** (novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). **GESTOR DO CONTRATO:** SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, Matrícula nº 1015805. **FISCAL DO CONTRATO:** BRUNO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº P1018356. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz

Código Identificador:FCDD8E82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024**

CONTRATO Nº 144/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024. OBJETO: A locação de imóvel localizado na Rua Dr. Regis Velho Nº 156, Bairro Boa Vista, Gravatá-PE, CEP: 55644-044, para funcionamento do Centro de Inclusão de Gravatá, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. **LOCADOR:** RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF nº***.***.864-91. **VALOR: R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil). **GESTORA DO**

CONTRATO: MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula nº 105.959. **FISCAL DO CONTRATO:** DANIELLY ALINE BARROS LINS E NASCIMENTO, matrícula nº 102.148. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/08/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8C4A8FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GRAVATÁ E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). **EMPRESA:** MAXLITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.537.400/0001-76. **VALOR: R\$ 188.279,60** (Cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **GESTOR DA ATA:** Carlos Vinícius Santos Rodrigues, Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 221/2023. **FISCAL DA ATA:** Debora Stefane Pereira Silva, Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 317/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9EB1DB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 040/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, decorrentes de recursos provenientes da emenda parlamentar nº202432130007, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital. **Empresa:** L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 07.408.234/0001-11, localizada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 278, Iputinga, Recife/PE. **Lote único. Valor Global:** R\$944.760,21 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 16 de setembro de 2024.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:1407FC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-FMS

Processo Administrativo nº 005/2024-FMS

Dispensa de Licitação nº 002/2024-FMS
Contrato nº 005/2024-FMS

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Desc.: Aquisição de mobiliário de escritório para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, do município de Iati-PE.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Click Store Moveis e Equipamentos Ltda.
CNPJnº: 07.102.549/0001-36.
Valor Global: R\$ 25.245,66 (Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 04/09/2024.
Vigência:04/09/2024 à 31/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE. ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de setembro de 2024.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D9FEAA68

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024-PMI

Processo Administrativo nº 022/2024-PMI
Dispensa de Licitação nº 008/2024-PMI
Contrato nº 016/2024-PMI

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Desc.: Aquisição de luminárias de led para iluminação das vias públicas nos povoados e sede do município, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos deste município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iati.
Contratada: LS Comércio e Solução Especializada Em Iluminação Eireli.
CNPJnº: 34.229.800/0001-09.
Valor Global: R\$ 56.325,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 04/09/2024.
Vigência:04/09/2024 à 31/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:8FBFD6B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Processo Administrativo nº 015.2024
Dispensa de Licitação nº 012.2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica, para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

Foi realizado por esta Casa Legislativa uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Infogestão Ltda apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Infogestão Ltda encontra-se HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Ibimirim, 17 de Setembro de 2024

SARA RAQUEL VIANA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:33763E29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
COTAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto aquisição para fornecimento de utensílios de cozinha para atender às necessidades das unidades de ensino vinculadas a secretaria municipal de educação. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 16/09/2024 ao dia 18/09/2024.

Panela de pressão em alumínio 30L: Panela de pressão modelo industrial, em alumínio polido e reforçado, alças em baquelite antitérmico, válvula de segurança em silicone, com espessura mínima de 4,8 mm, fechamento externo, linha industrial, capacidade mínima 30 litros, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 15 unidades.

Panela de pressão em alumínio 10L: Panela de pressão modelo industrial, em alumínio polido e reforçado, com espessura mínima de 4 mm, com cabo, fechamento externo, linha industrial, capacidade mínima 10 litros, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 35 unidades.

Tábua de corte em polipropileno ou polietileno 40cm x 60cm x 1,5cm: Em polipropileno ou polietileno, tipo grande, com tratamento antibacteriano, medindo 40cm x 60cm x 1,5cm, formato retangular, tábua de polipropileno, possui cabo, com canaleta e cores verde, branca, azul, vermelha e amarela. Quantidade: 150 unidades.

Concha em alumínio hotel nº 10: Diâmetro 12 cm, cabo 43 cm, capacidade 275 ml, com gancho na parte superior, garantia mínima de 06 meses, cabo de madeira. Quantidade: 80 unidades.

Faca profissional para carne nº 8: Lâmina em aço inox 8", com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas: 90 mm de largura, 28 mm de altura, 410 mm de comprimento, garantia mínima de 06 meses. Quantidade: 100 unidades.

Assadeira de alumínio retangular alta nº 5: Alumínio polido, com alças, dimensões: 45cm x 30cm x 5cm, capacidade: 10L, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 60 unidades.

Assadeira em alumínio retangular alta nº 7: Alumínio polido, com alças, medindo 55cm x 38cm x 7cm, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 60 unidades.

Assadeira em alumínio linha hotel nº 9: Alumínio polido, retangular, com alças, medindo 60cm x 42cm x 9cm, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 60 unidades.

Caixa organizadora com tampa em plástico 60 litros: Transparente, dimensões: (C x L x A) 68,3cm x 43,3cm x 33,3cm. Quantidade: 120 unidades.

Caixa organizadora com tampa em plástico de trava 20L: Capacidade para 20 litros, transparente. Quantidade: 120 unidades.

Colher côncava de polipropileno cabo inox 60cm: Colher côncava de polietileno para manipular alimentos em caldeirão ou caçarolas altas, não libera resíduos, fácil higienização, pode ser utilizada em temperaturas de até 100°C, com cabo em aço inox, tamanho 60 cm. Quantidade: 120 unidades.

Colher grande para servir em aço inox 30cm x 2,5mm: Fabricada em aço inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco, dimensões 30cm x 2,5mm. Quantidade: 120 unidades.

Canecão industrial linha hotel 15L: Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel, cabo resistente ao calor, espessura mínima do alumínio 2mm, capacidade mínima 15 litros, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 50 unidades.

Canecão industrial linha hotel 5L: Confeccionado em alumínio, com alça em polipropileno (ou baquelite), diâmetro 20 cm, espessura 2 mm, capacidade 5 litros, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. Quantidade: 50 unidades.

Escorredor para macarrão industrial em alumínio 14,5L: Diâmetro 40 cm, volume 14,5 litros, com alças laterais, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação. Quantidade: 35 unidades.

Escumadeira linha hotel: Escumadeira em alumínio reforçado com 11,5 cm de diâmetro, com cabo medindo entre 40cm e 50cm. Quantidade: 80 unidades.

Faca profissional para pão: Lâmina em aço inox 8", com fio serrilhado e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas: 29 mm de largura, 16 mm de altura, 300 mm de comprimento, garantia mínima de 06 meses. Quantidade: 40 unidades.

Frigideira em alumínio com cabo nº 40: Frigideira em alumínio, capacidade aproximadamente 8,5L, com espessura de 6 mm, dimensões aproximadas: 40 cm de diâmetro e 7,5 cm de altura, cabo em baquelite. Quantidade: 50 unidades.

Garfo trinchante em aço inox 32,5cm: Garfo trinchante em aço inox, cabo em aço inox, comprimento total 32,5 cm, cabo de polipropileno preto. Quantidade: 120 unidades.

Luva de segurança de 5 dedos com tecido especial para suportar altas temperaturas: Com tecido especial para suportar altas temperaturas, própria para segurar painéis quentes, confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone, forçada destacável, reforço entre polegar e indicador em aramida costurada com linha para aramida, suporta temperaturas até 350°C, cano longo, tamanho 45cm, aplicação cozinha/proteção individual. Quantidade: 80 unidades.

Pá em polipropileno cabo inox 80 cm: Remo de polietileno para manipular alimentos em caldeirão ou caçarolas altas, não libera resíduos, fácil higienização, pode ser utilizada em temperaturas de até 100°C, com cabo em aço inox, tamanho 80 cm. Quantidade: 70 unidades.

Pegador de salada: Em aço inoxidável, com 28 cm de comprimento, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 80 unidades.

Pegador multiuso cabo longo: Pegador em inox com cabo longo de aproximadamente 30 cm, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 50 unidades.

Peneira para suco em inox: Em aço inox, tamanho médio, com gancho para apoio, com medida aproximada de 12cm de diâmetro, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 60 unidades.

Pincel em silicone para uso alimentício: Pincel em silicone, dimensões: 225mm x 44mm x 18mm, resistente a temperaturas de até 230°C. Quantidade: 80 unidades.

Tigela tipo bowl grande em inox 8L: Em aço inox, próprio para contato com alimentos, capacidade para entre 7 e 8L, graduado, altura aproximada 18cm. Quantidade: 120 unidades.

Garrafa térmica 10 litros: Garrafa térmica com torneira em rosca, capacidade de 10 litros, resistente a impactos, quedas e ao uso, com boca larga e tampa giratória, pés retráteis, corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, bocal removível, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável, deve atender a NBR 13282 de ABNT, nas cores azul, vermelha e preta. Quantidade: 48 unidades.

Ralador de legumes: Ralador em inox de qualidade, com 4 faces, medindo aproximadamente 17cm x 9cm x 7cm, com cabo plástico em material atóxico. Quantidade: 50 unidades.

Panela em alumínio fundido (batido) 44: Fabricado em alumínio fundido (batido) grosso, diâmetro: 60cm, altura: 20cm, espessura: 5mm, alça inteira e fundida, modelo caçarola, tipo de panela tachos, capacidade em volume: 44L, tampa em alumínio leve, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 50 unidades.

Cuscuzeira com base 10L: Material alumínio reforçado, espessura mínima de 0,03cm, tamanho 30cm x 30cm, capacidade 10L, garantia mínima de 06 meses, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 40 unidades.

Kit de potes para condimentos: Kit de cozinha em plástico, composto de 05 potes para mantimentos, com 20 cm de altura cada, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, da mesma cor e com tampa. Quantidade: 100 unidades.

Avental em napa branco 140cm x 70cm: Material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial. Quantidade: 120 unidades.

Bacia em alumínio polido 21,5L: Medidas: 69cm de diâmetro e 16cm de altura, alta qualidade e durabilidade. Quantidade: 80 unidades.

Cuba Gastronômica Gn 1/1x150mm Com Alça Inox Com Tampa Com Recorte - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Modelo: Com Alça, Material: Aço Inox Capacidade: 15 Litros, Formato GN: 1/1 Altura: 15 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 32,5 cm, Área Útil: 9,5x49x29 cm, Peso: 1 kg, Modelo: 1/1x100. Quantidade: 150 unidades.

Cuba Gastronômica GN 1/2 100mm com Tampa - Espessura: 0,7mm; comprimento: 32,5 cm; largura: 26,5 cm; altura: 10 cm; peso: 0,6 kg; tampa: comprimento 32,5 cm; largura 26,5 cm; material resistente; 100% em aço inoxidável; não solta resíduos nos alimentos; estampagem monobloco (sem solda); proporcionando higiene e durabilidade; possui cantos arredondados e paredes lisas que facilitam a limpeza. 150 Unidades

Caixa Plástica com Tampa Açougue 15L - Câmara fria; dimensões: 56cm x 33cm x 12cm; cor branca; em polipropileno ou polietileno de alta densidade. 150 Unidades

Colher de Sopa em Plástico 19cm - Comprimento: 19cm; espessura: 0,18cm; cor azul. 12.000 Unidades

Colher em Aço Inoxidável AISI 430 - Liga 18/10; concha e cabo em uma única peça; sem emendas; monobloco; superfície lisa; facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. 2.000 Unidades

Garfo de Mesa em Aço Inox 20cm - Composição: aço inox; comprimento: 20cm; medidas da ponta: extensão 7cm e 3cm de largura. 600 Unidades

Faca de Mesa em Aço Inox - Composição: aço inox; comprimento: 21 cm; material: aço inox. 600 Unidades

Amassador de Batata - Amassador de batata e legumes; 24cm; material: aço inox; marca: Häuskraft; dimensões da peça: 24,5 x ø10 x 14 cm; espessura: 1mm. 15 Unidades

Lixeira Pedal 60L - Branca; com tampa em polipropileno de alta resistência e design arrojado; comprimento de 43 cm e 41 cm de largura. 80 Unidades

Bacia Plástica - Bacia canelada redonda plástica; cesto multiuso; tacho plástico reforçada; frisado; sem alça; capacidade: 5L; altura: 10 cm; diâmetro total: 31,5 cm; diâmetro interno: 26 cm. 180 Unidades

Bacia Plástica 40 Litros - Bacia plástica reforçada; com capacidade de 40 litros; altura: 23 cm; diâmetro: 48,5 cm; cor: azul. 100 Unidades

Copo em Aço - Copo em aço inox polido; inquebrável; com no mínimo 250ml e no máximo 350ml. 11.000 Unidades

Caneca de Plástico em Polipropileno - Diâmetro interno: 8,0 cm; altura da caneca: 7,7 cm; espessura: 2 mm; medidas (CxLxA): 10,0 x 10,0 x 7,7 cm; modelo merenda escolar. 12.000 Unidades

Jarra para Suco - Jarra plástica com tampa; capacidade de 5 litros. 150 Unidades

Prato com Aba em Polipropileno - Prato com aba; empilhável; liso nas partes internas e externas; formato arredondado; pigmentação homogênea em toda peça; cor azul; acabamento polido brilhante; resistente à temperatura de 100°C por 20 min; volume 600 ml. 12.000 Unidades

Panela Caçarola de Alumínio Nº 45 - 34 Litros; grande; altura x largura: 23cm x 45cm; diâmetro: 45cm. 80 Unidades

Caldeirão de Alumínio Nº 36 - 32 Litros; altura x largura: 33cm x 36 cm; diâmetro: 36cm. 70 Unidades

Caçarola Panela de Alumínio Industrial Restaurante Linha Hotel N36 - 17,5 Litros; material: alumínio. 70 Unidades

Frigideira Hotel com Asas Nº 50 - Alumínio; linha hotel; dimensões do produto: 50x50x8 cm; peso do produto: 1,4 kg aproximado; espessura: 1,9 mm; capacidade: 0 litros. 80 Unidades

Bobina com 500 Sacos Plásticos Picotados 10L para Freezer - Cor: transparente; capacidade: 10L; dimensões: 40cm x 62cm; espessura: 17 micras (0,017mm). 200 Unidades

Rolo Filme PVC Industrial - Largura x comprimento: 40cm x 300 metros; espessura: 0,10 mic; peso: 2,5 kg. 300 Unidades

Saco Amostra Coleta Alimentos Tarja Esteril Cozinha - 15x35; embalagem com 500 unidades; espessura de 0,06; proporcionando proteção contra sujeira e leves impactos, mantendo as amostras seguras. 50 Unidades

Caixa Plástica Empilhável 52 Litros Hortifruti Organizadora - Cor preta; especificações: altura 31,5 cm; largura 36 cm; comprimento 56 cm; capacidade: 52 litros; feito em plástico; cesto empilhável encaixáveis agrícola; vazada. 150 Unidades

Smart Pallet Eco 1210 Vazado Preto - 1000x1200x150mm; especificações: largura: 1000mm; comprimento: 1200mm; altura: 150mm; peso: 12kg; capacidade de carga estática: até 3000kg; capacidade de carga dinâmica: até 1500kg. 200 Unidades

Publicado por:

Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva

Código Identificador:A83C4255

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
460/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 069/2023, CHAMAMENTO PUBLICA Nº
002/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **460/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **15/08/2024 a 15/08/2025.** CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. CONTRATADA: AESP ODONTO ASSISTENCIA EM SAO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.694.367/0001-40**: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de julho de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Costa Cavalcanti

Código Identificador:FF778897

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
176/2024 – CONFORME DISPENSA Nº 005/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 19,05% do valor do contrato nº **176/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E**

MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPRS/GSM E RECEPÇÃO GPS 24 HORAS EM TEMPO REAL, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, IDENTIFICADOR DE CONDUTOR EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES TERCEIRIZADOS E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: QUALYSAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, inscrita no CNPJ Nº 04.269.008/0001-09 VALOR: O valor total anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.003 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.569.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:19B39E95

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
581/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023.**

Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, referente ao Contrato nº 581/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO) EM TODOS OS IMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.054/0001-43 VALOR: O valor do termo aditivo é de R\$ 3.280,20 (três mil duzentos e oitenta e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302 Unidade: 030201 Ação Governamental: 2.003 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.541.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de setembro de 2024.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:31482D7E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 142/2024
- PROCESSO Nº 145/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
145/2024**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 142/2024 - Processo Nº 145/2024 – Processo Administrativo nº 14/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.987.142/0001-80, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARCELO BRAGATO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se.

Igarassu, 29 de agosto de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:88EF75F9

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para contratação de empresa especializada na locação de ambulâncias com condutor, visando atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **janaina.comprassaude@gmail.com, c/c**
comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 20/09/2024.

Igarassu, 16 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:A61EEF4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 0009/2024**

Aviso de Licitação
Concorrência Nº 0009/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência nº 009/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Centro do Velório Municipal, conforme projeto e planilhas - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 176.889,11 (cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)- A sessão pública será realizada dia 02/10/2024 às 09:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl@iguaracy.pe.gov.br.** e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: **cpliguaracy.pe.gov.br** ou no endereço acima.

Iguaracy, 16 de setembro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:95773E21

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE
PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS R E S O L V E:
AUTORIZAR A LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024,**

O Prefeito do município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2024, que objetiva: a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO da banda marcial da EREF**

Dr. Diommedes Gomess Lopes com Educação em tempo Integral, localizada na Avenida José Bezerra Câmara s/n.º - centro – Iguaracy – PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, AT. 75, INCISO – II– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS FREAIS E DOIS CENTAVOS), com a empresa GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACECHO CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na Rua PROFESSOR BANDEIRA, 294 – Maues - VITORIA DE SANTO ANTAO – PE. - endereço eletrônico: pachecoconfeccoes@outlook.com – Telefones: (81) 8768-4967/ (81) 8165-1927, neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a)no(a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55604150, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesesseis mil setecetos e cinquenta reais), conforme art. 75, II – Lei 14.133/2021.

Iguaracy, 16 de setembro de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8BBA9A0A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IGUARACY - PE, 13 DE SETEMBRO DE 2024. 1.0 - DO
OBJETIVO TEM A PRESENTE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS O
OBJETIVO DE ESCLARECER, EM CONSONÂNCIA COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS RAZÕES DA SINGULARIDADE
DA SEGUINTE DESPESA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA

Iguaracy - PE, 13 de setembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO da banda marcial da EREF Dr. Diommedes Gomess Lopes com Educação em tempo Integral, localizada na Avenida José Bezerra Câmara s/n.º - centro – Iguaracy – PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, AT. 75, INCISO – II– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS FREAIS E DOIS CENTAVOS), com a empresa: GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACECHO CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na Rua PROFESSOR BANDEIRA, 294 – Maues - VITORIA DE SANTO ANTAO – PE. - endereço eletrônico: pachecoconfeccoes@outlook.com – Telefones: (81) 8768-4967/ (81) 8165-1927, neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a)no(a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55604150, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesesseis mil setecetos e cinquenta reais); NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, AT. 75, INCISO – II– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS FREAIS E DOIS CENTAVOS), no caso de outros serviços e compras.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação dos produtos para suprir demanda específica – a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO da banda marcial da EREF Dr. Diommedes Gomess Lopes com Educação em tempo Integral, localizada na Avenida José Bezerra Câmara s/n.º - centro – Iguaracy – PE; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, AT. 75, INCISO – II– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS FREAIS E DOIS CENTAVOS), com a empresa: GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACECHO CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na Rua PROFESSOR BANDEIRA, 294 – Maues - VITORIA DE SANTO ANTAO – PE. - endereço eletrônico: pachecoconfeccoes@outlook.com – Telefones: (81) 8768-4967/ (81) 8165-1927, neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a)no(a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55604150, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesesseis mil setecetos e cinquenta reais), no caso de outros serviços e compras, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa: GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACECHO CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na Rua PROFESSOR BANDEIRA, 294 – Maues - VITORIA DE SANTO ANTAO – PE. - endereço eletrônico: pachecoconfeccoes@outlook.com – Telefones: (81) 8768-4967/ (81) 8165-1927, neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a)no(a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55604150, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesesseis mil setecetos e cinquenta reais), referentes aos itens e cotações anexo - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha, e por tem cotado os melhores valores em referência aos demais, conforme cotações em anexo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo, através da Dotação Orçamentária: 15.452.0018.2061.0000/3.3.90.30.00

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – nos termos da lei federal nº 14.133/21, at. 75, inciso – ii– (decreto 11.871/23), para contratação que envolva valores inferiores a

R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

BRUNO GEORGE VIDAL VILACA NUNES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:93504664

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORIGEM: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º09/2024 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DA BANDA MARCIAL DA EREF DR. DIOMMEDES GOMESS LOPES COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ BEZERRA CÂMARA S/N.º - CENTRO - IGUARACY - PE;
Interessado:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY E: GP DA FONSECA JÚNIOR CONFECÇÕES (PACHECO CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ: 48.052.531/0001-54, sediada na Rua PROFESSOR BANDEIRA, 294 - Maues - VITÓRIA DE SANTO ANTAO - PE. - endereço eletrônico: pachecoconfeccoes@outlook.com - Telefones: (81) 8768-4967/ (81) 8165-1927, neste ato representado por GEOVANE PACHECO DA FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 123.053.774-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8562134, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a)no(a) RUA PROFESSOR BANDEIRA, 294, SAO VICENTE DE PAULO, VITORIADE SANTO ANTAO, PE, CEP 55604150, pelo valor Global de R\$16.750,00 (dezesseis mil setecetos e cinquenta reais)
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 13 de setembro de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO

OAB PE 26771-D

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:C3CF0484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 352/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22402, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de setembro de 2024 e término no dia 20 de dezembro 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:1213EA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 351/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA:MARIA LUCINEIDE DE JESUS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA LUCINEIDE DE JESUS SILVA, matrícula nº 10054, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de janeiro 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B1B524CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 353/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 17 de setembro de 2024 e término no dia 17 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5E1F9410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 354/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA DE
FATIMA DA SILVA SANTOS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 25 de maio de 2024 e término em 22 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A9353868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 22/2024.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00075/2024, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e as empresas Renovo Motors Ltda, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00075/ 2024**, Processo Administrativo **n.º 00020/2024**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e as empresas:

- Renovo Motors Ltda, CNPJ/MF Sob O Nº 42.111.920/0001-27

I – Gestor: Ednalva das Graças Sampaio;

II – Fiscal Administrativo: Lucas Araújo Ferreira.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações,

juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Elisangela Maria Soares da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato Ednalva das Graças Sampaio e ao Diretor (a) de compras Elisangela Maria Soares da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 16 de setembro 2024.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Kayky Luan Nunes Carvalho

Código Identificador:F9750542

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 INEXIGIBILIDADE 043/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 00043/2024. Processo Nº: 047/2024. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:38.085.564/0001-47**, para apresentação de show artístico a ser realizado no distrito de Chã de Sapé, no dia 22 de setembro de 2024, com a **BANDA TENTAÇÃO** em comemoração a festa da Independência, nesta cidade, Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:38.085.564/0001-47** Valor R\$ 70.000,00(Setenta mil reais)

Itaquitinga 16 de setembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:EECA288B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 052/2023-PMJA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023- CPL/PMJA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPL/PMJA

- **OBJETO:** Prestação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.

- **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30, com sede sito à Calc Canopo, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, CEP 06.541-078, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP.

CLAÚSULA ÚNICA- DA VIGÊNCIA:

- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) mês, tendo por termo inicial o dia 14/09/2024 e por termo final o dia 14/10/2024, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos prestados.

João Alfredo/PE, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Fundo Municipal de Educação de João Alfredo

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:B81C1B68

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO RATIFICAÇÃO INEX Nº 027/2024 PROCESSO LICITATORIO 040/2024 CONTRATO Nº 120/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 027/2024 Processo Licitatório nº 040/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Heitor Costadurante** a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **OK Produções e Representações Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 14/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 16 de Setembro de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:E335929A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO RATIFICAÇÃO INEX Nº 029/2024 PROCESSO LICITATORIO 043/2024 CONTRATO Nº 124/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Eglebson Luiz Cândido de Menezes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 029/2024 Processo Licitatório nº 043/2024**, para a contratação de apresentação artística de **Michele Andrade** durante a festa do açúcar 2024 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa: **BK Music Ltda**, inscrita no CNPJ: 31.776.314/0001-04, Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 15/09/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 16 de Setembro de 2024.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:0B268E11

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO PORTARIA SEC ADMINISTRAÇÃO Nº 119/2024

Portaria SEC ADMINISTRAÇÃO nº 119/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a declaração de desistência do cargo emitida pelo convocado pelo concurso da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, onde o recém-nomeado abre mão do seu direito em exercer a função.

CONSIDERANDO, que existe uma lista de candidatos que passaram no concurso e ainda não foram convocados.

CONSIDERANDO, o que preceitua no Art. XV item 6 do edital, onde narra que a desistência ou não comparecimento do candidato gera disponibilidade para que o candidato com classificação posterior ao desistente ou ausente, que este seja devidamente convocado para assumir a respectiva função;

RESOLVE
Art.1º. **EXONERAR** o concursado convocado **JOAO GUILHERME DE BARROS OLIVEIRA**, do cargo de Vigilante, onde tomou posse no dia 04 de agosto de 2023, edital 001/2023, que por razões de foro íntimo emitiu declaração de desistência abrindo mão do seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 11 setembro de 2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DE SANTANA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:5D8BA885

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 147 /2024
Processo: 092/2024

Pregão Eletrônico: 011/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, CNPJ Nº 10.578.395/0001-68, com sede à Rua Comendador José Pereira, 775, Maracujá – Escada/PE, CEP: 55.500-000 **Objeto:** O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para os veículos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro-PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 16 de setembro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1236112032.032 - 1236112032.049).

Valor: R\$ 195.494,52 (Cento e noventa e Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: é de 12 (doze) meses contado da data de assinatura.

Data da Assinatura: 16/09/2024

Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO LTDA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:1D292BB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
REPETIÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO

REPETIÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024

Repetição - Processo Administrativo Nº: 001/2024 FME. Chamamento Público. **Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.** Valor: **606.435,32** (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **08/10/2024 às 09:00h.** Início do recebimento dos envelopes: a partir do dia 18 de setembro de 2024. Comissão de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: <http://lagoadosgatos.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 16 de setembro de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:94CB1512

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – CC Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – CC Nº 005/2024.

Processo Licitatório Nº: 015/2024 PMLG. Concorrência Nº 005/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor **R\$1.502.482,01 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo).** Data e Local da Sessão de Abertura: **03/10/2024 às 10:00h.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **18 de setembro de 2024.** Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: <http://lagoadosgatos.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 16 de setembro de 2024

FORLAN DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:647AB566

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ALYSSON, EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA CULTURAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA VILA DO ENTRONCAMENTO, NA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE.** Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) respaldado no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, junto à pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita sob o CNPJ nº 11.706.770/0001-70.

Lagoa dos Gatos/PE, 16 de setembro de 2024.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:773BEC25

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 014/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Nº 014/2024 – Concorrência Nº 004/2024

Onde se lê:

SRP PREGÃO CC Nº 004/2024

Data e Local da Sessão de Abertura: **30/09/2024 às 10:00h.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12 de setembro de 2024

Leia-se:

CONCORRÊNCIA Nº004/2024;

Data e Local da Sessão de Abertura: **04/10/2024 às 10:00h.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de setembro de 2024

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/09/2024. Edição 3675.

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:5BCE6200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

AVISO DE DISPENSA Nº 046/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em **Fornecimento de GÁS GPL 13 KG (Gás de cozinha)** conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar

desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e noventa reais). **Datalimite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/09/2024 às 14h na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com.** O termo da dispensa está disponível exclusivamente no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com.

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA Nº 046/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. n.º 14.133/2021 O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em **Fornecimento de GÁS GPL 13 KG (Gás de cozinha)** conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Valor máximo estimado: R\$ 48.932,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais).** **Datalimite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 17/09/2024 às 14h na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com.** O termo da dispensa está disponível exclusivamente no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 16 de setembro de 2024.

MARIA IANE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: 9F704929

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-CML/PE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Limoeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas leis municipais nº 117/2019 e nº 140/2022:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 05 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas conforme a necessidade da Administração da Câmara Municipal para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e a decadência do direito de nomeação da

1ª colocada ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude do não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º do Edital de Convocação nº 01/2022 CML/PE;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão insculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Fica convocado o candidato adiante relacionado, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria da Administração da Câmara Municipal, localizada na Rua da Matriz, 134, Centro, Limoeiro, Pernambuco, CEP 55.700-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis, sendo uma delas autenticada.

Parágrafo Segundo - Será enviada correspondência com Aviso de Recebimento - AR ao candidato no endereço informado no ato da inscrição.

Art. 2º O candidato convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2022-CML/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.

Art. 3º O candidato após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 23, exceto o item 23, do presente Edital, deverá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Limoeiro competente apresentando os documentos e todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único - A equipe multidisciplinar indicada pela Câmara realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria da Administração da Câmara Municipal.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a equipe multidisciplinar poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.

Art. 5º Somente será admitido o convocado que for julgado, após a avaliação médica oficial, apto física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentar os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º - A posse será em dia e horário designada pela Secretaria da Câmara, após o convocado ter preenchido todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2022-CML/PE e neste Edital de Convocação.

Art. 6º O candidato convocado é:

Posição	Nº de inscrição	Candidato	Cargo	Pessoa com deficiência
2	18074	LEANDRO ARTUR VALENTIM DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Sim

Limoeiro(PE), em 16 de Setembro de 2024.

DANIEL PAULO DE MOURA

Presidente

ANEXO I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelo candidato convocado do Concurso do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE.

02 fotos 3x4 (fundo branco) atualizadas

Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS);

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade;

Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias;

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II do Edital Normativo nº 001/2022- CML:

9.1- Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

- Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado respectivo histórico escolar;

Declaração firmada por ele próprio que atende as exigências contidas no Capítulo III do Edital Normativo nº 001/2022-CML, sendo:

10.1 - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, Art. 12, parágrafo 1º;

10.2 - ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

10.3 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.4 - estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

10.5 - achar-se no pleno exercício dos direitos políticos e civis;

10.6 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II e dos documentos constantes do Capítulo XIII deste edital;

10.7 - não estar com idade de aposentaria compulsória;

10.8 - no ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

10.9 - ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela equipe multiprofissional indicada pela Câmara.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina - atualizado;

A partir dos 7 (sete) anos, apresentar atestado de frequência escolar - (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2022-CML/PE, com suas respectivas retificações.

Declaração/Certidão de Antecedentes Criminais.

Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade - Modelo em anexo.

Declaração de Acumulação de Cargos - Modelo em anexo.

Declaração de Bens - Modelo em anexo.

Declaração de Não Readaptação - Modelo em anexo.

Declaração de Isento de Imposto de Renda - Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a equipe multidisciplinar indicada pela Câmara, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.

Creatinina.

Glicose.

Ureia.

TGO.

TGP.

GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI - HCV).

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Atestado de Saúde Física - Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

Atestado de Saúde Mental - Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

Teste de HIV / AIDS.

Laudo Médico e de inspeção realizado por equipe multidisciplinar indicada pela Câmara, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Observações:

* Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.

* A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.

* O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à equipe multidisciplinar designada pela Câmara Municipal de Limoeiro, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.

* O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Equipe.

* Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2022-CML/PE, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Limoeiro(PE), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que () Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo: _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

_____, cuja a jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
_____, cuja a jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 - Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (.).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Câmara Municipal de Limoeiro qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Limoeiro (PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

- () não possuo bens.
- () possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do Bem

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente:

Limoeiro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para 05 devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro(PE), em _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:

Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:A42E5862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 016/2022 – Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. Contratada: B H SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 10.288.236/0001-29. Prazo: 12 (MESES) MESES. Nova Vigência: 23/05/2024 a 23/05/2025. Valor: R\$2.471.644,00.

Limoeiro, 16 de Maio de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:54402D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DILIGÊNCIA - PREGÃO 010/2024 - (PML)**

Limoeiro, 16 de setembro de 2024.

OFÍCIO Nº 033/2024

A empresa

AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98

ASSUNTO: DILIGÊNCIA - EXEQUIBILIDADE.

Após análise da proposta de preços realizada pelo Setor de Engenharia do Município, que solicitou abertura de diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOÃO VITAL, EM VILA URUCUBA, LIMOEIRO/PE, a área demandante fez algumas considerações, conforme segue:

“fica determinado que a empresa AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis, os documentos que comprovem a viabilidade da proposta apresentada, com base nos custos efetivos

para a execução dos serviços. Caso a empresa não apresente os documentos exigidos dentro do prazo estipulado, deverá ser procedida sua inabilitação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2024”

Diante das ponderações acima, e com fulcro nos arts. 59, inc. IV, §2º e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas do Edital, solicito da empresa AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento deste, a apresentação das informações necessárias para prosseguimento do certame, a fim de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada no respectivo objeto, sob pena de desclassificação.

Os documentos de comprovação da exequibilidade deverão ser enviados através do e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Atenciosamente,

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:EF40B5F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, a declaração pela secretaria de origem de inexistência de ônus ao município com a concessão da licença, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 2 (dois) meses, à servidora **FLÁVIA REJANE CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 81.855, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 12/08/2024 a 12/10/2024.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 13 de setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:BC7CCC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PL 005/2024

EMPRESA: P A P AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ sob nº 43.075.236/0003-61.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 001/2024; Artigo 155, inciso III c/c Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021 e consoante a Cláusula Décima Segunda, alínea “d”, do contrato de fornecimento nº 009/2024.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Macaparana e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Edilidade, **pelo período de 02 (dois) anos**, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Câmara Municipal de Macaparana, situada Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000, ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.cmm.pe@gmail.com.

Macaparana - PE, 16 de setembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA

Presidente da Câmara Mun. de Macaparana

Publicado por:

Ivan Luiz de França Junior

Código Identificador:41F2CB93

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024 – PL Nº009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE

CASA DR. BENJAMIN MARIZ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do seu Agente de Contratações, torna público que no período de 16/09/2024 até às 14h00min do dia 19/09/2024, RECEBERÁ PROPOSTAS DE PREÇOS JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, através do e-mail cpl.cmm.pe@gmail.com ou presencialmente na Sala da CPL, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, CEP:55.865-000.

OBJETO: *Aquisição de treze aparelhos de ar-condicionados Split Hi Wall 9000 BTU/h Frio – 220 Volts. Inverter [Controle remoto], para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaparana.*

VALOR GLOBAL ESTIMADO: A estimativa de preços para esta aquisição será realizada concomitantemente à seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido por meio do Portal da transparência desta edilidade. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser feitos ao Agente de Contratação por meio do e-mail: cpl.cmm.pe@gmail.com. ou pelo fone (81) 3639-1291, em horário de expediente, das 07h:00min às 16h:00min.

Macaparana - PE, 16 de setembro de 2024.

JONAS FARIAS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ivan Luiz de França Junior

Código Identificador:928590DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ONDE LÊ-SE:

ATA ESCUTA PÚBLICA – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAAR – PNAB – MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Machados, para a escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com a presença da sociedade civil e membros do poder público. A Assessora Especial de Cultura, Simone Queiroz de Araújo, representando oficialmente o Secretário de Cultura e Turismo, Srº Antônio Francisco da Silva Júnior, deu início à reunião dando boas-vindas a todos e ressaltando a importância de todos estarem envolvidos em relação às orientações fornecidas para comunidade e à cadeia produtiva dos fazedores de Cultura em nosso Município e da oportunidade que o Município abre para os agentes culturais poderem opinar na construção do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos em 2024. Após as boas-vindas, a Diretora da pasta passou a palavra para o Assessor Técnico da PNAB, o Srº Pablo Vinícius Dantas Alves, e o mesmo apresentou as orientações gerais desta política, onde todos os presentes puderam ter amplo conhecimento sobre a relevância deste momento, em que o setor cultural recebe grande investimento nacional. Também foi ressaltado as ações continuadas que devem ser adotadas pelo município, sabendo que a PNAB está garantida pelo Governo Federal até 2027 e, sendo assim, é importante que a comunidade cultural possa conhecer a legislação, organizar sua vida artística/cultural e participar do processo. Considerando o valor total de R\$ 111.283,25 (cento e onze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), o PAAR foi assim pactuado entre os presentes: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para ações gerais, através de Edital de incentivo a projetos culturais das mais diversas linguagens, dividido em 06 projetos: 04 projetos de fruição (R\$ 10 mil cada); 01 projeto de fruição (R\$ 5 mil) e 01 projeto de formação (R\$ 5 mil); R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) também para ações gerais, através de Edital de Premiação de indivíduos da Cultura Popular, dividido em 30 prêmios individuais (R\$ 1.000,00 cada). O custo operacional será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respeitando o limite de até 5% do valor total. Para a Política Nacional Cultura Viva, mesmo que não obrigatória para este município, foi decidido a aplicação de R\$ 11.283,25 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para um prêmio de ponto de cultura. No caso da PNCV, foi ratificado por Pablo Dantas que a certificação dos Pontos de Cultura, neste edital específico, deverá seguir as diretrizes da LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014. Os editais devem contemplar as mais diversas linguagens culturais, garantindo a aprovação de, no mínimo, um segmento. Como mais nenhum assunto foi tratado para o momento, eu Simone Queiroz de Araújo, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata. A lista de presença segue anexada. Após leitura da ata e aprovação dos representantes da sociedade Civil e Poder Público, encerrou-se a reunião.

LEIA-SE CORRETO:

ATA ESCUTA PÚBLICA – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAAR – PNAB – MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 11 horas, reuniram-se na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Machados, para a escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, com a presença da sociedade civil e membros do poder público. A Assessora Especial de Cultura, Simone Queiroz de Araújo, representando oficialmente o Secretário de Cultura e Turismo, Srº Antônio Francisco da Silva Júnior, deu início à reunião dando boas-vindas a todos e ressaltando a importância de todos estarem envolvidos em relação às orientações fornecidas para comunidade e à cadeia produtiva dos fazedores de Cultura em nosso Município e da oportunidade que o Município abre para os agentes culturais poderem

opinar na construção do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos em 2024. Após as boas-vindas, a Diretora da pasta passou a palavra para o Assessor Técnico da PNAB, o Srº Pablo Vinícius Dantas Alves, e o mesmo apresentou as orientações gerais desta política, onde todos os presentes puderam ter amplo conhecimento sobre a relevância deste momento, em que o setor cultural recebe grande investimento nacional. Também foi ressaltado as ações continuadas que devem ser adotadas pelo município, sabendo que a PNAB está garantida pelo Governo Federal até 2027 e, sendo assim, é importante que a comunidade cultural possa conhecer a legislação, organizar sua vida artística/cultural e participar do processo. Considerando o valor total de R\$ 111.283,25 (cento e onze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), o PAAR foi assim pactuado entre os presentes: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para ações gerais, através de Edital de incentivo a projetos culturais das mais diversas linguagens, dividido em 08 projetos: 05 projetos de fruição (R\$ 10 mil cada); 02 projeto de fruição (R\$ 5 mil) e 01 projeto de formação (R\$ 5 mil); R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) também para ações gerais, através de Edital de Premiação de indivíduos da Cultura Popular, dividido em 30 prêmios individuais (R\$ 1.000,00 cada). O custo operacional será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respeitando o limite de até 5% do valor total. Para a Política Nacional Cultura Viva, mesmo que não obrigatória para este município, foi decidido a aplicação de R\$ 11.283,25 (onze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para um prêmio de ponto de cultura. No caso da PNCV, foi ratificado por Pablo Dantas que a certificação dos Pontos de Cultura, neste edital específico, deverá seguir as diretrizes da LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014. Os editais devem contemplar as mais diversas linguagens culturais, garantindo a aprovação de, no mínimo, um segmento. Como mais nenhum assunto foi tratado para o momento, eu Simone Queiroz de Araújo, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata. A lista de presença segue anexada. Após leitura da ata e aprovação dos representantes da sociedade Civil e Poder Público, encerrou-se a reunião.

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:11DCF88D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório FME nº 028/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.027.545/0001-18**, que sagrou-se vencedora de todos os itens do **1 ao 5**, pelo percentual de desconto registrado em **17% para todos os itens**, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 13 de setembro de 2024.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F7BFDCD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PROC 79/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Evaldo Bezerra de Carvalho, por meio do Ofício nº 185/2024, em atendimento ao Ofício nº 145/2024 da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, a Sra. Marcilene David Torres, autoriza a revogação da Dispensa Eletrônica nº 020/2024, Processo Administrativo nº 079/2024, conforme justificativa de equívocos detectados nos estudos técnicos constatados após o processo de contratação, tornando, dessa forma, inexequível o objeto contratado “Reforma da Escola Municipal situada Fazenda Santa Cecília zona rural de Mirandiba”.

Mirandiba - PE, 16 de Setembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0AD036C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2024

Primeiro termo aditivo de valor e prazo ao Contrato Nº 024/2024 - Processo nº. Nº. 022/2024. Objeto: contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e assentamento de piso em porcelanato da sede da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno – PE.

CONTRATO N.º 024/2024

Contratado: HPS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 20.520.477/0001-05

Acréscimo: R\$ 12.980,82 (doze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Prorrogação: 02 de setembro de 2024 até 02 de outubro de 2024.

Moreno/PE, 29 de agosto de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:4BE2B2A9

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 6ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 16 de setembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
9º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	2702
4º	INTERPRETE DE LIBRAS	MAGALI AMARAL DA SILVA ALVES	4330

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:160DF68F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA CRECHE SIDRÔNIA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Creche Sidrônia Nascimento Barreto, a Creche que será construída ao lado da Cidade Evangélica dos Órfãos, no Distrito de Bonança, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de setembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CA149E71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 739, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA O PSF DO ENGENHO CARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Maria de Fátima Araújo Costa, o PSF (Posto de Saúde da Família), localizado no Engenho Caraúna, Zona Rural deste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de setembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:36C8543B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.510.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL

REAIS), destinado a abertura de credito suplementar para surpir as necessidades de folha de pagamento nas seguintes rubricas:
Orgão: 18.000 Instituto de Previdência dos servidores do Moreno - MORENOPREV
Unidade: 18.001 Instituto de Previdência dos servidores do Moreno – MORENOPREV
0927214022.404 Manutenção das Atividades Previdenciárias
31900100 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
31900300 Pensões do RPPS e do militar
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei no valor de R\$ 8.510.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS) ocorrerão pelo excesso de arrecadação repassados por aporte financeiro deste município.
Art. 3º Os créditos abertos nesta Lei poderão ser remanejados dentro da mesma ação não contado estas alterações como percentual de suplementação contido na Lei Orçamentaria anual de 2024.
Art. 4º Fica autorizado o percentual para abertura de créditos adicionais no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 7º, da Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 16 de setembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:70C008DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 16/2024 – CPIA

PORTARIA Nº 16/2024 – CPIA, de 16 de Setembro de 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei Nº 023, de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 014/2021 – GP, de 22 de janeiro de 2021, que altera a Portaria Nº 046/2014 e nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON**, lotado na Secretaria de Educação, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024-CPIA, com sede na Rua Ormezinda Vasconcelos, 27 – Centro – Moreno/PE, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a possível irregularidade que violam os **artigos 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal Brasileira – CF/1988, e o artigo 132, parágrafo § 1º, da Lei 023/93, Regime Jurídico Único do Município do Moreno**, bem como os demais fatos conexos que possam emergir no decorrer dos trabalhos,

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA – Mat. 30.961

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:270EC672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024

Portaria nº 342/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/8/21968.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a cessão ao Ministério Público de Pernambuco, da servidora, **Inês de Moura Tenório, matrícula nº 19.079-9/1, CPF: 036.857.774-08**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1º de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de setembro de 2024.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:90C25F9D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024

Portaria nº 344/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados e classificados no concurso público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para o cargo de **Guarda Civil Municipal**, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final de classificação e no termo de homologação do concurso, para comparecerem à **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no artigo art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VI • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
VIII • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
IX • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
X • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XI • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais	Formulário próprio do órgão

(Estadual);	
XII • Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIII • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XIV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XV • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVI • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVII • Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XVIII • Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia **18 de Setembro de 2024 no horário das 09h às 13h**.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
23º	440032518	IGOR RICARDO LISBOA DE OLIVEIRA	047.201.864-75	CLASSIFICADO
24º	440021958	MAYARA FERNANDES COSTA PEDROSA	054.334.203-45	CLASSIFICADO

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme Edital do concurso público 001/2023 e do Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
 II - EAS (Urina tipo I);
 III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
 IV - Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
 V - Exame Psiquiátrico com laudo;
 VI - Acuidade visual com e sem correção com laudo do Oftalmologista.

§ 1º - Os exames constantes nos incisos I ao V deverão ter validade de até 90 (noventa) dias de emissão antes da data do exame médico admissional. O exame constante no inciso VI deverá ter validade de até 180 (cento e oitenta) dias de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 2º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **23/09/2024**, ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, que acontecerá no Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Novo, Olinda/PE, conforme dias e horários agendados.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30

dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
 Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I **TERMO INDIVIDUAL DE POSSE** **EM CARGO EFETIVO**

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de ____.

 Servidor SGPA/DGRH

 Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- ____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ----
____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista
____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público:
____SIM
____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: ____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário
____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista
____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____de____de____.

Assinatura do candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ**

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, ____de____de____.

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:52181888

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 333345/2024/SESP DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 99079/2024/SESP

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 333345/2024/SESP

Dispensa de Licitação nº 99079/2024/SESP

Com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, torna público que apenas uma empresa apresentou proposta de preços e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação nº 99078/2024/SESP, Processo Administrativo nº 333345/2024/SESP, que foi:

REAL ENERGY LTDA

CNPJ: 41.116.138/0001-38

VALOR ARREMATADO: R\$ 110.736,20 (cento e dez mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

a qual a declaro vencedora.

Olinda, 11 de setembro de 2024

Atenciosamente,

ESDRAS FIGUEIREDO

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:04E1CF49

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 30/07/2024.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 30/07/2024.

Teve início às 9:30 horas do dia 30 de julho do corrente ano, na sede deste Conselho na rua pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda a 7ª Reunião Ordinária foi primeiro Pleno da atual gestão do COMDACO, Referente ao biênio - 2024/2026. Registramos no plenário as presenças dos seguintes conselheiros e os demais. Representantes do Governo, Sr. José Alexandre de Lima Santos; A Sra. Jessica Santiago do Gabinete da Secretaria do Governo; Sra. Joseane Passos f. Santana da Secretaria de Desenvolvimento Social; Sra. Sheyla Xavier Arruda Secretária da Educação; Sr. Francisco de Assis Do Nascimento da Secretaria de Patrimônio Cultural; Sra. Uana Alves dos Santos da Secretaria de Saúde. Conselheiros (as) da Sociedade Civil Titulares, Sr. Josenildo Joaquim de Melo da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social COLORADO-AECASC; Sr. Jadete Carvalho de Campos Do Centro Cultural e Social Severin@; Sr. Marcos Morais Martins de o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES; A Srª Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade do CIEE; A Srª Marinalva Francisca de Melo da Associação Nossa Voz em Ação Conselheiros (as) da Sociedade Civil Suplentes; Sra. Mabel Maria Oliveira do Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa; Sr. Jose Bento do Reaviva Brasil. O primeiro item da pauta foi lido pelo Presidente Alexandre Santos cumprimentou á todos os presentes e apresentou a proposta da pauta onde foi aprovado pelo pleno. O Presidente passou a fala para a Srª Dalila Andrade da Silva técnica do COMDACO pra que fizesse a Leitura da ata anterior, e logo após da leitura a ata foi aprovada. O Sr. Josenildo Joaquim de Melo da Associação de Esporte, Cultura e Ação Social perguntou se houve alguma resposta da secretaria sobre a entrega dos ofícios encaminhado, o Sr. Presidente informou que iria buscar as respostas. Foi questionado sobre o envio da ata para os conselheiros, houve a justificativa, que a secretaria está sem o sistema onde o mesmo é usado para fazer todas as documentações e o administrativo do COMDACO está ciente que toda documentação referente ao pleno tem que ser enviada no grupo dos conselheiros para o conhecimento de todos, e assim foi dada continuidade a reunião. Sr. Presidente fez a leitura do segundo item da pauta: Onde a Diretoria e os Conselheiros fossem apresentados; O Sr. Tesoureiro Marcos Morais Martins fez os informes da composição, como a Diretoria é Composta: O Sr. José Alexandre de Lima Santos o Presidente do COMDACO; A Sra. Secretaria que até o momento da reunião ainda não tinha sido indicada pela Secretaria e que estavam aguardando; O Sr. Marcos Morais Martins o Tesoureiro do COMDACO; O Sr. Geziel o Vice- Presidente do COMDACO. O Sr. Marcos Morais Martins antes de Continuar a fala, avisou que o Vice-Presidente não iria participar do pleno, pois houve incompatibilidade em sua agenda e informou que a conselheira Melina Pimentel também não iria comparecer, pois estava em um compromisso. O senhor tesoureiro Marcos Morais deu continuidade em sua fala solicitando que os novos conselheiros se apresentassem um por um, e foi também feita a apresentação da equipe do COMDACO que são compostas de três administrativos, duas técnicas e um Asg; O Sr. Presidente pediu que registrasse as seguintes solicitações, que encaminhasse ofícios solicitando mais componentes para equipe técnica como Assistente Social, Psicóloga e o vigilante. O Sr. Tesoureiro falou da importância da cobrança sobre os encaminhamentos feitos para a secretaria, pois tem documentos a serem verificados, que por sua vez existem projetos que dependem dos encaminhamentos que foram feitos. A Sra. Uana fez uma fala sobre o governo, que todos terão o comprometimento sobre este conselho para que possa ser feito todos os encaminhamentos e fiscalizações, pois a mesma perguntou se todos têm acesso às dez instituições; O Sr. Tesoureiro informou que sim. No terceiro item da pauta: Foi feita a formação da comissão onde são compostas por quatro grupos; A comissão sócia pedagógica, comissão Ética e Jurídica; A comissão de Finanças; A comissão de Monitoramento; O Presidente fez a fala que precisa de qualidade do Governo e Sociedade Civil; O Sr. Tesoureiro explicou a função de cada comissão para que todos tenham conhecimento do funcionamento de cada um e sobre todas as reuniões e todas suas demandas. A fala foi passada para Sra. Dalila Andrade da Silva onde ela anotou os nomes de todos os conselheiros que iriam fazer parte de cada comissão. A **Comissão da Sócia Pedagógica** ficou composta pelos conselheiros: Marinalva Francisca de Melo, Hemi Monique Vilas boas de Andrade, Sheyla Xavier Arruda, Francisco de Assis Do Nascimento. A **Comissão de Finanças**: José Alexandre de Lima Santos, Marcos Morais Martins, Joseane Passos f. Santana e

Marinalva Francisca de Melo. A **Comissão de Monitoramento**: Francisco de Assis Do Nascimento, Marinalva Francisca de Melo, Hemi Monique Vilas boas de Andrade, Uana Alves dos Santos. A **Comissão Ética e Jurídica**: José Alexandre de Lima Santos, Marcos Morais Martins, Zípora Inácio Lourenço da Silva e Jadete Carvalho de Campos. Não tendo nada mais de relevância a registrar, foi dada por encerrada a presente reunião. Assinada por mim Alexandre Santos.

ALEXANDRE SANTOS
Presidente do COMDACO

JESSICA SANTIAGO
Secretario Executivo do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:57ED5F2E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA -
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310. Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

AVT1380/PE, 02/04/2024, VD757186, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; AXS9275/PE, 07/03/2024, TE560530, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R\$ 293,47; AXS9275/PE, 07/03/2024, TE560548, 7358-0(Art. 252, Inc. V), R\$ 130,16; AZO0F86/PE, 09/03/2024, VD730385, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; BWN4146/AL, 14/03/2024, VD719101, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; FJR8E05/PE, 27/02/2024, VD723028, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; GCX1135/PE, 05/03/2024, VD735379, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; HHJ5369/PE, 24/02/2024, VD717885, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; HJA2A64/PE, 05/03/2024, VD732833, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; HLB9457/PE, 03/04/2024, VD685142, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; HWY9703/PE, 07/04/2024, VD767092, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; JHC9I85/PE, 04/03/2024, VD690073, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; JJB0A54/PE, 08/03/2024, VD733007, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; JQT1883/PE, 29/03/2024, VD756856, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; JRL7266/PE, 09/03/2024, VD733112, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; KFF7948/PE, 27/02/2024, VD684626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KFG2J18/PE, 03/03/2024, TE555820, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KFL3084/PE, 11/03/2024, TE561013, 5452-7(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KFM0014/PE, 07/04/2024, VD766207, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; KFO5021/PE, 26/02/2024, TE549161, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KFP5623/PE, 21/03/2024, VD747423, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R\$ 1467,35; KFU5156/PB, 04/03/2024, VD690049, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KFW1C37/PE, 06/04/2024, VD766002, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KFW4B34/PE, 31/03/2024, VD756228, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KFZ0041/PE, 06/03/2024, VD715785, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; KGB1048/PE, 02/03/2024, VD731420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGB1D39/PE, 25/03/2024, VD732698, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KGG5785/PE, 24/03/2024, TE553169, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGJ5447/PE, 01/03/2024, TE555021, 7684-1(Art. 244, X), R\$

130,16; KGR3927/PE, 30/03/2024, VD755965, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KGV3921/PE, 25/02/2024, VD719853, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KGZ7376/PE, 03/03/2024, VD731063, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KHC1G93/PE, 06/03/2024, VD715548, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KHF1I80/PE, 09/03/2024, VD735174, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KHK7E51/PE, 18/03/2024, VD748985, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; KHL1328/PE, 28/02/2024, TE548084, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; KHL1328/PE, 28/02/2024, TE547290, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KHN6H94/PE, 17/09/2023, TE462120, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; KHR5C94/PE, 06/11/2023, TE498702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KHT3J99/PE, 31/03/2024, VD755582, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KHW8828/PE, 23/03/2024, VD751706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KHY5H57/PE, 07/04/2024, VD763305, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KIL3283/PE, 07/04/2024, VD762759, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; KIR4215/PE, 12/03/2024, VD744033, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; KIR6J33/PE, 06/04/2024, VD763089, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R\$ 130,16; KIU1166/PE, 24/02/2024, TE540628, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; KIW0401/PE, 21/03/2024, VD747440, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; KIZ0140/PE, 25/03/2024, VD732671, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJC2661/PE, 24/03/2024, TE540970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KJC8921/PE, 06/03/2024, VD714282, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJC8921/PE, 06/03/2024, VD715734, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJF4015/PE, 07/03/2024, TE563822, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; KJK1982/PE, 07/03/2024, TE560394, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; KJK7076/PE, 08/03/2024, VD738033, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KJK7739/PE, 09/03/2024, TE558985, 5193-0(Art. 168), R\$ 293,47; KJO0239/PE, 07/03/2024, VD726566, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJP4C28/PE, 03/03/2024, VD731160, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJR8176/PE, 24/02/2024, VD725810, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJR9365/PE, 22/03/2024, VD747830, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJT1110/PE, 02/04/2024, TE550321, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; KJT6243/PE, 24/03/2024, VD619182, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJU6501/PE, 24/02/2024, VD727740, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KJX6J51/PE, 06/03/2024, VD736901, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; KJZ3024/PE, 29/03/2024, TE555714, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJZ9H21/PE, 05/03/2024, TE557822, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KKC1334/PE, 01/03/2024, VD710830, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKD8B02/PE, 02/04/2024, VD740003, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKG2F49/PE, 29/03/2024, VD758867, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKJ5220/PE, 28/02/2024, VD726396, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KKK9418/PE, 02/04/2024, TE564985, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KKK9D94/PE, 28/02/2024, VD727163, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKL1388/PE, 05/03/2024, VD732256, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KKR2H81/PE, 15/03/2024, VD743207, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKT0731/PE, 19/03/2024, VD743843, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; KKT8227/PE, 27/02/2024, VD688443, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KKU2428/PE, 10/03/2024, VD738505, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKV4514/PE, 05/03/2024, VD732922, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KKKX8222/PE, 30/03/2024, VD760527, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KKKZ1379/PE, 05/03/2024, VD735468, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; KLB9075/PE, 04/03/2024, TE560289, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; KLG2F99/PE, 08/03/2024, TE554440, 5819-1(Art. 193), R\$ 880,41; KLP0982/PE, 31/03/2024, VD755507, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KYZ4B29/PE, 21/03/2024, VD748420, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; MMQ7E85/PE, 02/04/2024, VD760098, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; NPZ6G26/PE, 25/02/2024, VD726272, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; NQF7459/PE, 25/02/2024, VD720053, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; NSR0928/BA, 29/03/2024, VD735077, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; NSR0928/BA, 29/03/2024, VD735069, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; NXU3008/PE, 25/03/2024, VD732485, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; NXW3008/PE, 04/03/2024, VD720274, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OFA5141/PE, 27/03/2024, VD746702, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OFE0108/PB, 26/02/2024, VD722803, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; OIA6702/PE, 04/04/2024, TE548840, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; OQK2B01/PE, 11/03/2024, VD742529, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OQX9E84/PE, 07/04/2024, VD766240, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; ORH1601/PE, 05/03/2024, VD735336, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYL1989/PE, 03/03/2024, TE549374, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYL1989/PE, 02/04/2024, TE541020,

7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; OYL2B84/PE, 04/03/2024, TE543546, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYL4J72/PE, 06/03/2024, VD713928, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYL4J72/PE, 06/03/2024, VD715351, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYL7125/PE, 05/03/2024, TE558942, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYM1E88/PE, 18/03/2024, VD748870, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYM9714/PE, 30/03/2024, VD760578, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYNI124/PE, 03/03/2024, TE561471, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYN3I25/PE, 18/03/2024, VD748896, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYN4H33/PE, 07/03/2024, TE563920, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYN9854/PE, 12/03/2024, VD677514, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYN9J90/PE, 07/03/2024, VD737487, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYP3893/PE, 15/03/2024, VD743193, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYP3E71/PE, 07/03/2024, VD726663, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYP6C70/PE, 07/03/2024, TE560432, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYP8108/PE, 19/03/2024, VD745404, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OYP8858/PE, 21/08/2023, TE448101, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; OYQ5165/PE, 17/03/2024, VD742839, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYQ6162/PE, 10/03/2024, VD741859, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYR0344/PE, 10/03/2024, VD738440, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYR0D77/PE, 03/03/2024, TE547754, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYR7I98/PE, 25/03/2024, VD732574, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYS0G43/PE, 01/04/2024, VD682089, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYS0G43/PE, 01/04/2024, VD726787, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYT1986/PE, 20/09/2023, VD604207, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYT3171/PE, 08/03/2024, TE555935, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYT4181/PE, 10/03/2024, VD738459, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYU2876/PE, 14/03/2024, VD719071, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYU7J18/PE, 18/03/2024, VD749000, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYW7G14/PE, 31/03/2024, VD756147, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYX3B16/PE, 14/03/2024, VD719080, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; OYX7B39/PE, 01/03/2024, TE555030, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; OYZ3I98/PE, 27/03/2024, VD754918, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; OYZ7636/PE, 07/04/2024, VD762740, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; OYZ9C66/PE, 02/04/2024, VD753784, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCA5069/PE, 07/03/2024, VD737665, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCB5C43/PE, 08/03/2024, TE555927, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCB7I09/PE, 03/03/2024, TE554572, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PCC1588/PE, 10/03/2024, VD741808, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCC2D50/PE, 12/02/2024, TE554963, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PCC5G02/PE, 06/03/2024, VD737037, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCC7I07/PE, 19/03/2024, TE542191, 5215-2(Art. 170), R\$ 293,47; PCD1H57/PE, 02/04/2024, VD761159, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCD3657/PE, 07/07/2023, TE425527, 7633-2(Art. 252, único), R\$ 293,47; PCD4G79/PE, 05/03/2024, VD694117, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCE1753/PE, 05/03/2024, TE555404, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCE7F16/PE, 06/09/2023, VD530726, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCE8E33/PE, 28/02/2024, VD729760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCE9D02/PE, 28/02/2024, VD727201, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCE9F64/PE, 02/04/2024, TE550712, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCF4304/PE, 05/03/2024, VD732299, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCF4D53/PE, 05/03/2024, TE564535, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCF5D95/PE, 30/03/2024, TE566872, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCG0986/PE, 26/02/2024, VD722285, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCG3525/PE, 04/04/2024, TE549412, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PCG7200/PE, 26/02/2024, VD727856, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCG7B48/PE, 07/03/2024, VD726647, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCH2555/PE, 01/04/2024, VD761639, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCH4150/PE, 06/04/2024, TE549838, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCH6J94/PE, 05/04/2024, VD765090, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCH8C77/PE, 09/03/2024, VD739366, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCI2643/PE, 01/03/2024, VD710775, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCI2F46/PE, 07/04/2024, VD767505, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PCI5C31/PE, 05/03/2024, TE555218, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCI6J40/PE, 09/03/2024, VD739935, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCI8914/PE, 28/02/2024, TE548025, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCJ2F70/PE, 24/09/2023, TE475702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCJ6D31/PE, 28/02/2024, VD727228, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCJ7207/PE, 07/04/2024, VD767785,

5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCJ9665/PE, 28/02/2024, VD727139, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCJ9797/PE, 29/09/2023, VD608571, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCK2H26/PE, 06/03/2024, VD713880, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCK2H26/PE, 02/03/2024, VD637440, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCK5A44/PE, 22/03/2024, VD747466, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCK8H86/PE, 03/03/2024, VD650063, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCK9B08/PE, 25/03/2024, TE561552, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCL0A87/PE, 07/03/2024, VD736308, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCL1953/PE, 27/02/2024, VD688419, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCL1953/PE, 13/03/2024, VD742162, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCL2137/PE, 01/03/2024, TE555080, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCL3937/PE, 05/03/2024, VD735409, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCL7G39/PE, 05/03/2024, VD735930, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCM8C34/PE, 29/03/2024, VD756759, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PCM8C34/PE, 29/03/2024, VD756740, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PCN1J01/PE, 09/03/2024, VD734160, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCN8D41/PE, 07/03/2024, VD737533, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCO1598/PE, 08/03/2024, TE554467, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R\$ 293,47; PCO2458/PE, 02/04/2024, VD753938, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCO2J87/PE, 08/03/2024, VD738157, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCO5A16/PE, 24/02/2024, VD718504, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCP3258/PE, 28/07/2023, VD561753, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCP4532/PE, 31/03/2024, VD751552, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCP5952/PE, 09/03/2024, VD730547, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCP8J27/PE, 05/12/2023, TE518886, 5819-4(Art. 193), R\$ 880,41; PCQ2426/PE, 23/03/2024, VD753016, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCQ3E14/PE, 07/03/2024, TE563814, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCQ3H41/PE, 03/03/2024, TE563458, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCQ9D15/PE, 10/03/2024, VD738556, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCR7H30/PE, 12/03/2024, VD738998, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCS0J16/PE, 02/03/2024, VD731470, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCS1F94/PE, 22/03/2024, VD747490, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCS1H22/PE, 04/03/2024, TE555145, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PCS4D92/PE, 03/03/2024, VD731004, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCT1A46/PE, 14/03/2024, TE559639, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCT2G49/PE, 05/03/2024, VD732418, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCT5A20/PE, 04/03/2024, TE560246, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PCT7G36/PE, 06/03/2024, VD737070, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCU9806/PE, 06/04/2024, VD764786, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCV7C29/PE, 02/03/2024, VD586454, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCV8081/PE, 05/03/2024, VD694141, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCW1A50/PE, 05/03/2024, VD735808, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PCW2908/PE, 01/03/2024, VD710813, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCW4206/PE, 24/03/2024, VD746060, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCW5H03/PE, 26/02/2024, VD729123, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PCW9180/PE, 29/02/2024, VD725098, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PCX3362/PE, 10/03/2024, TE566198, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PCY3H05/PE, 27/03/2024, VD746753, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PCY3H05/PE, 24/03/2024, VD754284, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PCZ0F55/PE, 26/02/2024, TE554980, 7633-2(Art. 252, único), R\$ 293,47; PDA2H18/PE, 10/03/2024, VD741794, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDA4E66/PE, 18/03/2024, VD749108, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDB0D06/PE, 07/04/2024, VD762627, 7323-3(Art. 252, Inc. II), R\$ 130,16; PDB0F69/PE, 28/02/2024, TE550682, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDB4859/PE, 03/03/2024, VD674108, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDC2732/PE, 28/02/2024, TE553916, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDC5195/PE, 28/03/2024, VD730229, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDC5195/PE, 28/03/2024, VD753555, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDC5D75/PE, 17/10/2023, TE484922, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R\$ 293,47; PDC7385/PE, 28/03/2024, VD739030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDC8I22/PE, 02/03/2024, VD728224, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDE5F86/PE, 05/03/2024, TE563342, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDE6824/PE, 12/03/2024, TE559060, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDE6824/PE, 12/03/2024, TE559051, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PDF0B76/PE, 06/03/2024, VD715335, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDF2D14/PE, 21/03/2024, VD747326, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDF3232/PE, 03/04/2024, VD762449, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDF8645/PE, 25/02/2024, VD728496, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47;

PDF8I98/PE, 05/04/2024, VD761043, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDG7750/PE, 07/03/2024, VD736111, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDG9A42/PE, 05/03/2024, VD735522, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDH7115/PE, 05/03/2024, TE555161, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDI5794/PE, 22/03/2024, VD747563, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDI8620/PE, 28/02/2024, VD730954, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDJ7C32/PE, 13/03/2024, VD741875, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDJ7G99/PE, 03/03/2024, TE563490, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDK1599/PE, 24/02/2024, VD727678, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDK1599/PE, 07/04/2024, VD767556, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDK6188/PE, 03/03/2024, TE563318, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDK6C50/PE, 29/03/2024, VD746575, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDK7056/PE, 04/03/2024, VD726469, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDK7415/PE, 28/02/2024, VD725292, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDL0256/PE, 07/04/2024, VD766304, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PDL3786/PE, 27/03/2024, VD756309, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDL6739/PE, 31/03/2024, VD751595, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDL7561/PE, 08/03/2024, VD738122, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDL9F22/PE, 12/03/2024, TE554343, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PDM2J22/PE, 07/03/2024, VD726680, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDM4B06/PE, 03/03/2024, VD731055, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDM9487/PE, 18/03/2024, VD697230, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; PDN5C69/PE, 22/03/2024, VD747512, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDN5C69/PE, 07/03/2024, VD736006, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDN5C69/PE, 09/03/2024, VD734518, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDN5C69/PE, 23/03/2024, VD752222, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDN7129/PE, 03/03/2024, VD731128, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDN8584/PE, 30/03/2024, VD752770, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDN8601/PE, 02/03/2024, VD728178, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDO0B98/PE, 10/03/2024, VD739650, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDO7G61/PE, 25/02/2024, VD728437, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDP4791/PE, 24/03/2024, VD619310, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDP5I43/PE, 09/03/2024, VD730512, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDP8514/PE, 07/03/2024, TE563830, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDQ0B95/PE, 13/03/2024, VD741948, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ9914/PE, 03/03/2024, TE563512, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDQ9932/PE, 01/04/2024, TE571310, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDR1900/PE, 12/03/2024, VD736391, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDR2589/PE, 07/03/2024, VD737541, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDR4J13/PE, 03/03/2024, VD674132, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDR6559/AL, 05/03/2024, TE555749, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDT0F65/PE, 10/03/2024, TE560971, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDT5B59/PE, 27/02/2024, VD722994, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDT5D13/PE, 09/03/2024, VD735131, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDT8250/PE, 04/10/2023, TE474188, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PDU1975/PE, 30/03/2024, VD758000, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU2672/PE, 26/02/2024, VD722854, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU2B32/PE, 06/03/2024, VD737215, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU2I91/PE, 04/04/2024, VD685266, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU3J73/PE, 06/03/2024, VD713898, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU3J73/PE, 06/03/2024, VD715327, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU4D72/PE, 05/04/2024, VD761116, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDU6335/PE, 22/03/2024, TE558748, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDV4018/PE, 25/02/2024, VD726108, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDV5720/PE, 02/04/2024, VD739994, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDV5720/PE, 02/04/2024, VD739986, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; PDV5F08/PE, 10/03/2024, TE565914, 6700-0(Art. 230, Inc. XVI), R\$ 195,23; PDV7937/PE, 28/02/2024, VD727155, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDW7B80/PE, 06/03/2024, VD736480, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDW8315/PE, 07/03/2024, VD726159, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDW9570/PE, 28/02/2024, VD724776, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDX1924/PE, 29/03/2024, VD746532, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PDX2796/PE, 15/03/2024, VD741166, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDX4003/PE, 30/03/2024, VD758190, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDY0H34/PE, 07/03/2024, VD736081, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDZ4I80/PE, 10/03/2024, VD737908, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB0046/PE, 11/10/2023, TE472991, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PEB3289/PE, 02/04/2024, TE561064, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEB4F20/PE, 06/04/2024, VD763100, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB5A46/PE, 23/03/2024, VD753385, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$

293,47; PEB5A46/PE, 23/03/2024, VD753024, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEB8662/PE, 24/02/2024, VD724091, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB8F26/PE, 06/03/2024, VD714169, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB8F26/PE, 06/03/2024, VD715629, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB9388/PE, 24/02/2024, VD717273, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB9388/PE, 26/02/2024, VD727945, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEB9995/PE, 02/03/2024, VD730695, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PEDI1I33/PE, 23/03/2024, VD753393, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PED2352/PE, 06/03/2024, VD715459, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PED6G20/PE, 08/03/2024, VD733082, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PED7654/PE, 09/03/2024, VD735298, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PED7J09/PE, 13/03/2024, TE557482, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PEF4796/PE, 06/03/2024, VD737185, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEF5I38/PE, 05/03/2024, VD735360, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PEH7D10/PE, 27/03/2024, VD755906, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEI2368/PE, 07/03/2024, TE560351, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PEK3B13/PE, 08/03/2024, VD674639, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEK4277/PE, 07/04/2024, VD767980, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PEL7C41/PE, 07/03/2024, TE560416, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PEO4728/PE, 27/03/2024, VD754829, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEP3697/PE, 24/02/2024, VD717168, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEP4H50/PE, 10/08/2023, VD546320, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEQ3I36/PE, 09/03/2024, VD739358, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEQ9I64/PE, 02/03/2024, VD731365, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PER3H59/PE, 21/03/2024, VD750246, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PER4G76/PE, 13/03/2024, VD744319, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PER8213/PE, 11/03/2024, TE559540, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PES1H47/PE, 05/03/2024, VD728267, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PET5224/PE, 09/03/2024, VD734500, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PET9I58/PE, 02/03/2024, VD731438, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEV4316/PE, 02/03/2024, VD731446, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEW2J75/PE, 12/03/2024, VD744181, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PEX0479/PE, 26/02/2024, TE545921, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEX1217/PE, 06/03/2024, VD714100, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEX1E00/PE, 06/04/2024, TE561188, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEX5027/PE, 23/03/2024, VD753504, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R\$ 88,38; PEX5H09/PE, 28/02/2024, VD727082, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEX8B53/PE, 09/03/2024, VD734550, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEX8B53/PE, 25/03/2024, VD732647, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEY9754/PE, 02/03/2024, VD586365, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFA2D06/PE, 11/03/2024, VD741468, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFB7228/PE, 27/03/2024, TE548335, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PFB8549/PE, 30/03/2024, VD756007, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFB8549/PE, 30/03/2024, VD756015, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; PFC4333/PE, 07/03/2024, VD736235, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFE4378/PE, 13/03/2024, VD744343, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFF4026/PE, 26/02/2024, VD727848, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFF5659/PE, 21/03/2024, VD751315, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFF6F75/PE, 28/02/2024, VD725284, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PFH0047/PE, 03/04/2024, VD762430, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFI2865/PE, 28/02/2024, VD724792, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PFJ5704/PE, 01/03/2024, VD724164, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFK0388/PE, 13/03/2024, TE554610, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PFK0784/PE, 26/03/2024, VD740682, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFK3D70/PE, 26/02/2024, VD729085, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFK4E18/PE, 03/03/2024, TE557318, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PFL1144/PE, 24/03/2024, TE558772, 7579-0(Art. 165-A), R\$ 2934,70; PFL1144/PE, 24/03/2024, TE558780, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PFL9F80/PE, 25/02/2024, VD726060, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFN0106/PE, 25/02/2024, VD719888, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFO5288/PE, 29/03/2024, VD746443, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PFO9E03/PE, 07/03/2024, VD736200, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFP3348/PE, 26/02/2024, VD722323, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PFR0B27/PB, 15/03/2024, VD743428, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PFR6955/PE, 01/04/2024, VD683514, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R\$ 293,47; PFR9519/PE, 30/03/2024, VD757976, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFV1892/PE, 10/03/2024, VD739633, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFW8826/PE, 27/03/2024, VD746729, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFX1C20/PE, 03/03/2024, VD731195, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PFX8D63/PE,

15/03/2024, VD741182, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFX9H20/PE, 12/03/2024, VD736456, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFY5078/PE, 27/02/2024, VD729271, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFY8386/PE, 29/03/2024, VD756929, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFZ3C55/PE, 17/03/2024, VD742979, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFZ4E03/PE, 08/03/2024, TE555870, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PFZ5994/PE, 09/03/2024, VD730270, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGA5I88/PE, 02/03/2024, VD724253, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PGB6409/PE, 31/03/2024, TE543686, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PGC3960/PE, 08/03/2024, TE554432, 5193-0(Art. 168), R\$ 293,47; PGC3960/PE, 08/03/2024, TE552898, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PGD5876/PE, 09/03/2024, VD735255, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGD7980/PE, 12/03/2024, VD738904, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGD9913/PE, 10/03/2024, VD738491, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGE4305/PE, 03/03/2024, TE549358, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGE7834/PE, 26/03/2024, TE569030, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R\$ 293,47; PGE7834/PE, 26/03/2024, TE569049, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; PGE8112/PE, 03/03/2024, TE557270, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGE9840/PE, 08/08/2023, VD566089, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGF0411/PE, 03/03/2024, VD733902, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGG1460/PE, 09/08/2023, VD573050, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGG4439/PE, 04/03/2024, VD694028, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGG6C42/PE, 03/04/2024, VD760802, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGG8F48/PE, 02/04/2024, TE564594, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGH4608/PE, 12/03/2024, VD738769, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGI7G14/PE, 03/03/2024, TE557288, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGK3780/PE, 06/03/2024, VD714312, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGK4390/PE, 01/03/2024, TE555013, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGL1776/PE, 29/03/2024, TE555706, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGL7559/PE, 24/03/2024, VD748004, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PGL8518/PE, 28/02/2024, VD727090, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGM0561/PE, 12/03/2024, TE564071, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PGM4159/PE, 19/03/2024, VD743886, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PGM6327/PE, 06/03/2024, VD737002, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGO0H26/PE, 29/03/2024, VD756805, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGP6G48/PE, 06/03/2024, VD736960, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGP6G48/PE, 06/03/2024, VD736952, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGQ6J94/PE, 23/03/2024, VD753032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGQ7447/PE, 21/09/2023, VD596689, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGR2I13/PE, 05/03/2024, VD732396, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGR5225/PE, 06/03/2024, VD737193, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGS8G87/PE, 12/03/2024, VD677549, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGS9E95/PE, 24/03/2024, VD750572, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; PGS9E95/PE, 24/03/2024, VD750580, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PGT2B44/PE, 27/03/2024, VD750467, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGT4852/PE, 07/03/2024, TE560386, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; PGV1D39/PE, 05/03/2024, VD732035, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGV2849/PE, 26/02/2024, VD727929, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGV5031/PE, 21/03/2024, VD750262, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; PGV8222/PE, 03/03/2024, VD733791, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGW1I93/PE, 26/02/2024, VD727937, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGW9G69/PE, 03/03/2024, TE555854, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGX6661/PE, 12/03/2024, VD677670, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGX6661/PE, 13/03/2024, VD744386, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGZ1F91/PE, 12/03/2024, VD744165, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGZ3A42/PE, 03/03/2024, VD731772, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGZ7908/PE, 02/03/2024, VD730725, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PGZ8743/PE, 27/02/2024, TE548017, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; PIR2748/PE, 23/03/2024, VD753407, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PMJ7J33/PE, 28/02/2024, TE560696, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PST8E92/PE, 05/03/2024, VD735565, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PYI2J98/PE, 05/04/2024, VD765022, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PYL1B76/PE, 03/03/2024, VD702985, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PYP5367/PE, 28/02/2024, TE547169, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PYS4326/PE, 07/04/2024, VD763348, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PYZ4C13/PE, 01/04/2024, VD761418, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QFE3E03/PB, 03/03/2024, VD731080, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QFK2740/PB, 17/03/2024, VD742910, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16;

QGI5826/RN, 29/03/2024, VD756716, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QLE1F05/PE, 27/02/2024, VD688435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QNA3957/PE, 17/03/2024, VD748330, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QNR5841/PE, 28/02/2024, VD729727, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QNV8C29/PE, 10/03/2024, VD738653, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QOR8H06/PE, 03/03/2024, TE558470, 6076-0(Art. 210), R\$ 293,47; QOS2A24/PE, 06/03/2024, VD715793, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QOS2A24/PE, 09/03/2024, VD734178, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QOT4345/PE, 25/02/2024, VD721475, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPQ4B68/PE, 28/02/2024, VD729794, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QPR2J36/PE, 25/02/2024, VD722048, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QQA5H39/PE, 06/03/2024, VD737436, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QQF0C44/PE, 07/03/2024, TE560521, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R\$ 293,47; QQP8D61/PE, 06/03/2024, VD736863, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QSA6I90/PE, 23/03/2024, VD753369, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QSH0C83/PE, 05/04/2024, VD764840, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QTS8C78/PE, 11/11/2023, VD639825, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUN6D74/PE, 10/03/2024, VD738530, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QUW2E47/PE, 25/02/2024, VD721386, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUW7G68/PE, 03/03/2024, VD731349, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QUY1B12/PE, 13/03/2024, VD745030, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QUY7D08/PE, 10/03/2024, VD741760, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QWI4I20/PE, 15/03/2024, TE544569, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; QWR8E78/PE, 09/03/2024, VD730458, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QWY0D45/PE, 02/03/2024, VD586381, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYA9220/PE, 03/03/2024, TE538496, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; QYB5H73/PE, 30/03/2024, VD752699, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYB7H70/PE, 25/02/2024, VD710546, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYB9314/PE, 15/03/2024, VD741190, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYC3H36/PE, 02/03/2024, VD728151, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYC4829/PE, 09/03/2024, VD734127, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYC8351/PE, 15/03/2024, VD743908, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYC8H60/PE, 03/03/2024, VD731853, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYD3697/PE, 13/03/2024, VD744432, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYD4382/PE, 01/04/2024, VD754233, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYD7433/PE, 10/03/2024, TE556486, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R\$ 293,47; QYD9129/PE, 26/02/2024, TE556273, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QYE1G71/PE, 08/03/2024, TE555897, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYE3G16/PE, 06/03/2024, VD737444, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYE5J80/PE, 27/02/2024, VD723001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYE9G04/PE, 18/03/2024, VD709076, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYF2402/PE, 17/08/2023, VD569150, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYF2F23/PE, 05/03/2024, TE555293, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYF3574/PE, 07/03/2024, VD736146, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYF6J30/PE, 11/03/2024, VD743258, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYF7B01/PE, 09/03/2024, VD730288, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYF7B01/PE, 30/03/2024, VD752710, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYG0H47/PE, 10/06/2023, VD396795, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYG1D14/PE, 14/08/2023, VD569860, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYG7H87/PE, 10/03/2024, TE566180, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYG7H87/PE, 10/03/2024, TE565922, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; QYG7H87/PE, 10/03/2024, TE566171, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYG7H87/PE, 10/03/2024, TE566163, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R\$ 293,47; QYG8E16/PE, 26/02/2024, TE545930, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYG9D45/PE, 30/03/2024, VD752869, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH0B14/PE, 25/03/2024, VD731640, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH1C73/PE, 07/04/2024, VD763160, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH2J52/PE, 03/04/2024, VD763461, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH3D20/PE, 06/03/2024, VD737045, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH4B27/PE, 02/03/2024, VD728119, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH5A19/PE, 06/03/2024, VD714053, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYH5A19/PE, 06/03/2024, VD715483, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYI1D84/PE, 07/08/2023, TE417834, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYI6D23/PE, 06/03/2024, VD715700, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYI7J82/PE, 29/03/2024, TE541438, 5819-2(Art. 193), R\$ 880,41; QYI8J43/PE, 02/03/2024, VD730687, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; QYI9A43/PE, 09/03/2024, VD734054, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYJ0F33/PE, 27/02/2024, VD723060, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYJ5B38/PE,

28/02/2024, VD726361, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R\$ 195,23; QYJ8E40/PE, 28/02/2024, VD727171, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYJ8J79/PE, 08/03/2024, VD738149, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYK2B59/PE, 09/03/2024, VD734534, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYK5B16/PE, 10/03/2024, VD737843, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYL5C00/PE, 07/04/2024, VD767521, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYL5J86/PE, 12/03/2024, VD677638, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYL9J07/PE, 22/03/2024, VD751420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYM3G65/PE, 26/02/2024, VD729077, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYM6A54/PE, 09/03/2024, VD730474, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYM8A40/PE, 03/03/2024, VD733821, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYN1E71/PE, 13/03/2024, TE556141, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYN2A03/PE, 10/03/2024, VD738564, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYN3C07/PE, 07/03/2024, VD736103, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYN3D07/PE, 26/02/2024, VD729140, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYN4D18/PE, 02/03/2024, VD724229, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYN9I74/PE, 28/03/2024, VD739048, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYO0C98/PE, 27/02/2024, VD684642, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYO5J64/PE, 14/03/2024, VD708355, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYO8A66/PE, 05/04/2024, VD765120, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R\$ 130,16; QYP5C34/PE, 03/03/2024, TE556338, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYP7D42/PE, 18/03/2024, VD749078, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYP9C64/PE, 30/03/2024, VD758077, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYQ3F65/PE, 09/03/2024, VD730482, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYQ4I87/PE, 11/03/2024, TE558640, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYR2D63/PE, 03/04/2024, VD760780, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYR9C95/PE, 07/04/2024, VD762813, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; QYS1G42/PE, 28/02/2024, VD726990, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYS6D94/PE, 08/03/2024, VD733015, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYT0F44/PE, 27/03/2024, VD754870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYT3A71/PE, 28/02/2024, VD725314, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYT7F52/PE, 06/03/2024, TE564713, 5231-1(Art. 172), R\$ 130,16; QYU2E85/PE, 06/03/2024, VD737380, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYU2H87/PE, 05/03/2024, TE555390, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYU9C42/PE, 09/03/2024, VD733970, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; QYU9E31/PE, 03/04/2024, TE562826, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYV1118/PE, 26/02/2024, TE551492, 6068-1(Art. 209), R\$ 195,23; QYV1J35/PE, 07/03/2024, VD736316, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYW2D54/PE, 18/03/2024, VD709041, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYW3C76/PE, 28/02/2024, TE548106, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; QYW9G73/PE, 12/03/2024, VD677522, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYX4E01/PE, 13/03/2024, VD744360, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYX7D43/PE, 10/03/2024, VD738602, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYX8I74/PE, 28/02/2024, TE559302, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYY0B70/PE, 05/03/2024, VD735484, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYY2G89/PE, 05/03/2024, VD735697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYY3E58/PE, 18/07/2023, VD554404, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYY4I76/PE, 01/04/2024, TE562060, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QYY9D55/PE, 01/11/2023, VD635137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QYZ0D33/PE, 07/03/2024, VD736120, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYZ3B09/PE, 29/03/2024, VD752451, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QYZ3E80/PE, 04/03/2024, TE550917, 6947-3(Art. 235), R\$ 195,23; QYZ4A90/PE, 06/03/2024, VD736715, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYZ4B79/PE, 26/03/2024, VD755426, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYZ6H90/PE, 10/03/2024, VD741670, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; QYZ7D77/PE, 03/03/2024, VD731829, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYZ9F04/PE, 10/03/2024, VD738513, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RLU4C38/PB, 06/03/2024, VD736790, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RMN9E60/PE, 02/03/2024, VD724288, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RMN9E60/PE, 02/03/2024, VD724270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RNY2I93/PE, 17/03/2024, VD743029, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RQB3E15/RN, 07/04/2024, VD766266, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RQW2F46/PE, 28/02/2024, VD730911, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RTC9J50/PE, 11/03/2024, VD743274, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RUO2I65/PE, 07/04/2024, VD766401, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZE6A11/PE, 06/03/2024, VD714223, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZE6A11/PE, 06/03/2024, VD715670, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZE7C44/PE, 05/03/2024, VD735310, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47;

RZE7C44/PE, 06/03/2024, VD736685, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZE8E12/PE, 02/03/2024, VD728135, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZF6J26/PE, 27/03/2024, VD750297, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZF6J26/PE, 27/03/2024, VD750300, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R\$ 293,47; RZG4E31/PE, 25/03/2024, VD719462, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZG5D76/PE, 05/09/2023, VD588007, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZG5I62/PE, 28/02/2024, TE550798, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZG6J65/PE, 01/03/2024, VD710708, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZH2A60/PE, 28/02/2024, VD730873, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZH2A60/PE, 28/02/2024, VD730865, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZH2D98/PE, 10/10/2023, VD617732, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZH3J82/PE, 09/03/2024, VD730300, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZH5A42/PE, 03/04/2024, TE565710, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZI7C89/PE, 07/03/2024, VD736057, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZI8D14/PE, 07/03/2024, TE563890, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZJ1C39/PE, 20/03/2024, VD745820, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZJ3E47/PE, 07/03/2024, VD726590, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZJ6E58/PE, 13/03/2024, VD745072, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZJ7I86/PE, 05/03/2024, VD735581, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZK0B07/PE, 10/03/2024, VD738475, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZK1F81/PE, 03/04/2024, VD763500, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZK1G10/PE, 11/03/2024, VD740887, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZK5F13/PE, 07/04/2024, VD767165, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZK6A35/PE, 28/02/2024, VD727023, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZK7B37/PE, 18/10/2023, TE491643, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZK7B37/PE, 06/03/2024, VD735867, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZL2F34/PE, 01/04/2024, VD726884, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R\$ 293,47; RZL3I47/PE, 02/04/2024, TE556044, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZL5G84/PE, 03/03/2024, TE556346, 6068-1(Art. 209), R\$ 195,23; RZL5I89/PE, 02/04/2024, VD757380, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZL6D51/PE, 06/04/2024, VD766061, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; RZL8E75/PE, 07/04/2024, VD767017, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZL9J39/PE, 20/03/2024, VD733660, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZM4B35/PE, 10/03/2024, VD739544, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZM6I50/PE, 29/03/2024, VD758654, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZN1H46/PE, 28/02/2024, VD725330, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZO1C51/PE, 08/03/2024, TE545786, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZP4C74/PE, 07/03/2024, VD736073, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZP7H35/PE, 03/03/2024, TE553037, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZP8D51/PE, 09/03/2024, VD733180, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZQ1D71/PE, 06/03/2024, VD736987, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZQ1F76/PE, 10/03/2024, VD741786, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZQ3F59/PE, 05/03/2024, VD735999, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZQ3H66/PE, 27/03/2024, VD750459, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZQ3I58/PE, 10/03/2024, VD737886, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZQ7I47/PE, 07/03/2024, TE560467, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZQ9J95/PE, 31/03/2024, VD753750, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZR3B44/PE, 24/02/2024, VD725721, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZR4E80/PE, 07/03/2024, TE563911, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZR4H53/PE, 24/02/2024, VD725748, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZR6H81/PE, 28/03/2024, VD733376, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RZS2D03/PE, 07/03/2024, VD737509, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZS3A70/PE, 28/02/2024, TE559337, 7633-1(Art. 252, único), R\$ 293,47; RZS3I16/PE, 08/03/2024, VD674604, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZS5A78/PE, 07/03/2024, VD733317, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZS9G54/PE, 06/03/2024, VD736944, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZT0H83/PE, 28/09/2023, TE481540, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RZT4H81/PE, 23/03/2024, VD751803, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZT4H81/PE, 27/03/2024, VD756481, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZT4J27/PE, 03/03/2024, TE563474, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZT8F51/PE, 15/08/2023, VD577773, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZU1B07/PE, 01/04/2024, VD761507, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZU1B07/PE, 02/04/2024, VD762899, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZU1G01/PE, 06/03/2024, VD714061, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZU5J51/PE, 07/03/2024, TE563776, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZV1B84/PE, 08/03/2024, TE558977, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZV6E97/PE, 28/02/2024, VD723125, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; RZV7H75/PE, 06/03/2024, VD736669, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZV8E78/PE, 24/03/2024, VD750483, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; RZW3G79/PE, 06/03/2024, VD715750,

7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; RZW4E99/PE, 26/02/2024, VD729212, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZW7D71/PE, 12/03/2024, VD738840, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZW8G62/PE, 02/03/2024, VD586411, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZX0G23/PE, 11/03/2024, TE559477, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZX7F35/PE, 02/03/2024, VD728046, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZX7J49/PE, 06/03/2024, VD714304, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZX8C98/PE, 01/04/2024, TE571191, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZX8C98/PE, 01/04/2024, TE571205, 5835-0(Art. 195), R\$ 195,23; RZY1C21/PE, 28/02/2024, TE552987, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZY1H74/PE, 03/03/2024, TE549188, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZY4F73/PE, 05/03/2024, VD732361, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RZY8F34/PE, 10/03/2024, VD738521, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZZ5F92/PE, 25/09/2023, TE468579, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZZ7D23/PE, 27/03/2024, TE558888, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; RZZ7H37/PE, 29/03/2024, VD758697, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RZZ9D35/PE, 08/03/2024, VD738025, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNK2B15/PE, 25/03/2024, VD732558, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNK2G99/PE, 05/03/2024, TE557792, 5797-0(Art. 191), R\$ 293,47; SNK3C59/PE, 25/02/2024, VD728402, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNK3G37/PE, 12/03/2024, VD633193, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; SNK5G96/PE, 01/03/2024, VD710740, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNK6C39/PE, 06/03/2024, VD736600, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; SNL3D20/PE, 24/03/2024, VD746249, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNL3J79/PE, 11/03/2024, VD742588, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; SNL4F50/PE, 08/03/2024, VD674655, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNL9E20/PE, 01/03/2024, TE555471, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNM0G37/PE, 28/02/2024, TE550674, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNM0H54/PE, 29/02/2024, VD725187, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNM2J56/PE, 19/03/2024, TE558721, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNM2J66/PE, 06/03/2024, VD736650, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNM3J55/PE, 28/02/2024, VD730881, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNM4G36/PE, 07/04/2024, VD763127, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNM5H36/PE, 10/03/2024, VD737690, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNM6D31/PE, 04/03/2024, VD688478, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNM6E48/PE, 29/02/2024, VD725152, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNN3H31/PE, 02/03/2024, VD728097, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNN4J36/PE, 24/03/2024, VD748233, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; SNN5E12/PE, 06/04/2024, TE559973, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; SNN6C37/PE, 05/04/2024, VD756597, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; SNN7F89/PE, 01/03/2024, VD710902, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNN7G61/PE, 07/03/2024, TE560378, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNO0I99/PE, 14/09/2023, VD596328, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; SNO1D95/PE, 24/02/2024, VD718458, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNO3A02/PE, 28/02/2024, VD730920, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNO6H18/PE, 31/03/2024, VD753660, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNO7B23/PE, 05/03/2024, VD732337, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNP3I63/PE, 28/02/2024, TE544216, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNP4J99/PE, 06/04/2024, VD766045, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; SNP5G52/PE, 02/03/2024, VD586446, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; SNP7A29/PE, 05/03/2024, VD732043, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNP9F13/PE, 01/03/2024, VD724156, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNQ1B69/PE, 09/03/2024, VD734143, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNQ1H20/PE, 07/04/2024, VD766177, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R\$ 130,16; SNQ4E33/PE, 05/03/2024, VD732051, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNQ4E33/PE, 03/03/2024, TE553045, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNQ4E33/PE, 03/03/2024, TE547720, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNQ4F81/PE, 03/03/2024, VD731110, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNQ6F46/PE, 05/04/2024, TE565167, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNQ6G65/PE, 12/03/2024, VD738432, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNR4I00/PE, 24/02/2024, VD718482, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNR7J57/PE, 28/02/2024, VD726965, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNR8I40/PE, 29/03/2024, VD758859, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNS0I93/PE, 07/03/2024, TE560483, 7684-1(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNS3E48/PE, 06/03/2024, VD714037, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNS3E48/PE, 06/03/2024, VD715432, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNS8B20/PE, 05/03/2024, TE555315, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; SNS8G41/PE, 04/03/2024, TE560297, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNS9I80/PE, 30/03/2024, TE561714, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R\$ 880,41; SNT0A90/PE, 06/03/2024, VD736634, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; SNT0I23/PE,

06/03/2024, VD737274, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNT2G48/PE, 08/03/2024, TE539603, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R\$ 130,16; SNT7E55/PE, 10/03/2024, VD739595, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNT8J69/PE, 14/03/2024, TE561269, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; SNU7F15/PE, 24/02/2024, VD718539, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNU8A45/PE, 08/03/2024, VD737967, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNV0B85/PE, 24/02/2024, VD717850, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; SNV3B60/PE, 09/03/2024, VD735247, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNV3J11/PE, 28/02/2024, TE552960, 7684-2(Art. 244, X), R\$ 130,16; SNW7G20/PE, 04/03/2024, VD690081, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; SNW7G20/PE, 06/03/2024, VD715360, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:46B84A52

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE AUTUAÇÕES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310. Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será:

PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL). AOU1385/PB, 13/07/2024, RD102308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AXU9274/PE, 12/07/2024, VD860980, 5720-0(Art. 186, Inc. I); AYS8E10/PE, 27/07/2024, RD125766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AZL7D99/PE, 06/07/2024, FS178578, 6050-3(Art. 208); BAU6J94/PE, 05/07/2024, VD850810, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); BBI7C92/PE, 18/07/2024, RD116740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BFZ8H58/SP, 28/07/2024, VD883734, 6050-1(Art. 208); CFB6442/PE, 25/07/2024, FS246115, 6050-3(Art. 208); CYG9C09/PE, 11/07/2024, RD99412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKA3197/SP, 08/07/2024, RD94810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKA3197/SP, 27/07/2024, RD125391, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DKA3197/SP, 31/07/2024, RD135532, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DMI5F71/PE, 24/07/2024, FS244392, 6050-3(Art. 208); DUA3J77/PE, 10/07/2024, RD97029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DUT1D91/PE, 26/07/2024, RD128250, 7463-0(Art. 218, Inc. II); DXX5G51/PE, 24/07/2024, RD122538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DZSSD10/PE, 28/07/2024, RD136911, 5819-2(Art. 193); EBD1D15/PE, 16/07/2024, VD859701, 6050-1(Art. 208); EBH2F79/PE, 11/07/2024, RD99030, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EBH2F79/PE, 30/07/2024, RD134811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EBM2738/PE, 16/07/2024, VD859469, 6050-1(Art. 208); EEK6H59/PE, 22/07/2024, RD114810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EJS2J56/PE, 16/07/2024, RD117674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ENJ9A01/PB, 21/07/2024, RD111714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ENR7447/PE, 05/07/2024, FS176460, 5673-2(Art. 183); ERY9972/SP, 23/07/2024, VD878560, 5991-0(Art. 206, Inc. I); EVU7G44/PE, 26/07/2024, TE614567, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); EZK7H49/PE, 08/07/2024, VD856532, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FAM3A43/PE, 08/07/2024, FS177989, 6050-3(Art. 208); FBV1932/PE, 30/07/2024, FS268712, 6050-3(Art. 208); FDG4J08/SP, 14/07/2024, FS210080, 6050-3(Art. 208); FFJ7G81/PE, 04/07/2024, VD852065, 5991-0(Art. 206, Inc. I); FHW8F24/SP, 04/07/2024, VD852103, 5991-0(Art. 206, Inc. I); FHW8F24/SP,

21/07/2024, VD870276, 6050-1(Art. 208); FJR8E05/PE, 04/07/2024, VD848998, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); FKD6G76/PE, 29/07/2024, FS262242, 6050-3(Art. 208); FMZ8D64/SP, 17/07/2024, VD860858, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FQU5G86/SP, 23/07/2024, RD120764, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FVG0G85/PE, 13/07/2024, RD102189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FVG0G85/PE, 13/07/2024, RD102430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GCX8D24/PE, 28/07/2024, VD885540, 5991-0(Art. 206, Inc. I); GHD8J78/PE, 07/07/2024, TE583661, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GHD8J78/PE, 07/07/2024, VD856486, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GHD8J78/PE, 07/07/2024, VD856494, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); GJD1E48/PE, 22/07/2024, VD875499, 6050-1(Art. 208); GOW4E83/PE, 18/07/2024, TE589309, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GYV2H49/PE, 01/08/2024, VD890870, 6050-1(Art. 208); HBZ2A74/PE, 31/07/2024, VD880484, 6050-1(Art. 208); HLH5H85/PE, 29/07/2024, RD129184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HMC5046/PE, 09/07/2024, VD857326, 6050-1(Art. 208); HMC5046/PE, 15/07/2024, VD862753, 6050-1(Art. 208); HMP3193/PE, 06/07/2024, RD97550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HXS1C33/PE, 09/07/2024, RD95298, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HYE7918/PE, 14/07/2024, TE613960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HZN3255/PE, 25/07/2024, VD845620, 6564-0(Art. 230, Inc. II); HZN3255/PE, 25/07/2024, VD879990, 6564-0(Art. 230, Inc. II); HZT0D89/PE, 24/07/2024, RD122031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HZV0691/PE, 25/07/2024, TE621067, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); HZW0691/PE, 25/07/2024, TE621075, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); IWL3383/PE, 04/07/2024, FS164151, 6050-3(Art. 208); JJB0A54/PE, 04/07/2024, VD848947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); JSO6J58/PE, 10/07/2024, VD850305, 6050-1(Art. 208); KFF9251/PE, 20/07/2024, RD112303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFG7789/PE, 07/07/2024, FS182460, 6050-3(Art. 208); KFI4498/PE, 07/07/2024, FS177903, 6050-3(Art. 208); KFM7G84/PE, 04/07/2024, RD89964, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFN8917/PE, 11/07/2024, FS196797, 6050-3(Art. 208); KFP8J22/PE, 20/07/2024, RD110300, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KFFQ3444/PE, 29/07/2024, RD130476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFFQ3444/PE, 28/07/2024, RD131820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFFQ3444/PE, 28/07/2024, FS256218, 6050-3(Art. 208); KFR4184/PE, 09/07/2024, RD94720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFFV2594/PE, 28/07/2024, VD885494, 6050-1(Art. 208); KFFV2847/PE, 12/07/2024, FS207500, 6050-3(Art. 208); KFFY7A04/PE, 14/07/2024, VD821976, 6050-1(Art. 208); KFFY7A04/PE, 21/07/2024, VD818207, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KFFZ3E81/PE, 18/07/2024, FS224596, 6050-3(Art. 208); KGA3109/PE, 17/07/2024, FS212482, 6050-3(Art. 208); KGC5G03/PE, 23/07/2024, FS242853, 5673-2(Art. 183); KGC9224/PE, 07/07/2024, VD856087, 6050-1(Art. 208); KGE3H58/PE, 14/07/2024, FS209350, 6050-3(Art. 208); KGE8305/PE, 14/07/2024, TE612165, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGG4207/PE, 04/07/2024, RD89778, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGG6G78/PE, 25/07/2024, FS247618, 6050-3(Art. 208); KGJ6A78/PE, 07/07/2024, TE604880, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGM3166/PE, 23/07/2024, RD123429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM3805/PE, 09/07/2024, RD94844, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM3805/PE, 24/07/2024, RD122112, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM4175/PE, 23/07/2024, VD868263, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KGM4175/PE, 23/07/2024, VD868310, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KGN9I19/PE, 12/07/2024, VD852995, 6050-1(Art. 208); KGO5704/PE, 31/07/2024, VD872880, 6050-1(Art. 208); KGO8A52/PE, 23/07/2024, VD868174, 6050-1(Art. 208); KGO9168/PE, 28/07/2024, FS267538, 6050-3(Art. 208); KGP1G62/PE, 25/07/2024, VD879907, 5673-1(Art. 183); KGP7C86/PE, 19/07/2024, RD116791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGP8G84/PE, 11/07/2024, FS180130, 6050-3(Art. 208); KGS8A01/PE, 08/07/2024, RD93511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS8A01/PE, 18/07/2024, FS223433, 6050-3(Art. 208); KGT0H94/PE, 25/07/2024, VD880042, 5673-1(Art. 183); KGT1H81/PE, 18/07/2024, RD107865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGV1161/PE, 04/07/2024, FS164062, 6050-3(Art. 208); KGV1161/PE, 25/07/2024, RD123542, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGV2293/PE, 15/07/2024, FS218120, 6050-3(Art. 208); KGV3673/PE, 07/07/2024, VD854718, 6050-1(Art. 208); KGY4393/PE, 18/07/2024, VD853592, 6050-1(Art. 208); KGZ4834/PE, 11/07/2024, FS195847, 6050-3(Art. 208); KGZ9749/PE, 17/07/2024, VD864543, 5185-1(Art. 167); KGZ9749/PE, 17/07/2024, VD864551, 7366-2(Art. 252, Inc. VI);

KHA1958/PE, 29/07/2024, RD131049, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHA2058/PE, 20/07/2024, VD873330, 6050-1(Art. 208);
 KHA3D29/PE, 13/07/2024, RD103142, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHC1F93/PE, 17/07/2024, VD864390, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
 KHC1F93/PE, 30/07/2024, RD134951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHC7A39/PE, 05/07/2024, RD911136, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHE4921/PE, 27/07/2024, VD869235, 6050-1(Art. 208);
 KHF1I96/PE, 14/07/2024, TE611460, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
 KHF2I82/PE, 29/07/2024, VD877319, 6050-1(Art. 208);
 KHG2404/PE, 15/07/2024, VD861960, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII);
 KHH8082/PE, 13/07/2024, RD101816, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHJ2008/PE, 28/07/2024, VD885516, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KHJ5363/PE, 28/07/2024, FS254673, 6050-3(Art. 208);
 KHL4849/PE, 21/07/2024, VD875073, 7625-2(Art. 181, Inc. XX);
 KHL5105/PE, 31/07/2024, VD886539, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KHM2H58/PE, 22/07/2024, RD119944, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KHN0F18/PE, 25/07/2024, VD854645, 6050-1(Art. 208);
 KHN0F18/PE, 25/07/2024, VD857393, 6050-1(Art. 208);
 KHN1E65/PE, 28/07/2024, VD866406, 6050-1(Art. 208);
 KHN4391/PE, 11/07/2024, TE611835, 5185-1(Art. 167);
 KHN5728/PE, 19/07/2024, RD109477, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHO6167/PE, 09/07/2024, VD838801, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 KHP3B73/PE, 23/07/2024, VD868484, 6050-1(Art. 208);
 KHP9E97/PE, 28/07/2024, RD127580, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHQ0A65/PE, 18/07/2024, RD108624, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHQ2987/PE, 13/07/2024, FS206520, 6050-3(Art. 208);
 KHQ2987/PE, 15/07/2024, FS218294, 6050-3(Art. 208);
 KHQ3B60/PE, 23/07/2024, VD872368, 6050-3(Art. 208);
 KHR6621/PE, 19/07/2024, RD115850, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KHR6J88/PE, 20/07/2024, RD110092, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHS1285/PE, 14/07/2024, VD857059, 6050-1(Art. 208);
 KHS7G42/PE, 22/07/2024, VD875952, 6050-1(Art. 208);
 KHS8298/PE, 24/07/2024, RD121949, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHU1159/PE, 09/07/2024, VD841942, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KHV3363/PE, 22/07/2024, RD114683, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHY0265/PE, 17/07/2024, RD116783, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHY2C38/PE, 23/07/2024, RD120713, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KHY2C38/PE, 28/07/2024, VD847835, 6050-1(Art. 208);
 KHZ2017/PE, 11/07/2024, FS196851, 6050-3(Art. 208);
 KIB0637/PE, 19/07/2024, VD869987, 6050-1(Art. 208);
 KIB9011/PE, 12/07/2024, FS207659, 6050-3(Art. 208);
 KID6704/PE, 21/07/2024, RD111684, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIH4500/PE, 16/07/2024, TE613129, 7625-2(Art. 181, Inc. XX);
 KIH4792/PE, 09/07/2024, VD858047, 6050-1(Art. 208);
 KIH6283/PE, 21/07/2024, FS233528, 6050-3(Art. 208);
 KIH7H33/PE, 28/07/2024, FS262072, 6050-3(Art. 208);
 KII0442/PE, 31/07/2024, RD136091, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KII0442/PE, 31/07/2024, VD872686, 6050-1(Art. 208);
 KII1639/PE, 20/07/2024, FS230642, 6050-3(Art. 208);
 KII2B65/PE, 19/07/2024, FS227170, 6050-3(Art. 208);
 KII5943/PE, 07/07/2024, VD854980, 6050-1(Art. 208);
 KII9264/PE, 13/07/2024, FS206733, 6050-3(Art. 208);
 KIJ3F33/PE, 10/07/2024, FS184829, 6050-3(Art. 208);
 KIJ7J99/PE, 22/07/2024, VD875731, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
 KIK7083/PB, 28/07/2024, TE610111, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII);
 KIK8G64/PE, 26/07/2024, RD132681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIM8E37/PE, 29/07/2024, VD886083, 6041-2(Art. 207);
 KIM9331/PE, 01/08/2024, VD892148, 6050-1(Art. 208);
 KIN6159/PE, 23/07/2024, VD872309, 6050-3(Art. 208);
 KIN9C10/PE, 20/07/2024, FS229687, 5673-2(Art. 183);
 KIP3326/PE, 28/07/2024, VD885460, 6050-1(Art. 208);
 KIP8559/PE, 14/07/2024, FS209139, 6050-3(Art. 208);
 KIQ0H84/PE, 19/07/2024, RD109540, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIS2702/PE, 06/07/2024, FS174262, 6050-3(Art. 208);
 KIS3106/PE, 11/07/2024, FS195839, 6050-3(Art. 208);
 KIU2226/PE, 23/07/2024, VD865850, 6050-1(Art. 208);
 KIU4G49/PE, 13/07/2024, RD103355, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIU7823/PE, 16/07/2024, RD104106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIU9017/PE, 06/07/2024, VD848572, 6050-1(Art. 208);
 KIU9017/PE, 05/07/2024, VD853274, 6050-1(Art. 208);
 KIU9017/PE, 18/07/2024, VD857105, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
 KIU9017/PE, 27/07/2024, VD880964, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 KIU9017/PE, 27/07/2024, VD880972, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
 KIU9017/PE, 30/07/2024, VD888604, 6050-1(Art. 208);
 KIU9017/PE, 30/07/2024, VD888612, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
 KIU9017/PE, 30/07/2024, VD888620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 KIV8794/PE, 26/07/2024, FS264300, 6050-3(Art. 208);

KIW5290/PE, 28/07/2024, FS255769, 6050-3(Art. 208);
 KIW9331/PE, 09/07/2024, VD858306, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
 KIX1067/PE, 22/07/2024, RD115728, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIX1067/PE, 25/07/2024, RD124093, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KIX4E26/PE, 13/07/2024, FS206989, 6050-3(Art. 208);
 KIY4301/PE, 16/07/2024, FS220108, 6050-3(Art. 208);
 KIY6123/PE, 14/07/2024, VD863113, 6050-1(Art. 208);
 KJA4152/PE, 09/07/2024, VD838160, 6050-1(Art. 208);
 KJB6605/PE, 05/07/2024, VD853371, 6050-1(Art. 208);
 KJC2587/PE, 30/07/2024, VD873780, 6050-1(Art. 208);
 KJD6J13/PE, 20/07/2024, TE614150, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);
 KJD6J13/PE, 21/07/2024, FS234303, 5673-2(Art. 183);
 KJD8E04/RN, 15/07/2024, FS219070, 5673-2(Art. 183);
 KJE6G69/PE, 06/07/2024, RD91918, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJE6G69/PE, 06/07/2024, RD92310, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJE6G69/PE, 20/07/2024, FS230731, 6050-3(Art. 208);
 KJF7260/PE, 10/07/2024, RD96111, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJF7560/PE, 05/07/2024, TE605525, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 KJG1401/PE, 14/07/2024, TE616268, 6041-1(Art. 207);
 KJG1D44/PE, 14/07/2024, VD784175, 6050-1(Art. 208);
 KJH1905/PE, 25/07/2024, FS247510, 5673-2(Art. 183);
 KJH3I65/PE, 30/07/2024, RD136563, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJH4402/PE, 09/07/2024, VD847231, 6050-1(Art. 208);
 KJH7648/PE, 19/07/2024, VD864608, 6050-1(Art. 208);
 KJH7835/PE, 07/07/2024, FS174572, 6050-3(Art. 208);
 KJI4467/PE, 16/07/2024, VD865469, 6050-1(Art. 208);
 KJI5765/PE, 20/07/2024, FS230278, 5673-2(Art. 183);
 KJI6F45/PE, 10/07/2024, VD860424, 6050-1(Art. 208);
 KJJ4518/PE, 11/07/2024, TE607242, 6068-1(Art. 209);
 KJK8J74/PE, 04/07/2024, VD852162, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KJL4334/PE, 25/07/2024, RD125162, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KJL7010/PE, 08/07/2024, FS181633, 6050-3(Art. 208);
 KJL7010/PE, 29/07/2024, FS259624, 6050-3(Art. 208);
 KJL8284/PE, 13/07/2024, RD102553, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJN6500/PE, 10/07/2024, TE612254, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KJN9851/PE, 07/07/2024, VD856257, 6050-1(Art. 208);
 KJO1622/PE, 10/07/2024, TE610197, 7684-1(Art. 244, X);
 KJO2814/PE, 19/07/2024, FS228150, 6050-3(Art. 208);
 KJP2E18/PE, 13/07/2024, FS207934, 6050-3(Art. 208);
 KJQ4C89/PE, 11/07/2024, FS196606, 6050-3(Art. 208);
 KJQ4C89/PE, 13/07/2024, FS208086, 6050-3(Art. 208);
 KJR0925/PE, 28/07/2024, FS256200, 6050-3(Art. 208);
 KJR1161/PE, 05/07/2024, FS178748, 6050-3(Art. 208);
 KJR5658/PE, 08/07/2024, VD810540, 6050-1(Art. 208);
 KJS3F14/PE, 11/07/2024, TE610545, 6068-1(Art. 209);
 KJS6215/PE, 17/07/2024, FS215473, 6050-3(Art. 208);
 KJS7E57/PE, 07/07/2024, FS182575, 6050-3(Art. 208);
 KJT4I65/PE, 19/07/2024, FS228338, 6050-3(Art. 208);
 KJT5420/PE, 08/07/2024, TE610731, 5185-2(Art. 167);
 KJT7212/PE, 26/07/2024, FS263184, 6050-3(Art. 208);
 KJT8843/PE, 24/07/2024, VD866759, 6050-1(Art. 208);
 KJT9354/PE, 24/07/2024, RD122082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJU0227/PE, 27/07/2024, FS258849, 6050-3(Art. 208);
 KJU3217/PE, 21/07/2024, VD836728, 6050-1(Art. 208);
 KJU6956/PE, 06/07/2024, FS192104, 6050-3(Art. 208);
 KJU7271/PE, 27/07/2024, FS256978, 6050-3(Art. 208);
 KJU7J42/PE, 09/07/2024, VD842507, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KJV8343/PE, 11/07/2024, VD856672, 6050-1(Art. 208);
 KJV8343/PE, 26/07/2024, RD129257, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KJX5314/PE, 10/07/2024, RD96197, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KJZ6831/PE, 10/07/2024, VD855420, 6050-1(Art. 208);
 KJZ9E29/PE, 04/07/2024, TE606718, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 KKA3C31/PE, 12/07/2024, TE620303, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
 KKB1B78/PE, 29/07/2024, VD877424, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KKD4135/PE, 27/07/2024, RD130018, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKD4B55/PE, 14/07/2024, FS204234, 6050-3(Art. 208);
 KKD8F80/PE, 25/07/2024, RD124239, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKE3A97/PE, 27/07/2024, RD125472, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKG2855/PE, 28/07/2024, FS253324, 6050-3(Art. 208);
 KKH1663/PE, 09/07/2024, TE599444, 6050-1(Art. 208);
 KKH8639/PE, 20/07/2024, RD110599, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKH8897/PE, 20/07/2024, FS230081, 5673-2(Art. 183);
 KKI2F15/PE, 28/07/2024, VD866511, 6050-1(Art. 208);
 KKI5220/PE, 26/07/2024, VD877122, 6050-1(Art. 208);
 KKI6C27/PE, 21/07/2024, RD118530, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKI8C79/PE, 06/07/2024, TE602429, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KKK0148/PE, 31/07/2024, RD136474, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KKK3527/PE, 28/07/2024, RD127009, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKK6364/PE, 08/07/2024, TE606920, 7633-2(Art. 252, único);
 KKL1B85/PE, 12/07/2024, FS205451, 6050-3(Art. 208);

KKL1B85/PE, 28/07/2024, RD136954, 5819-2(Art. 193);
 KKL7F14/PE, 28/07/2024, FS252379, 6050-3(Art. 208);
 KKL9D19/PE, 15/07/2024, FS216992, 6050-3(Art. 208);
 KKL9D19/PE, 15/07/2024, FS217514, 6050-3(Art. 208);
 KKM8J68/PE, 27/07/2024, RD126622, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKN3861/PE, 23/07/2024, FS241946, 5673-2(Art. 183);
 KKO2113/PE, 04/07/2024, RD90318, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKP0804/PE, 26/07/2024, FS264539, 6050-3(Art. 208);
 KKP7F03/PE, 05/07/2024, RD91241, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KKQ6923/PE, 16/07/2024, VD867089, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KKQ9836/PE, 20/07/2024, VD853932, 6050-1(Art. 208);
 KKR6270/PE, 29/07/2024, VD884196, 6050-1(Art. 208);
 KKU3A55/PE, 28/07/2024, VD885931, 6050-1(Art. 208);
 KKU5G57/PE, 07/07/2024, TE612530, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
 KKV1017/PE, 25/07/2024, FS246352, 6050-3(Art. 208);
 KKV1017/PE, 28/07/2024, FS253022, 6050-3(Art. 208);
 KKV1017/PE, 28/07/2024, FS261661, 6050-3(Art. 208);
 KKW0B94/PE, 11/07/2024, TE612947, 5185-2(Art. 167);
 KKW3365/PE, 04/07/2024, VD848262, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
 KKW3718/PE, 15/07/2024, VD861986, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KKW5G69/PE, 04/07/2024, VD849005, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
 KKK7171/PE, 19/07/2024, RD118310, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKK8838/PE, 04/07/2024, RD89948, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KKY2023/PE, 06/07/2024, VD848718, 6050-1(Art. 208);
 KKY7998/PE, 26/07/2024, RD132150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLB8G46/PE, 11/07/2024, FS195383, 5673-2(Art. 183);
 KLC0F38/PE, 14/07/2024, VD857008, 6050-1(Art. 208);
 KLC0F38/PE, 12/07/2024, RD100224, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLC1040/PE, 04/07/2024, RD90687, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLD1G54/PE, 25/07/2024, FS247715, 6050-3(Art. 208);
 KLD5B49/PE, 01/08/2024, VD891931, 6050-1(Art. 208);
 KLE0466/PE, 06/07/2024, FS181935, 6050-3(Art. 208);
 KLE5B11/PE, 16/07/2024, VD865418, 6050-1(Art. 208);
 KLF3929/PE, 18/07/2024, FS226211, 5673-2(Art. 183);
 KLF5H06/PE, 01/08/2024, VD882657, 6050-1(Art. 208);
 KLF7A69/PE, 20/07/2024, VD864950, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 KLG2F19/PE, 04/07/2024, VD851760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 KLG7189/PE, 31/07/2024, TE618406, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
 KLG7189/PE, 31/07/2024, TE618503, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
 KLI679/PE, 19/07/2024, VD861560, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 KLI5229/PE, 23/07/2024, TE610430, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 KLJ2H31/PE, 07/07/2024, RD95417, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KLK8E90/PE, 06/07/2024, RD91780, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KLM0557/PE, 17/07/2024, VD864292, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 KLM0557/PE, 26/07/2024, TE610090, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
 KLM0557/PE, 26/07/2024, TE620559, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
 KLM0557/PE, 26/07/2024, TE620567, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 KLN1332/PE, 04/07/2024, RD90377, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLN7119/PE, 09/07/2024, VD838054, 6050-1(Art. 208);
 KLO3719/PE, 12/07/2024, VD855897, 5185-1(Art. 167);
 KLQ1138/PE, 30/07/2024, VD884897, 6050-1(Art. 208);
 KLQ2I09/PE, 13/07/2024, RD103029, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KLS2150/PE, 28/07/2024, RD127521, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLT4444/PE, 18/07/2024, FS225550, 6050-3(Art. 208);
 KLT5B30/PE, 10/07/2024, FS175714, 6050-3(Art. 208);
 KLT8908/PE, 06/07/2024, FS181978, 6050-3(Art. 208);
 KLU3070/PE, 17/07/2024, FS214400, 5673-2(Art. 183);
 KLU8018/PE, 21/07/2024, RD119740, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 KLU8018/PE, 25/07/2024, RD124506, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLU8353/PE, 21/07/2024, RD112893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLW0113/PE, 27/07/2024, FS257206, 6050-3(Art. 208);
 KLX3671/PE, 17/07/2024, VD864349, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 KLX4980/PE, 29/07/2024, RD131928, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KLZ8H48/PE, 09/07/2024, FS194271, 5673-2(Art. 183);
 KMA3209/PE, 21/07/2024, RD119693, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KMC5294/PE, 30/07/2024, VD886733, 6050-1(Art. 208);
 KMC7790/PE, 01/08/2024, VD892083, 6050-1(Art. 208);
 KMC9E2/PE, 27/07/2024, VD884480, 6050-1(Art. 208);
 KMD8B24/PE, 30/07/2024, RD134668, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KPQ4C62/PE, 04/07/2024, FS164097, 5673-2(Art. 183);
 KRL6F45/PE, 21/07/2024, RD113903, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 KVR5594/BA, 20/07/2024, RD110076, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 LCL9J66/PE, 26/07/2024, FS263478, 6050-3(Art. 208);
 LCZ9795/PE, 11/07/2024, VD856648, 6050-1(Art. 208);

LMF3H31/PE, 28/07/2024, RD127106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 LMX6E54/RJ, 11/07/2024, RD99366, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 LQB8F86/PB, 25/07/2024, VD868735, 6050-1(Art. 208);
 LQW1833/RJ, 14/07/2024, TE616845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 LRF5943/RJ, 15/07/2024, FS219363, 5673-2(Art. 183);
 LSW5B57/PE, 17/07/2024, VD858470, 6050-1(Art. 208);
 LTI7A31/PE, 12/07/2024, FS199273, 6050-3(Art. 208);
 LUD8I04/PE, 06/07/2024, FS185949, 6050-3(Art. 208);
 LUD8I04/PE, 29/07/2024, RD131910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 LUR5224/PE, 28/07/2024, FS253448, 6050-3(Art. 208);
 MHZ6H56/PE, 01/08/2024, VD769745, 6050-1(Art. 208);
 MLO5886/GO, 25/07/2024, RD124590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 MNT9288/PE, 05/07/2024, FS172472, 6050-3(Art. 208);
 MNZ1A01/PE, 07/07/2024, FS179175, 6050-3(Art. 208);
 MOA3732/PB, 06/07/2024, RD92272, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 MOC0J23/PE, 27/07/2024, FS251542, 6050-3(Art. 208);
 MOE0B47/PB, 13/07/2024, RD102740, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 MOQ5G19/PE, 12/07/2024, VD860157, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
 MOW9D76/RN, 25/07/2024, FS247502, 6050-3(Art. 208);
 MUV1655/AL, 25/07/2024, VD810648, 6050-1(Art. 208);
 MWI7B53/PA, 17/07/2024, FS211419, 5673-2(Art. 183);
 MXI6G34/PE, 18/07/2024, VD869723, 6050-1(Art. 208);
 MXI6G34/PE, 18/07/2024, VD869731, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 MXI8872/PE, 19/07/2024, TE602925, 5185-1(Art. 167);
 MYM1B91/RN, 06/07/2024, VD840512, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 MYX5296/PE, 29/07/2024, TE617604, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 MZB2A32/PE, 17/07/2024, FS214450, 6050-3(Art. 208);
 MZB2A32/PE, 18/07/2024, FS223514, 6050-3(Art. 208);
 MZC3B97/RN, 16/07/2024, RD106605, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 MZI8D69/PE, 07/07/2024, FS182400, 6050-3(Art. 208);
 NMK8I43/PE, 22/07/2024, RD114160, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 NNX9587/RN, 16/07/2024, FS221007, 5673-2(Art. 183);
 NOG8984/PE, 04/07/2024, VD852642, 6050-1(Art. 208);
 NPS7I49/PE, 09/07/2024, RD95891, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 NQA9659/PE, 19/07/2024, FS237850, 6050-3(Art. 208);
 NQC3B18/PB, 22/07/2024, FS235717, 6050-3(Art. 208);
 NQJ1A53/PB, 14/07/2024, VD821933, 6050-1(Art. 208);
 NQJ7463/PB, 09/07/2024, VD857180, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 NQW5B54/PE, 08/07/2024, RD93538, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 NSH0G62/PE, 28/07/2024, VD883653, 6050-1(Art. 208);
 NSR0928/BA, 24/07/2024, RD121590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 NXU3008/PE, 01/08/2024, VD892121, 6050-1(Art. 208);
 NXU4I87/PE, 14/07/2024, FS203602, 6050-3(Art. 208);
 NXU8639/PE, 07/07/2024, FS172413, 5673-2(Art. 183);
 NXV2F76/PE, 27/07/2024, VD876932, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
 NXV2F76/PE, 27/07/2024, VD876940, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 NXV2F76/PE, 27/07/2024, VD876959, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 NXV6E75/PE, 12/07/2024, RD100569, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 NXW1A83/PE, 29/07/2024, VD877360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 NXW5323/PE, 25/07/2024, VD880069, 6050-1(Art. 208);
 NXW7063/PE, 05/07/2024, FS172855, 6050-3(Art. 208);
 NYJ2967/PE, 17/07/2024, RD104351, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 OAN9793/AM, 06/07/2024, VD840571, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 OCC3220/PE, 14/07/2024, VD857067, 6050-1(Art. 208);
 ODY3035/PE, 27/07/2024, FS258741, 6050-3(Art. 208);
 OEX3385/PB, 18/07/2024, VD855145, 6050-1(Art. 208);
 OFB4132/PB, 25/07/2024, FS247758, 6050-3(Art. 208);
 OFD7465/PB, 11/07/2024, FS195154, 6050-3(Art. 208);
 OFH1379/PE, 19/07/2024, RD112109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 OGA0139/PB, 23/07/2024, VD877564, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 OGC8J46/PB, 17/07/2024, VD864578, 5185-2(Art. 167);
 OGG6562/PB, 21/07/2024, RD119669, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 OHH8F02/AL, 23/07/2024, VD878552, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 OHJ7H10/PE, 30/07/2024, VD887926, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
 OJS7011/PE, 15/07/2024, FS217930, 6050-3(Art. 208);
 OKI3405/PE, 27/07/2024, FS257311, 6050-3(Art. 208);
 OLG3F20/PE, 06/07/2024, TE608249, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 OLO3580/PE, 12/07/2024, TE608249, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 VD843341, 6050-1(Art. 208);
 OLV6220/PE, 20/07/2024, VD848408, 6050-1(Art. 208);
 OMV8640/GO, 23/07/2024, VD877645, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 OOX5294/PE, 04/07/2024, RD89905, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 OOX8C13/PE, 29/07/2024, RD131260, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 OPL4G06/PE, 14/07/2024, FS200549, 6050-3(Art. 208);
 OPU6A62/PE, 26/07/2024, TE614575, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);
 ORS6D16/PE, 23/07/2024, VD868522, 6050-1(Art. 208);

208); OSC3444/CE, 17/07/2024, RD103835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OSP3100/CE, 30/07/2024, VD880166, 6050-1(Art. 208);
OSZ0938/PA, 16/07/2024, VD867240, 6050-1(Art. 208);
OVM2C70/PE, 16/07/2024, RD119375, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OVM4I93/PE, 20/07/2024, FS230898, 5673-2(Art. 183);
OVN0280/BA, 10/07/2024, RD96618, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OWB2B74/PE, 22/07/2024, VD875510, 6050-1(Art. 208);
OWB3C32/PE, 05/07/2024, FS174114, 6050-3(Art. 208);
OWN4C65/PE, 23/07/2024, VD875804, 6041-2(Art. 207);
OWQ9462/PE, 10/07/2024, VD860505, 6050-1(Art. 208);
OXO7D32/PE, 07/07/2024, TE604499, 5185-1(Art. 167);
OYL1B78/PE, 30/07/2024, FS268704, 6050-3(Art. 208);
OYL2B84/PE, 31/07/2024, VD887233, 5738-0(Art. 186, Inc. II);
OYL3A87/PE, 19/07/2024, FS228478, 6050-3(Art. 208);
OYL4518/PE, 31/07/2024, VD887071, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYL5037/PE, 28/07/2024, FS253464, 6050-3(Art. 208);
OYL5814/PE, 05/07/2024, VD850879, 6050-1(Art. 208);
OYL6A25/PE, 30/07/2024, VD867780, 6050-1(Art. 208);
OYL6D46/PE, 04/07/2024, VD852057, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYM5214/PE, 07/07/2024, FS179213, 6050-3(Art. 208);
OYM5B82/PE, 07/07/2024, RD93384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM5F83/PE, 23/07/2024, FS240621, 6050-3(Art. 208);
OYM6J70/PE, 22/07/2024, VD875871, 6050-1(Art. 208);
OYM6J70/PE, 01/08/2024, VD882584, 6050-1(Art. 208);
OYM8933/PE, 18/07/2024, RD108691, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM9509/PE, 16/07/2024, VD859671, 6050-1(Art. 208);
OYM9C67/PE, 31/07/2024, VD886555, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYN0E63/PE, 11/07/2024, VD856753, 6050-1(Art. 208);
OYN0G90/PE, 29/07/2024, RD129460, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYN1E00/PE, 21/07/2024, RD115523, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYN1I24/PE, 27/07/2024, RD128200, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
OYN2771/PE, 24/07/2024, VD879834, 6050-1(Art. 208);
OYN6726/PE, 31/07/2024, VD887284, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYN7431/PE, 05/07/2024, FS166111, 6050-3(Art. 208);
OYN9030/PE, 14/07/2024, FS202924, 6050-3(Art. 208);
OYN9873/PE, 24/07/2024, FS243914, 6050-3(Art. 208);
OYO2221/PE, 31/07/2024, VD886490, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYO3828/PE, 27/07/2024, VD884625, 6050-1(Art. 208);
OYO4223/PE, 10/07/2024, RD96731, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO6198/PE, 31/07/2024, FS267090, 6050-3(Art. 208);
OYO7A87/PE, 13/07/2024, RD102251, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO9300/PE, 04/07/2024, TE608044, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
OYO9788/PE, 20/07/2024, RD112532, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO9C00/PE, 07/07/2024, RD93465, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP4884/PE, 22/07/2024, FS236578, 5673-2(Art. 183);
OYP5852/PE, 13/07/2024, RD100593, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP6920/PE, 31/07/2024, RD136717, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYP7657/PE, 01/08/2024, VD879648, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYQ8564/PE, 04/07/2024, VD848092, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
OYQ8C90/PE, 09/07/2024, VD847037, 6050-1(Art. 208);
OYR2F70/PE, 08/07/2024, FS188395, 6050-3(Art. 208);
OYR3494/PE, 16/07/2024, VD862230, 6050-1(Art. 208);
OYR3838/PE, 25/07/2024, VD880034, 5673-1(Art. 183);
OYR6E02/PE, 21/07/2024, RD113393, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYR6J91/PE, 14/07/2024, VD861129, 6050-1(Art. 208);
OYS1279/PE, 31/07/2024, VD890250, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYS1A01/PE, 24/07/2024, VD873003, 6050-1(Art. 208);
OYS1C72/PE, 30/07/2024, FS269352, 6050-3(Art. 208);
OYS5D38/PE, 22/07/2024, VD875545, 6050-1(Art. 208);
OYS7E08/PE, 20/07/2024, FS229830, 6050-3(Art. 208);
OYS7J24/PE, 16/07/2024, VD859302, 6050-1(Art. 208);
OYS7J24/PE, 17/07/2024, FS210978, 6050-3(Art. 208);
OYS7J24/PE, 26/07/2024, FS258415, 6050-3(Art. 208);
OYS9I21/PE, 27/07/2024, VD880638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYT2I33/PE, 27/07/2024, FS252093, 6050-3(Art. 208);
OYT2I74/PE, 05/07/2024, RD91314, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT4G50/PE, 12/07/2024, RD100020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT8154/PE, 16/07/2024, RD107440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT8619/PE, 17/07/2024, VD860769, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
OYU1G28/PE, 10/07/2024, VD855404, 6050-1(Art. 208);
OYU3B45/PE, 26/07/2024, RD129346, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU4C66/PE, 09/07/2024, TE606777, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
OYU6236/PE, 25/07/2024, RD124395, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU9A88/PE, 21/07/2024, RD111609, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

OYU9G43/PE, 04/07/2024, RD90725, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU9G43/PE, 23/07/2024, RD120934, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYV5578/PE, 06/07/2024, FS174254, 6050-3(Art. 208);
OYV6H91/PE, 30/07/2024, VD873801, 6050-1(Art. 208);
OYV7B82/PE, 25/07/2024, RD124468, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYV9F54/PE, 07/07/2024, VD856001, 6050-1(Art. 208);
OYW2621/PE, 09/07/2024, FS179760, 6050-3(Art. 208);
OYW2937/PE, 20/07/2024, RD112630, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW4E44/PE, 22/07/2024, RD114098, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW4J72/PE, 21/07/2024, RD136857, 5819-2(Art. 193);
OYW6330/PE, 26/07/2024, FS263508, 5673-2(Art. 183);
OYW6449/PE, 26/07/2024, RD132886, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW6787/PE, 07/07/2024, VD854998, 6050-1(Art. 208);
OYW7G14/PE, 07/07/2024, VD854688, 6050-1(Art. 208);
OYW8273/PE, 31/07/2024, RD133670, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYX0I30/PE, 19/07/2024, RD109035, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX1557/PE, 07/07/2024, RD93007, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX2715/PE, 17/07/2024, FS210838, 6050-3(Art. 208);
OYX3997/PE, 15/07/2024, RD106206, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX6019/PE, 28/07/2024, FS252794, 6050-3(Art. 208);
OYX8665/PE, 24/07/2024, RD123917, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX9C60/PE, 23/07/2024, RD121248, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX9C60/PE, 27/07/2024, RD130115, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY1A43/PE, 16/07/2024, RD107024, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY5H96/PE, 25/07/2024, RD122902, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY6G85/PE, 05/07/2024, VD852774, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYY8A89/PE, 27/07/2024, VD884455, 6050-1(Art. 208);
OYY9C47/PE, 14/07/2024, TE616799, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
OYZ0387/PE, 16/07/2024, VD867208, 6050-1(Art. 208);
OYZ0I89/PE, 04/07/2024, VD848050, 6050-1(Art. 208);
OYZ1714/PE, 12/07/2024, RD100089, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYZ1G30/PE, 17/07/2024, RD103932, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYZ3C94/PE, 09/07/2024, VD842590, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
OYZ6A64/PE, 16/07/2024, FS222119, 6050-3(Art. 208);
OYZ6B98/PE, 19/07/2024, RD109779, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYZ6C26/PE, 27/07/2024, VD871019, 6050-1(Art. 208);
OZM6A10/PE, 20/07/2024, RD111080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PAB6A73/PE, 07/07/2024, RD92990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PAC7I43/PE, 25/07/2024, RD123291, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PBU0H20/GO, 13/07/2024, TE614923, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PBU0H20/GO, 13/07/2024, TE615040, 7684-1(Art. 244, X);
PCA0771/PE, 20/07/2024, TE613579, 7633-2(Art. 252, šunico);
PCA1101/PE, 28/07/2024, VD885613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCA2434/PE, 01/08/2024, TE621199, 7684-2(Art. 244, X);
PCA2747/PE, 29/07/2024, VD884250, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCA3G40/PE, 20/07/2024, RD111269, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA6H62/PE, 18/07/2024, VD852855, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCA6H62/PE, 18/07/2024, VD855293, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
PCB1991/PE, 06/07/2024, VD844860, 6050-1(Art. 208);
PCB1G99/PE, 22/07/2024, RD118646, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCB2169/PE, 07/07/2024, VD854769, 6050-1(Art. 208);
PCB2169/PE, 21/07/2024, RD113202, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCB2169/PE, 22/07/2024, FS235890, 6050-3(Art. 208);
PCB2B43/PE, 26/07/2024, FS258636, 6050-3(Art. 208);
PCB2D52/PE, 16/07/2024, VD849641, 6050-1(Art. 208);
PCB2I39/PE, 21/07/2024, VD870845, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCB2J59/PE, 16/07/2024, FS222232, 6050-3(Art. 208);
PCB3276/PE, 05/07/2024, VD852820, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCB4378/PE, 31/07/2024, RD133939, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCB7C57/PE, 28/07/2024, TE617086, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCB7F56/PE, 17/07/2024, FS213535, 6050-3(Art. 208);
PCB8H42/PE, 25/07/2024, RD124123, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCB9659/PE, 01/08/2024, VD892300, 6050-1(Art. 208);
PCC1A48/PE, 07/07/2024, FS182613, 6050-3(Art. 208);
PCC1H06/PE, 27/07/2024, FS250791, 6050-3(Art. 208);
PCC2409/PE, 19/07/2024, RD109299, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCC4A79/PE, 24/07/2024, VD872449, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCC6C23/PE, 15/07/2024, RD106427, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCC8E96/PE, 24/07/2024, RD123143, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCC9482/PE, 25/07/2024, FS246140, 6050-3(Art. 208);
PCD0G13/PE, 16/07/2024, VD867151, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCD1533/PE, 18/07/2024, FS224286, 5673-2(Art. 183);
PCD1B32/PE, 04/07/2024, TE603840, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCD1B96/PE, 14/07/2024, FS209880, 6050-3(Art. 208);

PCD1F74/PE, 24/07/2024, RD121990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD1G66/PE, 14/07/2024, VD863725, 6050-1(Art. 208);
PCD5C87/PE, 12/07/2024, RD100046, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD6J15/PE, 01/08/2024, VD892288, 6050-1(Art. 208);
PCD9E30/PE, 19/07/2024, RD109744, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE0458/PE, 20/07/2024, VD853720, 6050-1(Art. 208);
PCE1698/PE, 28/07/2024, VD866422, 6050-1(Art. 208);
PCE4D67/PE, 24/07/2024, VD872422, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCE4I99/PE, 17/07/2024, RD116651, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE5E75/PE, 21/07/2024, VD832870, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
PCE9F92/PE, 26/07/2024, FS258601, 6050-3(Art. 208);
PCF1438/PE, 22/07/2024, VD873852, 6050-1(Art. 208);
PCF1992/PE, 16/07/2024, VD864829, 6050-1(Art. 208);
PCF1992/PE, 22/07/2024, VD873895, 6050-1(Art. 208);
PCF5086/PE, 09/07/2024, VD837996, 6050-1(Art. 208);
PCF8035/PE, 20/07/2024, VD853967, 6050-1(Art. 208);
PCF8629/PE, 04/07/2024, FS144487, 6050-3(Art. 208);
PCF9C48/PE, 04/07/2024, VD849072, 6050-1(Art. 208);
PCF9F12/PE, 25/07/2024, FS248150, 6050-3(Art. 208);
PCF9F12/PE, 29/07/2024, RD131901, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCG0C89/PE, 22/07/2024, VD875154, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
PCG0F20/PE, 31/07/2024, RD135575, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG0G00/PE, 23/07/2024, RD120624, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG1E85/PE, 05/07/2024, RD97908, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG3I20/PE, 06/07/2024, VD848696, 6050-1(Art. 208);
PCG4B98/PE, 22/07/2024, FS236543, 6050-3(Art. 208);
PCG4F63/PE, 06/07/2024, RD92531, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG5328/PE, 18/07/2024, VD869758, 6050-1(Art. 208);
PCG5328/PE, 16/07/2024, RD104114, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG5A22/PE, 09/07/2024, VD841080, 6050-1(Art. 208);
PCG6C74/PE, 08/07/2024, TE606947, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCG7509/PE, 14/07/2024, TE612130, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCG7E26/PE, 22/07/2024, VD875243, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCG9H81/PE, 28/07/2024, FS256226, 6050-3(Art. 208);
PCG9J27/PE, 22/07/2024, RD115698, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH0H59/PE, 17/07/2024, TE619445, 7684-2(Art. 244, X);
PCH1A64/PE, 01/08/2024, TE589368, 6742-0(Art. 230, Inc. XX);
PCH1A64/PE, 01/08/2024, TE589376, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PCH3C46/PE, 14/07/2024, VD861099, 6050-1(Art. 208);
PCH3C46/PE, 14/07/2024, VD861102, 6041-2(Art. 207);
PCH5H80/PE, 15/07/2024, FS218367, 6050-3(Art. 208);
PCH9265/PE, 25/07/2024, FS247260, 6050-3(Art. 208);
PCH9265/PE, 30/07/2024, VD886687, 6050-1(Art. 208);
PCH9E87/PE, 21/07/2024, VD874301, 6050-1(Art. 208);
PCH9F26/PE, 10/07/2024, VD857733, 6050-1(Art. 208);
PCI0C64/PE, 10/07/2024, VD859868, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCI11704/PE, 14/07/2024, FS200301, 6050-3(Art. 208);
PCI1E11/PE, 22/07/2024, RD114233, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCI1E11/PE, 29/07/2024, RD127947, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCI2477/PE, 11/07/2024, RD98750, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCI2J01/PE, 29/07/2024, RD129044, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI3H51/PE, 26/07/2024, FS263753, 6050-3(Art. 208);
PCI4817/PE, 21/07/2024, VD836698, 6050-1(Art. 208);
PCI6I75/PE, 22/07/2024, VD875464, 6050-1(Art. 208);
PCI9F87/PE, 25/07/2024, RD125278, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ1C43/PE, 28/07/2024, VD866589, 6050-1(Art. 208);
PCJ2A02/PE, 19/07/2024, VD868794, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
PCJ4648/PE, 06/07/2024, VD844798, 5819-1(Art. 193);
PCJ4A01/PE, 30/07/2024, VD880182, 6050-1(Art. 208);
PCJ4D07/PE, 06/07/2024, RD92280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ8E19/PE, 08/07/2024, FS189553, 6050-3(Art. 208);
PCJ9I87/PE, 17/07/2024, RD103754, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ9I87/PE, 20/07/2024, RD110793, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCJ9I87/PE, 27/07/2024, RD127980, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK0691/PE, 18/07/2024, RD107911, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK2872/PE, 27/07/2024, RD125928, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK3095/PE, 19/07/2024, FS227862, 6050-3(Art. 208);
PCK3B71/PE, 31/07/2024, VD887209, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCK5631/PE, 27/07/2024, VD887209, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCK5658/PE, 26/07/2024, VD8882827, 6050-1(Art. 208);
PCK5J35/PE, 17/07/2024, TE610189, 7625-1(Art. 181, Inc. XX);
PCK6E34/PE, 26/07/2024, FS249521, 6050-3(Art. 208);
PCK6G05/PE, 05/07/2024, VD850070, 6050-1(Art. 208);
PCK8460/PE, 21/07/2024, FS233781, 6050-3(Art. 208);
PCK8F15/PE, 14/07/2024, TE611150, 6068-1(Art. 209);
PCL0074/PE, 15/07/2024, VD862737, 6050-1(Art. 208);

PCL0074/PE, 01/08/2024, VD891001, 6050-1(Art. 208);
PCL0443/PE, 31/07/2024, RD133165, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL1005/PE, 04/07/2024, FS165506, 6050-3(Art. 208);
PCL1396/PE, 22/07/2024, VD876096, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCL2025/PE, 22/07/2024, RD115000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL3D01/PE, 21/07/2024, RD111587, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL4889/PE, 07/07/2024, TE613269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCL5G62/PE, 12/07/2024, RD102812, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL8630/PE, 11/07/2024, VD856583, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCM0I72/PE, 20/07/2024, RD116023, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM2633/PE, 22/07/2024, RD119880, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM4H58/PE, 24/07/2024, FS246298, 6050-3(Art. 208);
PCM5H48/PE, 27/07/2024, RD126347, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCN0D97/PE, 19/07/2024, VD872112, 6050-1(Art. 208);
PCN1068/PE, 06/07/2024, FS178837, 6050-3(Art. 208);
PCN1877/PE, 20/07/2024, VD873224, 6050-1(Art. 208);
PCN2F47/PE, 13/07/2024, FS206407, 6050-3(Art. 208);
PCN3251/PE, 24/07/2024, VD866775, 6050-1(Art. 208);
PCN3H49/PE, 23/07/2024, VD878617, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
PCN4794/PE, 28/07/2024, VD885354, 6050-1(Art. 208);
PCN5734/PE, 25/07/2024, VD862397, 6050-1(Art. 208);
PCN7632/PE, 28/07/2024, VD885796, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCN7B74/PE, 31/07/2024, VD888060, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
PCN8E21/PE, 01/08/2024, VD892180, 6050-1(Art. 208);
PCO1978/PE, 13/07/2024, RD102324, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO1D06/PE, 25/07/2024, VD868743, 6050-1(Art. 208);
PCO2976/PE, 30/07/2024, FS268186, 6050-3(Art. 208);
PCO2D56/PE, 24/07/2024, VD860289, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
PCO2F19/PE, 22/07/2024, VD875588, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
PCO3244/PE, 19/07/2024, RD115833, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO3E59/PE, 21/07/2024, VD836736, 6050-1(Art. 208);
PCO3J55/PE, 05/07/2024, VD852650, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCO3J55/PE, 08/07/2024, FS182737, 6050-3(Art. 208);
PCO3J55/PE, 23/07/2024, VD878579, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCO6839/PE, 10/07/2024, TE600990, 6068-1(Art. 209);
PCO6B84/PE, 13/07/2024, FS208132, 6050-3(Art. 208);
PCO6B84/PE, 28/07/2024, RD126800, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6B84/PE, 27/07/2024, RD128080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO8713/PE, 10/07/2024, RD98181, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP1E12/PE, 20/07/2024, RD110939, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP1G39/PE, 04/07/2024, FS164593, 6050-3(Art. 208);
PCP2684/PE, 01/08/2024, VD891907, 6050-1(Art. 208);
PCP2B27/PE, 09/07/2024, TE599452, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCP3B24/PE, 06/07/2024, TE608338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCP4360/PE, 27/07/2024, RD128625, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP6715/PE, 13/07/2024, FS208043, 6050-3(Art. 208);
PCP7B57/PE, 27/07/2024, RD129990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP7D14/PE, 15/07/2024, RD105579, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP7D14/PE, 22/07/2024, RD114594, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ1893/PE, 05/07/2024, FS178691, 6050-3(Art. 208);
PCQ1893/PE, 14/07/2024, FS200522, 6050-3(Art. 208);
PCQ1G04/PE, 17/07/2024, RD104777, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ3D83/PE, 10/07/2024, TE614940, 6041-2(Art. 207);
PCQ5D14/PE, 19/07/2024, FS227005, 6050-3(Art. 208);
PCQ6806/PE, 27/07/2024, RD126320, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ7E58/PE, 28/07/2024, RD130956, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR2351/PE, 24/07/2024, RD123950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR6526/PE, 04/07/2024, FS165620, 6050-3(Art. 208);
PCR6E20/PE, 29/07/2024, RD129206, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCR8F57/PE, 30/07/2024, RD134250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS2J00/PE, 14/07/2024, VD849188, 6050-1(Art. 208);
PCS3H97/PE, 16/07/2024, FS220701, 6050-3(Art. 208);
PCS5526/PE, 07/07/2024, FS178039, 5673-2(Art. 183);
PCS5A86/AL, 21/07/2024, FS233552, 6050-3(Art. 208);
PCS5A86/AL, 30/07/2024, VD884943, 6050-1(Art. 208);
PCS5D75/PE, 09/07/2024, RD95077, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS5F08/PE, 18/07/2024, FS222933, 6050-3(Art. 208);
PCS5F08/PE, 27/07/2024, FS251216, 6050-3(Art. 208);
PCS6A24/PE, 25/07/2024, FS248290, 6050-3(Art. 208);
PCS6G68/PE, 30/07/2024, VD888280, 6050-1(Art. 208);
PCS7I13/PE, 19/07/2024, VD863482, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCS8263/PE, 17/07/2024, RD103711, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS9806/PE, 31/07/2024, TE618716, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCT0067/PE, 20/07/2024, RD109973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PCT1961/PE, 20/07/2024, RD112621, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT1C50/PE, 20/07/2024, VD854203, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCT2544/PE, 20/07/2024, RD110190, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCT3D44/PE, 22/07/2024, VD873950, 6050-1(Art. 208);
PCT3D59/PE, 13/07/2024, RD103002, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT4I83/PE, 14/07/2024, VD861420, 6050-1(Art. 208);
PCT5A20/PE, 28/07/2024, TE617051, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCT5F76/PE, 06/07/2024, RD92493, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT6698/PE, 07/07/2024, FS177873, 6050-3(Art. 208);
PCT6948/PE, 27/07/2024, FS267902, 6050-3(Art. 208);
PCT7G36/PE, 13/07/2024, TE602607, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCT7G36/PE, 13/07/2024, TE611983, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCU0D49/PE, 13/07/2024, FS208019, 6050-3(Art. 208);
PCU1603/PE, 30/07/2024, RD130557, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU1E63/PE, 22/07/2024, FS239895, 6050-3(Art. 208);
PCU2268/PE, 25/07/2024, RD123321, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU2B91/PE, 21/07/2024, RD111765, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU2G80/PE, 16/07/2024, VD854122, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
PCU3E69/PE, 22/07/2024, VD876266, 6050-1(Art. 208);
PCU6C73/PE, 22/07/2024, VD875650, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
PCU7I85/PE, 10/07/2024, RD96987, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU9131/PE, 13/07/2024, FS208515, 6050-3(Art. 208);
PCV0151/PE, 28/07/2024, VD847975, 6050-1(Art. 208);
PCV2850/PE, 04/07/2024, TE605045, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCV2A89/PE, 20/07/2024, VD853827, 6050-1(Art. 208);
PCV3B02/PE, 08/07/2024, FS183768, 6050-3(Art. 208);
PCV5566/PE, 28/07/2024, VD883459, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCV5E86/PE, 21/07/2024, VD834180, 6050-1(Art. 208);
PCV5F38/PE, 31/07/2024, VD872732, 6050-1(Art. 208);
PCV5J90/PE, 10/07/2024, VD855374, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCV6257/PE, 11/07/2024, TE607234, 6068-1(Art. 209);
PCV6H78/PE, 05/07/2024, VD852790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCV7566/PE, 22/07/2024, VD875278, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
PCV8868/PE, 25/07/2024, VD871922, 6050-1(Art. 208);
PCW0027/PE, 27/07/2024, VD880298, 6050-1(Art. 208);
PCW1523/PE, 04/07/2024, RD90652, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW2J10/PE, 01/08/2024, VD891842, 6050-1(Art. 208);
PCW4A26/PE, 15/07/2024, VD826242, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
PCW4I58/PE, 26/07/2024, TE620583, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCW4J04/PE, 07/07/2024, VD846839, 6041-2(Art. 207);
PCW5458/PE, 09/07/2024, TE614036, 7633-2(Art. 252, §único);
PCW5500/PE, 10/07/2024, FS173614, 6050-3(Art. 208);
PCW5561/PE, 17/07/2024, RD104890, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW6508/PE, 15/07/2024, VD826285, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
PCW6I59/PE, 16/07/2024, FS220655, 6050-3(Art. 208);
PCW8076/PE, 12/07/2024, RD99609, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCX0J17/PE, 24/07/2024, RD121973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCX7J88/PE, 06/07/2024, TE608311, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
PCX9F93/PE, 19/07/2024, FS238465, 6050-3(Art. 208);
PCY1218/PE, 14/07/2024, VD821984, 6050-1(Art. 208);
PCY1809/PE, 06/07/2024, VD848734, 6050-1(Art. 208);
PCY1E48/PE, 22/07/2024, RD118603, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY2824/PE, 17/07/2024, VD856818, 6050-1(Art. 208);
PCY2A07/PE, 04/07/2024, VD851964, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
PCY2A07/PE, 23/07/2024, FS247014, 5673-2(Art. 183);
PCY2A60/PE, 21/07/2024, RD112966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY3F03/PE, 23/07/2024, RD120632, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY4H23/PE, 17/07/2024, VD860661, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
PCY5905/PE, 08/07/2024, FS184020, 6050-3(Art. 208);
PCY7523/PE, 18/07/2024, RD108020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY7569/PE, 23/07/2024, RD120179, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY7H43/PE, 09/07/2024, VD842523, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCY8B53/PE, 24/07/2024, VD872023, 5673-1(Art. 183);
PCY8E07/PE, 01/08/2024, VD882533, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCY9H12/PE, 27/07/2024, RD125448, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ0814/PE, 09/07/2024, VD857229, 6050-1(Art. 208);
PCZ0F55/PE, 15/07/2024, RD106460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ3F94/PE, 21/07/2024, FS231754, 6050-3(Art. 208);
PCZ4757/PE, 31/07/2024, VD888108, 5185-2(Art. 167);
PCZ6333/PE, 17/07/2024, RD118735, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ8721/PE, 13/07/2024, RD103428, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ8721/PE, 12/07/2024, FS197432, 6050-3(Art. 208);
PCZ8G92/PE, 27/07/2024, RD125618, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA0666/PE, 22/07/2024, VD876410, 6050-1(Art. 208);

PDA1J97/PE, 09/07/2024, RD95840, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA1J97/PE, 16/07/2024, FS222127, 6050-3(Art. 208);
PDA2207/PE, 11/07/2024, FS180696, 6050-3(Art. 208);
PDA2C36/PE, 08/07/2024, VD856559, 6050-3(Art. 208);
PDA3D82/PE, 13/07/2024, RD102464, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDA4C28/PE, 19/07/2024, VD870101, 6050-1(Art. 208);
PDA4C28/PE, 21/07/2024, VD836078, 5819-1(Art. 193);
PDA4C28/PE, 21/07/2024, VD836086, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
PDA8493/PE, 18/07/2024, VD861692, 6050-1(Art. 208);
PDA9665/PE, 28/07/2024, RD126975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB0782/PE, 20/07/2024, RD112753, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB0H08/PE, 18/07/2024, VD861781, 6050-1(Art. 208);
PDB2550/PE, 12/07/2024, FS205524, 6050-3(Art. 208);
PDB2731/PE, 23/07/2024, RD120209, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDB2731/PE, 28/07/2024, RD131677, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDB3A05/PE, 01/08/2024, TE607498, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a);
PDB3F96/PE, 23/07/2024, RD121388, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB4196/PE, 23/07/2024, VD865841, 6050-1(Art. 208);
PDB4702/PE, 25/07/2024, VD815720, 6050-1(Art. 208);
PDB4B88/PE, 14/07/2024, VD784256, 6050-1(Art. 208);
PDB7072/PE, 11/07/2024, FS196371, 6050-3(Art. 208);
PDB7933/PE, 15/07/2024, RD105897, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB7D48/PE, 30/07/2024, RD134196, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB9418/PE, 11/07/2024, VD859035, 6050-1(Art. 208);
PDB9H40/PE, 07/07/2024, VD856141, 6050-1(Art. 208);
PDC0167/PE, 21/07/2024, RD113490, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC2603/PE, 18/07/2024, FS222879, 6050-3(Art. 208);
PDC3300/PE, 16/07/2024, RD107695, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC3864/PE, 27/07/2024, VD880786, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDC4623/PE, 09/07/2024, VD843996, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PDC4694/PE, 27/07/2024, VD869502, 6050-1(Art. 208);
PDC4D20/PE, 10/07/2024, RD96499, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC6223/PE, 04/07/2024, VD852561, 6050-1(Art. 208);
PDC7802/PE, 20/07/2024, RD112451, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC9026/PE, 15/07/2024, FS219215, 6050-3(Art. 208);
PDC9E74/PE, 17/07/2024, VD860807, 6050-1(Art. 208);
PDD0026/PE, 11/07/2024, RD98394, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD0779/PE, 17/07/2024, TE616888, 7684-1(Art. 244, X);
PDD1814/PE, 08/07/2024, RD93520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD2203/PE, 27/07/2024, VD869499, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDD2F29/PE, 28/07/2024, RD131693, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD6B80/PE, 23/07/2024, RD120446, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD6E30/PE, 04/07/2024, RD90083, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDD7856/PE, 31/07/2024, RD135826, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD7H84/PE, 10/07/2024, FS170453, 6050-3(Art. 208);
PDD8876/PE, 09/07/2024, VD842582, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
PDD9G79/PE, 27/07/2024, TE615466, 6050-1(Art. 208);
PDE0957/PE, 23/07/2024, VD878200, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDE3227/PE, 16/07/2024, RD107474, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE3C21/PE, 11/07/2024, FS194514, 6050-3(Art. 208);
PDE4D08/PE, 08/07/2024, TE612653, 7285-0(Art. 250, Inc. III);
PDE5I34/PE, 15/07/2024, RD105595, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDE9F15/PE, 29/07/2024, FS256625, 6050-3(Art. 208);
PDF2556/PE, 05/07/2024, VD850577, 6050-1(Art. 208);
PDF6057/PE, 26/07/2024, VD877114, 6050-1(Art. 208);
PDF6057/PE, 30/07/2024, VD887683, 6050-1(Art. 208);
PDG0E19/PE, 11/07/2024, VD858802, 6050-1(Art. 208);
PDG2844/PE, 12/07/2024, RD102944, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG2D42/PE, 16/07/2024, RD106770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG3409/PE, 17/07/2024, VD864527, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PDG3D74/PE, 07/07/2024, TE604820, 7633-2(Art. 252, §único);
PDG4E20/PE, 04/07/2024, VD848106, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PDG4E87/PE, 13/07/2024, FS207829, 6050-3(Art. 208);
PDG5235/PE, 15/07/2024, RD105927, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDG6834/PE, 10/07/2024, RD96138, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG9A42/PE, 07/07/2024, VD856435, 6050-1(Art. 208);
PDH0659/PE, 31/07/2024, FS265446, 5673-2(Art. 183);
PDH2E57/PE, 28/07/2024, FS254550, 6050-3(Art. 208);
PDH3052/PE, 07/07/2024, TE599339, 7684-1(Art. 244, X);
PDH3622/PE, 21/07/2024, FS239194, 6050-3(Art. 208);
PDH3622/PE, 24/07/2024, FS243264, 5673-2(Art. 183);
PDH3622/PE, 24/07/2024, FS247413, 6050-3(Art. 208);
PDH3622/PE, 29/07/2024, RD129532, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDH3H20/PE, 06/07/2024, RD91799, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PDH4C22/PE, 07/07/2024, FS171921, 6050-3(Art. 208);
 PDH5E52/PE, 04/07/2024, VD852910, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDH5J26/PE, 27/07/2024, VD884471, 6050-1(Art. 208);
 PDH6C04/PE, 14/07/2024, TE611738, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDH9F12/PE, 16/07/2024, VD866333, 6050-1(Art. 208);
 PDH9F12/PE, 16/07/2024, RD107016, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDH9F12/PE, 16/07/2024, FS210331, 6050-3(Art. 208);
 PDH9F12/PE, 25/07/2024, RD124166, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDH9F78/PE, 08/07/2024, FS193372, 6050-3(Art. 208);
 PDH9F78/PE, 18/07/2024, FS225932, 6050-3(Art. 208);
 PDH9F78/PE, 23/07/2024, FS241660, 6050-3(Art. 208);
 PDH9F78/PE, 23/07/2024, FS247120, 6050-3(Art. 208);
 PDH9F78/PE, 31/07/2024, FS266620, 6050-3(Art. 208);
 PDH9I28/PE, 14/07/2024, FS201960, 6050-3(Art. 208); PDI4I96/PE,
 14/07/2024, RD103495, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI5C86/PE,
 28/07/2024, VD885575, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDI6I65/PE,
 26/07/2024, VD867992, 6050-1(Art. 208); PDI7341/PE, 26/07/2024,
 RD128480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI7341/PE, 29/07/2024,
 RD129281, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI7394/PE, 04/07/2024,
 RD89638, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI7G87/PE, 14/07/2024,
 FS204056, 6050-3(Art. 208); PDI8C40/PE, 07/07/2024, RD93074,
 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8C40/PE, 31/07/2024, RD133521,
 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDI8F44/PE, 29/07/2024, FS257621,
 6050-3(Art. 208); PDJ2C03/PE, 16/07/2024, VD865671, 6050-1(Art.
 208); PDJ4G69/PE, 24/07/2024, VD873046, 6050-1(Art. 208);
 PDJ6G08/PE, 28/07/2024, VD883696, 6050-1(Art. 208);
 PDJ7A87/PE, 21/07/2024, VD818002, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PDJ9997/PE, 01/08/2024, TE621547, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PDJ9D43/PE, 07/07/2024, TE604839, 7633-2(Art. 252, §único);
 PDK1617/PE, 24/07/2024, RD122503, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDK3D54/PE, 10/07/2024, VD854432, 6050-1(Art. 208);
 PDK4D96/PE, 25/07/2024, VD810630, 6050-1(Art. 208);
 PDK5D58/PE, 31/07/2024, VD872821, 6050-1(Art. 208);
 PDK5H90/PE, 30/07/2024, VD888272, 6050-1(Art. 208);
 PDK6D46/PE, 15/07/2024, FS218359, 6050-3(Art. 208);
 PDK6D46/PE, 26/07/2024, FS249467, 6050-3(Art. 208);
 PDK6D46/PE, 25/07/2024, FS249980, 6050-3(Art. 208);
 PDL0553/PE, 12/07/2024, RD99986, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDL0H29/PE, 04/07/2024, TE570055, 7684-2(Art. 244, X);
 PDL0H29/PE, 26/07/2024, VD826595, 6050-1(Art. 208);
 PDL1656/PE, 31/07/2024, RD133998, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDL3208/PE, 26/07/2024, TE616110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDL3279/PE, 04/07/2024, RD90520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDL4F96/PE, 06/07/2024, RD92558, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDL6C89/PE, 23/07/2024, VD872406, 6050-3(Art. 208);
 PDL8360/PE, 06/07/2024, TE609644, 5215-2(Art. 170);
 PDL9C77/PE, 16/07/2024, RD106745, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDM0D16/PE, 16/07/2024, VD849234, 6041-2(Art. 207);
 PDM1B27/PE, 27/07/2024, VD876924, 6050-1(Art. 208);
 PDM3467/PE, 28/07/2024, RD126835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDM6059/PE, 22/07/2024, FS237205, 5673-2(Art. 183);
 PDM6H70/PE, 21/07/2024, RD112907, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDM7907/PE, 20/07/2024, TE613560, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PDM8119/PE, 01/08/2024, VD878404, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDM8673/PE, 31/07/2024, VD887225, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDM8D83/PE, 22/07/2024, RD114306, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDM9B03/PE, 24/07/2024, RD121760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDM9F57/PE, 30/07/2024, RD135761, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDN1A60/PE, 15/07/2024, FS216070, 5673-2(Art. 183);
 PDN2249/PE, 13/07/2024, TE615997, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
 PDN2427/PE, 27/07/2024, RD129940, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDN2J40/PE, 27/07/2024, TE615482, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDN5C69/PE, 27/07/2024, VD876975, 6050-1(Art. 208);
 PDN7F17/PE, 29/07/2024, RD131405, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDN7F17/PE, 30/07/2024, RD134390, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDN8G28/PE, 20/07/2024, TE610413, 5185-1(Art. 167);
 PDN9830/PE, 07/07/2024, FS170194, 6050-3(Art. 208);
 PDO0665/PE, 23/07/2024, RD121078, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDO0C36/PE, 15/07/2024, FS214957, 6050-3(Art. 208);
 PDO1895/PE, 10/07/2024, FS175650, 6050-3(Art. 208);
 PDO1G54/PE, 12/07/2024, RD102014, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDO1G54/PE, 27/07/2024, VD884439, 6050-1(Art. 208);
 PDO2888/PE, 07/07/2024, TE608842, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 PDO2C67/PE, 23/07/2024, VD877530, 5991-0(Art. 206, Inc. I);

PDO4B60/PE, 01/08/2024, TE607480, 6483-0(Art. 227, Inc. I);
 PDO6015/PE, 17/07/2024, RD118727, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDO6116/PE, 30/07/2024, RD136415, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDO6C69/PE, 14/07/2024, TE616780, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII);
 PDO7I10/PE, 11/07/2024, TE611827, 7633-1(Art. 252, §único);
 PDO8F05/PE, 07/07/2024, VD854777, 6050-1(Art. 208);
 PDO9I34/PE, 08/07/2024, RD95670, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDO9D87/PE, 09/07/2024, TE609741, 6050-2(Art. 208);
 PDO9H80/PE, 16/07/2024, FS221945, 6050-3(Art. 208);
 PDP1321/PE, 19/07/2024, RD109523, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDP1747/PE, 24/07/2024, VD869090, 6050-1(Art. 208);
 PDP1C17/PE, 06/07/2024, VD844925, 6050-1(Art. 208);
 PDP2328/PE, 21/07/2024, VD875049, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDP3571/PE, 13/07/2024, FS207942, 6050-3(Art. 208);
 PDP4E79/PE, 09/07/2024, VD857601, 6050-1(Art. 208);
 PDP4E79/PE, 19/07/2024, VD857709, 6050-1(Art. 208);
 PDP5C15/PE, 28/07/2024, VD885770, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDP6525/PE, 04/07/2024, FS164232, 5673-2(Art. 183); PDP8J33/PE,
 11/07/2024, TE610553, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PDP9878/PE,
 26/07/2024, FS264962, 6050-3(Art. 208); PDQ2089/PE, 04/07/2024,
 RD90830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ2089/PE, 23/07/2024,
 RD120314, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDQ2D70/PE, 10/07/2024,
 FS175625, 6050-3(Art. 208); PDQ5254/PE, 10/07/2024, VD854513,
 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDQ6158/PE, 08/07/2024, VD828253,
 6050-1(Art. 208); PDQ8A06/PE, 28/07/2024, FS255190, 6050-3(Art.
 208); PDR1682/PE, 07/07/2024, TE599347, 7684-1(Art. 244, X);
 PDR1726/PE, 13/07/2024, FS206415, 6050-3(Art. 208);
 PDR1900/PE, 14/07/2024, VD815798, 6050-1(Art. 208);
 PDR3258/PE, 22/07/2024, VD875910, 6050-1(Art. 208);
 PDR5105/PE, 22/07/2024, TE617493, 7684-2(Art. 244, X);
 PDR7D98/PE, 18/07/2024, VD860408, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
 PDR7F08/PE, 05/07/2024, VD852863, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDS9A18/PE, 25/07/2024, RD124492, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDS9I41/PE, 30/07/2024, RD134935, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDT0H26/PE, 06/07/2024, FS178381, 6050-3(Art. 208);
 PDT5A73/PE, 08/07/2024, TE610740, 7714-1(Art. 244, XI);
 PDT5B59/PE, 07/07/2024, FS180360, 6050-3(Art. 208);
 PDT6586/PE, 09/07/2024, VD857199, 6050-1(Art. 208);
 PDT6A29/PE, 16/07/2024, RD106540, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDT6E93/PE, 11/07/2024, VD858810, 6050-1(Art. 208);
 PDT7367/PE, 16/07/2024, FS220949, 6050-3(Art. 208);
 PDT8A64/PE, 11/07/2024, FS195430, 5673-2(Art. 183);
 PDT9871/PE, 23/07/2024, RD123690, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDT9980/PE, 13/07/2024, RD102499, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDT9A46/PE, 01/08/2024, VD892024, 6050-1(Art. 208);
 PDU1D90/PE, 16/07/2024, VD849269, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDU6401/PE, 06/07/2024, TE582410, 7684-2(Art. 244, X);
 PDU6508/PE, 19/07/2024, TE605703, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PDU7C48/PE, 24/07/2024, RD121680, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDV0857/PE, 24/07/2024, VD869359, 6050-1(Art. 208);
 PDV3303/PE, 08/07/2024, RD95727, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDV3G38/PE, 26/07/2024, TE603182, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
 PDV7D90/PE, 21/07/2024, FS231061, 6050-3(Art. 208);
 PDV8J85/PE, 23/07/2024, VD868514, 6050-1(Art. 208);
 PDV9B05/PE, 28/07/2024, VD885605, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDW1140/PE, 23/07/2024, VD878196, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 PDW1168/PE, 12/07/2024, FS198455, 6050-3(Art. 208);
 PDW2700/PE, 07/07/2024, VD854696, 6050-1(Art. 208);
 PDW3B19/PE, 07/07/2024, FS171522, 6050-3(Art. 208);
 PDW3B19/PE, 27/07/2024, FS257303, 6050-3(Art. 208);
 PDW3G14/PE, 16/07/2024, VD859531, 6050-1(Art. 208);
 PDW7E95/PE, 15/07/2024, RD104688, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDW7I00/PE, 22/07/2024, RD114543, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDW8904/PE, 30/07/2024, VD888191, 6050-1(Art. 208);
 PDW8F54/PE, 26/07/2024, VD878935, 6050-1(Art. 208);
 PDW9B87/PE, 14/07/2024, TE604928, 6050-3(Art. 208);
 PDX0G95/PE, 15/07/2024, VD825670, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDX1388/PE, 18/07/2024, RD108608, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDX1E47/PE, 19/07/2024, VD868840, 6050-1(Art. 208);
 PDX1E47/PE, 20/07/2024, FS229334, 6050-3(Art. 208);
 PDX1E47/PE, 19/07/2024, FS237973, 6050-3(Art. 208);
 PDX1H70/PE, 30/07/2024, FS269450, 6050-3(Art. 208);
 PDX3E16/PE, 11/07/2024, FS195570, 6050-3(Art. 208);
 PDX5C87/PE, 17/07/2024, RD116937, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PDX5D90/PE, 13/07/2024, RD100798, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDY2737/PE, 25/07/2024, RD123801, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDY4J10/PE, 09/07/2024, FS189952, 6050-3(Art. 208);
 PDY5341/PE, 09/07/2024, RD97444, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDY6123/PE, 09/07/2024, VD857636, 6050-1(Art. 208);
 PDY6D86/PE, 24/07/2024, RD122589, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDY8855/PE, 25/07/2024, VD854556, 6050-1(Art. 208);
 PDY8C22/PE, 09/07/2024, RD94780, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDY8D31/PE, 10/07/2024, VD859990, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PDY9A71/PE, 08/07/2024, RD94267, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ0A32/PE, 23/07/2024, RD120810, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ3F80/PE, 19/07/2024, RD109833, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ4910/PE, 30/07/2024, VD873631, 6050-1(Art. 208);
 PDZ5A93/PE, 07/07/2024, RD92922, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ5A93/PE, 05/07/2024, RD93597, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDZ5A93/PE, 09/07/2024, RD94747, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ5A93/PE, 27/07/2024, RD125499, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PDZ6663/PE, 18/07/2024, RD108829, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ6D45/PE, 16/07/2024, RD103550, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PDZ7F55/PE, 04/07/2024, VD852030, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 PEA0260/PE, 17/07/2024, FS210960, 5673-2(Art. 183);
 PEA2D88/PE, 20/07/2024, VD854211, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PEA2E47/PE, 05/07/2024, VD852685, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PEA2J69/PE, 30/07/2024, VD880107, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PEA6721/PE, 16/07/2024, FS219657, 6050-3(Art. 208);
 PEA7B10/PE, 17/07/2024, RD104556, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEA9025/PE, 21/07/2024, RD113113, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEA9I14/PE, 30/07/2024, VD884870, 6050-1(Art. 208);
 PEB0F83/PE, 29/07/2024, RD130999, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEB1767/PE, 07/07/2024, VD855650, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
 PEB1767/PE, 07/07/2024, VD855668, 5819-1(Art. 193);
 PEB1767/PE, 20/07/2024, VD873437, 6050-1(Art. 208);
 PEB1767/PE, 31/07/2024, VD872791, 6050-1(Art. 208);
 PEB1B83/PE, 10/07/2024, FS175498, 6050-3(Art. 208);
 PEB1J35/PE, 10/07/2024, VD854483, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PEB4A56/PE, 21/07/2024, RD112869, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEB5C91/PE, 19/07/2024, FS226874, 6050-3(Art. 208);
 PEB7I05/PE, 31/07/2024, RD135583, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEC5815/PE, 31/07/2024, VD872651, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PEC9602/PE, 19/07/2024, RD109221, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEC9D53/PE, 05/07/2024, VD850054, 6050-1(Art. 208);
 PED1B54/PE, 15/07/2024, RD105943, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PED2I36/PE, 26/07/2024, VD878820, 6050-1(Art. 208);
 PED3E37/PE, 17/07/2024, VD860890, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PED5843/PE, 23/07/2024, VD868115, 6050-1(Art. 208);
 PED6069/PE, 24/07/2024, RD122392, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PED6098/PE, 09/07/2024, TE599401, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
 PED7E34/PE, 26/07/2024, VD882770, 6050-1(Art. 208);
 PED9605/PE, 13/07/2024, TE616004, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
 PEE2657/PE, 16/07/2024, VD859400, 6050-1(Art. 208);
 PEE2E51/PE, 18/07/2024, FS223700, 6050-3(Art. 208);
 PEF2374/PE, 21/07/2024, FS233650, 6050-3(Art. 208);
 PEF4796/PE, 21/07/2024, VD874077, 6050-1(Art. 208);
 PEF4796/PE, 21/07/2024, VD874085, 6734-0(Art. 230, Inc. XIX);
 PEF5788/PE, 04/07/2024, VD852588, 6050-1(Art. 208);
 PEF5B08/PE, 24/07/2024, FS244856, 6050-3(Art. 208);
 PEF8240/PE, 26/07/2024, VD865981, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
 PEF8240/PE, 29/07/2024, VD879818, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PEF9H98/PE, 18/07/2024, RD108055, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEG1126/PE, 06/07/2024, FS187720, 6050-3(Art. 208);
 PEG1I69/PE, 17/07/2024, TE616926, 7684-1(Art. 244, X);
 PEG3358/PE, 24/07/2024, FS245615, 6050-3(Art. 208);
 PEG3580/PE, 15/07/2024, RD106249, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEG5365/PE, 06/07/2024, FS182087, 6050-3(Art. 208);
 PEG5365/PE, 25/07/2024, FS247740, 6050-3(Art. 208);
 PEG6B76/PE, 24/07/2024, VD872970, 6050-1(Art. 208);
 PEH3G10/PE, 11/07/2024, RD99064, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEH5G61/RN, 29/07/2024, VD879770, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PEH8B19/PE, 30/07/2024, RD134846, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEH8E29/PE, 09/07/2024, VD838178, 6050-1(Art. 208);
 PEH9H78/PE, 15/07/2024, RD105765, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEI0661/PE, 13/07/2024, RD102332, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEJ0C90/PE, 23/07/2024, FS243108, 6050-3(Art. 208);
 PEJ0I00/PE, 20/07/2024, RD110467, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEK0A46/PE, 24/07/2024, VD872953, 6050-1(Art. 208);
 PEK3A65/PE, 10/07/2024,

VD854319, 6050-1(Art. 208);
 PEK6152/PE, 31/07/2024, FS266515, 6050-3(Art. 208);
 PEK6D19/PE, 18/07/2024, FS225509, 5673-2(Art. 183);
 PEK6F07/PE, 13/07/2024, RD103266, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEK8844/PE, 05/07/2024, RD97525, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEL1529/PE, 06/07/2024, FS182230, 5673-2(Art. 183);
 PEL7J78/PE, 16/07/2024, RD107199, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEM0324/PE, 05/07/2024, TE609172, 7714-1(Art. 244, XI);
 PEM0C48/PE, 27/07/2024, VD884668, 6050-1(Art. 208);
 PEM0E83/PE, 05/07/2024, FS179361, 6050-3(Art. 208);
 PEM2018/PE, 20/07/2024, RD116015, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PEM4G62/PE, 24/07/2024, FS245593, 6050-3(Art. 208);
 PEM5330/PE, 30/07/2024, RD135109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEM6I99/PE, 15/07/2024, RD105307, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEN3361/PE, 10/07/2024, VD855676, 6050-1(Art. 208);
 PEN3361/PE, 10/07/2024, VD855684, 6041-2(Art. 207);
 PEN5E85/PE, 15/07/2024, FS217077, 6050-3(Art. 208);
 PEN9G26/PE, 16/07/2024, VD865272, 6050-1(Art. 208);
 PEO1073/PE, 16/07/2024, VD859655, 6050-1(Art. 208);
 PEP0520/PE, 13/07/2024, TE611924, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PEP7667/PE, 12/07/2024, RD100380, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEP7E27/PE, 06/07/2024, FS174220, 6050-3(Art. 208);
 PEP9E49/PE, 06/07/2024, RD92833, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEQ0H69/PE, 24/07/2024, VD869430, 6050-1(Art. 208);
 PEQ4C35/PE, 31/07/2024, VD888000, 6050-1(Art. 208);
 PEQ5453/PE, 24/07/2024, VD876819, 6050-1(Art. 208);
 PEQ9325/PE, 25/07/2024, VD881286, 6050-1(Art. 208);
 PER1930/PE, 25/07/2024, RD124107, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PER5901/PE, 25/07/2024, VD878161, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PER6505/PE, 07/07/2024, FS171301, 6050-3(Art. 208);
 PER7H55/PE, 24/07/2024, TE610499, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 PES2F77/PE, 28/07/2024, RD127327, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PES2F77/PE, 28/07/2024, RD131367, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PES2I96/PE, 14/07/2024, VD814414, 6050-1(Art. 208);
 PES7045/PE, 28/07/2024, VD886032, 6050-1(Art. 208);
 PES7B64/PE, 10/07/2024, VD854327, 6050-1(Art. 208);
 PET0452/PE, 13/07/2024, RD100909, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PET1149/PE, 18/07/2024, FS226602, 6050-3(Art. 208);
 PET3794/PE, 13/07/2024, RD100836, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PET4435/PE, 10/07/2024, FS172715, 6050-3(Art. 208);
 PET6459/PE, 28/07/2024, VD883580, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PET7853/PE, 09/07/2024, FS191124, 6050-3(Art. 208);
 PET7A59/PE, 17/07/2024, VD858411, 6050-1(Art. 208);
 PET7A59/PE, 18/07/2024, VD861706, 6050-1(Art. 208);
 PET7A59/PE, 27/07/2024, VD863008, 6050-1(Art. 208);
 PET9A08/PE, 04/07/2024, FS165530, 6050-3(Art. 208);
 PET9A08/PE, 27/07/2024, FS250953, 6050-3(Art. 208);
 PEU0346/PE, 09/07/2024, RD95069, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEU0634/PE, 07/07/2024, FS177890, 6050-3(Art. 208);
 PEU1A24/PE, 09/07/2024, VD859248, 6050-1(Art. 208);
 PEU1I86/PE, 04/07/2024, FS142506, 6050-3(Art. 208);
 PEU4427/PE, 16/07/2024, VD865159, 6050-1(Art. 208);
 PEU4C96/PE, 21/07/2024, VD832781, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
 PEU4C96/PE, 21/07/2024, VD832790, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PEU4C96/PE, 21/07/2024, VD832803, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PEU9031/PE, 19/07/2024, FS238040, 6050-3(Art. 208);
 PEU9233/PE, 21/07/2024, VD870810, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PEV4316/PE, 08/07/2024, TE605380, 7366-2(Art. 252, Inc. VI);
 PEV4D92/PE, 14/07/2024, VD806292, 6050-1(Art. 208);
 PEW0150/PE, 17/07/2024, RD103592, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEW2F68/PE, 12/07/2024, TE610804, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 PEW5479/PE, 26/07/2024, FS267570, 6050-3(Art. 208);
 PEW6266/PE, 26/07/2024, FS258504, 6050-3(Art. 208);
 PEW6B85/PE, 13/07/2024, FS199753, 6050-3(Art. 208);
 PEW8E71/PE, 06/07/2024, VD844879, 6050-1(Art. 208);
 PEW8E71/PE, 20/07/2024, VD853983, 6050-1(Art. 208);
 PEX8B53/PE, 19/07/2024, VD861544, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
 PEY2C79/PE, 10/07/2024, RD98270, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEY2C79/PE, 20/07/2024, RD118336, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PEY2J51/PE, 16/07/2024, FS220043, 6050-3(Art. 208);
 PEY8A62/PE, 18/07/2024, VD863881, 5738-0(Art. 186, Inc. II);
 PEZ0A78/PE, 05/07/2024, TE605509, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
 PEZ4952/PE, 08/07/2024, FS180955, 5673-2(Art. 183);
 PEZ7290/PE, 10/07/2024, TE609466, 7684-1(Art. 244, X);
 PFA7073/PE, 16/07/2024, TE613110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PFA7G15/PE, 07/07/2024, VD856354, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PFB0A54/PE, 27/07/2024, RD128072, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PFB1225/PE,

23/07/2024, VD868425, 6050-1(Art. 208); PFB8986/PE, 16/07/2024, VD859566, 6050-1(Art. 208); PFB9843/PE, 14/07/2024, VD855951, 6050-1(Art. 208); PFC0D25/PE, 20/07/2024, RD112664, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC6J98/PE, 12/07/2024, TE611134, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFC7B11/PE, 12/07/2024, FS207616, 6050-3(Art. 208); PFC8426/PE, 21/07/2024, VD870152, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFC8426/PE, 21/07/2024, VD870160, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFC9H21/PE, 13/07/2024, RD100828, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFD6B39/PE, 13/07/2024, TE611061, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFD6J55/PE, 18/07/2024, VD863814, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFD6J55/PE, 29/07/2024, VD881065, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFD9I97/PE, 24/07/2024, VD871949, 6050-1(Art. 208); PFE1034/PE, 05/07/2024, VD850631, 6050-1(Art. 208); PFF0I36/PE, 06/07/2024, VD840474, 5967-0(Art. 203, Inc. V); PFF0I36/PE, 30/07/2024, FS270890, 6050-3(Art. 208); PFF8061/PE, 14/07/2024, RD101808, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFF9344/PE, 12/07/2024, VD843333, 6050-1(Art. 208); PFG1I27/PE, 20/07/2024, RD110343, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG3428/PE, 21/07/2024, VD836710, 6050-1(Art. 208); PFG4F92/PE, 27/07/2024, FS251607, 6050-3(Art. 208); PFH1J30/PE, 19/07/2024, RD116090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH4766/PE, 21/07/2024, VD818290, 6050-1(Art. 208); PFH4771/PE, 05/07/2024, RD93791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH5H93/PE, 18/07/2024, VD861846, 6050-1(Art. 208); PFH7392/PE, 13/07/2024, FS206075, 6050-3(Art. 208); PFH8G75/PE, 16/07/2024, TE617450, 6050-1(Art. 208); PFH8G75/PE, 22/07/2024, FS237787, 6050-3(Art. 208); PFI3523/PE, 07/07/2024, VD856095, 6050-1(Art. 208); PFI3G70/PE, 13/07/2024, TE607552, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFI7H46/PE, 16/07/2024, FS221350, 6050-3(Art. 208); PFJ2325/PE, 27/07/2024, VD880760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFJ4352/PE, 30/07/2024, VD873690, 6050-1(Art. 208); PFJ4785/PE, 25/07/2024, TE621032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFJ8269/PE, 10/07/2024, RD96103, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK2378/PE, 04/07/2024, VD848939, 6050-1(Art. 208); PFK8251/PE, 15/07/2024, VD861943, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PFL0C27/PE, 09/07/2024, VD857318, 6050-1(Art. 208); PFL1302/PE, 12/07/2024, RD99668, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL2829/PE, 14/07/2024, FS203599, 6050-3(Art. 208); PFN2253/PE, 15/07/2024, FS217107, 6050-3(Art. 208); PFN2H11/PE, 09/07/2024, FS182923, 6050-3(Art. 208); PFO6C15/PE, 24/07/2024, VD876452, 6050-1(Art. 208); PFP5C15/PE, 01/08/2024, TE621539, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFP7768/PE, 09/07/2024, VD847134, 6050-1(Art. 208); PFQ0675/PE, 26/07/2024, TE613994, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFQ0675/PE, 26/07/2024, TE614168, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFQ0675/PE, 26/07/2024, TE614176, 5207-0(Art. 169); PFQ6871/PE, 14/07/2024, RD101395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ8369/PE, 19/07/2024, VD862451, 6050-1(Art. 208); PFR0I94/PE, 06/07/2024, FS178853, 6050-3(Art. 208); PFR2A11/PE, 23/07/2024, TE607358, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFR3906/PE, 25/07/2024, FS250112, 6050-3(Art. 208); PFR4H45/PE, 19/07/2024, FS227714, 6050-3(Art. 208); PFR7F42/PE, 31/07/2024, RD133467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS0051/PE, 13/07/2024, FS205842, 6050-3(Art. 208); PFS0883/PE, 27/07/2024, FS250546, 6050-3(Art. 208); PFS1713/PE, 06/07/2024, FS176583, 6050-3(Art. 208); PFS1J38/PE, 17/07/2024, RD103673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS1J38/PE, 22/07/2024, RD119979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS3A62/PE, 28/07/2024, FS268518, 6050-3(Art. 208); PFS6H40/PE, 29/07/2024, TE618775, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFS7J86/PE, 08/07/2024, RD94615, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS9H05/PE, 05/07/2024, VD852758, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFT0A02/PE, 24/07/2024, FS244465, 6050-3(Art. 208); PFT4095/PE, 07/07/2024, FS182354, 6050-3(Art. 208); PFT4C46/PE, 15/07/2024, VD858560, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PFU0715/PE, 19/07/2024, RD112044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU6460/PE, 13/07/2024, RD102650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU7385/PE, 19/07/2024, VD861536, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PFW0747/PE, 16/07/2024, RD117992, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW3G77/PE, 04/07/2024, RD89697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW4332/PE, 21/07/2024, RD113237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW7116/PE, 20/07/2024, RD112311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW9695/PE, 16/07/2024, FS221155, 6050-3(Art. 208); PFX0109/PE, 19/07/2024, VD870004, 6050-1(Art. 208); PFX3764/PE, 15/07/2024, VD864705, 6050-1(Art. 208); PFX5679/PE, 27/07/2024, FS270610, 6050-3(Art. 208); PFX5C20/PE, 07/07/2024, FS170208, 6050-3(Art. 208);

PFX6372/PE, 11/07/2024, RD99358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX6397/PE, 05/07/2024, TE599282, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFX7816/PE, 23/07/2024, FS246816, 6050-3(Art. 208); PFY9191/PE, 22/07/2024, RD114756, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY9I77/PE, 21/07/2024, RD113008, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ0258/PE, 31/07/2024, FS267007, 6050-3(Art. 208); PFZ1G86/PE, 23/07/2024, RD120560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ7763/PE, 07/07/2024, TE606890, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); PFZ8848/PE, 26/07/2024, VD867968, 6050-1(Art. 208); PFZ8848/PE, 30/07/2024, VD873682, 6050-1(Art. 208); PGA0903/PE, 21/07/2024, VD873070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGA4B39/PE, 17/07/2024, TE617876, 5185-1(Art. 167); PGA4I85/MG, 07/07/2024, RD93031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA6C10/PE, 25/07/2024, TE621059, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGA7642/PE, 04/07/2024, FS142530, 6050-3(Art. 208); PGA7642/PE, 18/07/2024, FS212954, 6050-3(Art. 208); PGA7642/PE, 25/07/2024, RD125235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA7879/PE, 18/07/2024, VD869871, 6050-1(Art. 208); PGA7B76/PE, 22/07/2024, VD875987, 6050-1(Art. 208); PGA7B79/PE, 23/07/2024, VD872350, 6050-3(Art. 208); PGA7B79/PE, 26/07/2024, VD878919, 6050-1(Art. 208); PGB2D53/PE, 12/07/2024, RD99684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB5560/PE, 10/07/2024, VD857750, 6050-1(Art. 208); PGB5560/PE, 27/07/2024, RD125634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC0C75/PE, 22/07/2024, FS236144, 6050-3(Art. 208); PGC2C99/PE, 08/07/2024, FS194182, 6050-3(Art. 208); PGC2H22/PE, 12/07/2024, VD860130, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGC3E19/PE, 29/07/2024, FS258091, 6050-3(Art. 208); PGC5C51/PE, 15/07/2024, VD862680, 6050-1(Art. 208); PGC5E34/PE, 22/07/2024, VD875707, 5584-0(Art. 182, Inc. II); PGC7D72/PE, 07/07/2024, FS170216, 5673-2(Art. 183); PGC7H62/PE, 28/07/2024, FS261602, 6050-3(Art. 208); PGD0B11/PE, 18/07/2024, VD861773, 6050-1(Art. 208); PGD0B11/PE, 22/07/2024, VD875553, 6050-1(Art. 208); PGD2G59/PE, 26/07/2024, FS263370, 6050-3(Art. 208); PGE0799/PE, 05/07/2024, VD853479, 6050-1(Art. 208); PGE0D82/PE, 27/07/2024, VD884501, 6050-1(Art. 208); PGE1B92/PE, 05/07/2024, TE604758, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGE4B24/PE, 23/07/2024, RD121337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE4D98/PE, 20/07/2024, RD110181, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF0518/PE, 08/07/2024, RD94054, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF1531/PE, 18/07/2024, VD863792, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGF2523/PE, 18/07/2024, FS224235, 6050-3(Art. 208); PGF3115/PE, 27/07/2024, FS267864, 6050-3(Art. 208); PGF6B98/PE, 30/07/2024, VD887799, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGF6B98/PE, 30/07/2024, VD887802, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGF9484/PE, 10/07/2024, VD842230, 6050-1(Art. 208); PGG7004/PE, 04/07/2024, RD90733, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG8723/PE, 14/07/2024, TE612149, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGH1895/PE, 21/07/2024, RD112974, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGH5319/PE, 07/07/2024, FS180785, 6050-3(Art. 208); PGH6G30/PE, 27/07/2024, VD880387, 6050-1(Art. 208); PGH7686/PE, 18/07/2024, VD863768, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGH7686/PE, 25/07/2024, FS247804, 6050-3(Art. 208); PGH7953/PE, 24/07/2024, RD122430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH9788/PE, 23/07/2024, VD868506, 6050-1(Art. 208); PGI4678/PE, 06/07/2024, TE582401, 7684-2(Art. 244, X); PGI7E73/PE, 07/07/2024, VD856117, 6050-1(Art. 208); PGJ1954/PE, 15/07/2024, VD826137, 5584-0(Art. 182, Inc. II); PGJ2F94/PE, 04/07/2024, VD852472, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGJ2F94/PE, 21/07/2024, VD817960, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGJ6D48/PE, 27/07/2024, RD125642, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ6D48/PE, 27/07/2024, FS259071, 6050-3(Art. 208); PGK0127/PE, 29/07/2024, TE617582, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGK2I42/PE, 21/07/2024, RD118948, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGK4424/PE, 09/07/2024, FS184608, 6050-3(Art. 208); PGL1776/PE, 17/07/2024, VD864268, 6050-1(Art. 208); PGL1E42/PE, 30/07/2024, VD888345, 6050-1(Art. 208); PGL7J49/PE, 23/07/2024, FS246948, 6050-3(Art. 208); PGL8H05/PE, 28/07/2024, VD885788, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGL8H05/PE, 28/07/2024, VD886415, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGM4512/PE, 23/07/2024, VD872384, 6050-3(Art. 208); PGM9B49/PE, 22/07/2024, VD874590, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGM9C37/PE, 15/07/2024, VD862664, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGN1306/PE, 30/07/2024, VD885010, 6050-1(Art. 208);

PGN1738/PE, 22/07/2024, VD873941, 6050-1(Art. 208);
 PGN1I08/PE, 27/07/2024, RD128170, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGN6I01/PE, 04/07/2024, TE604634, 7633-2(Art. 252, §único);
 PGN8414/PE, 14/07/2024, VD861374, 6050-1(Art. 208);
 PGN8G88/PE, 29/07/2024, RD129842, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGN9B89/PE, 18/07/2024, VD860300, 6050-1(Art. 208);
 PGN9E61/PE, 06/07/2024, VD848483, 6050-1(Art. 208);
 PGO1605/PE, 18/07/2024, VD869901, 6050-1(Art. 208);
 PGO2562/PE, 21/07/2024, VD836060, 6050-1(Art. 208);
 PGO5634/PE, 10/07/2024, VD850283, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 PGO5H08/PE, 31/07/2024, FS266353, 6050-3(Art. 208);
 PGO6029/PE, 23/07/2024, FS241245, 6050-3(Art. 208);
 PGO6510/PE, 16/07/2024, VD859590, 6050-1(Art. 208);
 PGO6D34/PE, 14/07/2024, FS209422, 6050-3(Art. 208);
 PGO7F10/PE, 05/07/2024, RD90016, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGO8B98/PE, 30/07/2024, RD134358, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGO8H63/PE, 29/07/2024, FS258660, 6050-3(Art. 208);
 PGP1852/PE, 21/07/2024, VD870292, 6050-1(Art. 208);
 PGP3811/PE, 14/07/2024, TE614630, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PGP8543/PE, 08/07/2024, VD833168, 6050-1(Art. 208);
 PGP8724/PE, 31/07/2024, VD880450, 5673-1(Art. 183);
 PGP9521/PE, 25/07/2024, RD125057, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGP9C92/PE, 07/07/2024, VD854823, 6050-1(Art. 208);
 PGQ1510/PE, 08/07/2024, TE609431, 7633-1(Art. 252, §único);
 PGQ2E08/PE, 10/07/2024, FS170445, 6050-3(Art. 208);
 PGQ7705/PE, 05/07/2024, FS172278, 6050-3(Art. 208);
 PGQ7762/PE, 07/07/2024, RD93414, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGQ7E82/PE, 11/07/2024, RD98963, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGR1G51/PE, 25/07/2024, VD878137, 6050-1(Art. 208);
 PGR4139/PE, 11/07/2024, VD856680, 6050-1(Art. 208);
 PGR4308/PE, 09/07/2024, RD94771, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGR4308/PE, 11/07/2024, RD98475, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 PGR4308/PE, 13/07/2024, RD102146, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 PGR4308/PE, 12/07/2024, FS198650, 6050-3(Art. 208);
 PGR6C49/PE, 15/07/2024, VD825645, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 PGR7H54/PE, 30/07/2024, RD130581, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGR8013/PE, 19/07/2024, VD872210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 PGS1581/PE, 10/07/2024, FS179957, 6050-3(Art. 208);
 PGS1D37/PE, 04/07/2024, RD90776, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGS1D37/PE, 09/07/2024, RD95921, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGS2631/PE, 18/07/2024, RD107989, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGS2833/PE, 26/07/2024, FS258024, 6050-3(Art. 208); PGS3189/PE, 17/07/2024, RD104769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS4B66/PE, 22/07/2024, RD119987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS9E03/PE, 11/07/2024, FS173860, 6050-3(Art. 208); PGS9E03/PE, 19/07/2024, FS228109, 6050-3(Art. 208); PGS9E03/PE, 23/07/2024, FS242241, 6050-3(Art. 208); PGT3495/PE, 15/07/2024, RD105862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT6F33/PE, 09/07/2024, RD94933, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT9I87/PE, 14/07/2024, TE611428, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGT9I87/PE, 14/07/2024, TE611436, 6050-1(Art. 208); PGU2305/PE, 06/07/2024, RD92485, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGU2A99/PE, 24/07/2024, VD876665, 6050-1(Art. 208); PGU7D29/PE, 15/07/2024, VD825769, 6050-1(Art. 208); PGU9C39/PE, 20/07/2024, RD110521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU9G74/PE, 22/07/2024, VD875715, 5584-0(Art. 182, Inc. II); PGV1C88/PE, 19/07/2024, VD864667, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PGV1C88/PE, 19/07/2024, VD868816, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PGV2865/PE, 13/07/2024, TE611991, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGV2865/PE, 13/07/2024, TE612009, 7684-1(Art. 244, X); PGV2865/PE, 09/07/2024, VD858365, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PGV3D32/PE, 09/07/2024, VD837457, 6050-1(Art. 208); PGV3D32/PE, 28/07/2024, RD131685, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV4518/PE, 20/07/2024, FS230162, 6050-3(Art. 208); PGV4H39/PE, 06/07/2024, VD851590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGV5157/PE, 08/07/2024, RD94445, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV9922/PE, 14/07/2024, TE607110, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGV9947/PE, 17/07/2024, FS213918, 6050-3(Art. 208); PGV9947/PE, 19/07/2024, RD115396, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGW0354/PE, 18/07/2024, RD118921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW0438/PE, 29/07/2024, FS263036, 6050-3(Art. 208); PGW1D22/PE, 01/08/2024, VD882592, 6050-1(Art. 208); PGW3692/PE, 13/07/2024, RD103223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW3D62/PE, 17/07/2024, FS210730, 6050-3(Art. 208); PGW3186/PE, 30/07/2024, VD886695, 6050-1(Art. 208);

PGW4C08/PE, 26/07/2024, VD867887, 6050-1(Art. 208);
 PGW4D79/PE, 04/07/2024, VD848025, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
 PGW5E27/PE, 10/07/2024, RD97258, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGW7B03/PE, 28/07/2024, VD866597, 6050-1(Art. 208);
 PGW7I02/PE, 18/07/2024, RD108098, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 PGW8F19/PE, 07/07/2024, TE601198, 5185-1(Art. 167);
 PGX0F81/PE, 17/07/2024, VD858640, 6050-1(Art. 208);
 PGX3A27/PE, 29/07/2024, RD131596, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGX3I61/PE, 26/07/2024, VD882673, 6050-1(Art. 208);
 PGX6162/PE, 14/07/2024, VD863040, 6050-1(Art. 208);
 PGX6331/PE, 29/07/2024, FS262889, 6050-3(Art. 208);
 PGX6G10/PE, 16/07/2024, FS219843, 6050-3(Art. 208);
 PGY1C41/PE, 04/07/2024, TE603662, 7633-1(Art. 252, §único);
 PGY2567/PE, 05/07/2024, FS185582, 6050-3(Art. 208);
 PGY2567/PE, 19/07/2024, FS226777, 6050-3(Art. 208);
 PGY5984/PE, 04/07/2024, FS164500, 6050-3(Art. 208);
 PGY6749/PE, 20/07/2024, RD110114, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGZ0G49/PE, 15/07/2024, VD864799, 6050-1(Art. 208);
 PGZ2431/PE, 06/07/2024, FS191876, 6050-3(Art. 208);
 PGZ2589/PE, 25/07/2024, RD122910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGZ2H44/PE, 06/07/2024, FS182893, 6050-3(Art. 208);
 PGZ3243/PE, 10/07/2024, RD96529, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGZ3243/PE, 18/07/2024, FS225320, 5673-2(Art. 183);
 PGZ3J33/PE, 21/07/2024, VD818096, 6050-1(Art. 208);
 PGZ5041/PE, 09/07/2024, FS182834, 6050-3(Art. 208);
 PGZ6J46/PE, 26/07/2024, RD132452, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PGZ8412/PE, 16/07/2024, FS220671, 6050-3(Art. 208);
 PGZ9059/PE, 07/07/2024, VD856281, 6050-1(Art. 208);
 PGZ9110/PE, 04/07/2024, FS165328, 6050-3(Art. 208);
 PGZ9A94/PE, 21/07/2024, FS233447, 6050-3(Art. 208);
 PGZ9G03/PE, 20/07/2024, FS238279, 6050-3(Art. 208);
 PGZ9G03/PE, 27/07/2024, FS252077, 6050-3(Art. 208);
 PJB6D24/PE, 16/07/2024, TE617868, 7625-2(Art. 181, Inc. XX);
 PJP9E31/PE, 22/07/2024, VD875669, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
 PKG8J86/PB, 17/07/2024, RD103681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PKI6H60/PE, 26/07/2024, VD878889, 6050-1(Art. 208);
 PKU2F12/BA, 07/07/2024, FS180386, 6050-3(Art. 208);
 PKZ6210/BA, 09/07/2024, RD95948, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 PLE9358/PE, 04/07/2024, FS164437, 5673-2(Art. 183); POI5J81/PE, 08/07/2024, FS180904, 6050-3(Art. 208); POM0D63/CE, 14/07/2024, TE615334, 6068-1(Art. 209); PPE2E57/PE, 05/07/2024, VD850852, 6050-1(Art. 208); PQU2916/PE, 28/07/2024, FS255173, 6050-3(Art. 208); PQZ9239/GO, 19/07/2024, VD863610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PRZ9G91/PE, 28/07/2024, FS253367, 6050-3(Art. 208); PRZ9G91/PE, 27/07/2024, FS257168, 6050-3(Art. 208); PTE8A14/PE, 21/07/2024, RD111625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PTZ9A18/MA, 07/07/2024, VD856460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PTZ9A18/MA, 07/07/2024, TE608907, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PUA0E39/PE, 22/07/2024, FS235407, 6050-3(Art. 208); PUV0I35/PE, 16/07/2024, VD865264, 6050-1(Art. 208); PVM6D09/PE, 13/07/2024, FS199583, 6050-3(Art. 208); PVN0180/PE, 29/07/2024, VD877432, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PVY9C16/PE, 19/07/2024, VD869944, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PWA7410/PE, 23/07/2024, RD123038, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWB5F92/PE, 19/07/2024, VD861498, 6041-2(Art. 207); PWL3327/PE, 18/07/2024, VD855307, 6050-1(Art. 208); PXA0199/PE, 30/07/2024, RD134900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXV6D12/PE, 06/07/2024, VD848793, 6050-1(Art. 208); PXV6770/PE, 19/07/2024, RD115817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYF6F10/PE, 27/07/2024, VD880778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PYI1H86/PE, 30/07/2024, FS271705, 5673-2(Art. 183); PYK3G32/PI, 31/07/2024, VD887101, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PYQ8092/PE, 06/07/2024, RD91977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZJ5H14/PE, 01/08/2024, VD892334, 6050-1(Art. 208); PZK0A02/BA, 23/07/2024, VD877750, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZL8H09/PE, 26/07/2024, RD132550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZN3I51/PE, 26/07/2024, FS264504, 5673-2(Art. 183); PZT6B89/PE, 21/07/2024, VD818223, 6050-1(Art. 208); PZV3J29/PE, 31/07/2024, RD133238, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PZW0B59/PE, 30/07/2024, TE619410, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZZ5530/PE, 11/07/2024, VD856729, 6050-1(Art. 208); PZZ5530/PE, 27/07/2024, RD126070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZZ5G26/PE, 10/07/2024, VD855544, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QDJ1I35/CE, 26/07/2024, VD866007, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);

QED0D45/PA, 17/07/2024, VD860823, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QFB8J45/PE, 11/07/2024, FS198790, 5673-2(Art. 183);
 QFE9133/PE, 20/07/2024, VD854009, 6050-1(Art. 208);
 QFG1H80/PE, 18/07/2024, RD107954, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QFK2A82/PB, 06/07/2024, TE606637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QFL8509/PE, 09/07/2024, RD95166, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QFM4B97/PE, 06/07/2024, VD848750, 6050-1(Art. 208);
 QFO1594/PB, 21/07/2024, RD113180, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QFQ0A44/PE, 14/07/2024, FS204226, 6050-3(Art. 208);
 QFR2A44/PE, 29/07/2024, VD877343, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QFU3G68/PB, 18/07/2024, FS225193, 6050-3(Art. 208);
 QFW7254/PB, 25/07/2024, RD124204, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QGP9A82/PE, 27/07/2024, FS268178, 6050-3(Art. 208);
 QGS9E55/RN, 06/07/2024, VD840601, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QGV1J27/CE, 12/07/2024, VD855846, 5185-1(Art. 167);
 QGW8I85/PE, 22/07/2024, VD876240, 6050-1(Art. 208);
 QKZ0B38/SE, 09/07/2024, FS171212, 6050-3(Art. 208);
 QLB4F10/PE, 16/07/2024, RD111986, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QLE1F05/PE, 25/07/2024, VD868611, 6050-1(Art. 208);
 QLK5A03/PE, 13/07/2024, RD102472, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QLL3G96/PE, 07/07/2024, VD846820, 5673-1(Art. 183);
 QLP1C91/AP, 24/07/2024, RD121833, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QMC8I16/SE, 25/07/2024, FS250406, 5673-2(Art. 183);
 QMP7I73/SE, 14/07/2024, TE607048, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QMQ0J23/CE, 16/07/2024, VD849242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QMQ0J23/PE, 16/07/2024, VD849277, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
 QMU7E80/PE, 30/07/2024, VD873720, 6050-1(Art. 208);
 QMX0D92/PE, 04/07/2024, VD852553, 6050-1(Art. 208);
 QNE5J81/PE, 24/07/2024, VD872538, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QNH7990/PE, 08/07/2024, FS180920, 5673-2(Art. 183);
 QNO8I55/PE, 31/07/2024, TE618295, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QNU0D36/PE, 17/07/2024, VD860815, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
 QNY4888/PE, 29/07/2024, FS259268, 6050-3(Art. 208);
 QNY7I88/PE, 06/07/2024, RD92752, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QOB3F16/PE, 16/07/2024, FS220930, 5673-2(Art. 183);
 QOB8J09/PE, 19/07/2024, RD109760, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QOF5949/PE, 09/07/2024, TE612742, 7633-2(Art. 252, §único);
 QOK5A62/PE, 10/07/2024, VD855560, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 QOK5A62/PE, 10/07/2024, VD855579, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QOR1G09/PE, 16/07/2024, VD849285, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QOS1I40/PE, 17/07/2024, FS214876, 6050-3(Art. 208);
 QOT4345/PE, 06/07/2024, VD848459, 6050-1(Art. 208);
 QOT4A37/PE, 26/07/2024, RD133076, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QOZ1I94/PE, 04/07/2024, TE603832, 7633-2(Art. 252, §único);
 QPA8I71/PE, 20/07/2024, RD110319, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QPK5E39/PE, 29/07/2024, FS259900, 6050-3(Art. 208);
 QPL1H72/RN, 15/07/2024, VD826234, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
 QPM2I68/PE, 10/07/2024, VD855510, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QPM4D49/PE, 31/07/2024, TE589333, 5185-1(Art. 167);
 QPM4D49/PE, 31/07/2024, TE616993, 6025-0(Art. 206, Inc. IV);
 QPO2E51/PE, 25/07/2024, VD857377, 6050-1(Art. 208);
 QPO2H02/PE, 06/07/2024, RD92795, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QPQ4B68/PE, 18/07/2024, FS226440, 6050-3(Art. 208);
 QPR2J86/PE, 30/07/2024, FS269832, 6050-3(Art. 208);
 QQD7C25/PE, 27/07/2024, RD125626, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QQD8C58/PE, 07/07/2024, VD846758, 6041-2(Art. 207);
 QQD9F55/PE, 26/07/2024, RD124930, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QQK9E36/PE, 29/07/2024, RD130360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QQM1H85/PE, 19/07/2024, VD863547, 6050-1(Art. 208);
 QQR3D95/PE, 16/07/2024, RD116139, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QQS1I89/PE, 20/07/2024, RD112389, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QQY2B95/PE, 23/07/2024, FS241571, 6050-3(Art. 208);
 QRZ9J11/PE, 17/07/2024, FS210390, 6050-3(Art. 208);
 QSA2A19/PE, 19/07/2024, FS226866, 6050-3(Art. 208);
 QSD1A72/PE, 27/07/2024, VD880247, 6050-1(Art. 208);
 QSD7A69/PE, 14/07/2024, TE616241, 6068-1(Art. 209);
 QSF9C38/PB, 18/07/2024, RD119243, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QSH6G55/PE, 25/07/2024, FS248193, 6050-3(Art. 208);
 QSH6G55/PE, 27/07/2024, FS258806, 6050-3(Art. 208);
 QSM6H09/PE, 13/07/2024, RD103401, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QTY6D05/PB, 20/07/2024, RD118409, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QUB6G13/PE, 19/07/2024, FS228320, 6050-3(Art. 208);
 QUI2I81/PE, 20/07/2024, VD853835, 6050-1(Art. 208);
 QUI4G28/PE, 12/07/2024, TE615814, 6033-0(Art. 206, Inc. V);

QUM2E43/PE, 08/07/2024, VD810559, 6050-1(Art. 208);
 QUM2E43/PE, 22/07/2024, FS237248, 6050-3(Art. 208);
 QUQ2B59/PE, 22/07/2024, VD875421, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QUS4E18/PE, 14/07/2024, RD101352, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QUT6D40/PE, 20/07/2024, RD112737, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QUU1F26/PE, 25/07/2024, RD124840, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QUW2E47/PE, 22/07/2024, VD876274, 6050-1(Art. 208);
 QUY8E97/PE, 21/07/2024, RD113016, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QVJ7A71/PA, 22/07/2024, VD867496, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QWL2D15/PE, 11/07/2024, RD99480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QWR9G24/PE, 06/07/2024, RD92582, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QWT1A71/PE, 16/07/2024, VD866988, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QWT5E57/PE, 01/08/2024, TE621253, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
 QWU6D43/PE, 16/07/2024, VD859604, 6050-1(Art. 208);
 QWU7J20/PE, 05/07/2024, RD91705, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QXA6F51/PE, 28/07/2024, VD866619, 6050-1(Art. 208);
 QXC4C89/PE, 22/07/2024, VD875448, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QXL8G45/PE, 06/07/2024, VD842132, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
 QXQ1D89/PE, 07/07/2024, FS182281, 6050-3(Art. 208);
 QXQ1D89/PE, 07/07/2024, FS185990, 6050-3(Art. 208);
 QXQ1D89/PE, 09/07/2024, FS186716, 6050-3(Art. 208);
 QXX5F92/PE, 14/07/2024, RD101360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYA2I60/PE, 22/07/2024, VD867453, 6050-1(Art. 208);
 QYA3963/PE, 07/07/2024, VD855633, 6050-1(Art. 208);
 QYA3963/PE, 06/07/2024, FS176702, 6050-3(Art. 208);
 QYA3963/PE, 14/07/2024, FS203769, 6050-3(Art. 208);
 QYA4190/PE, 12/07/2024, RD99765, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYA6I14/PE, 17/07/2024, VD864373, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
 QYA6I14/PE, 06/07/2024, FS177679, 6050-3(Art. 208);
 QYA6I14/PE, 20/07/2024, RD119499, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYA7E74/PE, 20/07/2024, FS230545, 5673-2(Art. 183);
 QYA8781/PE, 19/07/2024, VD864640, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
 QYA8781/PE, 26/07/2024, FS258687, 5673-2(Art. 183);
 QYA8I42/PE, 29/07/2024, RD127939, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYA9A93/PE, 01/08/2024, VD892318, 6050-1(Art. 208);
 QYA9F88/PE, 28/07/2024, FS262196, 5673-2(Art. 183);
 QYB0C45/PE, 17/07/2024, VD864330, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
 QYB0D43/PE, 15/07/2024, VD862788, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYB1B26/PE, 22/07/2024, RD115299, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYB1D06/PE, 15/07/2024, RD106117, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYB2F85/PE, 12/07/2024, VD860939, 6050-1(Art. 208);
 QYB2F85/PE, 25/07/2024, VD878110, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYB2I98/PE, 14/07/2024, VD863709, 6050-1(Art. 208);
 QYB3843/PE, 23/07/2024, FS242462, 6050-3(Art. 208);
 QYB3A24/PE, 16/07/2024, VD859663, 6050-1(Art. 208);
 QYB3B01/PE, 10/07/2024, FS181811, 6050-3(Art. 208);
 QYB4C76/PE, 16/07/2024, VD866970, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYB4J32/PE, 09/07/2024, RD95816, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYB5834/PE, 18/07/2024, VD859728, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
 QYB5834/PE, 18/07/2024, VD859736, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
 QYB5834/PE, 18/07/2024, VD859744, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII);
 QYB6I48/PE, 27/07/2024, FS259209, 6050-3(Art. 208);
 QYB8E05/PE, 16/07/2024, VD867178, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYB8F12/PE, 14/07/2024, FS209511, 6050-3(Art. 208);
 QYC1181/PE, 22/07/2024, FS237019, 6050-3(Art. 208);
 QYC1A16/PE, 21/07/2024, VD874360, 6050-1(Art. 208);
 QYC2754/PE, 21/07/2024, RD119650, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYC2754/PE, 29/07/2024, RD127874, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYC3775/PE, 28/07/2024, RD131782, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYC3H87/PE, 28/07/2024, FS254606, 6050-3(Art. 208);
 QYC4C80/PE, 16/07/2024, FS220728, 6050-3(Art. 208);
 QYC5095/PE, 16/07/2024, FS221546, 6050-3(Art. 208);
 QYC5B65/PE, 19/07/2024, RD109884, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYC6251/PE, 27/07/2024, VD871051, 6050-1(Art. 208);
 QYC7264/PE, 21/07/2024, TE617892, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 QYC8B38/PE, 09/07/2024, VD841888, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYC8C18/PE, 29/07/2024, VD877220, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 QYC9A03/PE, 22/07/2024, FS236900, 6050-3(Art. 208);
 QYD0102/PE, 21/07/2024, RD118484, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYD0A71/PE, 30/07/2024, VD887896, 6050-1(Art. 208);
 QYD2085/PE, 21/07/2024, RD114012, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYD4430/PE, 17/07/2024, FS215570, 5673-2(Art. 183);
 QYD4430/PE, 31/07/2024, RD136059, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYD4591/PE, 21/07/2024, RD112940, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYD4D17/PE, 13/07/2024, RD102340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYD4F43/PE, 25/07/2024, FS250163, 5673-2(Art. 183);
 QYD7858/PE, 22/07/2024, VD875308, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYD7D64/PE, 25/07/2024, TE621121, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII);
 QYD7D64/PE, 23/07/2024, RD121493, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYD7G86/PE, 16/07/2024, VD866856, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 QYD8306/PE, 29/07/2024, VD886091, 6041-2(Art. 207);
 QYD8368/PE, 26/07/2024, FS264458, 6050-3(Art. 208);
 QYD8B92/PE, 14/07/2024, FS202738, 6050-3(Art. 208);
 QYD8E59/PE, 09/07/2024, VD858063, 6050-1(Art. 208);
 QYE0F35/PE, 07/07/2024, FS180815, 6050-3(Art. 208);
 QYE0J93/PE, 07/07/2024, FS184217, 6050-3(Art. 208);
 QYE2909/PE, 17/07/2024, FS215430, 6050-3(Art. 208);
 QYE2D48/PE, 20/07/2024, FS238406, 6050-3(Art. 208);
 QYE2D60/PE, 09/07/2024, VD833389, 6050-1(Art. 208);
 QYE5H35/PE, 28/07/2024, VD886385, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYE6J06/PE, 28/07/2024, RD127076, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYE7C24/PE, 30/07/2024, FS1888400, 6050-1(Art. 208);
 QYE7I30/PE, 25/07/2024, FS248975, 6050-3(Art. 208);
 QYE8G43/PE, 30/07/2024, RD134218, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYE8J08/PE, 21/07/2024, RD113970, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYF0970/PE, 18/07/2024, FS223654, 6050-3(Art. 208);
 QYF1028/PE, 27/07/2024, VD884595, 6050-1(Art. 208);
 QYF1148/PE, 22/07/2024, RD114551, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYF1B08/PE, 27/07/2024, VD880980, 6050-1(Art. 208);
 QYF4G53/PE, 10/07/2024, TE599754, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QYF4G83/PE, 04/07/2024, TE571493, 7684-2(Art. 244, X);
 QYF4G83/PE, 31/07/2024, RD135613, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYF6F02/PE, 17/07/2024, TE617469, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
 QYF7B01/PE, 21/07/2024, RD119847, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYF8563/PE, 10/07/2024, RD97070, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYF9744/PE, 10/07/2024, RD97312, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYF9F09/PE, 10/07/2024, VD842221, 6050-1(Art. 208);
 QYGI1F05/PE, 25/07/2024, RD124360, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYG2C97/PE, 31/07/2024, FS270075, 6050-3(Art. 208);
 QYG4520/PE, 17/07/2024, FS238503, 6050-3(Art. 208);
 QYG5462/PE, 31/07/2024, VD890145, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 QYG9B85/PE, 31/07/2024, VD887110, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYH0E59/PE, 05/07/2024, FS174025, 6050-3(Art. 208);
 QYH4G14/PE, 23/07/2024, RD121442, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYH5I50/PE, 01/08/2024, TE624201, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a);
 QYH7H70/PE, 05/07/2024, VD853460, 6050-1(Art. 208);
 QYH7J84/PE, 14/07/2024, VD784230, 6050-1(Art. 208);
 QYH9I51/PE, 09/07/2024, VD837988, 6050-1(Art. 208);
 QYI0A81/PE, 23/07/2024, RD120918, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYI0D30/PE, 28/07/2024, VD866538, 6050-1(Art. 208);
 QYI0D30/PE, 27/07/2024, RD125863, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYI1C94/PE, 07/07/2024, RD92973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYI1D84/PE, 27/07/2024, FS257494, 5673-2(Art. 183);
 QYI2C78/PE, 30/07/2024, RD135010, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYI3F48/PE, 25/07/2024, VD868719, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYI5A47/PE, 25/07/2024, VD881308, 6050-1(Art. 208);
 QYI5A47/PE, 30/07/2024, VD884790, 6050-1(Art. 208);
 QYI5B87/PE, 12/07/2024, VD843350, 6050-1(Art. 208);
 QYI5B87/PE, 10/07/2024, VD854408, 6050-1(Art. 208);
 QYI6A31/PE, 29/07/2024, RD131472, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYI6D04/PE, 07/07/2024, VD854955, 6050-1(Art. 208);
 QYI8D29/PE, 28/07/2024, TE610120, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII);
 QYI8I37/PE, 05/07/2024, RD91616, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYJ0J11/PE, 23/07/2024, VD868450, 6050-1(Art. 208);
 QYJ1A38/PE, 20/07/2024, FS230464, 6050-3(Art. 208);
 QYJ1B40/PE, 21/07/2024, VD836663, 6050-1(Art. 208);
 QYJ3C53/PE, 20/07/2024, VD853738, 6050-1(Art. 208);
 QYJ4C06/PE, 23/07/2024, VD878331, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QYJ4I17/PE, 21/07/2024, FS232670, 6050-3(Art. 208);
 QYJ5C96/PE, 07/07/2024, FS180378, 6050-3(Art. 208);
 QYJ5C96/PE, 20/07/2024, FS229970, 6050-3(Art. 208);
 QYJ7D72/PE, 06/07/2024, RD927170, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYJ7E54/PE, 10/07/2024, VD846898, 6041-2(Art. 207);
 QYK0F00/PE, 06/07/2024, FS170798, 6050-3(Art. 208);
 QYK2D49/PE, 04/07/2024, RD85446, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYK2D49/PE, 18/07/2024, RD108012, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYK2D49/PE, 22/07/2024, RD114128, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK2D49/PE, 25/07/2024, RD122953, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYK2D49/PE, 23/07/2024, RD123496, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYK2J56/PE, 14/07/2024, RD101190, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK2J56/PE, 21/07/2024, RD113776, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK4G92/PE, 26/07/2024, VD878781, 6050-1(Art. 208);
 QYK5B73/PE, 09/07/2024, FS189685, 5673-2(Art. 183);
 QYK5C53/PE, 08/07/2024, RD94186, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYK5F27/PE, 29/07/2024, RD129966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK5I24/PE, 21/07/2024, RD113270, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK5I24/PE, 27/07/2024, RD126576, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK6B62/PE, 30/07/2024, RD134595, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYK6I17/PE, 19/07/2024, RD109116, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL0C49/PE, 24/07/2024, FS243140, 6050-3(Art. 208);
 QYL1B12/PE, 17/07/2024, FS213934, 6050-3(Art. 208);
 QYL1D07/PE, 30/07/2024, RD134986, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL1F67/PE, 16/07/2024, VD849323, 6050-1(Art. 208);
 QYL1J21/PE, 29/07/2024, RD127904, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL3I69/PE, 10/07/2024, FS176419, 5673-2(Art. 183);
 QYL3I69/PE, 27/07/2024, VD884609, 6050-1(Art. 208);
 QYL4A42/PE, 23/07/2024, RD121558, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL4I90/PE, 07/07/2024, RD93139, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL4I90/PE, 11/07/2024, RD100143, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL4I90/PE, 22/07/2024, FS240095, 6050-3(Art. 208);
 QYL5H85/PE, 24/07/2024, FS244252, 6050-3(Art. 208);
 QYL6A53/PE, 24/07/2024, RD122414, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL6F42/PE, 29/07/2024, RD130417, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL6I34/PE, 04/07/2024, RD90237, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL7B25/PE, 21/07/2024, RD113636, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYL7D55/PE, 09/07/2024, RD95140, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL7F89/PE, 17/07/2024, RD104718, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL8F31/PE, 24/07/2024, RD122848, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYL9D02/PE, 11/07/2024, TE610596, 7633-1(Art. 252, §único);
 QYM0B85/PE, 28/07/2024, FS252522, 6050-3(Art. 208);
 QYM0F41/PE, 31/07/2024, RD133378, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYM1B68/PE, 30/07/2024, RD134234, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYM1F21/PE, 20/07/2024, RD112370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYM1H14/PE, 07/07/2024, FS170879, 6050-3(Art. 208);
 QYM5J87/PE, 10/07/2024, VD855781, 6041-2(Art. 207);
 QYM6A98/PE, 28/07/2024, VD883718, 6050-1(Art. 208);
 QYM8H25/PE, 05/07/2024, RD91152, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYM9I71/PE, 10/07/2024, VD854343, 6050-1(Art. 208);
 QYN0J18/PE, 16/07/2024, RD106818, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYN2E37/PE, 28/07/2024, FS253545, 6050-3(Art. 208);
 QYN3E73/PE, 13/07/2024, FS207870, 6050-3(Art. 208);
 QYN3F88/PE, 23/07/2024, VD878323, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYN4A65/PE, 24/07/2024, RD124034, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYN5E44/PE, 24/07/2024, FS247561, 6050-3(Art. 208);
 QYN6E99/PE, 28/07/2024, RD127718, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYN7I21/PE, 14/07/2024, RD101719, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYO0F29/PE, 31/07/2024, RD136130, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYO2A52/PE, 05/07/2024, RD93678, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO2A52/PE, 26/07/2024, FS264091, 6050-3(Art. 208);
 QYO3G91/PE, 21/07/2024, VD817944, 6050-1(Art. 208);
 QYO4E44/PE, 30/07/2024, RD132061, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYO5A47/PE, 31/07/2024, VD887144, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYO5G03/PE, 23/07/2024, VD868328, 6050-1(Art. 208);
 QYO5G28/PE, 04/07/2024, RD90059, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYO5I64/PE, 25/07/2024, RD125200, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO5I64/PE, 29/07/2024, RD130735, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO6C50/PE, 30/07/2024, VD888558, 6050-1(Art. 208);
 QYO6H84/PE, 13/07/2024, RD102618, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO6J08/PE, 28/07/2024, RD126681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO7A19/PE, 09/07/2024, RD95433, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO7H32/PE, 27/07/2024, RD129877, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYO9C05/PE, 26/07/2024, RD132355, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYP0G07/PE, 16/07/2024, TE612998, 7625-2(Art. 181, Inc. XX);
 QYP0J36/PE, 14/07/2024, RD101158, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYP0J36/PE, 13/07/2024, RD102405, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYP1I05/PE, 27/07/2024, VD870993, 6050-1(Art. 208);
 QYP1I11/PE, 23/07/2024, RD123534, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYP4E78/PE, 30/07/2024, RD134323, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYP4I33/PE, 21/07/2024, FS234036, 6050-3(Art. 208);
 QYP5C80/PE, 30/07/2024, FS269166, 5673-2(Art. 183);
 QYP6I40/PE, 17/07/2024, RD116988, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYP6J43/PE, 29/07/2024, TE617612, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);

QYP7H88/PE, 25/07/2024, RD124573, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYP9F57/PE, 31/07/2024, RD135664, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYQ0F05/PE, 05/07/2024, FS169951, 5673-2(Art. 183);
 QYQ0J72/PE, 19/07/2024, RD109736, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYQ0J72/PE, 21/07/2024, RD111595, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYQ1C17/PE, 05/07/2024, RD91403, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYQ3F51/PE, 21/07/2024, VD873097, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QYQ5I05/PE, 19/07/2024, RD119367, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYQ8H35/PE, 06/07/2024, RD92132, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYQ8J11/PE, 01/08/2024, VD892040, 6050-1(Art. 208);
 QYQ9B84/PE, 16/07/2024, RD104297, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYR2B79/PE, 28/07/2024, RD127173, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYR4E62/PE, 09/07/2024, VD847070, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 QYR6G42/PE, 09/07/2024, RD95034, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYR6I89/PE, 21/07/2024, RD111544, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYR7F32/PE, 06/07/2024, FS172510, 6050-3(Art. 208);
 QYR7H13/PE, 22/07/2024, VD874018, 6050-1(Art. 208);
 QYR7H30/PE, 01/08/2024, VD890838, 6050-1(Art. 208);
 QYR8E71/PE, 24/07/2024, RD122058, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYR9J63/PE, 24/07/2024, RD122210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYS0B92/PE, 10/07/2024, TE615032, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYS2C03/PE, 10/07/2024, TE609814, 5185-1(Art. 167);
 QYS3F92/PE, 09/07/2024, TE603930, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 QYS3H02/PE, 12/07/2024, TE620362, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
 QYS4H19/PE, 08/07/2024, TE606955, 7633-1(Art. 252, único);
 QYS5E40/PE, 09/07/2024, RD95492, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYS7H60/PE, 16/07/2024, VD865353, 6050-1(Art. 208);
 QYS8H07/PE, 30/07/2024, RD135265, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYS9D41/PE, 29/07/2024, RD130891, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYT0F43/PE, 13/07/2024, RD100860, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 QYT1F52/PE, 10/07/2024, TE597450, 6700-0(Art. 230, Inc. XVI);
 QYT2C30/PE, 14/07/2024, RD103525, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYT2F23/PE, 14/07/2024, FS209317, 6050-3(Art. 208);
 QYT3G85/PE, 09/07/2024, VD859264, 6050-1(Art. 208);
 QYT3I86/PE, 25/07/2024, FS248223, 5673-2(Art. 183);
 QYT3I86/PE, 25/07/2024, FS248231, 6050-3(Art. 208);
 QYT3J13/PE, 27/07/2024, VD884617, 6050-1(Art. 208);
 QYT4H85/PE, 18/07/2024, RD117267, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYT4I91/PE, 14/07/2024, VD855943, 6050-1(Art. 208);
 QYT4J16/PE, 17/07/2024, TE620893, 7684-2(Art. 244, X);
 QYT4J77/PE, 19/07/2024, VD870110, 6050-1(Art. 208);
 QYT5D74/PE, 20/07/2024, FS238970, 6050-3(Art. 208);
 QYT5F44/PE, 07/07/2024, TE613307, 6017-4(Art. 206, Inc. III);
 QYT7A44/PE, 28/07/2024, RD127181, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYT7H13/PE, 28/07/2024, VD885427, 6050-1(Art. 208);
 QYT8C10/PE, 29/07/2024, FS259861, 6050-3(Art. 208);
 QYT8E36/PE, 10/07/2024, VD854335, 6050-1(Art. 208);
 QYT8J12/PE, 06/07/2024, FS178446, 6050-3(Art. 208);
 QYU4G05/PE, 29/07/2024, VD884404, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 QYU5J44/PE, 13/07/2024, FS200190, 6050-3(Art. 208);
 QYU6A18/PE, 08/07/2024, TE612645, 5460-0(Art. 181, Inc. IX);
 QYU6A98/PE, 25/07/2024, RD124522, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYU7C72/PE, 26/07/2024, RD128943, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYU7E51/PE, 14/07/2024, VD784248, 6050-1(Art. 208);
 QYU7I67/PE, 26/07/2024, RD132851, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYU9H24/PE, 21/07/2024, RD119677, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYV0E85/PE, 05/07/2024, VD853550, 6050-1(Art. 208);
 QYV1H52/PE, 01/08/2024, TE621270, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
 QYV2H50/PE, 10/07/2024, VD860432, 6050-1(Art. 208);
 QYV3A52/PE, 24/07/2024, FS247880, 6050-3(Art. 208);
 QYV3D22/PE, 27/07/2024, FS268194, 6050-3(Art. 208);
 QYV4C00/PE, 21/07/2024, RD113792, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYV4G48/PE, 16/07/2024, VD859388, 6050-1(Art. 208);
 QYV4I36/PE, 23/07/2024, FS241741, 6050-3(Art. 208);
 QYV7G49/PE, 19/07/2024, VD863539, 6050-1(Art. 208);
 QYV8H31/PE, 09/07/2024, VD857520, 6050-1(Art. 208);
 QYV8J43/PE, 06/07/2024, VD848505, 6050-1(Art. 208);
 QYV8J43/PE, 10/07/2024, VD854300, 6050-1(Art. 208);
 QYW0I43/PE, 06/07/2024, RD92116, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYW0I64/PE, 21/07/2024, VD874425, 6050-1(Art. 208);
 QYW4G67/PE, 15/07/2024, VD862028, 6050-1(Art. 208);
 QYW6E29/PE, 30/07/2024, VD873658, 6050-1(Art. 208);
 QYW6F37/PE, 25/07/2024, VD854661, 6050-1(Art. 208);
 QYW6G44/PE, 28/07/2024, RD130948, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYW6J91/PE, 30/07/2024, RD134498, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYW7F43/PE, 15/07/2024, VD825815, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
 QYW7H23/PE, 24/07/2024, RD123933, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYW8H63/PE, 27/07/2024, RD128927, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYW9H64/PE, 27/07/2024, RD125910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYW9H80/PE, 21/07/2024, FS234443, 6050-3(Art. 208);
 QYX3I93/PE, 22/07/2024, FS237698, 6050-3(Art. 208);
 QYX5B52/PE, 06/07/2024, TE609857, 6068-1(Art. 209);
 QYX6F67/PE, 12/07/2024, VD859167, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYX7D64/PE, 09/07/2024, VD705186, 6050-1(Art. 208);
 QYY0H15/PE, 09/07/2024, VD838011, 6050-1(Art. 208);
 QYY0H15/PE, 09/07/2024, VD857989, 6050-1(Art. 208);
 QYY3D60/PE, 22/07/2024, VD867364, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 QYY3F78/PE, 06/07/2024, FS185930, 5673-2(Art. 183);
 QYY5E96/PE, 23/07/2024, VD868441, 6050-1(Art. 208);
 QYY7B88/PE, 16/07/2024, RD117500, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYY8J11/PE, 17/07/2024, RD116490, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYY9D37/PE, 08/07/2024, RD97762, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYY9I69/PE, 05/07/2024, VD853363, 6050-1(Art. 208);
 QYY9I69/PE, 14/07/2024, VD861170, 6050-1(Art. 208);
 QYZ0B33/PE, 24/07/2024, TE621008, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 QYZ0F14/PE, 16/07/2024, RD116244, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 QYZ1C41/PE, 14/07/2024, VD861226, 6050-1(Art. 208);
 QYZ2B79/PE, 23/07/2024, VD878218, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 QYZ3H79/PE, 21/07/2024, VD818410, 6050-1(Art. 208);
 QYZ3I02/PE, 09/07/2024, FS171174, 6050-3(Art. 208);
 QYZ3I02/PE, 09/07/2024, FS171999, 6050-3(Art. 208);
 QYZ5E97/PE, 04/07/2024, FS165026, 6050-3(Art. 208);
 QYZ5H13/PE, 05/07/2024, FS165182, 6050-3(Art. 208);
 QYZ6H05/PE, 21/07/2024, VD832820, 6050-1(Art. 208);
 QYZ7H96/PE, 22/07/2024, VD875561, 6050-1(Art. 208);
 QYZ8F53/PE, 04/07/2024, FS164526, 6050-3(Art. 208);
 QYZ8F60/PE, 29/07/2024, VD881049, 6050-1(Art. 208);
 QYZ8F60/PE, 27/07/2024, FS268119, 6050-3(Art. 208);
 QYZ9C58/PE, 16/07/2024, VD865493, 6050-1(Art. 208);
 RCY1F60/BA, 22/07/2024, VD875111, 5622-2(Art. 182, Inc. VI);
 RFB4H91/PE, 05/07/2024, RD91640, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RFE3A30/PE, 25/07/2024, FS245828, 6050-3(Art. 208);
 RFG9A93/PE, 24/07/2024, VD872589, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RFH7A65/PE, 28/07/2024, VD885818, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 RFH7A65/PE, 28/07/2024, VD885834, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RFK3D86/PE, 04/07/2024, VD851999, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RFL9G57/PE, 12/07/2024, TE618449, 7633-2(Art. 252, único);
 RFO3I91/PE, 07/07/2024, FS176044, 6050-3(Art. 208);
 RFT9G30/PE, 16/07/2024, VD866953, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 RFU7C52/PE, 10/07/2024, VD846928, 6050-1(Art. 208);
 RFU7C52/PE, 10/07/2024, VD846936, 6041-2(Art. 207);
 RFV4E64/PE, 07/07/2024, VD850917, 6050-1(Art. 208);
 RFX4D31/PE, 25/07/2024, RD124700, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RFX5D81/RN, 06/07/2024, RD92671, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RFY1I14/PE, 05/07/2024, RD97533, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RFZ9I97/PE, 23/07/2024, RD120411, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RGJ0B36/PE, 07/07/2024, VD854700, 6050-1(Art. 208);
 RGP6B07/PE, 20/07/2024, TE615202, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RGR0E84/AL, 20/07/2024, FS230600, 6050-3(Art. 208);
 RIB1B25/CE, 07/07/2024, TE604855, 5185-1(Art. 167);
 RLT9F59/PE, 13/07/2024, RD102758, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RLT9F59/PE, 31/07/2024, FS265322, 6050-3(Art. 208);
 RLU4C38/PB, 10/07/2024, VD850119, 6050-1(Art. 208);
 RLW9A18/PB, 19/07/2024, VD863628, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 RLY1H55/PB, 07/07/2024, RD97975, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RLY5E39/PB, 20/07/2024, RD111234, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RLY5E39/PB, 21/07/2024, RD119588, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RMD3G72/PE, 11/07/2024, RD98483, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RMG8J00/PE, 26/07/2024, RD128013, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RMG8J00/PE, 26/07/2024, RD132835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RMN3F34/PE, 15/07/2024, FS218430, 6050-3(Art. 208);
 RMP3B66/PE, 21/07/2024, RD112923, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RMQ2A59/PE, 16/07/2024, VD865345, 6050-1(Art. 208);
 RMU9F78/PE, 14/07/2024, VD861277, 6050-1(Art. 208);
 RNA4H41/PE, 27/07/2024, RD126614, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RNA7I19/PE, 29/07/2024, RD129087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RNY8I79/PE, 18/07/2024, RD118913, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RQA0C73/RN, 24/07/2024, VD872961, 6050-1(Art. 208);

RTB3G61/PE, 24/07/2024, FS243221, 6050-3(Art. 208);
 RTC9I24/PE, 08/07/2024, TE596097, 7633-1(Art. 252, §único);
 RTD0E96/MG, 14/07/2024, RD101204, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RTR1C34/PE, 19/07/2024, RD109574, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RTY7J88/PE, 15/07/2024, VD861951, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII);
 RUB8J94/PE, 12/07/2024, TE619470, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 RUW4I61/PE, 15/07/2024, VD826200, 5584-0(Art. 182, Inc. II);
 RVA6H79/PE, 24/07/2024, RD122554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RVH6A08/PE, 30/07/2024, VD887853, 6050-1(Art. 208);
 RVP9B96/PE, 15/07/2024, RD106109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZE1A26/PE, 20/07/2024, VD865027, 6050-1(Art. 208);
 RZE1A48/PE, 15/07/2024, RD106478, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZE1C90/PE, 09/07/2024, RD95751, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZE2E12/PE, 08/07/2024, FS183881, 6050-3(Art. 208);
 RZE2G76/PE, 04/07/2024, TE603778, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 RZE2J08/PE, 13/07/2024, TE599991, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 RZE3J88/PE, 09/07/2024, VD841861, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZE5D79/PE, 26/07/2024, RD133114, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZE5D80/PE, 15/07/2024, RD106150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZE5H60/PE, 07/07/2024, VD856028, 6050-1(Art. 208);
 RZE6C44/PE, 19/07/2024, FS227102, 6050-3(Art. 208);
 RZE7H80/PE, 16/07/2024, VD865698, 6050-1(Art. 208);
 RZE8B12/PE, 09/07/2024, RD94984, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZE8D61/PE, 06/07/2024, RD92396, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZE9F41/PE, 07/07/2024, FS180831, 6050-3(Art. 208);
 RZE9G21/PE, 19/07/2024, TE612823, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
 RZE9G21/PE, 19/07/2024, TE612831, 5835-0(Art. 195);
 RZF0B59/PE, 21/07/2024, VD832862, 6050-1(Art. 208);
 RZFOF39/PE, 10/07/2024, VD855447, 6050-1(Art. 208);
 RZF0G16/PE, 06/07/2024, TE583602, 7684-2(Art. 244, X);
 RZF0H44/PE, 04/07/2024, TE592903, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 RZF0I41/PE, 09/07/2024, VD837902, 6050-1(Art. 208);
 RZF3E93/PE, 17/07/2024, RD103630, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZF4J87/PE, 25/07/2024, FS249130, 6050-3(Art. 208);
 RZF5B99/PE, 31/07/2024, VD887357, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZF5J55/PE, 08/07/2024, RD94356, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZG1B89/PE, 31/07/2024, VD887047, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZG1I86/PE, 22/07/2024, VD875502, 6050-1(Art. 208);
 RZG2I36/PE, 17/07/2024, TE620214, 7684-2(Art. 244, X);
 RZG2I36/PE, 17/07/2024, TE620222, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
 RZG3A65/PE, 10/07/2024, RD96405, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZG3F93/PE, 19/07/2024, FS228265, 6050-3(Art. 208);
 RZG4C78/PE, 19/07/2024, RD109728, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZG6A50/PE, 19/07/2024, FS222992, 5673-2(Art. 183);
 RZG6B91/PE, 04/07/2024, RD85411, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZG7B60/PE, 26/07/2024, FS263486, 6050-3(Art. 208);
 RZG7H47/PE, 22/07/2024, VD876169, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
 RZG8J14/PE, 12/07/2024, VD860106, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZH0B52/PE, 06/07/2024, VD848629, 6050-1(Art. 208);
 RZH1F01/PE, 20/07/2024, RD110912, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZH1G63/PE, 26/07/2024, RD132606, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZH4A64/PE, 21/07/2024, RD111560, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZH4C80/PE, 20/07/2024, RD111498, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZH5C57/PE, 11/07/2024, RD99161, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZH6C59/PE, 05/07/2024, VD853533, 6050-1(Art. 208);
 RZH6H14/PE, 11/07/2024, RD98610, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZH7G30/PE, 05/07/2024, TE609164, 7684-1(Art. 244, X);
 RZH7J48/PE, 05/07/2024, FS187267, 6050-3(Art. 208);
 RZH8I34/PE, 26/07/2024, RD128609, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZH9J84/PE, 22/07/2024, VD875286, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZIOA21/PE, 17/07/2024, FS214752, 6050-3(Art. 208); RZIIF54/PE, 04/07/2024, VD852049, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZIIIG06/PE, 18/07/2024, VD861790, 6050-1(Art. 208); RZIIH09/PE, 12/07/2024, RD100445, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RZIIIF79/PE, 20/07/2024, RD111129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIIIC75/PE, 31/07/2024, RD135958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIIIS54/PE, 19/07/2024, RD109752, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIIIC88/PE, 21/07/2024, VD817952, 6050-1(Art. 208); RZIIA00/PE, 12/07/2024, VD843406, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZIIIF25/PE, 24/07/2024, RD122619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZIIII11/PE, 18/07/2024, VD863849, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZIIIF75/PE, 01/08/2024, VD890846, 6050-1(Art. 208); RZIIJ74/PE, 01/08/2024, VD891893, 6050-1(Art. 208); RZJ0C57/PE, 31/07/2024, RD135710, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ0H01/PE, 17/07/2024, RD104696, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

RZJ0J48/PE, 08/07/2024, RD95689, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZJ1C39/PE, 18/07/2024, FS226491, 6050-3(Art. 208);
 RZJ2G05/PE, 29/07/2024, FS259160, 6050-3(Art. 208);
 RZJ3E47/PE, 13/07/2024, TE602542, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 RZJ3I28/PE, 22/07/2024, VD875367, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZJ5H38/PE, 11/07/2024, VD856664, 6050-1(Art. 208);
 RZJ5H38/PE, 20/07/2024, VD873143, 6050-1(Art. 208);
 RZJ7J11/PE, 18/07/2024, FS225860, 6050-3(Art. 208); RZJ8E05/PE, 29/07/2024, VD881073, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZJ9C94/PE, 24/07/2024, RD121736, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK0G60/PE, 21/07/2024, VD834164, 6050-1(Art. 208); RZK1A42/PE, 04/07/2024, FS144169, 6050-3(Art. 208); RZK1C40/PE, 08/07/2024, FS186430, 6050-3(Art. 208); RZK1H35/PE, 06/07/2024, VD840555, 6050-1(Art. 208); RZK3F30/PE, 17/07/2024, RD104700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6F05/PE, 11/07/2024, RD98424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK6H88/PE, 30/07/2024, VD888752, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZK7B17/PE, 22/07/2024, VD874026, 6050-1(Art. 208); RZK8B52/PE, 09/07/2024, RD95956, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9B98/PE, 23/07/2024, TE605746, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZK9D54/PE, 30/07/2024, VD888582, 6050-1(Art. 208); RZK9E04/PE, 19/07/2024, RD109655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL1A59/PE, 08/07/2024, TE612599, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL2C32/PE, 10/07/2024, FS185507, 6050-3(Art. 208); RZL2F57/PE, 21/07/2024, FS232327, 6050-3(Art. 208); RZL3D84/PE, 11/07/2024, VD856630, 6050-1(Art. 208); RZL3D84/PE, 26/07/2024, VD867836, 6050-1(Art. 208); RZL3E24/PE, 16/07/2024, VD865663, 6050-1(Art. 208); RZL4E97/PE, 25/07/2024, VD878188, 6050-1(Art. 208); RZL7I47/PE, 12/07/2024, VD853053, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZL7I47/PE, 06/07/2024, FS178497, 6050-3(Art. 208); RZL8F11/PE, 13/07/2024, RD102090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM0D99/PE, 05/07/2024, RD91527, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM1F61/PB, 14/07/2024, VD861080, 6041-2(Art. 207); RZM4A85/PE, 15/07/2024, VD862729, 6050-1(Art. 208); RZM4J53/PE, 05/07/2024, RD91594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5B14/PE, 21/07/2024, RD111528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5G47/PE, 10/07/2024, VD850143, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZM7J35/PE, 31/07/2024, RD133700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM7J50/PE, 09/07/2024, VD847045, 6050-1(Art. 208); RZM7J50/PE, 16/07/2024, VD859680, 6050-1(Art. 208); RZM9C15/PE, 08/07/2024, FS181013, 6050-3(Art. 208); RZM9D81/PE, 19/07/2024, VD863563, 6050-1(Art. 208); RZN0G05/PE, 05/07/2024, VD850909, 6050-1(Art. 208); RZN1A41/PE, 16/07/2024, RD109370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN1H46/PE, 20/07/2024, TE613471, 6068-1(Art. 209); RZN1J61/PE, 20/07/2024, FS230847, 6050-3(Art. 208); RZN3G99/PE, 21/07/2024, VD818118, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZN4F09/PE, 19/07/2024, RD108985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN5C64/PE, 30/07/2024, VD888396, 6050-1(Art. 208); RZN6D26/PE, 05/07/2024, FS172480, 6050-3(Art. 208); RZN6H26/PE, 21/07/2024, VD874239, 6050-1(Art. 208); RZN7D29/PE, 18/07/2024, FS211834, 6050-3(Art. 208); RZN8I24/PE, 28/07/2024, RD127424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN8I84/PE, 07/07/2024, FS189332, 6050-3(Art. 208); RZN8I84/PE, 11/07/2024, FS195820, 6050-3(Art. 208); RZN8I84/PE, 11/07/2024, FS195901, 6050-3(Art. 208); RZN8I84/PE, 12/07/2024, FS205303, 6050-3(Art. 208); RZO0G55/PE, 22/07/2024, VD875375, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZO3G01/PE, 07/07/2024, FS172162, 6050-3(Art. 208); RZO3G01/PE, 11/07/2024, FS173673, 6050-3(Art. 208); RZO3G01/PE, 18/07/2024, FS224731, 6050-3(Art. 208); RZO3I62/PE, 17/07/2024, RD116830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO7F86/PE, 29/07/2024, VD880999, 6050-1(Art. 208); RZO7H61/PE, 09/07/2024, VD837856, 6050-1(Art. 208); RZO7J12/PE, 28/07/2024, RD127807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO8A48/PE, 20/07/2024, VD873100, 6050-1(Art. 208); RZO8F17/PE, 24/07/2024, FS244848, 6050-3(Art. 208); RZP0D21/PE, 16/07/2024, VD863644, 6050-1(Art. 208); RZP4A72/PE, 06/07/2024, VD846685, 6050-1(Art. 208); RZP4F45/PE, 18/07/2024, RD104068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP5I93/PE, 27/07/2024, VD880425, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZP6F93/PE, 18/07/2024, VD853690, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZP6F93/PE, 18/07/2024, VD853703, 6017-1(Art. 206, Inc. III); RZP8C60/PE, 12/07/2024, FS199354, 6050-3(Art. 208);

RZQ0D38/PE, 10/07/2024, VD855501, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZQ0F25/PE, 10/07/2024, RD98130, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ0F25/PE, 27/07/2024, RD128641, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ0H17/PE, 17/07/2024, FS215449, 6050-3(Art. 208);
 RZQ1J62/PE, 21/07/2024, FS231630, 6050-3(Art. 208);
 RZQ2E59/PE, 10/07/2024, RD96995, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ3I16/PE, 30/07/2024, RD134757, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ5A14/PE, 20/07/2024, FS238317, 6050-3(Art. 208);
 RZQ5C66/PE, 10/07/2024, VD850160, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
 RZQ6B46/PE, 10/07/2024, VD855463, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZQ6E46/PE, 26/07/2024, RD129656, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ6G00/PE, 15/07/2024, RD106265, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ6G00/PE, 19/07/2024, RD109612, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ6J73/PE, 16/07/2024, VD866910, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZQ7A29/PE, 11/07/2024, FS195235, 6050-3(Art. 208);
 RZQ7E98/PE, 30/07/2024, RD135150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZQ8F56/PE, 21/07/2024, VD874476, 6050-1(Art. 208);
 RZQ9E95/PE, 27/07/2024, VD871132, 6050-1(Art. 208);
 RZR0D05/PE, 22/07/2024, VD875529, 6050-1(Art. 208);
 RZR0D05/PE, 30/07/2024, VD884978, 6050-1(Art. 208);
 RZR1F00/PE, 28/07/2024, VD883408, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZR2C95/PE, 16/07/2024, VD865647, 6050-1(Art. 208);
 RZR3H82/PE, 24/07/2024, FS246409, 6050-3(Art. 208);
 RZR3I15/PE, 16/07/2024, VD864918, 6050-1(Art. 208);
 RZR4E76/PE, 24/07/2024, FS244740, 6050-3(Art. 208);
 RZR4E76/PE, 28/07/2024, VD885621, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZR4J64/PE, 18/07/2024, VD857091, 6050-1(Art. 208);
 RZR7B80/PE, 17/07/2024, RD104637, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZR7I00/PE, 22/07/2024, VD874530, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZS1E62/PE, 11/07/2024, FS196134, 5673-2(Art. 183);
 RZS1E62/PE, 24/07/2024, FS244724, 5673-2(Art. 183);
 RZS2D03/PE, 04/07/2024, TE604715, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZS2G73/PE, 22/07/2024, VD876061, 6050-1(Art. 208);
 RZS2G98/PE, 27/07/2024, VD862974, 6050-1(Art. 208);
 RZS2G98/PE, 27/07/2024, RD126509, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZS2J58/PE, 31/07/2024, RD136288, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZS5I11/PE, 14/07/2024, FS204765, 5673-2(Art. 183); RZS7F40/PE, 25/07/2024, VD878102, 6050-1(Art. 208); RZS7F40/PE, 26/07/2024, VD867879, 6050-1(Art. 208); RZS7F40/PE, 31/07/2024, TE618279, 7684-2(Art. 244, X); RZS8A70/PE, 23/07/2024, VD877580, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZS8C18/PE, 21/07/2024, VD818142, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZS9E74/PE, 24/07/2024, RD122511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT3H52/PE, 22/07/2024, VD874603, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZT5E24/PE, 19/07/2024, VD868999, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZT5I15/PE, 17/07/2024, TE620966, 7684-2(Art. 244, X); RZT5I18/PE, 25/07/2024, VD868727, 6050-1(Art. 208); RZT5I88/PE, 16/07/2024, RD107270, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RZT8F51/PE, 25/07/2024, FS248096, 6050-3(Art. 208); RZT9H98/PE, 27/07/2024, RD125898, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU0G91/PE, 26/07/2024, RD132274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU1B07/PE, 26/07/2024, FS258423, 6050-3(Art. 208); RZU2A23/PE, 16/07/2024, FS222569, 6050-3(Art. 208); RZU2F37/PE, 16/07/2024, TE614125, 7684-1(Art. 244, X); RZU4I15/PE, 07/07/2024, RD93090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4J71/PE, 15/07/2024, VD861927, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU5A34/PE, 09/07/2024, VD858217, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZU5A34/PE, 18/07/2024, VD859787, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); RZU6A45/PE, 21/07/2024, RD118433, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZU6F19/PE, 05/07/2024, VD850666, 6050-1(Art. 208); RZU8I56/PE, 12/07/2024, VD843414, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); RZU8I56/PE, 12/07/2024, VD843422, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZU8I56/PE, 12/07/2024, VD843430, 5215-2(Art. 170); RZU8I56/PE, 12/07/2024, VD843449, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZU9H74/PE, 27/07/2024, RD125790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9I32/PE, 18/07/2024, RD107776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2J18/PE, 14/07/2024, FS209333, 6050-3(Art. 208); RZV3D72/PE, 31/07/2024, VD886482, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZV4F77/PE, 31/07/2024, VD872783, 5665-0(Art. 182, Inc. X); RZV5B95/PE, 06/07/2024, FS180190, 6050-3(Art. 208); RZV5C45/PE, 20/07/2024, RD116066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV5E85/PE, 15/07/2024, RD106389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV5G48/PE, 27/07/2024, RD128501, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV6D60/PE, 06/07/2024, FS178500, 6050-3(Art. 208); RZV6H51/PE, 14/07/2024, VD861331, 6050-1(Art. 208);

RZV7A96/PE, 05/07/2024, RD93554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZV7G52/PE, 11/07/2024, RD99153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZV7H75/PE, 12/07/2024, RD100372, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZV8A81/PE, 27/07/2024, RD126223, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZV8B94/PE, 04/07/2024, VD827885, 6050-1(Art. 208);
 RZV9G50/PE, 20/07/2024, RD111463, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 RZW1F25/PE, 13/07/2024, TE611916, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 RZW1J05/PE, 25/07/2024, FS247197, 6050-3(Art. 208);
 RZW2D27/PE, 31/07/2024, RD133793, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZW4C07/PE, 25/07/2024, VD879966, 6050-1(Art. 208);
 RZW4D15/PE, 31/07/2024, RD135966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZW4F11/PE, 20/07/2024, TE615172, 7684-2(Art. 244, X);
 RZW4H29/PE, 05/07/2024, VD850771, 6050-1(Art. 208);
 RZW7G17/PE, 06/07/2024, FS180165, 6050-3(Art. 208);
 RZW8F90/PE, 06/07/2024, FS176575, 6050-3(Art. 208);
 RZW8J28/PE, 04/07/2024, VD848181, 6050-1(Art. 208);
 RZX0D49/PE, 27/07/2024, RD126355, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZX1H37/PE, 22/07/2024, FS240052, 6050-3(Art. 208);
 RZX2G90/PE, 10/07/2024, VD854416, 6050-1(Art. 208);
 RZX2G90/PE, 01/08/2024, VD882649, 6050-1(Art. 208);
 RZX3A30/PE, 08/07/2024, TE610723, 7684-2(Art. 244, X);
 RZX3B43/PE, 18/07/2024, VD862290, 6050-1(Art. 208);
 RZX3C29/PE, 28/07/2024, FS261645, 6050-3(Art. 208);
 RZX3G95/PE, 14/07/2024, FS200646, 6050-3(Art. 208);
 RZX4J52/PE, 20/07/2024, VD873178, 6050-1(Art. 208);
 RZX6B52/PE, 10/07/2024, VD850127, 6050-1(Art. 208);
 RZX6D09/PE, 01/08/2024, VD892210, 6050-1(Art. 208);
 RZX7J47/PE, 20/07/2024, TE605738, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 RZX8B65/PE, 23/07/2024, RD121019, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZX9A61/PE, 08/07/2024, TE606998, 6041-1(Art. 207);
 RZX9F91/PE, 14/07/2024, VD863075, 6050-1(Art. 208);
 RZY0B68/PE, 05/07/2024, FS169986, 6050-3(Art. 208);
 RZY0B81/PE, 19/07/2024, VD861501, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
 RZY0E56/PE, 09/07/2024, VD846987, 6050-1(Art. 208);
 RZY1B16/PE, 22/07/2024, VD875324, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZY1H25/PE, 25/07/2024, RD122929, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZY1I64/PE, 11/07/2024, VD851638, 6050-1(Art. 208);
 RZY1I64/PE, 18/07/2024, VD859191, 6050-1(Art. 208);
 RZY2C03/PE, 14/07/2024, VD814554, 6050-1(Art. 208);
 RZY2D42/PE, 06/07/2024, VD846693, 6050-1(Art. 208);
 RZY3D56/PE, 24/07/2024, VD873011, 6050-1(Art. 208);
 RZY5I86/PE, 15/07/2024, RD105820, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZY6J06/PE, 08/07/2024, RD95743, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZY6J06/PE, 23/07/2024, RD123755, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZY6J06/PE, 26/07/2024, RD132860, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZY8A09/PE, 07/07/2024, TE599320, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
 RZY8F84/PE, 28/07/2024, VD885443, 6050-1(Art. 208);
 RZZ1F00/PE, 08/07/2024, VD833133, 6050-1(Art. 208);
 RZZ1F82/PE, 27/07/2024, FS259098, 6050-3(Art. 208);
 RZZ2G46/PE, 09/07/2024, VD841918, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 RZZ5B26/PE, 14/07/2024, VD855986, 6050-1(Art. 208);
 RZZ5B45/PE, 10/07/2024, RD97410, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 RZZ5B45/PE, 24/07/2024, RD122643, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 RZZ8I96/PE, 31/07/2024, VD887136, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 RZZ9H70/PE, 20/07/2024, VD873488, 6050-1(Art. 208);
 RZZ9J39/PE, 07/07/2024, FS180424, 6050-3(Art. 208);
 SAA2A72/AL, 05/07/2024, RD91543, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SAD1B98/PE, 13/07/2024, RD102456, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SAI9E15/AL, 07/07/2024, VD856192, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SAJ6E37/AL, 05/07/2024, RD90962, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SFY7E19/ES, 08/07/2024, VD810524, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
 SHP8B12/MG, 04/07/2024, VD848076, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SKU7C27/PB, 11/07/2024, RD99099, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SLD0J30/PB, 14/07/2024, TE611649, 6041-1(Art. 207);
 SLD0J30/PB, 14/07/2024, TE611657, 5215-2(Art. 170);
 SLD5B57/PB, 23/07/2024, RD121507, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNK0A33/PE, 18/07/2024, RD108322, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNK0D31/PE, 23/07/2024, VD878587, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNK0G93/PE, 09/07/2024, VD857644, 6050-1(Art. 208);
 SNK0H68/PE, 27/07/2024, FS259063, 6050-3(Art. 208);
 SNK1B01/PE, 14/07/2024, VD855919, 6050-1(Art. 208);
 SNK1E82/PE, 31/07/2024, RD133246, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNK2B97/PE, 05/07/2024, RD91497, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNK2B97/PE, 20/07/2024, RD111021, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SNK2B97/PE, 24/07/2024, RD122546, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNK2B97/PE, 30/07/2024, RD135060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNK2B97/PE, 01/08/2024, VD892270, 6050-1(Art. 208);
 SNK3A86/PE, 04/07/2024, TE603867, 7633-2(Art. 252, §único);
 SNK3C66/PE, 25/07/2024, FS246743, 6050-3(Art. 208);
 SNK3J31/PE, 15/07/2024, VD862761, 6050-1(Art. 208);
 SNK4A75/PE, 10/07/2024, TE609474, 7684-1(Art. 244, X);
 SNK4J78/PE, 25/07/2024, VD857440, 6050-1(Art. 208);
 SNK5C64/PE, 25/07/2024, VD862419, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNK6H39/PE, 27/07/2024, VD880611, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNK8E28/PE, 09/07/2024, VD843988, 6050-1(Art. 208);
 SNK8I20/PE, 24/07/2024, RD123178, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNK9D91/PE, 24/07/2024, FS245186, 6050-3(Art. 208);
 SNL2I07/PE, 10/07/2024, TE610200, 7684-1(Art. 244, X);
 SNL3E78/PE, 09/07/2024, VD857610, 6050-1(Art. 208);
 SNL3E96/PE, 09/07/2024, VD857571, 6050-1(Art. 208);
 SNL3G35/PE, 28/07/2024, VD866457, 6050-1(Art. 208);
 SNL3G86/PE, 06/07/2024, TE582622, 7684-2(Art. 244, X);
 SNL4I21/PE, 21/07/2024, VD818010, 6050-1(Art. 208);
 SNL5D18/PE, 08/07/2024, TE607005, 6041-1(Art. 207);
 SNL5D38/PE, 16/07/2024, VD849331, 6050-1(Art. 208);
 SNL5D38/PE, 16/07/2024, VD864853, 6050-1(Art. 208);
 SNL6B00/PE, 11/07/2024, FS196339, 6050-3(Art. 208);
 SNL6B55/PE, 21/07/2024, FS232386, 6050-3(Art. 208);
 SNL6F11/PE, 27/07/2024, RD126037, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNL7D00/PE, 16/07/2024, VD849633, 6050-1(Art. 208);
 SNL7F29/PE, 18/07/2024, RD117186, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNL7H81/PE, 20/07/2024, VD854165, 6050-1(Art. 208);
 SNL7I85/PE, 06/07/2024, VD840504, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNL9B84/PE, 20/07/2024, RD110734, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNL9H75/PE, 19/07/2024, RD112060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNM0C75/PE, 01/08/2024, VD892326, 6050-1(Art. 208);
 SNM1G84/PE, 27/07/2024, RD126452, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNM1J80/PE, 09/07/2024, VD858012, 6050-1(Art. 208);
 SNM1J80/PE, 18/07/2024, VD869669, 6050-1(Art. 208);
 SNM2A65/PE, 04/07/2024, VD849056, 6050-1(Art. 208);
 SNM3C91/PE, 29/07/2024, RD130255, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNM3D92/PE, 11/07/2024, RD98459, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNM5C14/PE, 09/07/2024, TE606793, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 SNM5C78/PE, 13/07/2024, TE611800, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNM5J78/PE, 23/07/2024, RD120128, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNM6C02/PE, 05/07/2024, FS176486, 6050-3(Art. 208);
 SNM6I60/PE, 21/07/2024, FS234184, 5673-2(Art. 183);
 SNM7A06/PE, 21/07/2024, FS234745, 6050-3(Art. 208);
 SNM7E09/PE, 11/07/2024, RD98440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNM9F16/PE, 09/07/2024, VD833354, 6050-1(Art. 208);
 SNN2I83/PE, 14/07/2024, FS203491, 6050-3(Art. 208);
 SNN3A38/PE, 11/07/2024, FS180599, 6050-3(Art. 208);
 SNN4C51/PE, 12/07/2024, FS208760, 6050-3(Art. 208);
 SNN4D69/PE, 17/07/2024, VD856877, 6050-1(Art. 208);
 SNN4I91/PE, 21/07/2024, VD832684, 6050-1(Art. 208);
 SNN5A15/PE, 26/07/2024, TE620575, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNN7I11/PE, 13/07/2024, TE610650, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNN8A86/PE, 20/07/2024, RD111250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNN8D15/PE, 19/07/2024, FS227412, 6050-3(Art. 208);
 SNN8H15/PE, 27/07/2024, RD126584, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNN9D17/PE, 07/07/2024, FS177938, 6050-3(Art. 208);
 SNN9G53/PE, 23/07/2024, VD877718, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNN9J32/PE, 14/07/2024, FS203416, 5673-2(Art. 183);
 SNN9J69/PE, 16/07/2024, VD859540, 6050-1(Art. 208);
 SNO2E12/PE, 05/07/2024, FS183067, 6050-3(Art. 208);
 SNO2G47/PE, 05/07/2024, RD91233, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO2G47/PE, 08/07/2024, RD97754, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO2G47/PE, 17/07/2024, RD105196, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO2G47/PE, 15/07/2024, RD106001, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNO2G47/PE, 19/07/2024, RD109434, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNO2G47/PE, 22/07/2024, RD114764, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO2G47/PE, 25/07/2024, RD124280, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO2G47/PE, 29/07/2024, RD129710, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 SNO2G47/PE, 30/07/2024, RD134439, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO2H07/PE, 10/07/2024, RD98190, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNO3F69/PE, 12/07/2024, RD100208, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNO5H16/PE, 31/07/2024, TE589341, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNO6A66/PE, 16/07/2024, VD865728, 6050-1(Art. 208);

SNO6B72/PE, 21/07/2024, RD136890, 5819-2(Art. 193);
 SNO6C88/PE, 10/07/2024, VD857903, 6050-1(Art. 208);
 SNO6D46/PE, 30/07/2024, VD888256, 6050-1(Art. 208);
 SNO6F52/PE, 07/07/2024, FS180548, 6050-3(Art. 208);
 SNO6G75/PE, 20/07/2024, FS230910, 5673-2(Art. 183);
 SNO6H27/PE, 25/07/2024, FS249238, 6050-3(Art. 208);
 SNO7G02/PE, 26/07/2024, RD132770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNO8H00/PE, 16/07/2024, TE614095, 7684-1(Art. 244, X);
 SNO8H00/PE, 28/07/2024, VD842612, 6050-1(Art. 208);
 SNO8H39/PE, 12/07/2024, VD843392, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNO9D64/PE, 12/07/2024, RD101964, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNP1G10/PE, 22/07/2024, TE614729, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
 SNP1G10/PE, 22/07/2024, TE615121, 5835-0(Art. 195);
 SNP3H49/PE, 15/07/2024, RD105200, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 SNP5C05/PE, 16/07/2024, VD849307, 6050-1(Art. 208);
 SNP5C46/PE, 10/07/2024, TE616705, 6041-2(Art. 207);
 SNP5C56/PE, 05/07/2024, VD850755, 6050-1(Art. 208);
 SNP5I38/PE, 25/07/2024, RD124310, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNP6C01/PE, 08/07/2024, FS181218, 6050-3(Art. 208);
 SNP7H12/PE, 12/07/2024, VD853037, 6050-1(Art. 208);
 SNP8D45/PE, 28/07/2024, RD126967, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNP8E78/PE, 10/07/2024, RD97185, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNP9I27/PE, 25/07/2024, VD862923, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNQ2A44/PE, 04/07/2024, FS165476, 6050-3(Art. 208);
 SNQ2J82/PE, 18/07/2024, FS222968, 6050-3(Art. 208);
 SNQ4A61/PE, 29/07/2024, RD130310, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNQ4E10/PE, 09/07/2024, TE599428, 6050-1(Art. 208);
 SNQ4F81/PE, 09/07/2024, VD705151, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNQ5A97/PE, 09/07/2024, VD837937, 6050-1(Art. 208);
 SNQ6G02/PE, 09/07/2024, VD838224, 6050-1(Art. 208);
 SNQ7A60/PE, 20/07/2024, FS230596, 6050-3(Art. 208);
 SNQ7A60/PE, 25/07/2024, FS247995, 6050-3(Art. 208);
 SNQ7G64/PE, 19/07/2024, VD863407, 6050-1(Art. 208);
 SNQ8D32/PE, 27/07/2024, RD127971, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNR1E61/PE, 20/07/2024, VD853924, 6050-1(Art. 208);
 SNR1H13/PE, 06/07/2024, RD92590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNR2A44/PE, 21/07/2024, VD818150, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNR2B11/PE, 12/07/2024, VD859108, 6050-1(Art. 208);
 SNR2F08/PE, 26/07/2024, VD867984, 6050-1(Art. 208);
 SNR3H03/PE, 20/07/2024, RD115906, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNR4G64/PE, 19/07/2024, RD116201, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNR4I66/PE, 17/07/2024, VD864438, 5673-1(Art. 183);
 SNR4I94/PE, 20/07/2024, VD864985, 6050-1(Art. 208);
 SNR5E37/PE, 26/07/2024, VD878978, 6050-1(Art. 208);
 SNR5F33/PE, 18/07/2024, VD861803, 6050-1(Art. 208);
 SNR5H77/PE, 18/07/2024, VD862303, 6050-1(Art. 208);
 SNR6A66/PE, 14/07/2024, FS205010, 6050-3(Art. 208);
 SNR6J98/PE, 23/07/2024, VD868085, 5274-2(Art. 175);
 SNR8E96/PE, 23/07/2024, RD120586, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNR8F55/PE, 07/07/2024, VD856079, 6050-1(Art. 208);
 SNR9G56/PE, 22/07/2024, VD875928, 6050-1(Art. 208);
 SNR9H08/PE, 24/07/2024, VD869278, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
 SNS0H92/PE, 14/07/2024, VD814546, 6050-1(Art. 208);
 SNS1C58/PE, 16/07/2024, RD106974, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNS1C58/PE, 18/07/2024, FS225002, 6050-3(Art. 208);
 SNS1C58/PE, 22/07/2024, FS235911, 6050-3(Art. 208);
 SNS1I80/PE, 23/07/2024, VD872287, 6050-3(Art. 208);
 SNS2A16/PE, 27/07/2024, FS251372, 6050-3(Art. 208);
 SNS3J76/PE, 22/07/2024, RD115302, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNS6C71/PE, 19/07/2024, TE603158, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNS6D99/PE, 24/07/2024, RD122040, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNS6E21/PE, 28/07/2024, TE617060, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNS8D34/PE, 25/07/2024, VD810664, 6050-1(Art. 208);
 SNS9D76/PE, 21/07/2024, VD832854, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
 SNT1G69/PE, 10/07/2024, VD846863, 6041-2(Art. 207);
 SNT2B01/PE, 25/07/2024, VD845603, 6050-1(Art. 208);
 SNT2H05/PE, 21/07/2024, VD874174, 6050-1(Art. 208);
 SNT2H05/PE, 28/07/2024, VD866554, 6050-1(Art. 208);
 SNT2I58/PE, 11/07/2024, FS195758, 6050-3(Art. 208);
 SNT4D37/PE, 13/07/2024, TE602593, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNT4G26/PE, 07/07/2024, VD856303, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNT4G44/PE, 22/07/2024, VD874050, 6050-1(Art. 208);
 SNT4I27/PE, 04/07/2024, RD90326, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNT4J46/PE, 06/07/2024, TE609911, 6068-1(Art. 209);

SNT6E06/PE, 11/07/2024, RD99307, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNT6E06/PE, 20/07/2024, RD111218, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNT8F24/PE, 14/07/2024, TE612106, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNT9C48/PE, 21/07/2024, RD113806, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNT9E78/PE, 09/07/2024, RD95093, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNT9G78/PE, 28/07/2024, FS252603, 6050-3(Art. 208);
 SNU0C15/PE, 14/07/2024, FS204200, 6050-3(Art. 208);
 SNU2A76/PE, 26/07/2024, TE613030, 7684-2(Art. 244, X);
 SNU5J71/PE, 10/07/2024, FS171425, 6050-3(Art. 208);
 SNU6A02/PE, 21/07/2024, VD818282, 6050-1(Art. 208);
 SNU9B74/PE, 12/07/2024, RD101867, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNU9E52/PE, 20/07/2024, RD112443, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNV4E49/PE, 30/07/2024, VD888299, 6050-1(Art. 208);
 SNV5E15/PE, 09/07/2024, FS184233, 6050-3(Art. 208);
 SNV5E15/PE, 05/07/2024, FS185558, 6050-3(Art. 208);
 SNV5E15/PE, 28/07/2024, FS262501, 6050-3(Art. 208);
 SNV6J88/PE, 19/07/2024, VD863504, 6050-1(Art. 208);
 SNV7B20/PE, 06/07/2024, TE606602, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 SNV7E99/PE, 23/07/2024, FS240915, 6050-3(Art. 208);
 SNV7I42/PE, 30/07/2024, RD134765, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNV8B33/PE, 14/07/2024, RD101417, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNV8C53/PE, 30/07/2024, RD136423, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNV9B28/PE, 21/07/2024, FS239771, 6050-3(Art. 208);
 SNV9F77/PE, 12/07/2024, VD853045, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNW0H72/PE, 12/07/2024, RD99919, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNW0H75/PE, 21/07/2024, FS233609, 6050-3(Art. 208);
 SNW0J85/PE, 23/07/2024, VD877661, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNW1A35/PE, 07/07/2024, RD97959, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNW1A35/PE, 21/07/2024, RD113431, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 SNW1F61/PE, 06/07/2024, RD92850, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNW1G58/PE, 06/07/2024, FS170658, 6050-3(Art. 208);
 SNW3A38/PE, 05/07/2024, VD850836, 6050-1(Art. 208);
 SNW3B79/PE, 05/07/2024, RD91128, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNW3H99/PE, 07/07/2024, TE612513, 5274-1(Art. 175);
 SNW3H99/PE, 07/07/2024, TE612521, 5835-0(Art. 195);
 SNW4A71/PE, 07/07/2024, TE613234, 6017-4(Art. 206, Inc. III);
 SNW5B16/PE, 04/07/2024, TE592890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNW6J88/PE, 20/07/2024, RD109922, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNW7B99/PE, 19/07/2024, TE612840, 5819-1(Art. 193);
 SNW7B99/PE, 19/07/2024, TE612858, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
 SNW7D29/PE, 01/08/2024, VD891079, 6050-1(Art. 208);
 SNW8B44/PE, 06/07/2024, RD92841, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 SNW9C60/PE, 28/07/2024, VD885478, 6050-1(Art. 208);
 SNW9I18/PE, 27/07/2024, VD876860, 6050-1(Art. 208);
 SNX0C57/PE, 20/07/2024, RD110297, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNX0G57/PE, 23/07/2024, RD120500, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNX0G57/PE, 31/07/2024, RD135818, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNX1F33/PE, 27/07/2024, VD862982, 6050-1(Art. 208);
 SNX1F60/PE, 20/07/2024, FS229849, 6050-3(Art. 208);
 SNX2B18/PE, 08/07/2024, VD833125, 6050-1(Art. 208);
 SNX5A11/PE, 09/07/2024, VD847096, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNX5C64/PE, 15/07/2024, VD862060, 6050-1(Art. 208);
 SNX5E61/PE, 20/07/2024, RD110165, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNX5E61/PE, 27/07/2024, RD125553, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNX5I15/PE, 25/07/2024, VD881340, 6050-1(Art. 208);
 SNX6A93/PE, 29/07/2024, FS261440, 6050-3(Art. 208);
 SNX6E94/PE, 31/07/2024, RD133874, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNX6F96/PE, 10/07/2024, FS171441, 6050-3(Art. 208);
 SNX6F96/PE, 10/07/2024, FS181781, 6050-3(Art. 208);
 SNX6H31/PE, 08/07/2024, FS182800, 6050-3(Art. 208);
 SNX6I15/PE, 27/07/2024, VD882428, 6050-1(Art. 208);
 SNX6I54/PE, 31/07/2024, VD880220, 6050-1(Art. 208);
 SNX6J35/PE, 16/07/2024, RD107466, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNX7E94/PE, 16/07/2024, FS219622, 6050-3(Art. 208);
 SNX8C80/PE, 04/07/2024, TE598480, 7684-2(Art. 244, X);
 SNX9B94/PE, 23/07/2024, VD879109, 6050-1(Art. 208);
 SNX9D00/PE, 17/07/2024, TE620915, 7684-2(Art. 244, X);
 SNX9D00/PE, 17/07/2024, TE620923, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
 SNX9I40/PE, 28/07/2024, TE610103, 5460-0(Art. 181, Inc. IX);
 SNY0F90/PE, 04/07/2024, TE589295, 6068-1(Art. 209);
 SNY0F93/PE, 12/07/2024, RD99927, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNY0F93/PE, 26/07/2024, VD879044, 6050-1(Art. 208);
 SNY0F93/PE, 28/07/2024, VD883548, 6050-1(Art. 208);
 SNY0F93/PE, 28/07/2024, RD127386, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SNY1B28/PE, 20/07/2024, FS229245, 6050-3(Art. 208);
 SNY1F91/PE, 09/07/2024, RD96065, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNY4A94/PE, 20/07/2024, VD853770, 6050-1(Art. 208);
 SNY4B77/PE, 31/07/2024, VD886466, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNY4F64/PE, 21/07/2024, VD818126, 6050-1(Art. 208);
 SNY8A73/PE, 04/07/2024, FS164267, 6050-3(Art. 208);
 SNY8G41/PE, 28/07/2024, FS252476, 6050-3(Art. 208);
 SNY9A67/PE, 14/07/2024, VD784191, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNY9D66/PE, 07/07/2024, VD850984, 6050-1(Art. 208);
 SNY9G43/PE, 26/07/2024, FS264164, 5673-2(Art. 183);
 SNY9J82/PE, 29/07/2024, RD130387, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNZ0E51/PE, 01/08/2024, VD891958, 6050-1(Art. 208);
 SNZ0H09/PE, 13/07/2024, RD102120, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNZ0I98/PE, 31/07/2024, VD872708, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNZ1A04/PE, 07/07/2024, FS182290, 6050-3(Art. 208);
 SNZ1J74/PE, 04/07/2024, TE603751, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
 SNZ2G38/PE, 08/07/2024, FS186422, 6050-3(Art. 208);
 SNZ2G38/PE, 22/07/2024, VD875103, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SNZ3F24/PE, 18/07/2024, RD117402, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNZ3F24/PE, 27/07/2024, VD880581, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
 SNZ4C66/PE, 28/07/2024, VD883688, 6050-1(Art. 208);
 SNZ4E02/PE, 13/07/2024, TE610537, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SNZ5A86/PE, 22/07/2024, VD876002, 6050-1(Art. 208);
 SNZ5G22/PE, 08/07/2024, FS176907, 6050-3(Art. 208);
 SNZ6A37/PE, 13/07/2024, RD103150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNZ7E05/PE, 13/07/2024, RD100780, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
 SNZ7E61/PE, 10/07/2024, VD860483, 6050-1(Art. 208);
 SNZ7I78/PE, 13/07/2024, RD102480, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNZ7I78/PE, 19/07/2024, RD109710, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SNZ7I78/PE, 20/07/2024, RD110769, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SNZ8F71/PE, 09/07/2024, FS179779, 6050-3(Art. 208);
 SNZ9E95/PE, 31/07/2024, TE618317, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
 SNZ9I55/PE, 11/07/2024, VD851662, 6050-1(Art. 208);
 SOA0A56/PE, 05/07/2024, RD91691, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOA0B18/PE, 08/07/2024, RD94062, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOA0J83/PE, 04/07/2024, TE592792, 7633-2(Art. 252, šunico);
 SOA1J12/PE, 06/07/2024, RD92418, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOA2E12/PE, 23/07/2024, RD120675, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOA4C48/PE, 08/07/2024, RD94585, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOA4C55/PE, 26/07/2024, FS265055, 6050-3(Art. 208);
 SOA5C80/PE, 07/07/2024, RD93368, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SOA6A64/PE, 21/07/2024, VD818088, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
 SOA7D03/PE, 05/07/2024, RD93775, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOA7H55/PE, 01/08/2024, VD892113, 6050-1(Art. 208);
 SOA8A12/PE, 07/07/2024, VD854807, 6050-1(Art. 208);
 SOA8A73/PE, 27/07/2024, VD870985, 6050-1(Art. 208);
 SOA8G83/PE, 24/07/2024, RD124050, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SOA8I41/PE, 09/07/2024, VD838143, 6050-1(Art. 208);
 SOA9A32/PE, 18/07/2024, RD107784, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SOB0H07/PE, 28/07/2024, VD885451, 6050-1(Art. 208);
 SOB181/PE, 20/07/2024, RD110408, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOB3C40/PE, 21/07/2024, VD870195, 6050-1(Art. 208);
 SOB3E01/PE, 25/07/2024, VD871906, 6050-1(Art. 208);
 SOB5A31/PE, 28/07/2024, RD126916, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOB5E43/PE, 05/07/2024, FS187240, 6050-3(Art. 208);
 SOB6D76/PE, 27/07/2024, VD877033, 6050-1(Art. 208);
 SOB6G60/PE, 27/07/2024, RD128510, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOB6G60/PE, 30/07/2024, VD873712, 6050-1(Art. 208);
 SOB8C13/PE, 06/07/2024, VD846626, 6050-1(Art. 208);
 SOB8J85/PE, 25/07/2024, VD868620, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
 SOB9E25/PE, 20/07/2024, VD873275, 6050-1(Art. 208);
 SOC0D69/PE, 25/07/2024, FS247928, 6050-3(Art. 208);
 SOC0F83/PE, 16/07/2024, VD865108, 6050-1(Art. 208);
 SOC0I99/PE, 09/07/2024, VD842566, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
 SOC0J13/PE, 04/07/2024, RD90563, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SOC0J13/PE, 10/07/2024, RD96588, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOC1J42/PE, 19/07/2024, VD862486, 6050-1(Art. 208);
 SOC2D54/PE, 17/07/2024, VD864500, 6050-1(Art. 208);
 SOC2I48/PE, 07/07/2024, RD95352, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOC3H19/PE, 13/07/2024, RD101093, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOC5H80/PE, 07/07/2024, FS177830, 6050-3(Art. 208);
 SOC5I72/PE, 16/07/2024, VD864870, 6050-1(Art. 208);
 SOC6B73/PE, 08/07/2024, VD833290, 6050-1(Art. 208);
 SOC6J42/PE, 28/07/2024, VD866481, 6050-1(Art. 208);

SOC7F69/PE, 20/07/2024, RD110459, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SOC7H42/PE, 01/08/2024, TE621458, 7633-1(Art. 252, §único);
 SOC8G30/PE, 25/07/2024, FS248347, 6050-3(Art. 208);
 SOC9E04/PE, 12/07/2024, FS199192, 6050-3(Art. 208);
 SOD0D44/PE, 20/07/2024, RD110130, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOD0D44/PE, 20/07/2024, RD111323, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOD1C82/PE, 12/07/2024, RD100496, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOD1C82/PE, 29/07/2024, RD131324, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOD3E73/PE, 14/07/2024, VD814538, 6050-1(Art. 208);
 SOD3E92/PE, 12/07/2024, RD102030, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOD4B26/PE, 01/08/2024, TE621172, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
 SOD5B94/PE, 15/07/2024, RD105382, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
 SOD6D76/PE, 24/07/2024, RD121604, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
 SZL9D21/PA, 12/07/2024, RD100488, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:D6ED5CFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 064/2024

Pregão Eletrônico Nº 012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024**, conforme exposto nos termos seguintes em razão de erro material decorrente de constatação advinda do questionamento formulado, através de ofício, da secretaria de educação questionando o prazo de entrega dos produtos adquiridos.

II – SINOPSE DOS FATOS

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria de Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo e água mineral para uso pelas diversas unidades administrativas do município, conforme quantidades e especificações descritas no edital.

O certame foi realizado dentro de todas as normas legais. No entanto, a presente revogação decorre da constatação de um **erro material** no **Termo de Referência**, mais especificamente no prazo de entrega do gás liquefeito de petróleo (GLP), que foi equivocadamente fixado em **02 dias**. O correto seria o prazo de **02 horas**, considerando a necessidade urgente de entrega imediata, uma vez que o município não possui instalações adequadas para o armazenamento seguro de GLP, conforme exigido pelas normas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

Esse erro compromete a viabilidade de cumprimento das obrigações contratuais pela empresa vencedora do certame, tornando necessário o ajuste para garantir a segurança e conformidade legal da aquisição.

Diante dessa situação, houve uma significativa impossibilidade de contratação por parte do município, configurando um fato superveniente que impossibilita a execução da licitação. Essa circunstância impede a Administração Pública de atingir sua finalidade, justificando a revogação do procedimento.

Além disto, a Administração Pública, ao proceder com a revogação deste certame, fundamenta-se no **princípio da autotutela**, que lhe confere o poder de rever seus próprios atos administrativos, seja para corrigir ilegalidades ou por motivos de conveniência e oportunidade, conforme o interesse público.

Este princípio é reafirmado pela **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal (STF), que dispõe:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Além disso, o **art. 53 da Lei nº 9.784/99** ratifica este entendimento, ao prever que:

"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Este poder-dever da Administração é essencial para garantir que seus atos estejam sempre alinhados com o interesse público e a legalidade, o que, neste caso, justifica a revogação do certame para evitar prejuízos aos licitantes e ao município.

Como é cediço, a Lei 14.133/2021, em seu **art. 71, inciso II**, dispõe que a Administração pode revogar o processo licitatório por razões de conveniência e oportunidade, especialmente quando um fato superveniente ou comprovado impede o regular andamento do certame:

Art. 71, § 2º, Lei 14.133/21:

"O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Adicionalmente, a **revogação** também se justifica nos termos de que **inconsistências verificadas no edital** podem causar prejuízos aos interessados, especialmente no que diz respeito à correta apresentação de propostas, uma vez que o prazo de entrega pode interferir diretamente em valores de transporte dos itens adquiridos. Conforme bem elucidado, as falhas observadas no **Termo de Referência** afetam diretamente a **o processo**, o que torna imprescindível o desfazimento do ato.

Esses fundamentos são amplamente respaldados pela doutrina de Marçal Justen Filho, que afirma que:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, mas sim de juízo de conveniência e oportunidade, relativo ao interesse público."

Neste contexto, a decisão de revogação está amparada nos princípios legais e na análise da conveniência e oportunidade, garantindo a proteção do erário e o bom andamento da Administração Pública.

Por fim, em cumprimento ao disposto no **§ 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/21**, que assegura a prévia manifestação dos interessados em caso de revogação de licitação, concede-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para que os licitantes e demais interessados possam apresentar suas manifestações, por meio de petição eletrônica, acerca da presente revogação.

III - CONCLUSÃO

Portanto, diante da superveniência do erro material e considerando que este impede a execução e planejamento da contratação, justifica-se a revogação do processo.

Diante disto, notifique-se os concorrentes para que no prazo de 03 dias úteis se manifestem acerca da revogação. Empós solicitamos análise da Assessoria Jurídica e emissão de parecer.

Expedientes necessários.

Ouricuri/PE, 10 de setembro de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

VALDEVANIA COELHO SOARES DE ANDRADE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:45CCEC62

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES****AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO
E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 58/2024**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**, criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Larissa Renata Soares, Assessora Técnica, matrícula 226, lotada na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir a frota e o setor de abastecimento dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entrará com data retroativa, 31/08/2024.

Artigo 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 11 de setembro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO

Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:527C55CB

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº015/2024 Processo licitatório Nº 015/2024 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BELL MARQUES, APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2024 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2024 NO MUNICIPIO DOS PALMARES**. Contratado: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ/MF nº: 19.588.728/0001-04, Valor global do contrato: R\$ 500.000,00.

Palmares/PE, 16 de setembro de 2024

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:D91CA0E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, Processo Administrativo nº 031/2023 finalizado sexta-feira, 1 de março de 2024 às 08:08, objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de colchões, em atendimento a transferência de recursos ao

Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(17238558000102) com o lote 1 no valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) e lote 2 no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),

PALMARES (PE), segunda-feira, 01 de março de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E2E352ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização em aquisição de materiais de expediente, para uso diário da Prefeitura Municipal de Palmeirina, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02, com sede na Rodovia 423, 173. Lote J Paulista B QDL 1 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.297-130, pelo valor global ofertado de **R\$ 56.961,22 (Cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Data da Homologação: 05/08/2024

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F637C96B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.282.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.282.2024
Fornecedor: A.G.S. REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº: 03.104.630/0001-02
Objeto: Referente a aquisição de ESTRADOS NATURAIS 50X50, para serem utilizados na sede Cozinha Comunitária. A cozinha comunitária no município tem como objetivo a redução da insegurança alimentar, muitas comunidades enfrentam problemas de insegurança alimentar, onde os residentes não têm acesso consistente a alimentos adequados e suficientes. Além disso, os estrados para a

cozinha comunitária são uma medida essencial para assegurar a higiene, segurança e eficiência no armazenamento dos alimentos, evitam o contato direto dos fardos de alimentos com o chão.
Valor: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:2BF9C5F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.284.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021284.2024

Fornecedor: COMPUTECHWARE INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 01 SSD HIKVISION e 01 ROTEADOR INTELBRAS WIRELESS para serem utilizados na sede no Programa Cadastro Único/ Bolsa Família. A aquisição tem como objetivo melhorar o funcionamento dos equipamentos de informática melhorando assim o atendimento aos usuários atendidos pelo programa.

Valor: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Panelas/PE, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:709091AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.283.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021283.2024

Fornecedor: COMPUTECHWARE INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Referente a aquisição de 02 LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS FLASH ELGIN, para serem utilizados no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no uso do novo sistema do Banco do Brasil, BB Ágil e para realizar os pagamentos onde se utiliza códigos de barra.

Valor: R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Panelas/PE, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:7D718ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.258.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021258.2024

Fornecedor: OBA EVENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ nº: 22.739.613/0001-88

Objeto: Pagamento de boleto referente a inscrição de três estudantes da Escola Municipal Joaquim Nabuco que participarão da 62ª Jornada de Foguete, no período de 18 a 21 de novembro de 2024, no Rio de Janeiro/RJ

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 –Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 16 de setembro 2024.

Publicado por:
Robevania Dulcelina da Silva
Código Identificador:5C636F01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de licença de uso de 01 sistema WEB que faça: controle das Solicitações de despesas de todos os órgãos desta Prefeitura; 01 sistema WEB que faça: Controle contratos e pedidos de compras; 01 sistema WEB que faça: Controle financeiro/saldos, com disponibilização de técnico/programador que fique a disposição desta Prefeitura em horário comercial, conforme quantidades exigidas no edital deste processo licitatório. Valor estimado R\$ 60.000,00. Data e Local da Sessão: 02/09/2024 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 16 de setembro de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6E8940A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2024 – FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 104/2024 – FMS

CONTRATO Nº 104/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: RC CONSULTORIA MED1 LTDA inscrito no CNPJ Nº 40.554.268/0001-90, representado por BRUNA RESENDE MUNIZ, inscrito no CPF Nº 132.243.584-75 CRM Nº 37.205/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 05 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1D39074D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2024 – FMS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2024 – FMS

CONTRATO Nº 107/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: CLINICA MEDICA FAUSTINO MACHADO LTDA inscrito no CNPJ Nº 49.170.654/0001-52, representado por MAVINIER MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 046.067.204-50 CRM Nº 18.569/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:9259C189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2024 - FME**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 019/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.017.797,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/09/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 04/10/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/09/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:64752744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
AVISO DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 037/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 020/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAES E BOLOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** VALOR MAXIMO ACEITAVEL: **R\$60.680,00 (SESSENTA MIL, SEICENTOS E OITENTA REAIS).** SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/09/2024 às 09:00hs Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 16 de setembro de 2024.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:136A9B78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO**
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do aviso de licitação do Processo nº 007/2024. Comissão: CC/FMS. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **PROTETOR SOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pesqueira/PE, veiculado neste Diário na edição do dia 09/09/2024, onde se lê: Recebimento das Propostas até o dia 19/09/2024, às 09h50min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/09/2024, às 10h00min (horário de Brasília), **leia-se: Recebimento das Propostas até o dia 20/09/2024, às 09h50min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/09/2024, às 10h00min (horário de Brasília).**

PESQUEIRA - PE, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:CA8E03BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO**
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Góes, SN, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 054/2022, Pregão Eletrônico Nº 031/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 066/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2024.

FABIANO JQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:307DBEDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº
032/2023/FMS

-Processo Nº: 017/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 032/2023/FMS.
-Contratado: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47.
-Valor Contratado: R\$ 578.011,73 (quinhentos e setenta e oito mil e onze reais e setenta e três centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 70, 71, 74, 75, 76, 94, 101 e 104.
-Vigência: 12 meses.
- Prazo acrescentado: 60 dias.

Poção - PE, 11 de Setembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D7A6309C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024/PMP

-Processo Nº: 035/2024/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 057/2024/PMP.
-Contratado: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
- CNPJ Nº 46.423.434/0001-03
-Valor Contratado: R\$ 9.657,50 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 6 e 13.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C24B70DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**GABINETE DO PREFEITO**
COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 043/2024**COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 043/2024**

Comunicamos a quem possa interessar que, em virtude do NÃO cumprimento da realização de atos e requisitos previstos no Edital do Concurso Público nº 001/2023 dentro do prazo determinado nas convocações, sendo estes Perícia Médica e/ou entrega das documentações em sua totalidade indispensáveis à admissão, os candidatos abaixo tiveram seu direito precluso, configurado como RENÚNCIA TÁCITA.

Cargo – Auxiliar de Creche	
Nome	Classificação
SILVANA SILVA DOS SANTOS	12º
JOSEFA MARLENE HELENA DE LIMA	13º
RAFAELLA GOMES DE OLIVEIRA	14º
Cargo – Auxiliar de Educação Especial PCD	
Nome	Classificação
VANESSA SANTOS DE BARROS	2º
Cargo – Auxiliar de Educação Especial	
Nome	Classificação
THYAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	21º
LETÍCIA EMANUELLY CORREIA DE MELO	23º
RODRIGO DA ROCHA SILVA	25º
LUANA GRACIANO DOS SANTOS	27º
Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
HEGON LUCAS DA SILVA LIMA	23º
LEONILDO DE OLIVEIRA SILVA	27º
Cargo – Auxiliar Administrativo	
Nome	Classificação
LÍDIA MARIA FREITAS DA SILVA	7º
Cargo – Mecânico	
Nome	Classificação
JHONATTAN ROBERTO CAROLINO DA SILVA	2º
Cargo – Pedreiro	
Nome	Classificação
ENES ALBERTINO DA SILVA JUNIOR	3º
ERIVELTON DOS SANTOS MONTEIRO	4º
Cargo – Médico Plantonista	
Nome	Classificação
LARISSA GABRIELLA BERNARDO DE LIMA	2º

Sem mais,

Pombos – PE, 16 de setembro de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Secretária Exec. Administração e Gestão de Pessoas
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 203/2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:117DD84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 329, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 329 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 329 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5DB2726B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABA-PE (IPREQ).

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto por meio do Decreto Municipal de Nº 010 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimentos para a gestão de recursos do fundo de previdência dos servidores municipais de Quixaba-PE (**IPREQ**), com a seguinte composição:

I – Presidente: **JACIANE GOMES DE LIMA**, portadora do CPF Nº 056.135.064-77.

II – Membro: **ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS**, mat. 906, portadora do CPF nº 050.908.684-50.

III – Membro: **BRUNO VANDÉRBIO DE MEDEIROS ANDRADE**, matrícula nº. 944, portador do CPF nº 107.953.664-77.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 088/2022.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F2EE750F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei Municipal de nº 156/2005, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Deliberativo de Previdência Social do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.

I – Representantes do quadro efetivo do Poder Executivo

Titulares:

Presidente: Antonio Victor Ramos da Prefeita - Mat. 1347

Suplente: Erica Fabianna Medeiros dos Santos – Mat. 906

II – Representante do quadro efetivo do Poder Legislativo

Titular:

Norma Sueli Ramos da Silva – Mat.12

Suplente:

Geneci Pereira de Carvalho – Mat.11

III – Representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais

Titulares:

Ana Maria Pereira de Medeiros – Mat. 194

João Bosco de Lima – Mat. 020

Suplentes:

Eurelânia Maria Alves Barbosa – Mat. 263

Elaine Cristina Cabral dos Santos – Mat. 853

IV – Representante do quadro de Inativo ou Pensionista

Titular:

José Pereira de Andrade – Mat. 85

Suplente:

Cláudia Leite de Alcântara – Mat. 65

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, serão de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os Membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Quixaba, firmarão Termo de Posse, perante o Prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 64, 65, 66 e 67 da Lei Municipal 156/2005 (Lei de Previdência Social do Município de Quixaba).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 112/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:BFFD4036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

ORGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE.

Conforme documentos apresentados pelos interessados a se credenciarem no respectivo processo, documentos estes já diligenciados pela Comissão de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE, tornamos público a lista de credenciados:

CREDENCIADOS

Joel José da Silva-CPF nº 009.911.414-31

Samuel José da Silva-CPF nº 011.683.954-61

Jackson Milly dos Santos-CPF nº 075.641.334-65

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Mutirão, do Município de Camocim de São Felix/PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.557.444/0001-83

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento a Agente de Contratação deu por encerrada a presente lista de credenciados, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da Equipe de Contratação.

Riacho das Almas/PE, 11 de agosto de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA

Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:48AF7305

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, no uso das suas atribuições legais, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo Nº: 026/2024 Pregão Eletrônico Nº: 014/2024, que tem por objetivo Registro de Preços para Eventual (is) Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE. Justificativa: Razões de interesse público e ajustes no Termo de Referência.

Informações no Setor de Licitações, das 08:00h às 13:00h, Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE, 16 de setembro de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:CE4846A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R\$ 316.271,84 (Trezentos e dezesseis mil. Duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Início do acolhimento das propostas: 17 de setembro de 2024.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30 de setembro de 2024 às 08hrs.

Abertura da sessão de lances: 30 de setembro de 2024 às 09hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 16 de setembro de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:6001F784

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 033/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 043/2024. CPL. Tomada de Preços Nº 007/2024. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Construção de um Estádio de Futebol e Construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de Ribeirão – PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R\$ 1.150.304,81 (Um milhão cento e cinquenta mil trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos). Vigência: 07/08/2024 à 07/08/2025.

Ribeirão/PE, 07 de agosto de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

Publicado por:

Dayvson Kleber Ramos de Melo

Código Identificador:88C5475A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL ATO PROCESSO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – NOVA DATA

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Sairé/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.376.881,50. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA).** Considerando a alteração ocorrida no Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão

inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia 2/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 2/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaoodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 16 de setembro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:58C3721C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 365/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ELISMARIA DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 17/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EAED1E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 366/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ELENILDO DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Mendes, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 17/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:97F14C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAIANE DALVA DE OLIVEIRA GOMES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola Bevenuto Simão, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/07/2024.

Salgueiro, 17/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BEE04756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 368/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CASSIA CRISTINA DE BARROS SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola José Nêu, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 17/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AF7D665E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 369/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANADIA DE OLIVEIRA LIMA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Creche Maria Auxiliadora de Jesus, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 04/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 17/09/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C24C1DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2024 16 DE SETEMBRO DE 2024**

CEDÊNCIA DA SERVIDORA GISELOURDES
SILVA GOMES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora pública municipal, a senhora Giselourdes Silva Gomes, matrícula nº 1192, Professora, inscrita no CPF sob o nº 717.741.224-72, para a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, com ônus para o município de origem.

Parágrafo Único - O prazo de cedência terá início, a partir do dia 01 de setembro de 2024, se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 16 de setembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCC34B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 263/2024 16 DE
SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS A DAMIAO ROMERO DA
SILVA RAMALHO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Damião Romero da Silva Ramalho, matrícula nº 1103, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de setembro de 2024.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7763C507

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 011/2024 -
DISPENSA FMAS Nº 011/2024.** Objeto: **Contratação** de empresa especializada em recarga de extintores para atender as demandas da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 1.785,00 (Um Mil Setecentos E Oitenta E Cinco Reais)**. Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com**. Início de acolhimento das propostas: 17/09/2024. Limite de acolhimento das propostas: 19/09/2024. Data e horário da abertura das propostas: 20/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site **www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br**. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:505E49A2

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 012/2024 -
DISPENSA FMAS Nº 012/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para implantação de uma brinquedoteca para o Conselho Tutelar para atender as demandas da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 11.203,97 (Onze Mil Duzentos E Três Reais E Noventa E Sete Centavos)**. Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com**. Início de acolhimento das propostas: 17/09/2024. Limite de acolhimento das propostas: 19/09/2024. Data e horário da abertura das propostas: 20/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site **www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br**. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DA90AFC5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANTA CRUZ PREV Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Contratação para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária, para atender as demandas do Santa Cruz Prev do Município de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 23.800,00 (Vinte E Três Mil E Oitocentos Reais)** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com**. Início de acolhimento das propostas: 17/09/2024. Limite de acolhimento das propostas: 19/09/2024. Data e horário da abertura das propostas: 20/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9FDC5C19

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de dessalinizadores, atendendo as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **CONTRATADO: EVERALDO SILVA SOUSA; CPF: 005.815.217-22; VALOR TOTAL: R\$ 56.840,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13/09/2024.

EDGAR MAFRA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Portaria Nº 283/2023

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3A6A3C42

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 031/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **29.955.518/0001-60**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 1.651.410,00** (um milhão seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO SRPC Nº. 031/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **31.070.140/0001-60**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 031/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **55.017.923/0001-48**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 55.535,50** (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 05/09/2024**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 031/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **J 2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **35.176.111/0001-38**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 6.060,00** (seis mil e sessenta reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 031/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **41.043.317/0001-92**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 24.540,00** (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2024 .**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretaria de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 031/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63,

firma com a empresa **R E DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **29.765.537/0001-24**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 9.930,00** (nove mil novecentos e trinta reais) **Com Vigência iniciada em 05/09/2024** .

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretaria de Educação

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:1A262D50

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 032/2024: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**, tendo como OBJETO o Registro de Preço Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 6.479.200,00** (seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais) **Com Vigência iniciada em 12/09/2024** .

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Executivo

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa

Código Identificador:3C6C405B

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as consequências danosas causadas pela baixa precipitação pluviométrica registrada nos últimos meses para a população do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, cujo desastre foi tipificado como estiagem, tendo afetado de forma significativa as seguintes localidades da Zona Rural: ao norte: Estreito, Salina, Ipueira, Ponta da Serra, Riacho do Meio e Urimamã, ao Leste: Barra Nova, Boa Esperança, Santa Rosa e São Gonçalo, a Oeste: Jatubarana, ao Centro: Poço do Icó, São Miguel, Lagoa da Pedra, Lagoa do Barro, Mandacaru e Acauã;

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas assola as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO que a situação acima exposta se agrava e persiste dia a após dia, especialmente nas áreas formadas por caatinga no Município, onde predominam a criação de caprinos, ovinos e bovinos;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos hídricos nas mencionadas localidades implica no quadro gravoso de situação de emergência no Município;

CONSIDERANDO que as ações adaptadas pela Administração Pública do município de Santa Maria da Boa Vista, em razão de sua limitada fonte de recursos, não se apresentam suficientemente aptas à solução de problemática situação emergencial;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas afetadas do município e registradas nos documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 16 de setembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:1D5167EA

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os licitantes participantes do Processo Licitatório nº012/2024 Pregão Eletrônico nº007/2024. Cujo Objeto é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplementos de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretarias do Município nos Quantitativos e Condições do termo de Referência anexo I, e seus anexos. Durante o período de 12 (doze) meses. **Que estará Reabrindo a Sessão para dar Andamento ao Certame no dia 18 de setembro de 2024 às 09:00hs.**

São Benedito do Sul, 16 de setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:B2260264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCURSO ARTISTICO**

**CONCURSO ARTISTICO PARA CRIAÇÃO DO HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**

**Processo Administrativo nº 017/2024
Concurso nº 001/2024**

O Município de São Benedito do Sul-PE Comunica a todos os interessados que estará realizando **CONCURSO ARTISTICO PARA CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**. PROCESSO LICITATORIO nº017/2024 Objeto: Seleção de uma composição musical inédita que será oficializada como o Hino Oficial do Município de São Benedito do Sul. Com valor de premiação de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais). O início das inscrições, será das 08:00 horas do dia 17/09/2024 e encerramento das inscrições as 13:00hs do dia 17/10/2024. As Inscrições, Edital e anexos, estão disponível para este Concurso no site: <https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br> ou maiores informações no E-mail:licitasbspe@gmail.com ou na sala de licitações localizada na rua Dr. José Mariano 218 centro São Benedito do Sul-PE.

São Benedito do Sul, 16 de setembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4B939ABA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 11/2024
Pregão nº 1/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do Inc. XXII, artigo 24, do Regimento Interno da Casa, considerando o Processo nº 11/2024, Pregão nº 1/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia com foco na manutenção predial corretiva e preventiva da sede da Câmara Municipal de São Bento do Una, conforme descrição quantitativos e preços máximos, bem como as especificações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, e que este realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações,

RESOLVE:

HOMOLOGAR processo em epígrafe e os itens adjudicados conforme Termo de Adjudicação do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una e determinar convocação do representante legal da empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.796.562/0001-02, para assinatura do contrato e extração da respectiva nota de empenho de despesa.

ADJUDICATÁRIA: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.796.562/0001-02;
VALOR: R\$ 56.629,09 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos).

São Bento do Una, 16 de setembro de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente

CÍCERA ALVES DE PONTES
Vice- Presidente

SIDCLEY PIMENTEL DE BRITO
Primeiro Secretário

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:877D8F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 010/2024 - CREDENCIAMENTO
002/2024 - FMS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 010/2024- Credenciamento nº 002/2024, para Chamamento Público objetivando a contratação de empresa especializada do tipo do clínicas, para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, em favor das empresas: **WILSON DA SILVA COSTA JUNIOR-ME**, CNPJ Nº13.730.147/0001-89, **CAMILLA DOS SANTOS BELO LABORATÓRIOS**, CNPJ Nº 27.919.168/000-51, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Assim sendo, determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor dos prestadores de serviço acima mencionados.

São Bento do Una, 12 de setembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:571D583A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 098/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DAMIÃO LUANDERSON DA SILVA SANTOS**, CPF: 113.741.554-11, RG nº 2008389189-1 SSP/CE, residente e domiciliada na rua Severino Paraibano, nº 85, Centro, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vinculado a Secretaria de Saúde, com símbolo CC-VIII, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de setembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:AB16A2EB**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****INFRAESTRUTURA****ADITIVO Nº: 001/2024 PROC 0003/2023 – PREGÃO Nº
00003/2023 CONTRATO Nº 00001/2023**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO** E A EMPRESA: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI**, PARA - Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Recebimento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Classe II, produzidos no Município de São José do Egito/PE, em aterro sanitário devidamente licenciado, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, **CNPJ nº 11.354.180/0001-26**, neste ato representada pelo Prefeito Evandro Perazzo Valadares, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI**, **CNPJ nº 24.682.323/0001-70** - doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE PREÇO:

Em detrimento da previsão contida na cláusula quarta do instrumento contratual, haverá, para o novo período de vigência, a implementação do reajuste econômico e financeiro, com a aplicação do respectivo reajuste de preço do contrato, tendo como base o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses que é de 4,50%, que passará de um valor global de R\$ 1.153.831,20 (Um milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para o valor global de R\$ 1.205.753,60 (Um milhão duzentos e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), que resulta em um custo unitário por tonelada de resíduos de R\$ 213,79 (duzentos e treze reais e setenta e nove centavos), com justificativa em anexo, conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE PRAZO E VIGÊNCIA:

Considerando a solicitação de prorrogação de vigência de contrato, firmado através do primeiro termo aditivo, o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 meses, passando a ser de 29/03/2024 até 29/03/2025.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 29 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS -	GERSON DE SOUSA SILVA
-----	Secretário Municipal de Infra Estrutura
-----	EVANDRO PERAZZO VALADARES
-----	Prefeito
-----	ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI
-----	CNPJ nº 24.682.323/0001-70

Publicado por:

Victor Jose Perazzo Filomeno

Código Identificador:CE284E10
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 009/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Processo Nº: 009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender todas as secretarias do Municipal de São José do Egito. Valor: R\$472.412,50. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de Setembro de 2024. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/09/2024.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:4C35266B
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 002/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

Processo Nº: 002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Descaráveis e Higiene, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito. **Contrato Nº: 00035/2024. Contratado: Santana Comercio de Utilidades Domesticas Ltda. CNPJ: 07.665.456/0001-10. Valor R\$1.190,00. Vigência: de 16/09/2024 a 16/09/2025.**

São José do Egito, 16/09/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Bernardes Neto Muniz

Código Identificador:4B4180DE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 011/2024**

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 011/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 011/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades; Instaurado o processo após solicitação, sem apresentação da defesa prévia por parte da empresa **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

Não foi apresentada defesa, apesar de devidamente citada através de e-mail em 28/05/2024 e publicada através da AMUPE sua notificação em 04/06/2024.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.

No andamento do pregão a empresa **MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 12.292.128/0001-55, convocada em Chat, deixou de apresentar a proposta adequada ao último lance, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspensão. Conforme art. 7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixar de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 26/2018 que teve como objeto

a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício Arnoldo Pêres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital nº 26/2018; - Recurso desprovido. (TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de proposta poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

- **MULTA** em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art. 7º da lei 10.520/2002, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) este calculado da proposta feita no G3 onde concorreu em maior número de itens com a proposta da empresa no valor de R\$ 576.028,80 (quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) sendo a multa calculada neste valor com percentual descrito, ficando a referida estipulada em **R\$ 2.880,14 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

- **ADVERTÊNCIA** em conformidade com o que dispõe o art. 4º, C, da Lei 2.921/2022 e art. 7º da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA

Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA

Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO

Membro

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:85FF15A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 012/2024.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 012/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 012/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;

Instaurado o processo após solicitação, sem apresentação da defesa prévia por parte da empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

Foi apresentada defesa em 13/06/2024, em síntese reconhece que não apresentou proposta visto que não estava entre as melhores classificadas e que devido ao sistema ser novo não tinha tanta habilidade para logar, justificando o não prosseguimento na sessão. Que não agiu om dolo ou culpa e pedi o deferimento da não aplicação de penalidade.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.

No andamento do pregão a empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, CNPJ nº 48.486.845/0001-65, convocada em Chat, deixou de apresentar a proposta adequada ao último lance, apesar de reiterada a solicitação. A falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Trazendo a empresa a possibilidade de sofrer processo sancionatório visando penalizar o licitante, até com direito de Licitar Suspensão. Conforme art.7º da lei nº 10.520/2002;

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DESTE PODER. PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO APRESENTAR DOCUMENTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA. PENALIDADE APLICADA. ADVERTÊNCIA. VINCULAÇÃO À REGRA DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. - A conduta que enseja a aplicação de penalidade é o ato de "deixar de entregar" documentação exigida para o certame. Ou seja, em caso de algum documento exigido pelo edital do pregão eletrônico deixe de ser entregue, incorre ilícito previsto no art. 7.º da Lei do Pregão; - A Recorrente participou do Pregão Eletrônico n.º 26/2018 que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Alimentação Ininterrupta, instalado no Edifício

Arnoldo Péres; - In casu, em consulta à Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00026/2018, verifica-se que o Pregoeiro solicitou da empresa recorrente o envio dos documentos de habilitação, todavia, esta deixou de enviar "declaração de vistoria técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto (exigência do Edital prevista nas Cláusulas 6ª e 16.3.C"; - Em que pese as argumentações da empresa recorrente, é indubitável que esta, ao aceitar participar do referido pregão, tinha ciência da obrigatoriedade da apresentação dos documentos exigidos pelo Edital no tempo hábil. Assim, ao deixar de encaminhar a documentação completa, resta configurada a desídia da licitante, ficando sujeita à penalidade nos moldes do art. 7.º da Lei 10.520/02 c/c cláusula Vigésima Oitava do Edital n.º 26/2018; - Recurso desprovido.

(TJ-AM - Recurso Administrativo: 00021327620228040000 Manaus, Relator: Abraham Peixoto Campos Filho, Data de Julgamento: 13/09/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/09/2022)

E cediço que a não entrega dos documentos na fase de proposta poderá vir a ser penalizada a empresa independentemente se agiu o licitante com culpa ou dolo, pois ainda que a Administração Pública possa analisar a proposta subsequente na ordem de classificação sucessivamente até que atinja o objetivo do edital, a ausência da documentação solicitada atrasa o certame e consequentemente gera prejuízos ao órgão, mesmo que indiretamente. Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado. Entendemos pela aplicação de;

• **MULTA** em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022 e art 7º da lei 10.520/2002, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) este calculado da proposta feita no G3 onde concorreu em maior número de itens com a proposta da empresa no valor de R\$ 576.028,80 (quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) sendo a multa calculada neste valor com percentual descrito, ficando a referida estipulada em **R\$ 2.880,14 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos).**

• **ADVERTÊNCIA** em conformidade com o que dispõe o art. 4º, C, da Lei 2.921/2022 e art. 7º da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022. À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:0014BC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 010/2024

São Lourenço da Mata, 16 de setembro de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 010/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 010/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços

continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Foi solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;

Instaurado o processo após solicitação, **sem apresentação da defesa prévia** por parte da empresa **I R ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente citada através de e-mail conforme comprovado nos autos do processo, passamos a análise;

DA DEFESA

A empresa foi citada através do e-mail infsergio@ig.com.br em 31/05/2024 bem como através de publicação na AMUPE com circulação em 04/06/2024. Deixando de apresentar sua defesa previa com certificação de decurso de prazo em data de 16/09/2024, apesar de seu decurso ter sido dado em 25/06/2024 contados 15 (quinze) dias úteis da publicação em diário Oficial.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

No andamento do pregão a empresa **I R ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **05.063.687/0001-28**, durante a análise da documentação de habilitação, o pregoeiro verificou bem como relatou em chat da ata de pregão a inabilitação tendo em vista apresentação de documentação falsa e consequentemente a apresentação de declaração de atendimento as condições de habilitação falsa. Com a finalidade de diligenciar sobre a CND Federal apresentada, realizamos consulta na página **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (fazenda.gov.br), e foi certificado que a referida CND não é autêntica, conforme print abaixo e anexo ao processo a referida consulta;

O código de controle para verificação da autenticidade não foi validado, bem como ao consultar para retirar do sistema a CND verificamos também que a mesma não pode ser emitida, pois existem provavelmente débitos em aberto;

Ainda em ato verifico que a certidão apresentada o tipo de empresa está denominado como EIRELI e em todos os documentos apresentados pela empresa constam a mesma como LTDA.

Passamos as conclusões;

DA FALSIDADE DE DOCUMENTO APRESENTADO

Vimos por meio das ferramentas de consulta que a empresa usou de subterfúgio ilícito para comprovar uma CND Federal fraudulenta em um processo público, bem como em ato contínuo a declaração de atendimento as condições de habilitação falsa cometido pela Licitante I R ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pois bem, nos autos do processo encontrasse vasta comprovação de apresentação de CND inválida pelo sistema de autenticação, podemos concluir que a referida CND trata-se de um documento falso. O ato praticado pela Licitante através de seu Representante Legal é crime tipificado nos artigos 297 e 304 do Código Penal, vejamos:

Código Penal Brasileiro

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

É de clareza salutar que a Licitante por meio de seu representante legal apresentou documento falso, com a finalidade de habilitação em processo licitatório.

Desta forma já tem se manifestado nossos Tribunais, vejamos:

PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. USO DE DOCUMENTO FALSO E FRAUDE EM LICITAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA. COMPROVAÇÃO. PRINCÍPIO

DA CONSUNÇÃO. INAPLICABILIDADE. POTENCIALIDADE LESIVA NÃO EXAURIDA.

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. I - A falsidade da Certidão Negativa de Débitos Fiscais, supostamente emitida pelo Município de Recife, ficou evidenciada pela prova documental. II - Tal documento público falso foi utilizado em pregão presencial realizado pela INFRAERO, o qual possuía como objeto a concessão de uso de área comercial no terminal de embarque de passageiros do Aeroporto Santos Dumont no Município do Rio de Janeiro. Com a utilização da certidão, a empresa almejava atestar sua regularidade fiscal e efetivamente conseguiu sua habilitação para o certame. III - A possibilidade de verificação da autenticidade de documentos não lhes retira a potencialidade lesiva. No caso em foco, ao contrário,

tanto a certidão negativa de débitos fiscais era apta a ludibriar terceiros que a empresa foi habilitada e participou do certame. O documento falso utilizado era

hábil a enganar, somente havendo a descoberta do crime depois de ser empreendida consulta ao suposto órgão emissor do documento. IV - O tipo penal onde se subsumiu a conduta do acusado, prevê a utilização de fraude no procedimento licitatório. Constatado, no caso concreto, que a falsificação e utilização da CND está em relação lógica com a expressão de sentido disposta na conduta do agente, que é a de fraudar, não há como negar que tal conduta é meio necessário ou fase normal de preparação do crime previsto na Lei de licitações,

notadamente no art. 93 da Lei nº 8.666/93. 1 V - No entanto, mesmo não havendo comprovação que a falsificação levada a efeito foi utilizada para prática de outras infrações penais, irrefutável a potencialidade lesiva do documento utilizado para o cometimento do crime seguinte. VI - O princípio da consunção não é adequado para solucionar a questão, dado que sua estrutura não permitiria sua aplicação com correção ao caso. VII - Negado provimento ao recurso. (TRF-2 - Ap: 00610971220124025101 RJ 0061097-12.2012.4.02.5101, Relator: FLAVIO OLIVEIRA LUCAS, Data de Julgamento: 08/03/2018, 1ª TURMA ESPECIALIZADA)

APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 304 C/C 299, CPB. FALSIDADE IDEOLÓGICA. INSERÇÃO

DE INFORMAÇÃO FALSA EM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO A FIM DE OBTER HABILITAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO. USO DE DOCUMENTOS IDEOLOGICAMENTE FALSOS. APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS IDEOLOGICAMENTE FALSOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PCDF. MATERIALIDADE E AUTORIA. PROVA SUFICIENTE. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. NÃO PROVIMENTO. 1. Suficientemente

comprovado nos

autos que o apelante, na qualidade de um dos proprietários de fato de empresa de construção civil, fez inserir informações falsas em Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA-DF, bem como efetivamente fez uso desses documentos ideologicamente falsos a fim de obter habilitação em certame licitatório promovido pela Comissão Permanente de Licitação da PCDF, escoreita a

sentença que o condenou como incurso nas penas do art. 304 c/c o art. 299, CPB. 2. Apelação conhecida e desprovida. (TJ-DF 20140110547352 DF 0013209-76.2014.8.07.0001, Relator: MARIA IVATÔNIA, Data de Julgamento: 29/08/2019, 2ª TURMA CRIMINAL, Data de

Publicação: Publicado no DJE : 04/09/2019 . Pág.: 82-100)

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Licitação para prestação de serviços de brigada de incêndio ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **Em razão de apresentação de certidão falsa, a apelante foi desclassificada e punida com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.** Sentença de improcedência. Apelação. Mérito que questionou a amplitude da punição aplicada em razão da **apresentação de documento falso**. 1. Há previsão legal para a hipótese de apresentação de documento falso no certame licitatório. Assim, a decisão administrativa de inabilitar a apelante pelo prazo de cinco anos, por se encontrar dentro dos limites legais e em consonância com o edital, merece ser

mantida. 2. O edital da licitação constitui lei entre as partes, de forma que o participante do certame, ao não impugná-lo, deve se adequar às suas disposições. 3. No caso em testilha, foi observada a legislação pertinente em todo o procedimento administrativo que culminou na punição, sendo certo ainda que a Administração Pública observou os princípios e dispositivos legais na apreciação do caso, havendo nítido respeito às normas legais e editalícias, o que afasta a possibilidade de o Judiciário influir na decisão administrativa. 4. Nega-se provimento ao recurso. (TJ-RJ - APL: 03139977620178190001, Relator: Des(a). FERNANDO FOCH DE

LEMONS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 11/12/2019, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL) EMENTA: APELAÇÕES. DEFESA. MPM. ARTS. 315 DO CPM E 93 DA LEI Nº 8.666/93. USO DE DOCUMENTO FALSO. FRAUDE À LICITAÇÃO. CONCURSO MATERIAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. DESNECESSIDADE. COMPROVAÇÃO DA FALSIDADE PELA SIMPLES CONFERÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. UNANIMIDADE. MÉRITO. RECURSO DEFENSIVO. CRIME DE FRAUDE À LICITAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS. OFENSIVIDADE DA CONDUTA. INAPLICABILIDADE DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TIPO PENAL PRESENTES. NÃO OCORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA. NEGADO PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO. DECISÃO UNÂNIME. APELO MINISTERIAL. USO DE DOCUMENTO FALSO E CRIME LICITATÓRIO. CRIMES AUTÔNOMOS. FALSO QUE NÃO EXAURIU SUA POTENCIALIDADE LESIVA. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. INAPLICABILIDADE. UTILIZAÇÃO DE DOIS DOCUMENTOS FALSOS. CONCURSO FORMAL. PROVIMENTO DO APELO DO MPM. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. CONDENAÇÃO PELO USO DE DOCUMENTO FALSO. UNIFICAÇÃO DAS PENAS. REVOGAÇÃO DO Sursis. MAIORIA. 1. A preliminar defensiva de nulidade da Sentença, em razão da inexistência de Laudo Técnico Pericial sobre os vestígios materiais, aptos a comprovar a falsidade, não deve ser conhecida, uma vez que a realização de exame pericial nas Certidões Negativas da RFB se mostrou desnecessária, já que as falsificações puderam ser constatadas com uma simples conferência dos códigos de autenticação das Certidões no sítio eletrônico da Receita Federal. 2.

Assim, constatada a ausência de prejuízo à Defesa, não será declarada a nulidade da sentença, consoante dispõe o art. 499 do CPPM. 3. No mérito, no tocante ao Apelo defensivo, a sentença condenatória pela prática do crime licitatório deve ser mantida. 4. A autoria e a materialidade restaram devidamente caracterizadas e o delito se consumou no momento em que a apelante/apelada apresentou as certidões negativas da Receita Federal falsas, com o intuito de comprovar a regularidade fiscal de sua empresa e participar do Pregão Eletrônico realizado pela OM, fraudando, assim, o Procedimento licitatório. 5. Não encontra amparo o argumento defensivo de ausência de ofensividade ao bem jurídico tutelado e de violação ao princípio da intervenção mínima, eis que os referidos postulados têm aplicação restrita no Direito Penal Militar, em comparação ao Direito Penal comum, tendo em vista a especial proteção aos bens jurídicos tutelados pela legislação castrense, que trouxe as condutas penalmente relevantes para a caserna. 6. Assim, a conduta praticada pela apelante não deve ser sancionada pelo procedimento administrativo previsto na Lei de Licitação, já que a sua conduta se reveste de extrema gravidade, compromete a lisura do procedimento licitatório, e se encontrava prevista expressamente na Lei 8.666/96, como fato tipificado como

crime. 7. Igualmente, não há como aceitar o argumento de falsificação grosseira, uma vez que as certidões falsas utilizadas pela apelante tinham efetivo potencial lesivo e foram capazes de enganar a Administração Militar e o Pregoeiro responsável, que as considerou idôneas para a instrução do certame, fato que garantiu a habilitação da empresa da acusada como empresa vencedora da licitação. Ademais, somente após uma denúncia anônima que a falsificação foi descoberta. 8. Quanto ao apelo ministerial, este deve ser provido, uma vez que não deve ser aplicado o princípio da consunção ao caso em análise. 9. Verifica-se, do conjunto probatório, que não se trata da utilização de documentos falsos como

meio para prática do crime de fraude à licitação, mas da prática de delitos autônomos, praticados em concurso material. 10. Isso porque a apelante apresentou, perante a Administração Militar, dois documentos materialmente falsos: Uma Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o objetivo fraudulento de comprovar a regularidade fiscal de sua empresa no Pregão Eletrônico. 11. Destarte, observa-se que o delito de Falso praticado pela apelada possui potencialidade lesiva para a prática de outros crimes, pois pode ser utilizado para comprovar a regularidade fiscal de sua empresa em outras situações além da narrada nos autos, não se exaurindo, portanto, no tipo penal do art. 93 da Lei nº 8.666/93. 12. Assim, no presente caso, não deve ser aplicado o instituto da consunção, **razão pela qual a r. sentença deve ser, parcialmente, reformada a fim de condenar a apelada como incurso nas sanções do crime de Uso de Documento Falso**, previsto no art. 315 do CPM, **em concurso material com o de Fraude à Licitação, previsto no art. 93, da Lei nº 8.666/93**. 13. Ademais, constatada a apresentação de duas Certidões distintas, observa-se a prática de 2 (dois) crimes de Uso de documento falso, em concurso formal. Preliminar não conhecida. Unanimidade. Recurso defensivo não provido. Unanimidade. Provimento do Apelo ministerial. Maioria. (STM - APL: 70002222120217000000, Relator: ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Data

de Julgamento: 15/06/2022, Data de Publicação: 30/06/2022)

Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa

que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Vejamos;

Mandado de segurança. Administrativo. Atraso na entrega do objeto licitado. Violação ao edital. Aplicação de multa e suspensão de licitar por prazo determinado. Inexistência de fato imprevisível. Vinculação ao edital. Caráter objetivo da multa administrativa independe da perquirição de culpa ou dolo do infrator. Segurança denegada. 1. A simples alegação de fatos que eram previsíveis e inerentes à própria atividade empresarial, tais como problemas na entrega/recebimento de matéria-prima para a confecção de púlpitos adquiridos pela Administração, não possuem o condão de qualificar-se como evento imprevisível ou de consequências inevitáveis, tal como disciplinam as exceções previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. 2. O poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas é poder-dever de aplicar punições previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse do serviço público. Na hipótese, as sanções de multa e suspensão de licitar por prazo determinado, prevista no art. 87 da Lei 8.666/1993, segue aos ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei de Licitações. 3. A multa administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator. 4. Segurança denegada. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Processo nº 0801146-59.2020.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal Pleno, Relator (a) do Acórdão: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de julgamento: 26/02/2021

(TJ-RO - MSCIV: 08011465920208220000, Relator: Desª Marialva Henriques Daldegan Bueno, Data de Julgamento: 26/02/2021)

Assim, entendemos que a ação do Representante legal da Licitante de apresentar a **certidão falsa como um documento para fins de habilitação em certame público** visa a um só fim: lograr-se vencedor na disputa, não passando de um meio necessário ao fim perseguido, qual seja a **de fraudar o caráter competitivo da licitação**.

Todavia temos aquela empresa que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia que estará sujeito as penalidades previstas em Lei 10.520 de 2002, 8.666/93 bem como 2.921/22 e no caso em tela do código Penal Brasileiro. Entendemos pela aplicação de;

• **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA I R ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 05.063.687/0001-28, conforme dispõe art.7º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 3 (três) anos.

•

Seja a empresa citada para querendo faça o pedido de reconsideração no prazo previsto de 15 (quinze) dias úteis conforme art.21 da lei 2.921/22;

Os autos do referido processo deverão após trânsito e julgado da decisão, encaminhados a Procuradoria do Município para entendendo representar ao Ministério Público sobre o crime cometido no referido processo, conforme art. art. 297 e 304 do Código Penal Brasileiro.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos do art.7º da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.

À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA

Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA

Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO

Membro

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:8B71391C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº:001/2024. Processo Nº:010/2023 – CV Nº:004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Ouvidoria, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO:** LEONARDO RODRIGUES DA SILVA 07402113400, CNPJ: 26.813.395/0001-35. **VALOR:** R\$ 24.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea “a”.

CONTRATO Nº:002/2024. Processo Nº:010/2023 – CV Nº:004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Ouvidoria, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO:** JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS [TECNOSOLUTIONS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO], CNPJ: 08.987.982/0001-69. **VALOR:** R\$ 45.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea “a”.

CONTRATO Nº:003/2024. Processo Nº:010/2023 – CV Nº:004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Ouvidoria, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO:** SUELY H DA SILVA, CNPJ: 15.608.816/0001-70. **VALOR:** R\$ 37.200,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Data da

Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea “a”.

CONTRATO Nº:004/2024. Processo Nº:010/2023 – CV Nº:004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação dos sistemas de Folha de Pagamento, Ouvidoria, Portal da Transparência e Patrimônio, incluindo suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informação e treinamento técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO:** BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 13.771.960/0001-05. **VALOR:** R\$ 16.200,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea “a”.

São Vicente Férrer- PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA

Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:

Maria Isabel Araujo Vasconcelos

Código Identificador:13B646A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024**

CONTRATO Nº:005/2024. Processo Nº:011/2023 – Dispensa de Licitação Nº:006/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em compras públicas, licitações e contratos, consistindo na estruturação dos procedimentos de compras ou serviços, de acordo com as modalidades licitatórias, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer – PE no exercício de 2024, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** ELLO2 ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 41.803.851/0001-50. **VALOR:** R\$ 45.000,00. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 02/01/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

São Vicente Férrer- PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA

Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:

Maria Isabel Araujo Vasconcelos

Código Identificador:ED001621

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2024**

CONTRATO Nº:006/2024. Processo Nº:001/2024 – Dispensa de Licitação Nº:001/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito desta Casa Legislativa e em conformidade com as especificações, os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência. **CONTRATADO:** PEDRO ROBERTO PONTUAL DE CARVALHO JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA [THINK GROUP BRASIL - TNK BRASIL], CNPJ: 41.599.582/0001-51. **VALOR:** R\$ 45.000,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 01º/02/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

São Vicente Férrer- PE, 01º de fevereiro de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA

Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:F0503652

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2024

CONTRATO Nº:007/2024. Processo Nº:002/2024 – Dispensa de Licitação Nº:002/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática na Câmara Municipal de São Vicente Férrer/PE, abrangendo serviços diversos, tais como serviço de backup de dados, formatação de computadores, instalação de software, instalação de impressora, instalação de computador, manutenção de sistema operacional, recuperação de sistema operacional, configuração de rede, manutenção em rede, configuração de software, limpeza em notebooks, limpeza de impressoras, limpeza de micro computadores, a fim de atender às necessidades desta Edilidade. **CONTRATADO:** MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE, CNPJ: 20.060.197/0001-61. **VALOR:** R\$ 16.500,00. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. Data da Assinatura: 01º/02/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

São Vicente Férrer- PE, 01º de fevereiro de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:C5804DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

CONTRATO Nº:008/2024. Processo Nº:003/2024 – Dispensa de Licitação Nº:003/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no Edifício Sede da Câmara Municipal de São Vicente Férrer/PE. **CONTRATADO:** IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERACAO, CNPJ: 11.535.680/0001-64. **VALOR:** R\$ 17.600,00. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. Data da Assinatura: 01º/02/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

São Vicente Férrer- PE, 01º de fevereiro de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:BB71CD58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

CONTRATO Nº:010/2024. Processo Nº:005/2024 – Inexigibilidade Nº:001/2024. Objeto: contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase em questões de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Vicente Férrer - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **CONTRATADO:** CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 36.372.966/0001-05. **VALOR:** R\$ 85.000,00. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. Data da Assinatura: 01º/03/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III.

São Vicente Férrer- PE, 01º de março de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:8F7C2142

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024

CONTRATO Nº:011/2024. Processo Nº:006/2024 – Dispensa de Licitação Nº:005/2024. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental da Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **CONTRATADO:** DIGITAL CENTER SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME, CNPJ: 39.608.417/0001-77. **VALOR:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 02/05/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

São Vicente Férrer- PE, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de São Vicente Férrer

Publicado por:
Maria Isabel Araujo Vasconcelos
Código Identificador:27B7A98B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Emc. Aquisição de Bens .**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE..** Valor Estimado: R\$ 214.233,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.09.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 16 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:A104F43E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta as atividades públicas durante a 54ª Festa dos Romeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município,

especialmente aquelas prevista em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231, 232;

CONSIDERANDO também, a realização da 54ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 11 a 20 de outubro de 2024, em via pública desta Cidade de Solidão.

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINA a devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, o qual deverá ser feito na forma presencial junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a 54ª Festa dos Romeiros, com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R\$ 100,88 (cem reais e oitenta e oito centavos), conforme a Tabela II, Quadro 4, item 2 e 3 do Decreto Nº 021/2024.

Paragrafo único: Fica isento do pagamento da taxa, prevista no caput, aqueles que já possuem cadastro.

Art. 2.º - REGULAMENTA a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a taxa de localização e instalação sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II da Lei Nº 222/2011 – Código Tributário Municipal.

Paragrafo único: O ISSQN tem como base fixa e por estimativa no valor diário de R\$ 1.551,81 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) a ser recolhido no ato da inscrição prévia para autorização de localização junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia.

Art. 3.º - REGULAMENTA a cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da 54ª Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item “3” do Decreto Nº 003/2019, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no valor de 67,26 (sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) por cada dia.

Art. 4.º - REGULAMENTA a localização das barracas durante a 54ª Festa dos Romeiros da seguinte forma:

I - As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas na Avenida Luiz Carolino de Siqueira, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

II- As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas no entorno da Praça Eduardo Domingos de Lima, conforme organização e delimitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Paragrafo único: Os estabelecimentos comerciais fixos, já instalados e com funcionamento regular, poderão colocar mesas e cadeiras em frente ao respectivo estabelecimento, usando apenas o espaço da respectiva calçada, ficando terminantemente proibida a colocação de barracas e/ou toldos, mesas e cadeiras no espaço público diverso da respectiva calçada, durante a realização da 54.ª festa dos romeiros.

Art. 5.º - DETERMINA a proibição de colocar mesas, cadeiras e qualquer outro material ou equipamento no espaço que compreende todo o pátio de eventos da 54.ª Festa dos Romeiros de Solidão, durante o período de sua realização.

Art. 6.º - DETERMINA E REGULAMENTA a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o presente regulamento, podendo chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art.7.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:8360C264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14/2024 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria Voluntária de Professor a partir de 01 de setembro de 2024 a servidora municipal MARIA DAS NEVES LOPES DE OLIVEIRA VASCONCELOS, matrícula n.º 309, titular do cargo efetivo de Professor I, Faixa “V”, Série “A”, Classe “C”, lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, com redação dada pela EC 103/2019, conjugado com o Artigo 44º, §4º, incisos II e III da Lei Municipal 334/2021, que disciplinam a aposentadoria voluntária.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 13 de setembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:AD506E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2024 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria Voluntária a partir de 01 de setembro de 2024, ao Sr. **JOSÉ HILDO DE SOUSA**, matrícula n.º 34, titular do cargo efetivo de Motorista, Faixa “A”, lotado na Secretaria de Transporte desta municipalidade, com fundamento no Artigo 40º § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, conjugados com o Artigo 44º incisos I, II, III, IV, § 1º da Lei Municipal 334/2021 de 26/03/2021, que disciplinam a aposentadoria voluntária.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 13 de setembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:59F76C61**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 024,DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Atualiza os preços públicos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas prevista em seu artigo 319;

CONSIDERANDO ainda, que os preços públicos, previstos no código tributário municipal, estão sem atualização desde 2019 e que a cobrança de valores sem a devida atualização represente renúncia de receita,

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINA a atualização dos valores previstos nas tabelas do código tributário municipal, de acordo com o seu artigo 319, parágrafo 1.º, da Lei Municipal n.º 222/2011, à partir de 02/01/2019 e até 12/09/2024, pelo SELIC por ser o índice utilizado pelo Governo Federal na atualização dos seus créditos tributários, cujo fator acumulado de atualização até setembro de 2024 é de **1,55180743984322**.

Art. 2.º - DETERMINA a cobrança dos valores previstos no Código Tributário Municipal de acordo com os valores que seguem atualizados nas tabelas anexas a este Decreto, os quais substituem os constantes das tabelas existentes no Decreto Municipal n.º 003/2019.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:E6F9F441**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
ADJUDICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, que objetiva: Aquisição de veículo do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de porte grande descaracterizado para transporte de passageiros para atender as necessidades de diversos Departamentos da Administração Legislativa Municipal; ADJUDICO o seu objeto a: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - R\$ 199.000,00.

Tabira - PE, 16 de SETEMBRO de 2024

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO -

Presidente da Casa

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva

Código Identificador:CAE25D41**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
HOMOLOGAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, que objetiva: Aquisição de veículo do tipo SUV (Sport Utility Vehicle) de porte grande descaracterizado para transporte de passageiros para atender as necessidades de diversos Departamentos da Administração Legislativa Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - R\$ 199.000,00.

Tabira - PE, 16 de SETEMBRO de 2024

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO -

Presidente da Casa

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva

Código Identificador:8C85C34C**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº4.132, de 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, respeitado o disposto no §3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 89 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO que o decreto é via adequada para declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação, nos termos do inciso XII do art. 69 da Lei orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar providências para que haja melhorias nos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de 409,2m², encravada na Rua Raimundo Ferreira, 263, ao lado do Hospital Municipal, área aquela de Propriedade do Sr. **JOSÉ IVÃ GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2291933-SSP/PB e do CPF nº 029.662.784-47, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **IRANILDA JOSEFA SILVA**, portadora do RG nº 27.962.762-2/SSP-SP e do CPF nº 278.427.868-95.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destinar-se-á à expansão do Hospital Municipal de Tabira-PE.

Art. 3º - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da -seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20.000 – Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ação: 12.361.4001.1.105 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura da Rede Municipal de Ensino

1545120061.032 – Aquisição ou desapropriação de imóveis rurais ou urbanos para o município

Dotação: 1431

Elemento da Despesa: 44906100 – Aquisição de imóveis

Art. 4º - O Município de Tabira, por intermédio da Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização.

Parágrafo único – O valor total da indenização será determinado por comissão de avaliação, a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 09 de setembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:77B791F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0016/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2024. Processo Nº: 0056/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de pavimentação de piso intertravado nas Ruas Tarcisio Liberal do Nascimento, Pedro Florentino de Souza e Teresinha G. Bezerra no Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: J R Servicos de Engenharia Ltda. CNPJ: 38.204.197/0001-53. Valor R\$ 28.950,22 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos).

Tabira/PE, em 20 de Agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:DAE0EE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0016/2024

Contrato Nº: 00069/2024. Processo Nº: 0056/2024. CDC. Dispensa Nº DV00016/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na execução de pavimentação de piso intertravado nas Ruas Tarcisio Liberal do Nascimento, Pedro Florentino de Souza e Teresinha G. Bezerra no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.2.062 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo Despesa: 1247 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: J R Servicos de Engenharia Ltda. CNPJ: 38.204.197/0001-53. Valor R\$ 28.950,22 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos). Vigência: de 20/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 20 de Agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:69431CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00017/2024. Processo Nº: 0058/2024. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação e drenagem da Rua Francisco Ferreira de Carvalho no Município de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Construtora e Empreendimentos Vale do Rio Pajeu Ltda. CNPJ: 33.586.069/0001-06. Valor R\$ 39.828,84 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Tabira/PE, em 30 de Agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:D0706A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

Contrato Nº: 00072/2024. Processo Nº: 0058/2024. CDC. Dispensa Nº DV00017/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação e drenagem da Rua Francisco Ferreira de Carvalho no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Ação: 15.451.2006.1.035 – Construção, Ampliação e Recup. de Calçamento e Pavimentação em Paralel. de Vias Públicas do Município Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União / 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 / 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Construtora e Empreendimentos Vale do Rio Pajeu Ltda. CNPJ: 33.586.069/0001-06. Valor R\$ 39.828,84 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Vigência: de 30/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 30 de Agosto de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:8ECA7CC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 045/2024. Pregão Eletrônico nº 019/2024. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, em favor das empresas: **SUPRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.741.290/0001-90, vencedora com o lote: 2, no valor global de R\$ **21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); a empresa: **WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50, vencedora com os lotes: 3 e 19, no valor global de R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais); a empresa: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, vencedora com os lotes: 1, 5, 6, 7, 10, 22, 24, 26 e 30, no valor global de R\$ 162.221,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais); a empresa: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, vencedora com o lote: 28, no valor global de R\$ 10.639,20 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos); a empresa: **FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.715/0001-07, vencedora com os lotes: 8, 11, 13, 14, 16, 17, 25, 27 e 29, no valor global de R\$ 174.304,30 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos); a empresa: **OVEMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.189/0001-69, vencedora com os lotes: 4, 9, 12 e 23, no valor global de R\$ 36.285,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais); a empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.725/0001-62, vencedora com os lotes: 15, 18, 20, e 21, no valor global de R\$ 85.117,60 (oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos. Valor total das empresas: R\$ 543.417,10 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).

Tacaimbó, 16 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F88F4224

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 044/2024. Pregão Eletrônico nº 018/2024. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que teve como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, em favor da empresa: **FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, vencedora com os lotes: 1, 2 e 3, no valor global de R\$ **1.838.200,00** (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

Tacaimbó, 16 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3A0068E7

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 036/2024. Concorrência Eletrônica nº 007/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NO SÍTIO COVA DAS NEGRAS, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, em favor da empresa: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.622/0001-76, vencedora com o lote: 1, no valor global de R\$ **405.735,46** (quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Tacaimbó, 16 de setembro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B4C00620

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 CREDENCIAMENTO Nº
002/2024**

Processo Licitatório nº 019/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024 – Credenciamento nº 002/2024. OBJETO: credenciamento de profissionais com personalidade física interessadas na prestação dos serviços nas seguintes especialidades: **Assistência Social e Assistência Psicológica** para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, conforme Termo de Referência. As especialidades estão dispostas com as seguintes vagas: **ASSISTÊNCIA SOCIAL – 10 vagas; ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA – 10 vagas**. Valor máximo admitido: R\$ **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 17/09/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 00:00 horas do dia 17/09/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br**. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência FMAS (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BC0C9616

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 399/2024**

Portaria nº 399/2024

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO requerimento solicitando exoneração definitiva em caráter irrevogável e irretratável.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, à servidora **MÁRCIA DO SOCORRO GOMES VIEIRA SAMPAIO CARVALHO**, mat. 46-1 Técnico em Informática, CPF 046.119.084-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 16 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D986919A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 28.791.264/0001-20, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 28.791.264/0001-20, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA XAND AVIÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 13 de agosto de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:9D1049D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 069/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 28.791.264/0001-20, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA XAND AVIÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** **Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 28.791.264/0001-20, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, número 1171, Sala 02 Azur Boulevard, Bairro

Centro – Eusébio – CE, CEP: 61.760-046. Valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 13/08/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:BF386B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20.268.052/0001-50, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20.268.052/0001-50, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA VIVENTE NERY, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 01 de agosto de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:1F143316

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 063/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A V NERI DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ 20.268.052/0001-50, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA VIVENTE NERY, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** **Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: A V NERI DA SILVA EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ 20.268.052/0001-50, com sede na Rua Doutor Joaquim Frota, número 780, Quadra 101, Bairro José de Alencar – Fortaleza – CE, CEP: 60.830-132. Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 01/08/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:F59E1F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA, CNPJ 43.144.561/0001-77, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 43.144.561/0001-77, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA FELIPE AMORIM, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 24 de julho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:BEB20D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 061/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 43.144.561/0001-77, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA FELIPE AMORIM, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** **Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE.** **Contratada: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.144.561/0001-77, com sede na Avenida WASHINGTON SOARES, 3663, SALA 1103 - TORRE 1, BAIRRO EDSON QUEIROZ, FORTALEZA, CE, CEP 60.811-341. Valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 25/07/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:06BE4B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.623.504/0001-05, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.623.504/0001-05, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA NATANZINHO LIMA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 13 de agosto de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:0E99AC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 070/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 36.623.504/0001-05, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA NATANZINHO LIMA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** **Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE.** **Contratada: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.623.504/0001-05, com sede na Rua Terencio Sampaio, número 91, Sala 04, Bairro Jardins – Aracaju – SE, CEP: 49.025-093. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 13/08/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:8DB874D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2024**

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.175.186/0001-00, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.175.186/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA NUZIO MEDEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 01 de agosto de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:82DFF325

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.175.186/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA NUZIO MEDEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** **Contratante: Prefeitura Municipal de Terra**

Nova PE. Contratada: AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.175.186/0001-00, com sede na Avenida Campos Sales, número 901, sala 1102 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 01/08/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:0DC628F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI, CNPJ 55.949.416/0001-42, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI, CNPJ 55.949.416/0001-42, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA AMADO BATISTA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 16 de agosto de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:2767EA68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 071/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI, CNPJ 55.949.416/0001-42, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA AMADO BATISTA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, número 298, Bairro Vila de São Fernando – Cotia – SP, CEP: 06.705-520. Valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 16/08/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:6A59F63F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 014/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de 24.471.838 LUIS MARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 24.471.838/0001-21, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 24.471.838 LUIS MARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 24.471.838/0001-21, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA CORAL ABOIOS, A BANDA GIBÃO SURREADO E OS POETAS CÍCERO MENDES E CHICO JUSTINO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL 31ª MISSA DO VAQUEIRO NA FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 10 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:477219AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 076/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 24.471.838 LUIS MARIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 24.471.838/0001-21, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA CORAL ABOIOS, A BANDA GIBÃO SURREADO E OS POETAS CÍCERO MENDES E CHICO JUSTINO, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL 31ª MISSA DO VAQUEIRO NA FESTA DE SETEMBRO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: 24.471.838 LUIS MARIO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 24.471.838/0001-21, com sede na Rua Nelson Galvão, número 68, Bairro Centro – Serrita – PE, CEP: 56.140-000. Valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo: 120 dias. Terra Nova (PE), DAT 10/09/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:6FA4450C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 158/2024.**

PORTARIA GP Nº 158/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **SINARIA ROGER PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF: 869.401.394-00, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma

LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo início no dia 16/09/2024 e término no dia 16/12/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de setembro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:CE2F0EAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 13/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANGELA MORAES DE ANDRADE do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 902615, para em substituição à servidora Osenir Arruda da Silva, professora, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 000831; e designar o servidor ADALBERTO MARTINS DA SILVA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 900259, para em substituição ao servidor Aluizio Severino de Arruda, professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 000778, a integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2024, na qualidade de membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:E7B652E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 12/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 05/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 2.466/2024 da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:026A05ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 302, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui e regulamenta o sistema de preço público cobrado pelo uso e ocupação de espaço público, bem como pela utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, aprova a respectiva tabela de cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente Decreto institui e regulamenta o preço público de uso e ocupação do solo, bem como de utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, devido pelo particular, pessoa física ou jurídica, que utilize área pública para o exercício do comércio ou prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

CAPÍTULO II

Dos Preços Públicos

SEÇÃO I

Das Tabelas

Art. 2º Ficam aprovados os preços pelo uso e ocupação do solo público e pela utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município constantes na tabela expressa e integrante no ANEXO I deste Decreto.

SEÇÃO II

Do Processamento e Controle da Arrecadação

Art. 3º O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

CAPÍTULO III

Da Autorização

SEÇÃO I

Do Uso de Bens Públicos Municipais

Art. 4º O preço público instituído por este Decreto é devido pelo uso de bens municipais e recai sobre a ocupação das áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos, bem como sobre a utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Parágrafo único. A individualização dos espaços públicos destinados à comercialização de bens e alimentos mencionados no caput deste artigo ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo expressamente vedado o uso e ocupação de solo público em tais locais fora dos ditames deste Decreto.

SEÇÃO II

Do Termo de Autorização de Uso e Ocupação de Espaço Público e Utilização de Carrinhos Móveis de Propriedade do Município

Art. 5º A autorização de uso e ocupação de espaço público e utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município de que trata este Decreto será a título oneroso e realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento.

§1º Preenchidos os requisitos necessários estabelecidos no edital de credenciamento, a adesão mencionada neste artigo será realizada mediante requerimento do interessado para assinatura de Termo de Autorização de Uso e Ocupação de Espaço Público e Utilização de Carrinhos Móveis de Propriedade do Município, conforme modelo constante no ANEXO II deste Decreto.

§2º Fica o Secretário de Desenvolvimento Econômico autorizado a representar o Município de Toritama como signatário do Termo de Autorização de Uso e Ocupação de Espaço Público e Utilização de Carrinhos Móveis de Propriedade do Município.

Art. 6º O deferimento do pedido de credenciamento ficará condicionado à apresentação de certidão negativa ou, em sendo o caso, positiva com efeito de negativa, além do cumprimento dos

demaís instrumentos normativos legais e infralegais incidentes, ficando limitado ao número disponível de autorizações pelo Poder Público.

Art. 7º A ocupação dos espaços e a utilização dos carrinhos móveis de que trata este Decreto que estejam vagos e que vierem a vagar se dará através da lista cronológica de beneficiamento organizada e monitorada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes autorizadas a regulamentar, por meio de atos administrativos próprios, as questões específicas e complementares relativas ao disposto neste Decreto, de acordo com as disposições estabelecidas neste ato.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 16 de setembro de 2024, 71º no da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito do Município

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR (R\$)
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHO MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 4º DESTA DECRETO	MÊS	200,00 (DUZENTOS REAIS)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DE UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO, _____ (autorizatório), PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E ALIMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA – PERNAMBUCO, com sede na AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, neste ato regularmente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, SR. ROBSON VIANA DA SILVEIRA, Portador do CPF 287.696.588-70 e RG 10.762.824 SDS; casado, empresário, com endereço profissional em Toritama-PE, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e, de outro lado _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e CPF nº doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a autorização de ocupação e uso de espaço público e utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, identificados sob o nº ____ - CADASTRO Nº ____ para o desenvolvimento e fomento de atividades inerentes ao comércio e prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O espaço público de que trata o presente termo poderá ser utilizado pelo AUTORIZATÁRIO, exclusivamente para as atividades fins de comércio ou prestação de

serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I. O **AUTORIZATÁRIO** obriga-se a:

- utilizar-se do espaço público exclusivamente para atividades de comércio ou prestação de serviços autorizados;
- observar a legislação e regulamentos em vigor, bem como os que venham a ser aprovados;
- realizar consulta prévia ao AUTORIZADOR, antes de efetuar qualquer benfeitoria ou alteração no espaço público e no carrinho móvel em utilização;
- responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao Poder Público ou a particular, em decorrência do uso do espaço público e do carrinho móvel autorizados;
- responsabilizar-se pela manutenção das instalações dos espaços públicos autorizados;
- não embarçar a qualquer tempo a fiscalização por parte do AUTORIZADOR;
- efetuar o pagamento do preço público de uso e ocupação do solo público e utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, nos prazos e valores assinalados pelo Poder Público, acompanhando eventuais alterações;
- obedecer ao horário de funcionamento para as respectivas atividades realizadas no Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, conforme ato do Poder Executivo.

II. O **AUTORIZADOR** obriga-se a:

- assegurar e promover a manutenção das instalações de uso comum nos espaços públicos inerentes ao Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE;
- expedir os Atos de Autorização para utilização do espaço público de modo que o autorizatário possa desenvolver suas atividades de comércio ou prestação de serviços nos espaços estabelecidos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Cláusula Quarta - DA EXTINÇÃO: A presente cessão de uso extinguir-se-á:

- Se o Autorizatário incorrer em desvio de finalidade do que estipulado neste instrumento;
- Em caso de transferência à terceiro do uso do espaço público e do carrinho móvel autorizados;
- Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, através de notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- Pelo descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente instrumento ou legislação aplicável.

Cláusula Quinta – DO ESPAÇO PÚBLICO: O espaço público, pertencente ao AUTORIZADOR, utilizado para desenvolvimento de atividades de comércio ou prestação de serviços nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, continua sendo de domínio público, não se incorporando ao patrimônio do AUTORIZATÁRIO.

Cláusula Sexta – DO PRAZO: A presente Autorização dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme novas disposições fixadas pela Administração Municipal.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Toritama, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Autorização em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinadas pelos responsáveis, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Toritama, Pernambuco, ____ de _____ de ____.

Município de Toritama

Autorizador P/

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Autorizatário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:7B38A808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024

Declara Luto Oficial no Município de Tupanatinga-PE em razão do falecimento de Adelma Vieira de Lima Feitosa.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Art. 147 do Regimento Interno, e considerando o falecimento da Sra. **Adelma Vieira de Lima Feitosa**, ex-primeira-dama do Município, esposa do Ex-Prefeito **José Cordeiro Feitosa (Duca)** e mãe do ex-vereador e ex-presidente desta Casa Legislativa, **Joaquim Cordeiro Feitosa Neto**, que prestou relevantes serviços à comunidade de Tupanatinga e sempre foi reconhecida por sua dedicação e contribuição ao bem-estar social e ao desenvolvimento do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Luto Oficial por 3 (três) dias** no Município de Tupanatinga-PE, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **Adelma Vieira de Lima Feitosa**, ocorrido em 15 de setembro de 2024.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial, as bandeiras serão hasteadas a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 15 de setembro de 2024.

NATANAEL CARLOS TAVARES
- Presidente -

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:EE6BBBE4

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE AGOSTO 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 011/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **DJALMA BEZERRA VAZ**,

inscrito no CPF/MF sob no 250.006.084-53, servidora inativo, aposentado no cargo de Vigia, com matrícula 0000523, a sua esposa **MARIA DAS NEVES BEZERRA VAZ**, portadora do RG nº 2.420.830 SDS/PE, e do CPF nº 250.005.274-53.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2024, data do óbito da segurada.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:AB245D43

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE AGOSTO 2024.

PORTARIA IPRETU Nº 012/2024

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento do segurado **ANTÔNIO SALVADOR FILHO**, inscrito no CPF/MF sob no 146.022.374-87, servidor inativo, aposentado no cargo de Gari, com matrícula 0000430, a sua esposa **MARIA DO CARMO LUIZA DA CONCEIÇÃO SALVADOR**, portadora do RG nº 5.107.296 SDS/PE, inscrita no CPF nº 772.329.764-53.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de julho de 2024, data do óbito da segurada.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:38A7BACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Serviço. A contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes

internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da secretaria municipal de saúde e bem estar da cidade da vitória de santo antão - PE. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção. Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **Contrato nº 124/2024. CONSTRUTORA SBM LTDA** inscrita no CNPJ: 02.908.931/0001-18, pelo valor **R\$ 2.226.500,00 (dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 06 de agosto de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:3C551763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ nº11.866.365/0001-10. Passará a vigorar a partir do dia **21/09/2024 a 21/09/2025**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 09 de setembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:72E688CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Contrato Nº: 42/2024. Processo Nº: 028/2023. SRP Nº 002/2023. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO**. CNPJ: **47.997.295/0001-86**. Valor Global **R\$ 467.934,85**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.

Xexéu/PE, 12 de Abril de 2024.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5C71742A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

Contrato Nº: 040/2024. Processo Nº: 028/2023. SRP Nº 002/2023. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO**. CNPJ: **47.997.295/0001-86**. Valor Global **R\$ 336.623,48**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.

Xexéu/PE, 12 de Abril de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C6AA628B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Contrato Nº: 031/2024. Processo Nº: 038/2023. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA; ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **DTA EMPREENDIMENTO LTDA**. CNPJ: **29.889.263/0001-85**. Valor Global **R\$ 681.984,85**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025.

Xexéu/PE, 21 de Fevereiro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2BD1F856

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

Contrato Nº: 41/2024. Processo Nº: 028/2023. SRP Nº 002/2023. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO**. CNPJ: **47.997.295/0001-86**. Valor Global **R\$ 265.922,07**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.

Xexéu/PE, 12 de Abril de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C9C108EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Contrato Nº: 039/2024. Processo Nº: 028/2023. SRP Nº 002/2023. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO.** CNPJ: **47.997.295/0001-86.** Valor Global **R\$ 99.743,17.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.

Xexéu/PE, 12 de Abril de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:25DE84B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

Contrato Nº: 004/2024. Processo Nº: 034/2023. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **J V TOLEDO VELOSO.** CNPJ Nº **44.700.107/0001-18.** Valor Global **R\$ 323.495,04.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025.

Xexéu/PE, 16 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F7C15116

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 040/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com o que regulamenta o Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DE 2024,** neste município. Contratada: Empresa **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ 30.244.228/0001-98, (Representante de ERIC LAND), no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) + Acréscimo de diária de alimentação no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).** Prazo: 02 (dois) meses. Vigência: 15/01/2024 a 15/03/2024.

Xexéu/PE, 15 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:943A1A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Contrato Nº: 002/2024. Processo Nº: 040/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com o que regulamenta o Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DE 2024,** neste município. Contratada: Empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 10.689.318/0001-85, (Representante de BANDA KARISMA), no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).** Prazo: 02 (dois) meses. Vigência: 16/01/2024 a 16/03/2024.

Xexéu/PE, 16 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5C97CA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Contrato Nº: 003/2024. Processo Nº: 040/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com o que regulamenta o Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO DE 2024,** neste município. Contratada: Empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – CNPJ 01.397.976/0001-02, (Representante de GRANDÃO VAQUEIRO), no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Prazo: 02 (dois) meses. Vigência: 16/01/2024 a 16/03/2024.

Xexéu/PE, 16 de Janeiro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6DD4B04C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº95/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.624,88 (Oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

24101	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1001	AÇÕES GERAIS - LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 17190000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	4.402,78
33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431,25
44405100 - 17190000	Obras e Instalações	817,31
1002	ÁREAS PERIFÉRICAS - LEI ALDIR BLANC	

33903900 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817,31
1003	CULTURA VIVA - LEI ALDIR BLANC	
33903600 - 17190000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.156,23
Total Geral:		8.624,88

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

24101	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.624,88
Total Geral:		8.624,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CAAF3F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº.1279 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais 2 (dois) anos, pela Portaria GP nº 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

Considerando o decidido nos autos do **Processo Judicial nº 0015764-54.2022.8.17.3090**, que tramitou perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca do Paulista.

RESOLVE:

I - Nomear para o Cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Buco-Maxilo-Facial – 20h Semanal) a candidata aprovado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0003º	LIVIA MIRELLE BARBOSA	084.115.244-69

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:74AEA85D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº084/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº064/2024 de 18 de agosto de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **CRISTINA MARIA DA SILVA LIRA**, companheira, beneficiária do ex-servidor municipal, **ELIAS MARQUES DE LIRA**, Mat.24592, que ocupou o cargo de Gari, classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional, c/c arts. 20, inciso II; 24; 26, inciso I e art.30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5050/2021**, conforme Parecer nº062/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de fazer a seguinte retificação:

O nome correto da beneficiária é **CRISTINA MARIA DA SILVA LIRA**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 16 de setembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplicio Barbosa
Código Identificador:3E2F467B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 239/2024

CONTRATO Nº.: 239/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 174/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 973/2024 de 01/07/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 007/2024 e 013/2024 de 29/01/2024.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONCERNENTES AOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS ATIVOS E PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Assinatura: 16/09/2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1AA0CF35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, para REABERTURA da sessão através da plataforma www.bnc.org.br que acontecerá às 09:00h do dia 18/09/2024 (quarta-feira). Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 16 de setembro de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:E59A6A7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1257/2024

PORTARIA N.º 1257/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância ao disposto no Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014), no Plano Municipal de Educação (Lei n.º 4.537/2015), e no Decreto n.º 062/2024, que institui o Fórum Permanente de Educação do Paulista,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes membros para compor o Fórum Municipal de Educação do Paulista:

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME
Titular: Rafaela Carvalho da Trindade, CPF 060.889.484-26
Suplente: Jadson Félix da Nóbrega, CPF 052.275.204-70

Representantes do Sindicato dos Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista-SINPROP
Titular: Bianca Martins Alves Pessoa, CPF 021.467.004-08
Suplente: Alexandre Magno Andrade da Silva, CPF 344.796.524-72

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB
Titular: Ana Rita da Silva e Pinto de Souza, CPF 864.304.084-34
Suplente: Priscila Gomes Nunes Brasil, CPF 049.950.604-99

Representantes do Conselho Tutelar Regional Praias
Titular: Petrónio Márcio Pereira Barreto, CPF 934.378.9742-20
Suplente: Eliab Flávio dos Santos, CPF 054.571.724-81

Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Marcelly Suany Chaves Costa de Paula, CPF 063.623.074.02
Suplente: Antônio Filgueira Galvão Filho, CPF 223.687.364.68

Representantes da Igreja do Amor
Titular: Jessica Thais Izabel da Silva Nascimento, CPF 096.333.604-38
Suplente: Hiliane da Silva Leite dos Santos, CPF 059.150.004-36

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais do Paulista-SINSEMPA

Titular: Karla Martins Santos, CPF 030.373.434-51
Suplente: Maria Do Carmo Soares, CPF 245.456.194-87

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE
Titular: Maricélia Pereira de Souza Silva, CPF 037.601.764-37
Suplente: Priscila Gomes Nunes, CPF 049.950.604-99

Representantes de Gestores Escolares Municipais
Titular: Genilse Maria Cândido Gonçalves, CPF 519.813.434-15
Suplente: Elivânia Fernandes Monteiro, CPF 519.413.684-68

Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Evely Estefanny de Oliveira Santos, CPF 157.555.634-03
Suplente: Alícia Beatriz Bezerra, CPF 129.600.904-11

Representantes de Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Darlyane dos Santos Silva, CPF 101.250.314-32
Suplente: Rafaela Maria da Silva, CPF 078.608.744-74

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Inaldo do Nascimento Ferreira, CPF 867.346.104-97
Suplente: Ângela Monteiro Cavalcanti, CPF 290.850.634-34

Representantes do Centro Universitário Maurício de Nassau-UNINASSAU
Titular: Paulo Rodrigo Lopes De Oliveira, CPF 058.248.994-60
Suplente: Luciano Borges De Souza, CPF 007.896.334-69

Representantes da Paróquia Santa Isabel
Titular: Ana Maria da Silva, CPF 519.505.454-15

Representantes do Movimento Manajé: Juremeiros e Juremeiras da Cidade do Paulista
Titular: Arlindo da Silva Luna, CPF 072.128.254-76
Suplente: Francisco de Assis Cavalcanti da Silva, CPF 491.717.394-91

Representantes do Candomblé
Titular: Pablo Oxaguia Santiago Barbosa, CPF 114.488.174-98
Suplente: Maria Elizabeth Santiago de Oliveira, CPF 442.236.764-15

Representantes das Escolas Estaduais
Titular: Sandra Maria Soares, CPF 430.933.704-00
Suplente: Dulce Santos, CPF 686.812.164-49

Art. 2.º Os membros nomeados exercerão suas funções de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Decreto n.º 062/2024, que institui o Fórum Permanente de Educação do Paulista, contribuindo para a efetivação das metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3.º A vigência de representação dos membros supracitados será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com a devida anuência das instituições às quais representam, por igual período.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista – PE, 05 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:BA8E2A84

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEIN Nº 023/2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear a Servidora **GISELDA DA SILVA MENDONÇA**, Matrícula nº 14.067, CAU/PE Nº A281872-8, responsável pela análise técnica do Projeto de Acessibilidade do **Contrato nº 010/2022**, Processo Licitatório de nº 098/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 70.073.275/0001-30, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para Lote 1: para elaboração de projetos referente a ligação Viária dos Maranguapes e no Lote 2: para elaboração de projetos referente a pavimentação e drenagem, sinalização e demais complementares de diversas ruas, nos bairros de Pau Amarelo e Nossa Senhora da Conceição no Município do Paulista/PE.

“Lei nº 8.666/93.

(...)
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 10 de setembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:EF3095F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

Aos 13 dias do mês de novembro de dois mil e três (13/11/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho** Em atendimento o Senhor Gestor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiros** , inscrito no CNPJ: **01.856.164/0001-88** situada na sede na Luiz Do Rego, Nº 14, Centro – Barreiros, representado pelo **Sr. CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA, CPF: 032.579.024-37**

Empresa **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** , com endereço na Rua R JOSE CARVALHEIRA, Nº 100, bairro TAMARINEIRA, em RECIFE, CEP: 52.051-060, Estado do Pernambuco inscrita no CNPJ sob o nº 41.457.675/0001-41, representada por George Antonio Araújo Dias CPF nº 080.372.304-06

Do Objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um)veículo tipo utilitário a fim de atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Barreiros/PE.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. UNIT MENSAL MAXIMO ACEITAVEL R\$	EXTENSO	V. TOTAL 12 MESES MAXIMO ACEITAVEL R\$	EXTENSO
	AÇÃO SOCIAL							
01	VEÍCULO PASSEIO LEVE, perua (station weagon), 5 passageiros, sem limite de quilometragem, no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, com motorista e sem combustível - MARCA: VW	und/mês	1	12	R\$ 8.999,99	nove mil e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 107.999,88	Cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e oito centavos
VALOR GLOBAL (12 MESES)							R\$ 107.999,88	Cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e oito centavos

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 16 de SETEMBRO de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA –
Secretaria De Ação Social.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araújo
Código Identificador:EAE9A469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O **Fundo Municipal de Educação de Barreiros**, inscrito no CNPJ: **31.571.296-0001-24** situada na Praça Barão de Gindaí, Nº 444, Centro, Barreiros – PE, representado pela **Srª. ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO, CPF: 528.842.794-15**. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **24.357.873/0001-14**, situada Rua Jaboatão Dos Guarapés, 440, Garapu, Cabo De Santo Agostinho-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu

representante legal, o **Sr. Carlos Lopes de Albuquerque**, inscrito no **CPF sob o nº 126.545.314-49, portador da Carteira de Identidade nº 604.632 – SDS/PE.**

Do Objeto, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor a alimentação escolar 2024, referente aos programas: PNAE, PNAP, PNAC, AEE E EJA com fornecimento, contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	ARROZ Tipo I Parboilizado Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias. MARCA: KIARROZ	Quilograma	10.000	R\$ 6,27	R\$ 62.700,00
3	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	AMIDO DE MILHO mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional, caixa em papel de 500g. MARCA: KIMIMO	Unidade	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
8	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	CONDIMENTO - Cominho tempero. Sabor, cheiro e cor próprio do tempero. Próprio para consumo. Embalagem própria, sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. MARCA: GRÃO VERDE	Unidade	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
14	COTA AMPLA (75%)	FILE DE MERLUZA , peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura. MARCA: PESCAF	Quilograma	1.875	R\$ 20,78	R\$ 38.962,50
15	COTA RESERVADA 25%	FILE DE MERLUZA , peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura. MARCA: PESCAF	Quilograma	625	R\$ 20,78	R\$ 12.987,50
24	COTA AMPLA (75%)	PÃO SEDA - Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água. Peso de 50g cada unidade. MARCA: DACASA	Quilograma	7.500	R\$ 15,85	R\$ 118.875,00
25	COTA RESERVADA 25%	PÃO SEDA - Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar, margarina e água. Peso de 50g cada unidade. MARCA: DACASA	Quilograma	2.500	R\$ 15,85	R\$ 39.625,00
27	COTA RESERVADA 25%	POLPA DE FRUTA - Natural, sem glúten, não alcoólico, congelada, pasteurizada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote. SABOR: acerola, cajá, caju e goiaba. MARCA: GOSTO D' MEL	Quilograma	4.013	R\$ 9,90	R\$ 39.728,70
28	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	SAL Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. MARCA: POP	Quilograma	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
29	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	VINAGRE de álcool-Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 500 ml. MARCA: AZEDIM	Unidade	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
30	COTA AMPLA (75%)	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) – Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira CONGELADA, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso. Acondicionado em embalagem de 01 (um) Kg. MARCA: MASTERBOI	Quilograma	7.945	R\$ 31,00	R\$ 246.295,00
31	COTA RESERVADA 25%	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) – Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira CONGELADA, com no máximo 10% de sebo e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, sem aparas ou contra peso. Acondicionado em embalagem de 01 (um) Kg. MARCA: MASTERBOI	Quilograma	2.055	R\$ 31,00	R\$ 63.705,00
32	COTA AMPLA (75%)	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne Bovina Moída tipo acém CONG resistente, a vácuo, peso líquido de1KGg.	Quilograma	22.872	R\$ 11,55	R\$ 264.171,60
33	COTA RESERVADA 25%	CARNE BOVINA MOÍDA – Carne Bovina Moída tipo acém CONG resistente, a vácuo, peso líquido de1KGg. MARCA: RKO	Quilograma	3.000	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
34	COTA AMPLA (75%)	CHARQUE : carne de charque tipo dianteira de 1°, embalado à vácuo com validade, ponta de agulha, oco de consistência firme, Cor: característica. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 5KG. MARCA: TROPICAL	Quilograma	7.500	R\$ 24,80	R\$ 186.000,00
35	COTA RESERVADA 25%	CHARQUE : carne de charque tipo dianteira de 1°, embalado à vácuo com validade, ponta de agulha, oco de consistência firme, Cor: característica. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 5KG. MARCA: TROPICAL	Quilograma	2.500	R\$ 24,80	R\$ 62.000,00
46	cota exclusiva para micro e pequenas empresas até R\$ 80.000,00	LARANJA PERA - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. MARCA: IN NATURA	Quilograma	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
					TOTAL R\$ 1.204.865,30	

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 27 de Março de 2024.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Fundo Municipal de Educação de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:52AE7537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024
O Município de Barreiros/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001-40, com sede na Rua Ayres Belo, nº136 – BAIRRO Centro, CEP: 55.560-000 Barreiros-PE, como órgão gerenciador Secretaria de SEGURANÇA CIDADÃ E PATROMONIAL, representado pelo o Sr. José Misael do Nascimento portador de Identidade nº 6430158 SDS/PE, CPF/MF nº 047.848.284-19, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Empresa PERNAMBUCO MOTOS LTDA, CNPJ nº 10.144.013/0001-98, situada Rua Zumbi, Nº 128, Nobre, CEP: 53.401-645, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Sr.ª Erasmo José de Almeida Neto, inscrito no CPF sob o nº 973.993.884-15, portador da Carteira de Identidade nº 4826812 – SSP/SP.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAI, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motor Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 293 ?? Potência mínima: 18,2 kW (24,8 CV) a 7500 pm (Gasolina) / 18,5 kW (25,2 CV) a 7500 pm (Etanol) Torque mínima: 26,5 N.m (2,70 kgf.m) a 5750 pm (Gasolina) / 26,9 N.m (2,74 kgf.m) a 5750 pm (Etanol) Transmissão: 6 velocidades Sistema de Partida: Elétrica Diâmetro x Curso: 77,0 x 63,0 mm Relação de Compressão: 9,3:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Capacidade Tanque de combustível: 13,8 litros (Reserva 2,6 litros) Óleo do motor: 2,0 litros (1,5 litros para troca) Dimensões Comprimento x Largura x Altura: ABS e RLY: 2193 x 829 x 1270 mm ADV: 2193 x 829 x 1400 mm Distância entre eixos: 1425 mm Distância mínima do solo: 269 mm Altura do assento: 859 mm Peso Seco: ABS e RLY: 147kg ADV: 149kg.	UND	HONDA XRE 300 SAHARA STD	02	R\$ 31.653,33	R\$ 63.306,66
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 63.306,66				

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 13 de SETEMBRO de 2024.

JOSÉ MISAEL DOS NASCIMENTO –
Secretaria De Segurança Pública

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8D385D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 145/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0022/2024. Pregão Eletrônico nº 0016/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de ação itinerante em unidade móvel de saúde (consultas, exames de imagem e diagnósticos) para atendimento aos usuários do SUS, a ser realizada nos diversos bairros e comunidades do Município de Bom Jardim/PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: INSTITUTO GESTAO ASSISTENCIA PRO ACTIVE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.379.230/0001-09, sediado(a) na Rua Padre Carapuceiro, 968, Sala 1805 Empresarial Janete Costa, Bairro Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-280, neste ato representado(a) por Dayvid Ferraz de Magalhães.						
Valor total R\$ 331.400,00 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATSER	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde.	UND	9679	720	R\$ 90,00	R\$ 64.800,00
2	Exame Clínico das mamas a ser realizado por profissional enfermeiro em unidade móvel de saúde.	UND	9679	720	R\$ 30,00	R\$ 21.600,00
3	Exame de Ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado em unidade móvel de saúde.	UND	10189	960	R\$ 125,00	R\$ 120.000,00
4	Consulta médica nas diversas especialidades a ser realizada em unidade móvel de saúde (Clínica médica, mastologia, urologia, cardiologia, ginecologia, otorrinolaringologia, dermatologia, pediatria, neurologia).	UND	13951	1000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
Total						R\$ 331.400,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 16/09/2024

Bom Jardim, 16 de setembro de 2024.

Severino Aguinaildo de Lima. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:26952B4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PMB, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00.

CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63.

CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30.

CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/001-74.

CONTRATADA: Empresa: **Alda Maria Alves Vicente – Bela Modas-** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.809.337/0001-23** com sede na Praça São Vicente, nº 10, Centro, Saloá/PE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de forma parcelada de fardamentos/uniformes de forma geral e acessórios, para atender as necessidades das secretarias municipais - (FMA-FMAS-PMB-FME) conforme informações descritas no edital e anexos.**

Valor Contratado: O valor global do referido Contrato é de **R\$ 49.345,00 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta cinco reais)**, sendo, os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 15º (décimo quinto) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	QTD	Média de Preço	Preço Máximo
01	CAMISA BRANCA GOLA CARECA MANGA CURTA, ESTAMPA SUBLIMADA FRENTE E COSTA, MALHA 100% POLIESTER	2000	20,89	41.780,00
02	CAMISA BRANCA GOLA POLO, MANGA CURTA, ESTAMPA SUBLIMADA FRENTE E COSTA, MALHA 100% POLIESTER.	10	38,22	382,20
03	CAMISA BRANCA GOLA V, MANGA CURTA, ESTAMPA SUBLIMADA FRENTE E COSTA, MALHA 100%	10	23,50	235,00
04	CAMPO CIRÚRGICO, TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, COM PINTURA EM SERIGRAFIA	16	58,76	940,16
05	CAPOTE CIRÚRGICO, M TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO COM PINTURA EM SERIGRAFIA	05	139,12	695,60
06	CONJUNTO FUTSAL (CAMISA + SHORT) DRY FIT 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO TOTAL	60	48,50	2.910,00
07	COLLANT COM SAIA, ESTAMPA SUBLIMADA NO BUSTO, TECIDO DE HELANCA	25	85,22	2.130,58
08	BOLSA FUTSAL TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, ESTAMPA LOCALIZADA, POSSUÍ ALÇA PARA REGULAGEM	60	16,50	990,00
09	BOLSA BALÉ TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, ESTAMPA LOCALIZADA, POSSUÍ ALÇA PARA REGULAGEM	55	16,50	907,50
10	BOLSA JUDÔ TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, ESTAMPA LOCALIZADA, POSSUÍ ALÇA PARA REGULAGEM	55	16,50	907,50
11	KIMONO TRAÇADO PARA JIU-JITSU INFANTIL BRANCO, BLUSA EM TECIDO TRAÇADO 100% ALGODÃO, CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO	20	301,67	6.033,40

Data de Assinatura do Contrato: 13 de setembro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº: 045/2024.
Dispensa de Licitação (DL) nº: 015/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 143/09/2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRASecretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS**FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora-FMAS**Publicado por:**
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B34F53E7**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 094/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 005/FMS/2024 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 003/FMS/2024. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pela prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da média complexidade da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	CATMAT /CÓDIGO PMCSA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	438837	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 100% de proteína isolada de soja com 1,2cal/ml, normoproteica, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Aceitamos fórmulas com ou sem fibras. 1 litro. Tipo: Nutri Enteral Soya, Isosource Soya ou similar.	LITRO	360
2	404818	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína) isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada e sem fibras, 1 litro.Tipo: Enteral 1,5, Trophic Basic, Nutrison Energy 1,5 e Nutri Enteral 1,5, Nutrison Energy 1,5, Nutri Enteral 1,5 ou similar.	LITRO	360
3	438837	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína), isenta de sacarose e glúten, com fibras solúveis/insolúveis. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Isosource 1,5 cal, Nutrison Energy Multifiber, Nuricomp Energy ou similar.	LITRO	1.800
4	404818	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal/ml, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar.	LITRO	480
5	404807	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de lesões por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose e glúten, enriquecida com mix de fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar.	**	**
6	438837	Dieta enteral nutricionalmente completa, semi elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Peptisorb, Peptimax, Perative, nutrison multi fiber 1.0 ou similar.	**	**
7	438837	Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de lesão por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar de 200ml	UND	360
8	405020	Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 2,0 Kcal/ml), no mínimo 12g de proteína por embalagem. Rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com exclusivo mix de carotenóides. Isento de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Tipo: Nutridrink compact, Nutridrink compact protein, Nutren 2.0 ou similar de 200ml	UND	480
9	438837	Suplemento alimentar especializado para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de sacarose e glúten, com fibras. Sem lactose adicionada. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar	**	**
10	438837	Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em HMB e/ou EPA (ácido eicosapentaenóico). Tipo: Ensure Plus ou Fresubin Lipid Drink ou similar de 200ml.	**	**
11	438837	Fórmula enteral – Módulo enteral de proteínas – 100% proteína do soro do leite. Tipo Fresubin Protein Powder ou Isofort de 300gr	KG	6
12	438837	Regulador intestinal simbiótico com 4 cepas de probióticos e frutooligosacarídeos. Sachê 6G. Tipo: Simbioflora, Sinfort, Attilus Multi ou similar.	SACHÊ	3.600
13	438837	Fórmula enteral – Módulo enteral de fibras solúveis para manejo da diarreia, deve conter obrigatoriamente goma guar e inulina na composição. Tipo: Fiber Mais, FOS -Frutooligosacarídeos ou similar de 260gr	KG	6
14	438837	Fórmula enteral – Módulo enteral de mix de fibras insolúveis (40%) e insolúveis (60%) com pelo menos 5 tipos de fibras. Tipo: Enterfiber, Fiber mix, Stimulance MF6 ou similar de 400gr	KG	6
15	438837	Espsante alimentar clarificado a base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Tipo Thicken up clear, Nutilis, Thick Easy, Espefor ou similar de 125gr	UND	6
16	438837	Fórmula enteral em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, lata com 400g - Tipo Nutren Junior ou similar (Fortini Complete)	LATA	120
17	438837	Fórmula enteral líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, pack com 500ml - Tipo Nutriini Pepti ou similar.	PACK	48
18	438837	Fórmula enteral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar	**	**
19	438837	Suplemento em pó sem sabor nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, lata com 400g - Tipo Fortini Plus em pó sem sabor ou similar.	**	**
20	438837	Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar	**	**
21	469233	Espsante alimentar com efeito clarificado, sachê com 1,2g – Tipo Resource Thicken up clear ou similar.	SACHÊ	288

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA: CNPJ: 27.657.870/0001-94.

ITENS ARREMATADOS – 01, 02, 03, 04, 07, 08, 16, 17 e 21 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: 146.449,44 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMPRESA 2: NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.997.219/0001-99.

ITENS ARREMATADOS - 11, 12 e 14 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ R\$22.210,32 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

EMPRESA 3: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15.

ITENS ARREMATADOS - 13 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 704,70 (SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

EMPRESA 4: MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.940.455/0001-20.

ITENS ARREMATADOS - 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$499,86 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ITENS REVOGADOS, DESERTOS E FRACASSADOS: 5, 6, 9, 10, 18, 19 e 20.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:14565FC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CME/CARNAÍBA**

APROVADO PELO PLENÁRIO EM:

HOMOLOGADO EM:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Cria e incluiu na grade curricular da rede municipal de educação do município de Carnaíba-PE o PROGRAMA BAÚ CULTURAL e dá outras providências.

O Sistema Educacional do município de Carnaíba, Pernambuco, fundamenta toda a sua base de trabalho político-pedagógica nas orientações e princípios apresentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, na Base Nacional Comum Curricular, nos Parâmetros Curriculares de Pernambuco e no Plano Municipal de Educação.

No intuito de desenvolver as competências gerais da BNCC a partir do desenvolvimento das competências específicas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, estimulando o gosto pelo CONHECIMENTO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, VALORIZANDO A CULTURA LOCAL E REGIONAL SEMPRE COM O OLHAR INCLUSIVO DAS NOSSAS TRADIÇÕES E COSTUMES COMO FUNDAMENTAIS PARA A MANUTENÇÃO DA IDENTIDADE DO POVO BRASILEIRO é que o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na grade curricular da rede municipal de ensino do município de Carnaíba-PE, o PROGRAMA BAÚ CULTURAL, a ser aplicado de forma universal na rede municipal de ensino, nos termos constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, garantir a implantação e a correta operacionalização do PROGRAMA CULTURAL, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.

Parágrafo único- O programa Baú Cultural será objeto de planejamento anual específico da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba-PE, que fixará as datas e etapas da sua execução quando da apresentação do calendário escolar anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o cumprimento do seu inteiro teor.

Carnaíba, 12 de agosto de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS

Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

ANEXO ÚNICO

SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS

3.1- OBJETIVOS GERAIS

3.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
- METODOLOGIA
- RECURSOS
- CRONOGRAMA
- AVALIAÇÃO

01-INTRODUÇÃO

Cultura significa todo aquele complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente na família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro. Fazem parte da cultura de um povo as seguintes atividades e manifestações: música, teatro, rituais religiosos, língua falada e escrita, mitos, hábitos alimentares, danças, arquitetura, invenções, pensamentos, forma de organização social etc. (<https://www.significados.com.br/cultura/>)

Partindo desse pressuposto e tendo como proposta o Projeto Baú Cultural, a Secretaria de Educação do Município de Carnaíba-PE, propõe um trabalho pedagógico que visa disseminar a diversidade cultural através de uma proposta metodológica que contemplem as áreas do conhecimento, respeitando a heterogeneidade de manifestações culturais existentes no mundo.

Diante do contexto sócio educativo faz-se necessário que a escola adote uma postura de preocupação da tradição local, regional e nacional; em consonância com a Lei 10.639/03 que versa sobre o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana que ressalta a importância da cultura negra na formação da sociedade brasileira, considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos e também a Lei 11.645 /08 que trata sobre a obrigatoriedade do estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

02-JUSTIFICATIVA

“Dos bens e costumes de um país, a melhor expressão de sua identidade são os bens e os costumes culturais. Na dimensão e importância de cada um, todos tem sua essência” Paulo Delgado (2006, p.21) A cada ano a vivência do Projeto Cultural tem o intuito de incentivar e promover ações e reflexões dentro da escola que valorizem a diversidade e o respeito as diferenças, abrangendo todos os envolvidos no processo educacional. A escola é um local formado por uma população com diversos grupos étnicos, com seus costumes e suas crenças, é o lugar em que todos os alunos devem ter as mesmas oportunidades, mas com estratégias de aprendizagens diferentes. Para Vygotsky, (2000, p.90) “as crianças e os adultos são o resultado de suas experiências e da troca com o outro”. Para compreender seu desenvolvimento é preciso considerar o espaço em que elas vivem e a maneira que constroem significados. A cultura é essencial ao desenvolvimento do ser humano.

Segundo Perrenoud (2000, p. 90), enfrentar o desafio de propor um ensino que respeite a cultura da comunidade significa constatar cada realidade social e cultural com a preocupação de traçar um projeto pedagógico para atender a todos sem exceção.

Dessa forma, propõe-se uma vivência das tradições e costumes das diversas culturas, lembrando-se que a diversidade cultural, que se descortina num quadro de democracia, de tolerância, de justiça social e de respeito mútuo entre os povos e as culturas, é indispensável à paz e à segurança a todos.

Com o objetivo propiciar às escolas adentrar no contexto social educativo atual fazendo uma releitura das diversas formas de cultura produzida pelas camadas sociais, o PROGRAMA BAÚ CULTURA visa adotar uma postura no âmbito escolar de resgate da cultura popular local, regional e nacional.

3.0- OBJETIVOS:

3.1-OBJETIVO GERAL:

Conhecer as diferentes etnias respeitando a heterogeneidade de manifestações culturais, valorizando a cultura local e regional visando minimizar o preconceito, a discriminação e a exclusão social; favorecendo assim, a inclusão e o reconhecimento da população brasileira como um dos pilares fundamentais para a formação do Brasil.

3.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reconhecer e valorizar a diversidade, que está intrinsecamente ligada ao respeito ao outro, com suas crenças, credos e valores, superando assim, a intolerância e a violência entre os indivíduos;

Compreender a relação entre a diversidade cultural e os direitos humanos;

Conhecer diferentes manifestações culturais e suas influências na construção das identidades dos povos;

Desenvolver e divulgar, na escola e na comunidade, estudos que propiciem o resgate da cultura local e regional;

Promover a análise dos textos, literários ou não, acerca da reflexão dos bens e costumes de um povo;

Refletir sobre a formação de opiniões, atitudes e valores que despertam os cidadãos para a consciência étnico-racial;

Desenvolver a construção de uma autoestima positiva no educando, para que o mesmo possa fazer suas considerações positivas no relacionamento social com os seus semelhantes;

Despertar nas crianças valores e ideias de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as gerações futuras;

Sensibilizar, de forma lúdica, sobre o uso sustentável dos recursos naturais através de suas próprias ações;

Estimular para que perceba a importância do homem na transformação do meio em que vive e o que as interferências negativas tem causado à natureza;

Incorporar o respeito e o cuidado para com o meio ambiente;

Estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais.

04- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Cultura, um conceito abrangente: expressão simbólica, direito de cidadania e vetor de desenvolvimento – A cultura é constitutiva da ação humana: seu fundamento simbólico está sempre presente em qualquer prática social. Entretanto, no decorrer da história, processos colonialistas, imperialistas e expansionistas geraram concentrações de poder econômico e político produzindo variadas dinâmicas de subordinação e exclusão cultural. Na atualidade, como reação a esse processo de homogeneização cultural induzida em âmbito local e mundial, surgem iniciativas voltadas para a proteção e afirmação da diversidade cultural da humanidade. Tal perspectiva pressupõe maior responsabilidade do Estado na valorização do patrimônio material e imaterial de cada nação. Por essa ótica, a fruição e a produção de diferentes linguagens artísticas consolidadas e de múltiplas identidades e expressões culturais, que nunca foram objeto de ação pública no Brasil, afirmam-se como direitos de cidadania.

A cultura brasileira é dinâmica: expressa relações entre passado, presente e futuro de nossa sociedade – A dinâmica cultural não pode ser pensada sem que se leve em conta a dialética entre a tradição e a inovação. Articulações entre elementos históricos e processos de (re) invenção cultural povoaram nosso passado, transformam o presente e apontam caminhos para um futuro com maior conexão entre cultura e cidadania. As fronteiras entre as expressões populares e eruditas, o conceito de patrimônio histórico, os cânones consagrados das linguagens artísticas e a própria noção de direitos autorais não são concepções estáticas, pois estão em constante processo de atualização. Portanto, são necessárias constantes interlocuções

entre os legados de nossas matrizes culturais fundadoras, as linguagens do campo artístico, as dinâmicas territoriais locais e as demandas dos cidadãos e cidadãs valores e conceitos das diferentes faixas etárias, situações profissionais, condições de vida e opções religiosas, políticas e sexuais. Tudo isso deve ser observado, especialmente sob o ponto de vista das oportunidades e implicações do uso das novas tecnologias de comunicação e informação, que caracterizam o mundo contemporâneo, digital e globalizado. Em favor da diversidade, cabe ao poder público tanto preservar e avivar a memória nacional quanto garantir o pluralismo cultural, com seu caráter experimental e inovador. As relações com o meio ambiente fazem parte dos repertórios e das escolhas culturais – A natureza é indissociável da cultura: integra-se fundamentalmente e de forma provedora a uma série de formas de vida, identidades, imaginários e manifestações simbólicas das populações brasileiras. É o que nos ensina a cultura dos povos indígenas e o que deve ser um princípio organizador das políticas de cultura no Brasil.

A sociedade brasileira gera e dinamiza sua cultura, a despeito da omissão ou interferência autoritária do Estado e da lógica específica do mercado – Não cabe aos governos ou às empresas conduzir a produção da cultura, seja ela erudita ou popular, impondo-lhe hierarquias e sistemas de valores. Para evitar que isso ocorra, o Estado deve permanentemente reconhecer e apoiar práticas, conhecimentos e tecnologias sociais, desenvolvidos em todo o País, promovendo o direito à emancipação, à autodeterminação e à liberdade de indivíduos e grupos. Cabe ao poder público estabelecer condições para que as populações que compõem a sociedade brasileira possam criar e se expressar livremente a partir de suas visões de mundo, modos de vida, suas línguas, expressões simbólicas e manifestações estéticas. O Estado deve garantir ainda o pleno acesso aos meios, acervos e manifestações simbólicas de outras populações que formam o repertório da humanidade. O Estado deve atuar como indutor, fomentador e regulador das atividades, serviços e bens culturais – A cultura deve ser vista como parte constitutiva de um projeto global de desenvolvimento de um país. Uma nação democrática e plural precisa contar com o papel indutor do poder público e com sua visão estratégica para estabelecer e zelar pelo cumprimento de regras equitativas de distribuição dos bens coletivos.

O Brasil conta com uma imensa e variada gama de manifestações de cultura popular. Do ponto de vista operacional da ação do poder público, trata-se de um universo bastante amplo, diversificado e complexo que não está contemplado de forma completa em outras esferas das políticas públicas de cultura. Nesse sentido, podemos considerar que a cultura popular constitui-se das maneiras de ser, agir, pensar e expressar-se dos diferentes segmentos da sociedade, observadas tanto em áreas rurais quanto urbanas. O campo engloba, portanto, do artesanato e das festas populares aos movimentos de cultura de jovens das periferias. A implementação de programas de direitos autorais e a preservação e difusão das expressões populares devem procurar corrigir os processos que marginalizam os seus agentes e produtores, hoje afetados pelas implicações locais da globalização da indústria cultural e das novas tecnologias de informação e comunicação. (<http://agentesculturais.com.br/wp-content/uploads/2017/03/Plano-Nacional-de-Cultura.pdf>)

Sendo os estabelecimentos de ensino multiculturais e raciais, acredita-se que diante de currículos e propostas pedagógicas que valorizem a aprendizagem da história de povos de todo o mundo e da cultura que cerca a sociedade, ter-se-à uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a disseminação das suas raízes culturais . Assim, a Lei 10.639/03 e 11.645/2008 vem como uma forma de garantir que tais instrumentos de aprendizagem sejam disponibilizados para milhões de estudantes brasileiros, buscando “superar a valorização da diversidade cultural como mero folclore, tentando articular essa valorização com o desafio às desigualdades e a construção das diferenças a elas associadas”. (CANEN, 2004 apud/Valentim e Backes, 2008,p.3).

05-METODOLOGIA

Apresentação do Projeto Baú Cultural aos educadores, gestores e demais profissionais da educação;

Seleção de materiais e propostas para vivência do mesmo no âmbito escolar;

Planejamento com a coordenação pedagógica e professores da rede municipal de ensino;

Visita às escolas municipais, pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação, para subsidiar as ações que serão vivenciadas no decorrer do projeto;

Atrelado a cultura nacional ressignificar a cultura local e regional na realização das ações do projeto no âmbito escolar;

Culminância do projeto nos polos do município;

Avaliação.

06-RECURSOS

06.1- RECURSOS HUMANOS:

Na realização do projeto conta-se com a participação efetiva dos alunos, família, conselho escolar, equipe gestora e pedagógica das escolas, professores e demais profissionais da educação e parceiros envolvidos.

06.2- RECURSOS MATERIAIS:

06.2.1-Textos de diversos gêneros;

06.2.2-Livros, revistas, jornais e etc;

06.2.3-Literatura infantil e infanto juvenil;

06.2.4-Projetores e multimídias;

06.2.5-Material impresso;

06.2.6-Materiais midiáticos inclusivos.

CRONOGRAMA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL 2022

ACÕES	DIRECIONAMENTOS SUGESTIVOS	DATA PREVISTA	PÚBLICO ENVOLVIDO
Apresentação do Projeto: Baú Cultural pela Secretaria de Educação sobre Inclusão Racial	Apresentação do projeto em faixa com o título da escola pela gestão. Exibir as obras que serão trabalhadas em fita de filme, tapete, discos de vinil, painel, etc. Entrega de lembrancinhas relacionadas como bracelete (em anexo) ou outros.	Março	Secretaria de Educação Gestores e Coordenadores Pedagógicos
Seleção de material e planejamento pedagógico para vivência do projeto.	Livros como: A menina bonita do laço de fita Os cabelos de Lelê As tranças de Bintou A Bonequinha Preta Ninguém é igual a ninguém Meu crespo é de rainha Cada um com seu jeito, cada jeito é um Sinto que sinto Dandara e a princesa perdida Qual a cor do amor?	Abril	Coordenadores Pedagógicos
Trabalho com as obras literárias dos escritores negros.	Produções artísticas diversas com as crianças sendo protagonistas.	Abril até julho	Professores, coordenadores e alunos
Trabalho com a cultura local.	Aprender as músicas de nossa cultura Apresentação de artistas locais a partir dos pais da escola que são artistas. Proporcionar situações diversas de conhecimento, reconhecimento e aprendizagem da nossa cultura, começando pelo que as famílias da escola podem proporcionar. Aprendendo a fazer arte: pintura, escultura, modelagem, plantação, música, etc. Produções diversas: livros coletivos, almanaques, maquetes, brincadeiras inclusivas, teatro, histórias coletivas, etc.	Agosto a novembro	Professores, coordenadores, alunos
Culminância do Projeto nos polos do município: Feira de conhecimentos.	Exibição dos trabalhos produzidos pelos alunos, fotos de realização do projeto.	Novembro	Equipe da Secretaria da

	Apresentações artísticas pelas famílias e as crianças, etc. Exposição de artes das crianças apresentadas por eles. Degustação da culinária estudada.	De 17/10 a 04/11	Educação Coordenadores Pedagógicos das Escolas Professores da Rede Municipal Alunos, família e comunidade
Avaliação do projeto: Baú cultural.	Conversa entre professores e equipe pedagógica sobre os efeitos do projeto e vivência das crianças, destacando os pontos positivos e possíveis melhorias.	Dezembro	Equipe da Secretaria da Educação Coordenadores Pedagógicos das Escolas Professores da Rede Municipal

AÇÕES	DATA PREVISTA	PÚBLICO ENVOLVIDO
Apresentação do Projeto: Baú Cultural pela Secretaria de Educação.	Março	Secretaria de Educação Gestores e Coordenadores Pedagógicos
Seleção de material e planejamento pedagógico para vivência do projeto.	Abril	Coordenadores Pedagógicos
Trabalho com as obras literárias dos escritores negros.	Maio até julho	Professores, coordenadores, alunos
Trabalho com a cultura local.	Agosto a novembro	Professores, coordenadores, alunos
Culminância do Projeto nos polos do município: Feira de conhecimentos.	Novembro De 17/10 a 04/11	Equipe da Secretaria da Educação Coordenadores Pedagógicos das Escolas Professores da Rede Municipal Alunos, família e comunidade
Avaliação do projeto: Baú cultural.	Dezembro	Equipe da Secretaria da Educação Coordenadores Pedagógicos das Escolas Professores da Rede Municipal

8.0- AVALIAÇÃO

A avaliação será sistemática, contínua e processual ao longo da realização do projeto, observando-se o desenvolvimento, a participação e o interesse dos alunos nas atividades propostas.

Carnaíba, 12 de agosto de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS
Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DF714A96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023
CONTRATO N.º 031/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024,

pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sr^a. **Thaynnara Alice Queiroz Pessoa**, brasileira, solteira, residente na Rua Senador Paulo Guerra, nº 99, Centro, Afogados da Ingazeira, CEP: 56.800-000, portadora do **CPF nº 074.923.284-60** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 11.060.814 – SDS/PE, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50– PLANALTO – CEP: 56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73, telefone (87) 9961-9692 / (87) 9886-6549 / (87) 9961-96920 / (87)3844-2241 e-mail cwservico@hotmail.com, neste ato representado pelo titular, Sr. CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º 074.447.934-76, RG Nº 6.430.142 – SDS/PE, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do item descrito abaixo, e passará a vigorar a partir de sua assinatura, conforme solicitação e tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOT TOTAL
2	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos,	KG	CAÇAROLA	480	R\$ 4,48	R\$

	embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante					2.150,40
3	ARROZ COMUM : O grão deve ser longo fino, médio e curto. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	CAÇAROLA	480	R\$ 4,77	R\$ 2.289,60
7	SAL IODADO , pacote de 01 kg, o sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa.	KG	ENEZA	60	R\$ 0,92	R\$ 55,20
8	TOMATE : De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	IN NATURA	1200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
9	CEBOLA : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	KG	IN NATURA	960	R\$ 5,01	R\$ 4.809,60
10	PIMENTÃO : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	IN NATURA	1800	R\$ 0,75	R\$ 1.350,00
11	MARGARINA - Pote de 250g, composição: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais, acondicionada em embalagem, isento de sujidades	KG	PRIMOR	600	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
12	MACARRÃO : FINO / PCT de 500g, composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, acondicionada em embalagem, isento de sujidades	PCT	ALIANÇA	720	R\$ 2,93	R\$ 2.109,60
13	FUBÁ DE MILHO /500 GRAMAS , com aspecto e sabor próprios, com umidade permitida por lei, isentos de sujidades, pacote de 500g.	PCT	VITAMILHO	480	R\$ 1,86	R\$ 892,80
14	ÓLEO DE SOJA -garrafa pet de 900 ml. A garrafa deverá estar íntegra. as características sensoriais. Compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos.	PET	CONCORDIA	360	R\$ 7,08	R\$ 2.548,80
15	VINAGRE DE ALCOL - 500ml, Fermentado acético de álcool , água e conservante INS 224, acidez 4,0%	PET	FRINEX	240	R\$ 1,67	R\$ 400,80
16	FEIJÃO DE CORDA : tipo 1, novo, sem sujidades e constituído d grãos inteiros, pacote de até 1 kg	KG	BAIXA VERDE	480	R\$ 7,36	R\$ 3.532,80
17	FEIJÃO : tipo 1, novo, sem sujidades e constituído d grãos inteiros, pacote de até 1 kg	KG	BAIXA VERDE	480	R\$ 9,47	R\$ 4.545,60
18	FARINHA : Fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada, de cor branca, odor e sabor característico em pacotes de 1 kg.	KG	FEIRA NOVA	360	R\$ 5,09	R\$ 1.832,40
19	COENTRO : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	MOLHO	IN NATURA	72	R\$ 2,20	R\$ 158,40
20	CEBOLINHA VERDE : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	MOLHO	IN NATURA	720	R\$ 2,90	R\$ 2.088,00
21	PIMENTA DE CHEIRO : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	PCT	IN NATURA	360	R\$ 6,51	R\$ 2.343,60
22	CENOURA : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	KG	IN NATURA	360	R\$ 6,46	R\$ 2.325,60
23	BATATA INGLESA : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	KG	IN NATURA	192	R\$ 6,59	R\$ 1.265,28
24	AÇAFRÃO : Extrato de Crocus sativus L. padronizado em ≥ 5% L @, incluindo safanal e crocinas, livre de umidades, odor e sabor característicos em pacote de 1 kg.	KG	IN NATURA	48	R\$ 35,07	R\$ 1.683,36
25	REPOLHO : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	IN NATURA	480	R\$ 5,81	R\$ 2.788,80
26	ALFACE : De bela aparência, com aspecto e sabor próprio e isentos de sujidades	UND	IN NATURA	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
27	PEITO DE FRANGO - congelado, isenta de queimaduras por congelamento, com aspecto cor e cheiro próprio, coloração normal e uniforme, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem, perfurações, coágulos, ossos quebrados, acondicionado em saco plástico atóxico. Inspeccionado pelo SIF.	KG	REAL	240	R\$ 12,32	R\$ 2.956,80
28	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , congelado, isenta de queimaduras por congelamento, com aspecto cor e cheiro próprio, coloração normal e uniforme, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem, perfurações, coágulos, ossos quebrados, acondicionado em saco plástico atóxico. Inspeccionado pelo SIF.	KG	REAL	240	R\$ 10,02	R\$ 2.404,80
29	CARNE BOVINA MOÍDA , sem osso, Tipo ACÉM, MOÍDA resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco transparente, atóxico, pesando 1 Kg. Inspeccionada pelo SIF.	KG	FORTBOI	600	R\$ 15,82	R\$ 9.492,00
30	FRANGO INTEIRO CONGELADO : Tipo caipira, isento de queimaduras por congelamento, com aspecto e cheiro próprio, normal e uniforme, sem manchas, ausência de pena e penugem, perfurações, coágulos, ossos quebrados, acondicionado em saco plástico atóxico, inspeccionado pelo SIF.	KG	FAVORITO	480	R\$ 13,97	R\$ 6.705,60
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Fardo com 20 pacotes de 400g.	FARDO	SUPRASOY	12	R\$ 75,96	R\$ 911,52

Valor Total **R\$ 78.495,36 (Setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 16 de setembro de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Contratante

Derepente Distribuidora de Alimentos EIRELI
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AB99A0A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2024

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 04.780.117/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML	Teuto	Frascos	600	9,38	5.628,00
TOTAL						5.628,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
04.780.117/0001-96
Valor: R\$ 5.628,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 12 de Setembro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:73F44B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2024

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 53.000.455/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML ? SOL. INJ. AMPOLA C/ 5 ML	HIPOLABOR–M(MG)	Unidades	1000	4,32	4.320,00
8	AMBROXOL – AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FARMACE–CE(CE)	Frascos	2000	2,35	4.700,00
12	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	CIMED(MG)	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML ? SOL. INJETÁVEL ? AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	Unidades	500	1,63	815,00
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/20 ML	HIPOLABOR–M(MG)	Unidades	500	4,44	2.220,00
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL – Bisnaga 30 g	CRISTALIA–S (SP)	Bisnagas	200	13,45	2.690,00
42	DEXAMETASONA CREME 0,1% – BISNAGA C/ 10 G	PRATI DONAD(PR)	Tubos	2000	1,67	3.340,00
44	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	SANTISA–SP(SP)	Unidades	5000	0,05	250,00
45	DIAZEPAM 5 MG – COMPRIMIDO	LEGRAND/GER(SP)	Unidades	5000	0,05	250,00
52	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA–S (SP)	Seringas	500	14,93	7.465,00
53	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML	HYPOFARMA–M(MG)	Unidades	500	1,13	565,00
57	ETOMIDATO, 2MG/ML, FRASCO COM 10 ML, F.A.	CRISTALIA–S (SP)	Unidades	100	11,17	1.117,00
61	FITOMENADIONA 10 MG/ML (VITAMINA K)? SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	HYPOFARMA–M(MG)	Unidades	500	1,74	870,00
69	HALOPERIDOL 5 MG/ML ? AMPOLA COM 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	Unidades	500	1,48	740,00
77	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALANTE – FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR–M(MG)	Frascos	200	1,17	234,00
82	LEVOMEPRMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR–M(MG)	Comprimido	20000	0,62	12.400,00
87	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	EMS(SP)	Unidades	30000	0,39	11.700,00
90	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED(MG)	Unidades	2000	0,62	1.240,00
99	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB–GO(GO)	Unidades	2000	0,47	940,00
100	ÓLEO MINERAL 100 ML, FRASCO	AIRELA(SC)	Frascos	500	3,21	1.605,00
101	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO CO 100 ML, SUSP ORAL	UNIAO QUIMI(DF)	Unidades	100	37,00	3.700,00
108	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	Comprimido	20000	0,12	2.400,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	HALEX ISTAR(GO)	Unidades	500	0,99	495,00
118	TIORIDAZINA 100 MG ? COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	Unidades	500	1,24	620,00
TOTAL						67.676,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..

53.000.455/0001-73

Valor: R\$ 67.676,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 12 de Setembro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:379542CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2024

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	30000	0,26	7.800,00
17	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	30000	0,26	7.800,00
23	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML ? SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Unidades	50	17,41	870,50
29	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100 MG, COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	Comprimido	2000	0,26	520,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % – SOL INJ. AMPOLA C/ 10ML	SAMTEC	Unidades	1000	0,43	430,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML (SISTEMA ABERTO)	FARMAX	Frascos	1000	3,62	3.620,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA C/ 250 ML (SISTEMA FECHADO)	FARMACE	Unidades	2000	3,75	7.500,00
49	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML	UNIAO QUIMICA	Unidades	100	3,75	375,00
67	GLICOSE 50% – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	EQUIPLEX	Unidades	1000	0,54	540,00
68	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	30000	0,14	4.200,00
71	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	EUROFARMA	Comprimido	10000	2,26	22.600,00
83	LEVOMEPROMAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,53	2.650,00
84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% – GELÉIA – BISNAGA C/ 30 G	PHARLAB	Unidades	300	4,62	1.386,00
88	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	20000	0,92	18.400,00
104	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidades	10000	0,25	2.500,00
112	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOL. INJETÁVEL – FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FRESENIUS KABI	Frascos	1500	7,25	10.875,00
121	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidades	2000	0,44	880,00
TOTAL						92.946,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
23.706.033/0001-57
Valor: R\$ 92.946,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 12 de Setembro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:95EEDE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2024

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 43.994.905/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	Comprimido	1000	0,06	60,00
2	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO	NATULAB	Comprimido	5000	0,12	600,00
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCOS	NATULAB	Frascos	1000	4,25	4.250,00
5	ALBENDAZOL 400 MG ? COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	Unidades	5000	0,44	2.200,00
6	ALOPURINOL 100 MG– COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	5000	0,15	750,00
7	ALOPURINOL 300 MG– COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	1000	0,25	250,00
9	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML	HIPOLABOR	Unidades	100	3,04	304,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG ? COMPRIMIDO	SANDOZ	Unidades	2000	1,27	2.540,00
13	ATENOLOL 100 MG ? COMPRIMIDO	PRATI	Unidades	2000	0,12	240,00
14	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Unidades	50000	0,05	2.500,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML (8,4%) – SOL. INJ – AMPOLA	JP	Unidades	1000	0,76	760,00
22	CEFALEXINA 500 MG – CÁPSULA	ABL	Comprimido	30000	0,58	17.400,00
24	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDOS	SANOFI	Unidades	5000	0,91	4.550,00
25	CETOPROFENO 100MG IV, FRASCO–AMPOLA	UNI?O Q	Unidades	2000	3,65	7.300,00
26	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	5000	0,22	1.100,00
27	CLINDAMICINA FOSFATO DE, 150MG/ML – AMP. C/ 4ML	HIPOLABOR	Unidades	500	3,42	1.710,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA C/ 500 ML (SISTEMA FECHADO)	FARMACE	Unidades	2000	5,27	10.540,00
35	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% – FRASCO COM 100 ML	FARMAX	Unidades	100	9,75	975,00
41	DESLANÓSIDO 0,2 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	UNI?O Q	Unidades	200	2,04	408,00
47	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimido	1000	0,24	240,00
50	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG – COMPRIMIDO	BELFAR	Comprimido	50000	0,05	2.500,00
51	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG – COMPRIMIDO	BELFAR	Comprimido	20000	0,04	800,00
54	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 50 MG/ML ? FRASCO C/60 ML	PRATI	Unidades	200	5,98	1.196,00
55	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG – COMPRIMIDO	PRATI	Unidades	500	1,22	610,00
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	E.M.S	Comprimido	5000	0,18	900,00
60	FENOTEROL, CONCENTRAÇÃO: 5 Mg/M – SOLUÇÃO INALATÓRIA – FRASCO C/20 ML	HIPOLABOR	Frascos	100	9,50	950,00
62	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	MEDQUIMICA	Unidades	10000	0,44	4.400,00
64	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidades	50000	0,05	2.500,00
66	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidades	5000	0,29	1.450,00
72	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML ? SOL. INJETÁVEL – AMP	CRISTALIA	Unidades	100	5,83	583,00
73	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	NOVARTIS	Comprimido	2000	0,35	700,00
75	IBUPROFENO 50 MG/ML – FRASCO C/ 100 ML	NATULAB	Frascos	2000	2,50	5.000,00
76	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	Comprimido	30000	0,16	4.800,00
78	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG ? COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	Unidades	1000	0,41	410,00
79	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimido	2000	0,25	500,00
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200 + 50) MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Unidades	500	2,25	1.125,00
81	LEVODOPA + CARBIDOPA (250+25) MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidades	500	0,77	385,00
85	METFORMINA , CLORIDRATO DE 850 MG – COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	200000	0,13	26.000,00
86	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG – COMPRIMIDO	PRATI	Comprimido	60000	0,13	7.800,00
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	TEUTO	Ampolas	2000	0,61	1.220,00
91	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BELFAR	Comprimido	5000	0,40	2.000,00
92	METROPOLOL, INJETÁVEL 5MG/5ML – AMPOLA 5ML	ASTRAZENECA	Unidades	50	15,88	794,00
94	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/, POMADA 20 G	BELFAR	Pomadas	1000	2,54	2.540,00
103	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	UNI?O Q	Unidades	10000	0,05	500,00
105	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unidades	30000	0,14	4.200,00
106	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML ? SOLUÇÃO INJETÁVEL – F.A COM 2 ML	HIPOLABOR	Unidades	100	2,15	215,00
109	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	Frascos	400	12,28	4.912,00
113	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG ? PO P/ SOLUÇÃO INJ ETÁVEL –	TEUTO	Unidades	500	3,30	1.650,00

	FRASCO AMPOLA					
116	SUXAMETÔNIO CLORETO – 100 MG INJETÁVEL	BLAU	Unidades	50	22,15	1.107,50
TOTAL						140.424,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
43.994.905/0001-37
Valor: R\$ 140.424,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 12 de Setembro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0AE0B148

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 75 ML	UNI??O QUIMICA	Frascos	200	16,67	3.334,00
70	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	ZYDUS	Comprimido	5000	0,41	2.050,00
107	RISPERIDONA 1 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
110	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG, COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	5000	0,39	1.950,00
117	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL, AMP. 2ML	UNI??O QUIMICA	Ampolas	1000	5,88	5.880,00
TOTAL						14.564,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R\$ 14.564,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 12 de Setembro de 2024

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:90ADF0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092024 - 27/08/2024						
VENCEDOR: A. R. VERISSIMO LTDA						
CNPJ: 04.419.989/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMIDO	473100	0,03	14.193,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EMS	COMPRIMIDO	80000	0,07	5.600,00
3	AMOXICILINA 50MGML FRASCO 60ML	CIMED	SUSP ORAL	4600	2,00	9.200,00
4	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	36800	0,12	4.416,00
5	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTÁSSIO 875+125MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	3200	0,99	3.168,00
6	AMOXICILINACLAVULONATO DE POTÁSSIO 80MG+11,5MGML PÓ SUSP ORAL 70ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	600	10,00	6.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	468000	0,04	18.720,00
9	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	60000	0,37	22.200,00
13	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
14	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
17	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	70000	0,02	1.400,00
18	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	100000	0,04	4.000,00
19	ACICLOVIR 50MGG (5%)	PRATI DONADUZZI	CREME	2000	1,43	2.860,00
20	ACICLOVIR 200MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	22000	0,11	2.420,00
21	ATENOLOL 50MG	EMS	COMPRIMIDO	74000	0,04	2.960,00
26	ACETILCISTEINA 40MGML XAROPE COM 120ML	EMS	FRASCO	1500	3,50	5.250,00
27	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	80000	0,03	2.400,00
28	AMBROXOL XAROPE 3MGML PEDIÁTRICO	FARMACE	FRASCO	4500	1,19	5.355,00
29	AMBROXOL XAROPE 6 MGML ADULTO	FARMACE	FRASCO	4500	2,00	9.000,00
30	BROMEXINA 0.8 MGML INFANTIL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1500	6,50	9.750,00
31	BROMEXINA 1.6 MGML ADULTO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1500	4,29	6.435,00
34	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	EMS	FRASCO	1500	12,45	18.675,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	PÓ P SUSP	2800	3,93	11.004,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	PÓ P SUSP	2800	2,92	8.176,00
37	CETOCONAZOL 20MGG CREME TÓPICO	HIPOLABOR	BISNAGA	7500	1,69	12.675,00
40	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMPRIMIDO	7000	0,05	350,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	COMPRIMIDO	7000	0,05	350,00
42	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMIDO	7000	0,06	420,00
45	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CÁPSULA	45000	0,62	27.900,00
46	CEFALEXINA 50MGML C 60ML	TEUTO	SUSPENSÃO	4500	5,00	22.500,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	47000	0,09	4.230,00
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	140000	0,07	9.800,00

		DONADUZZI				
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	300000	0,10	30.000,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	9000	0,04	360,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MGML SOL ORAL C/100ML	HIPOLABOR	XAROPE	4000	1,04	4.160,00
57	DEXAMETASONA 0,1MGML ELIXIR C 120ML	FARMACE	ELIXIR	3000	2,50	7.500,00
59	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4MG	TEUTO	COMPRIMIDO	18000	0,13	2.340,00
60	DIPIRONA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	90000	0,10	9.000,00
61	DIPIRONA 500MGML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FARMACE	SOLUÇÃO OR	8000	1,10	8.800,00
67	ESPIROLACTONA 25MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,14	840,00
68	ESPIROLACTONA 100MG	EMS	COMPRIMIDO	6000	0,45	2.700,00
70	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MGML	PRATI DONADUZZI	SUSPENSÃO	2500	5,56	13.900,00
72	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	225000	0,04	9.000,00
75	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MGML SUSP ORAL 100ML	IMEC	SOL ORAL	2500	2,00	5.000,00
78	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	35000	0,10	3.500,00
79	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00
81	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2500	0,65	1.625,00
85	LORATADINA 1MGML XAROPE C 100ML	PRATI DONADUZZI	XAROPE	4200	2,00	8.400,00
86	LEVONORGESTREL 0,75MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	7500	0,37	2.775,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 125MCG	MERCK	COMPRIMIDO	1800	0,22	396,00
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MGML	HIPOLABOR	XAROPE	4500	1,17	5.265,00
98	METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMIDO	70000	0,50	35.000,00
99	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
101	METRONIDAZOL 100MG(10%)	PRATI DONADUZZI	CREME VAGI	4500	4,00	18.000,00
103	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
104	NISTATINA 25.000UG CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	CREME VAGI	10000	4,50	45.000,00
108	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+280UG POMADA 1G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	26000	1,30	33.800,00
111	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,20	1.600,00
112	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,17	1.020,00
113	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MGG)	HIPOLABOR	CREME VAGI	6000	3,50	21.000,00
116	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00
118	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	OSÓRIO DE MORAES	COMPRIMIDO	50000	0,02	1.000,00
121	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	68000	0,05	3.400,00
122	PARACETAMOL 750MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00
125	PERMETRINA 10 MG	NATIVITA	LOÇÃO	1200	1,60	1.920,00
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	PÓ P SOL.	7200	0,73	5.256,00
128	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	200000	0,03	6.000,00
129	SULFATO FERROSO 5MGML	BELFAR	XAROPE	4700	2,28	10.716,00
132	SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00
135	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG80MG	BELFAR	COMPRIMIDO	19000	0,14	2.660,00
137	SIMETICONA GOTAS 75MGML GOTAS C/10ML	HIPOLABOR	GOTAS	6500	1,00	6.500,00
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG	LAPON	COMPRIMIDO	9000	0,04	360,00
140	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	85000	0,30	25.500,00
142	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1MG	EMS	COMPRIMIDO	4500	0,06	270,00
143	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 0,5MG	EMS	COMPRIMIDO	5500	0,08	440,00
144	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	4500	0,07	315,00
145	ÁCIDO VALPROICO 50MGML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO OR	1800	3,85	6.930,00
146	BROMAZEPAM, DOSAGEM 3MG	TEUTO	COMPRIMIDO	21000	0,08	1.680,00
147	BROMAZEPAM, DOSAGEM 6MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	19000	0,10	1.900,00
148	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	180000	0,13	23.400,00
149	CARBAMAZEPINA 20MGML	HIPOLABOR	SUSPENSÃO	3500	5,92	20.720,00
150	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	32000	0,20	6.400,00
151	CLONAZEPAM 2,5MGML SOLUÇÃO ORAL	EMS	SOLUÇÃO OR	250	1,74	435,00
152	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	225000	0,03	6.750,00
153	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	65000	0,21	13.650,00
154	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	115000	0,24	27.600,00
155	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	115000	0,20	23.000,00
156	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MGML	CRISTALIA	SOLUÇÃO OR	250	8,21	2.052,50
157	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CÁPSULA	185000	0,06	11.100,00
158	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	160000	0,03	4.800,00
159	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	130000	0,04	5.200,00
160	EXCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	2000	0,23	460,00
161	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00
162	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	225000	0,10	22.500,00
163	FENOBARBITAL 40MGML	UNIAO QUIMICA	SOLUÇÃO OR	400	3,02	1.208,00
165	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO: 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5500	4,40	24.200,00
166	RISPERIDONA 1MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	32000	0,06	1.920,00
167	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	32000	0,09	2.880,00
168	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	32000	0,10	3.200,00
169	TOPIRAMATO, DOSAGEM 100MG	EMS	COMPRIMIDO	1800	0,20	360,00
170	TOPIRAMATO, DOAGEM 25MG	EMS	COMPRIMIDO	1800	0,18	324,00
171	CARBAMAZEPINA 2% SUS ORAL FR 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1800	5,92	10.656,00
172	CETAMINA INJ	CRISTALIA	FA	40	15,97	638,80
175	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	PHARLAB	BISNAGA	550	3,47	1.908,50
176	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	88000	0,50	44.000,00
177	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	88000	0,38	33.440,00
178	LEVOMEPRMAZINA 40MGML SOL ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1000	12,25	12.250,00
180	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	18500	0,08	1.480,00
181	SERTRALINA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	18500	0,33	6.105,00
182	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,47	3.760,00
184	TRAMADOL 50MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	18000	0,15	2.700,00

186	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MGML INJETÁVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	800	3,66	2.928,00
187	DIAZEPAM 5MGML INJETÁVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	5500	0,89	4.895,00
188	FENITOÍNA 50MGML SOL INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	900	1,64	1.476,00
190	FLUMAZENIL 0,1MGML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	550	5,00	2.750,00
192	FENTANILA DOSAGEM: 0,05MGML SOL INJ 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	450	1,69	760,50
193	HALOPERIDOL 5MGML SOL INJ 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2200	1,07	2.354,00
195	FLUFENAZINA ETANOATO 25MGML AMP 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1190	5,75	6.842,50
196	MIDAZOLAM 5MG SOL INJ 3ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	650	0,98	637,00
197	MORFINA 0,2MGML SOL. INJ SOL INJ 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1900	3,51	6.669,00
200	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MGML, TIPO USO: INJETÁVEL	FARMACE	AMP 5ML	13000	0,68	8.840,00
201	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MGML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 5ML	4500	3,41	15.345,00
203	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	AMP 10ML	26000	0,19	4.940,00
204	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 500ML	FRESENIUS	AMP 500ML	1200	4,03	4.836,00
205	AMINOFILINA 24MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 10ML	7000	1,76	12.320,00
206	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 3ML	4000	2,16	8.640,00
208	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 1ML	600	0,48	288,00
211	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI USO INJETÁVEL	TEUTO	FA	8000	3,70	29.600,00
213	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 2ML	8000	0,67	5.360,00
214	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA: 0,5% INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	300	5,53	1.659,00
215	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 10% FORMA FARMACÊUTICA 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1200	0,33	396,00
216	CEFTRIAXONA 1GR, PÓ FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	FA	4500	1,79	8.055,00
218	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMICA	FA	7500	0,94	7.050,00
219	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL IV	UNIAO QUIMICA	FA	8500	1,71	14.535,00
221	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	EQUIPLEX	CX COM 24	12750	81,22	1.035.555,00
222	CLINDAMICINA, DOSAGEM :150MGML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	450	1,59	715,50
223	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MGML INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP 1ML	700	2,54	1.778,00
224	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	SAMTEC	FRASCO 10M	2200	0,30	660,00
228	DEXAMETASONA 2MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 1ML	23000	0,53	12.190,00
229	DEXAMETASONA 4MGML INJETÁVEL	FARMACE	AMP 2,5ML	30000	0,52	15.600,00
230	DICLOFENACO, POTÁSSICO 25MGML INJETÁVEL	TEUTO	AMP 3ML	35000	0,56	19.600,00
235	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MGML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 1ML	6500	0,86	5.590,00
242	GENTAMICINA, 40MGML SOL INJETÁVEL	FRESENIUS	AMP 1ML	2300	1,15	2.645,00
243	GENTAMICINA 80MG/ML SOL INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 2ML	1800	0,79	1.422,00
244	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP 10ML	1800	1,46	2.628,00
245	GLICOSE, 25% SOL INJETÁVEL	EQUIPLEX	AMP 10ML	6000	0,37	2.220,00
246	GLICOSE 50% SOL INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	6000	0,41	2.460,00
247	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SIST FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	8000	4,16	33.280,00
248	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 250 ML	LABORATÓRIOS B. BRAUN	AMPOLA	4000	2,18	8.720,00
250	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	AMPOLA	3500	4,67	16.345,00
251	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000 UIML INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FA 5ML	1000	11,89	11.890,00
252	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, INJETÁVEL	TEUTO	FA	6000	2,45	14.700,00
253	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, INJETÁVEL	TEUTO	FA	5000	3,81	19.050,00
255	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG, INJETÁVEL	CSL BEHRING	FRASCO 2ML	400	151,00	60.400,00
256	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MGML, FORMA FARMACÊUTICA SOL INJ 100ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	1200	6,40	7.680,00
258	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, SEM VASOCONSTRITOR	HYPOFARMA	AMP 20ml	900	3,48	3.132,00
260	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP 1ML	5000	1,46	7.300,00
261	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, INJETÁVEL	FARMACE	AMP 2ML	8000	0,33	2.640,00
263	NOREPINEFRINA, 2MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 4ML	250	1,00	250,00
264	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMP 1ML	2200	2,00	4.400,00
268	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	10000	0,96	9.600,00
270	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500	12000	2,93	35.160,00
271	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, INJETÁVEL	SAMTEC	AMP 10ML	1250	0,54	675,00
275	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 e PP, Injetável	HYPOFARMA	AMP 2ML	8000	0,73	5.840,00
276	CURATIVO/COBERTURA, APLICAÇÃO P FERIDA À BASE DE HIDROGEL. ESTÉRIL	L.M. FARMA	BISNAGA	300	9,16	2.748,00
277	DIPIRONA SÓDICA 500MGML INJETÁVEL	SANTISA	AMP 2ML	15000	0,69	10.350,00
TOTAL						2.445.972,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	637500	0,04	25.500,00
TOTAL						25.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 53.000.455/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
39	CAPTROPIL 25MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	540000	0,03	16.200,00
95	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
109	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMPRIMIDO	4000	0,11	440,00
117	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	AIRELA (SC)	SOLUÇÃO OR	400	3,21	1.284,00
179	RISPERIDONA 1 MGML SOLUÇÃO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	FRASCO	400	6,79	2.716,00
183	TIORIDAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA (DF)	COMPRIMIDO	8000	1,24	9.920,00
225	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % INJETÁVEL	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1800	0,35	630,00
238	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG500MGML INJETÁVEL	FARMACE-CE (CE)	AMP 5ML	23000	1,36	31.280,00
239	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MGML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP 1ML	600	1,63	978,00
TOTAL						65.848,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000122024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
82	IVERMECTINA 6MG	EMS	COMPRIMIDO	16000	0,25	4.000,00
174	CLONAZEPAM 2,0MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	190000	0,05	9.500,00
189	FENOBARBITAL 100MGML INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000	2,65	2.650,00
TOTAL						16.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 43.994.905/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	AZITROMICINA 40MGML 15ML	PHARLAB	PÓ P SUSP	3000	5,94	17.820,00
10	ALBENDAZOL 400MG	prati	COMPRIMIDO	23000	0,40	9.200,00
11	ALBENDAZOL 40MGML	prati	SUSPENSÃO	4000	1,08	4.320,00
15	AMPICILINA 500MG	prati	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
16	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,29	1.740,00
22	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	45000	0,12	5.400,00
23	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MGML SOOL ORAL 20ML	NATULAB	FRASCO	2000	0,63	1.260,00
24	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	48000	0,12	5.760,00
25	ACETILCISTEÍNA 20MGML XAROPE COM 120ML	EUROFARMA	FRASCO	1500	4,14	6.210,00
32	BROMOPRIDA, DOSAGEM 10MG	PRATI	COMPRIMIDO	22000	0,09	1.980,00
33	BROMOPRIMA, DOSAGEM 4MGML GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	2000	1,27	2.540,00
38	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200MG	SANOFI	COMPRIMIDO	13000	0,17	2.210,00
43	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	240000	0,02	4.800,00
44	CLOPIDROGREL 75MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	0,40	2.400,00
48	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	510000	0,12	61.200,00
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MGML	CIMED	SOLUÇÃO OR	4000	1,20	4.800,00
51	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	EMS	SOL. OFTAL	600	9,20	5.520,00
53	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3500	0,14	490,00
56	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% CREME C 10G	PRATI	BISNAGA	7000	1,48	10.360,00
62	DICLOFENACO SÓDICO DOSAGEM 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	18000	0,02	360,00
65	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10MG/ML SOL ORAL 20ML	HIPOLABOR	GOTAS	3500	5,08	17.780,00
69	FLUCONAZOL 150MG	GEOLAB	CÁPSULA	22000	0,38	8.360,00
71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML 60 ML	ACHÉ LABORATÓRIOS	SUSPENSÃO	3500	4,37	15.295,00
73	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	510000	0,02	10.200,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	750000	0,02	15.000,00
76	INSULINA HUMANA NPH	ASPEN PHARMA	FRASCO	1300	22,09	28.717,00
77	INSULINA HUMANA REGULAR	INSTITUTO VITAL BRAZIL	FRASCO	1100	27,88	30.668,00
80	IBUPROFENO 50MGML SUSP ORAL 30ML	VITAMEDIC	SUSPENSÃO	4500	2,20	9.900,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG	SANOFI	COMPRIMIDO	1800	0,28	504,00
93	MALEATO DE TIMOLOL 5MGML (0,5%)	GERMED	SOL. OFTAL	120	2,30	276,00
96	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	EMS	COMPRIMIDO	110000	0,02	2.200,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	EMS	COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00
100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MGML SOL ORAL 10ML	CIMED	FRASCO	3000	1,49	4.470,00
102	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMPRIMIDO	5500	0,17	935,00
105	NISTATINA 100.000 UNDML SUSP ORAL 50ML	EMS	SUSPENSÃO	4500	5,42	24.390,00
106	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	22000	0,08	1.760,00
107	NIMESULIDA 50MGML SOL ORAL GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FRASCO	400	1,45	580,00
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,22	1.760,00
114	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	3500	0,07	245,00
115	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	2500	0,08	200,00
119	PREDNISONA 5MG	GERMED	COMPRIMIDO	18000	0,05	900,00
120	PREDNISONA 20MG	GERMED	COMPRIMIDO	19000	0,14	2.660,00
123	PARACETAMOL 200MGML	GREENPHARMA	SOLUÇÃO OR	6000	1,24	7.440,00
124	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	UNIPHAR	COMPRIMIDO	900	0,16	144,00
126	PERMETRINA 50 MG	GEOLAB	LOÇÃO	1200	3,49	4.188,00
130	SULFATO FERROSO 25MGML COM 30ML	BELFAR	SOLUÇÃO OR	1200	0,93	1.116,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG (1%) 400GR	CRISTALIA	POTE	950	35,94	34.143,00
134	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 40MGML+ 8MGML	TEUTO	SUSPENSÃO	1300	3,65	4.745,00
136	SIMETICONA 40MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	23000	0,08	1.840,00
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML	NATIVA	XAROPE	1100	1,30	1.430,00
202	ADENOSINA, DOSAGEM 3MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	550	7,62	4.191,00
207	AMPICILINA, DOSAGEM 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	600	4,50	2.700,00
209	BRIMONIDINA TARTARTO 1,5MGML COLÍRIO	GEOLAB	FRASCO	500	8,36	4.180,00
210	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI USO INJETÁVEL	TEUTO	FA	8000	4,89	39.120,00
212	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1800	0,90	1.620,00
217	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FA	3500	3,46	12.110,00
220	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOL INJETÁVEL	HALEX	BOLSA 100	1500	7,78	11.670,00
226	CARVÃO ATIVADO PÓ	VITA MEDICAL	POTE	60	25,45	1.527,00
227	DESLANOSÍDEO, 0,2MGML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP 2ML	4500	1,26	5.670,00
231	DICLOFENACO, SÓDICO 25MGML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 3ML	43000	0,80	34.400,00
234	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO DOSAGEM: 50MGML SOL INJ 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	250	7,49	1.872,50
237	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20MGML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 1ML	35000	0,96	33.600,00
240	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10MGML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP 1ML	3500	1,72	6.020,00
241	FUROSEMIDA 10MGML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP 2ML	17000	0,72	12.240,00
249	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/500 ML	FARMACE	AMPOLA	6500	3,53	22.945,00
254	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20MGML AOL INJ 1ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	900	6,55	5.895,00
257	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, COM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR	AMP 20ml	2300	4,70	10.810,00
259	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 250	450	8,74	3.933,00
262	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MGML SOL C/100ML	HALEX	AMP 2ML	600	3,80	2.280,00
266	ONDASETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 2ML	3000	1,21	3.630,00

269	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS/POLIAMINOÁCIDOS COM 100ML	BRASTERAPICA	VIDRO	14000	3,15	44.100,00
272	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJETÁVEL	HALEX	AMP 10ML	1250	5,42	6.775,00
274	TENOXICAN, DOSAGEM 40MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	FAMPOLA	1100	9,11	10.021,00
279	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	CX COM 24	4250	108,25	460.062,50
TOTAL						1.126.588,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
164	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	110000	0,08	8.800,00
173	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	190000	0,06	11.400,00
TOTAL						20.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000132024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP						
CNPJ: 26.754.510/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
278	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	212500	0,05	10.625,00
TOTAL						10.625,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000112024 - 28/08/2024						
VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA						
CNPJ: 23.232.280/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
84	LORATADINA 10MG	CIMED	COMPRIMIDO	350000	0,07	24.500,00
131	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	60000	0,07	4.200,00
199	TRAMADOL 50MGML SOL INJ 1ML	TEUTO	AMPOLA	4800	1,06	5.088,00
TOTAL						33.788,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. R. VERISSIMO LTDA.

04.419.989/0001-23

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 47 - 49 - 52 - 54 - 55 - 57 - 59 - 60 - 61 - 67 - 68 - 70 - 72 - 75 - 78 - 79 - 81 - 85 - 86 - 88 - 94 - 98 - 99 - 101 - 103 - 104 - 108 - 111 - 112 - 113 - 116 - 118 - 121 - 122 - 125 - 127 - 128 - 129 - 132 - 135 - 137 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 175 - 176 - 177 - 178 - 180 - 181 - 182 - 184 - 186 - 187 - 188 - 190 - 192 - 193 - 195 - 196 - 197 - 200 - 201 - 203 - 204 - 205 - 206 - 208 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 218 - 219 - 221 - 222 - 223 - 224 - 228 - 229 - 230 - 235 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 251 - 252 - 253 - 255 - 256 - 258 - 260 - 261 - 263 - 264 - 268 - 270 - 271 - 275 - 276 - 277.

Valor: R\$ 2.445.972,30

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Item(s): 83.

Valor: R\$ 25.500,00

- LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

53.000.455/0001-73

Item(s): 39 - 95 - 109 - 117 - 179 - 183 - 225 - 238 - 239.

Valor: R\$ 65.848,00

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

23.706.033/0001-57

Item(s): 82 - 174 - 189.

Valor: R\$ 16.150,00

- SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

43.994.905/0001-37

Item(s): 8 - 10 - 11 - 15 - 16 - 22 - 23 - 24 - 25 - 32 - 33 - 38 - 43 - 44 - 48 - 50 - 51 - 53 - 56 - 62 - 65 - 69 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 80 - 90 - 93 - 96 - 97 - 100 - 102 - 105 - 106 - 107 - 110 - 114 - 115 - 119 - 120 - 123 - 124 - 126 - 130 - 133 - 134 - 136 - 139 - 202 - 207 - 209 - 210 - 212 - 217 - 220 - 226 - 227 - 231 - 234 - 237 - 240 - 241 - 249 - 254 - 257 - 259 - 262 - 266 - 269 - 272 - 274 - 279.

Valor: R\$ 1.126.588,00

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

29.775.313/0001-01

Item(s): 164 - 173.

Valor: R\$ 20.200,00

- ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP.

26.754.510/0001-48

Item(s): 278.

Valor: R\$ 10.625,00

- ZUCK PAPEIS LTDA.

23.232.280/0001-69

Item(s): 84 - 131 - 199.

Valor: R\$ 33.788,00

Total: R\$ 3.744.671,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:71828BCB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SRP N.º 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE MARAIAL, com sede na Rua Amauri Correia, S/N, Centro, Maraial/PE, na inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.790.005/0001-26, neste ato representado pela Secretaria de Educação, representada pela Senhora, THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS,

PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 002/003/004 e 005/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO** especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: **48.027.545/0001-18**, com sede na AV. CARUARU, 164 – SANTO ANTONIO - GARANHUNS – PE, por intermédio do seu representante legal o senhor: **WELLINGTON MATIAS DA SILVA**, inscrito no CPF: **038.858.574-99** E NO RG: **3775340-SSP-AL**. Residente e domiciliado na AVENIDA DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA (COHAB II), 280 – FRANSCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS /PE. CEP: 55291-625.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS e OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT	V. HORA COM PERCENTUAL DE DESCONTO 17 %	V. TOTAL ESTIMADO / PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos tipo caminhão, ônibus, vans e outros, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	400	R\$ 158,57	R\$ 63.428,00
2	Serviço de guincho	KM	700	R\$ 15,27	R\$ 10.689,00
3	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura.	hora	200	R\$ 155,80	R\$ 31.160,00
4	Serviço de borracharia	hora	200	R\$ 116,64	R\$ 23.328,00
					Valor total com desconto
5	Desconto sobre a peça/ acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	DESCONTO PEÇAS	R\$ 380.000,00	17%	R\$ 315.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS					R\$ 128.605,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 444.005,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o fundo municipal de educação de Maraial.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARAIAL, 16 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária de Educação
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MS Ferreira Auto Pecas LTDA
WELLINGTON MATIAS DA SILVA
CPF nº 038.858.574-99

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4E925A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024

Portaria nº 343/2024 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/5/12176.
RESOLVE:

Art. 1º – Renovar à Cessão à Câmara Municipal de Olinda, **com ônus para o órgão de origem**, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 dos servidores constantes desta Portaria.

Ord.	Servidores	Matrícula	CPF	Secretaria
01	AMARA VALÉRIA BARBOSA DE LIMA	18.924-3/1	799.866.844-04	EDUCAÇÃO
02	AMARO ALTINO DOS SANTOS	11.728-5/1	290.337.214-49	GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
03	ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA	60087-3/1	745.099.854-87	EDUCAÇÃO
04	BELCHIOR ALEXANDRE MONTEIRO DE OLIVEIRA FRANCA	27.409-7/1	217.027.724-20	GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
05	BRUNO DE HOLANDA CAVALCANTI	27.395-3/1	454.853.644-20	GOVERNADORIA
06	EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO	63.903-6/1	057.168.644-30	SEGURANÇA CIDADÃ
07	ELIAS JOSÉ DE LIMA AGUIAR	11.865-6/1	280.493.494-20	GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
08	EVALDO JOSÉ DA SILVA	27.628-6/1	449.508.024-53	SEGURANÇA CIDADÃ
09	EVANDRO BRUNO DE ANDRADE FRANCA	63.764-5/1	087.971.874-96	SEGURANÇA CIDADÃ
10	GILVAN PEREIRA BARBOSA	27.009-1/1	458.893.174-15	SEGURANÇA CIDADÃ
11	JOÃO FERRAZ CAVALCANTI NETO	24.149-0/1	292.688.504-00	SAÚDE
12	JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO	12.706-0/1	415.610.664-00	GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
13	JOSEMIR ALVES DA FONSECA	562-2/1	333.336.534-00	PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
14	KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA	25834-2/1	451.923.404-20	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
15	MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA	12.266-1/1	127.241.654-20	GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
16	MARY PATRÍCIA CORREIA DE ANDRADE DA VEIGA	14.697-8/1	818.959.844-91	EDUCAÇÃO
17	WOLCELY JORGE DE LUNA SOUZA	27.532-8/1	696.300.894-91	GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de setembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:95E7EF4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Poção.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no segmento do Artesanato no Município de Poção, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 11), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 100 (cem) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição

Do dia 16/09/2024 até o dia 30/09/2024. Das 08:00 às 13:00.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Poção há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação. Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, a Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

Cópia de CPF;

Formulário de inscrição (Anexo 02);

Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Poção, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Anexo 03 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

Anexo 04 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 05 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 06 (quando couber);

Anexo 07 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 09) ou declaração de terceiro (Anexo 10).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

– pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

– pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

– que se encontrem em situação de rua.

Pessoas Jurídicas:

Cópia atualizada do CNPJ;

Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Poção;

Cópia de Documento com foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

Cópia de CPF dos sócios;

Formulário de inscrição (Anexo 02);

Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Poção, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 07 – RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

Anexo 09 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 05 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 06.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 04, 05 e 06 (no que couber).

COMO ELABORAR A CANDIDATURA

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Poção, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:	10

	integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	2

H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP:

55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 12, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- Cópia de CPF;
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração de que não emprega menor;
- documento de identificação da conta bancária em nome da Pessoa Jurídica para o recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 12, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital, de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	16 de setembro
2. Período de Inscrição	16 a 30 de setembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 02 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 11 de outubro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	14 a 15 de outubro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	17 de outubro
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Premiação Cultural	18 a 23 de outubro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	25 de novembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	28 de outubro a 04 de novembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	05 a 06 de novembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	08 de novembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	11 a 15 de novembro
14. Início dos pagamentos das premiações	13 de novembro
15. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	20 de novembro

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

- Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
 - Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
 - Anexo 03 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
 - Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
 - Anexo 05 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
 - Anexo 06 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
 - Anexo 07 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
 - Anexo 08 – Declaração de que não emprega menor;
 - Anexo 09 – Autodeclaração de residência;
 - Anexo 10 – Declaração de Residência por Terceiros;
 - Anexo 11 – Termo de Premiação Cultural
 - Anexo 12 – Formulário de interposição de recurso.

Poção, 16 de setembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL PREMIAÇÕES CATEGORIA	DE POR	VALOR PREMIAÇÃO POR	VALOR CATEGORIA POR
01	Artesanato (geral)	5	3	1	1	10		R\$ 580,00	R\$5.800,00
02	Rendeiras	29	13	5	3	50		R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
03	Música	12	5	2	1	20		R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
04	Dança	2	1	1	1	5		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
05	Produção Cultural	2	1	1	1	5		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
06	Poesia / Boiadeiro / Repente / Locução / Apresentação	2	1	1	1	5		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
07	Teatro	2	1	1	1	5		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
TOTAIS		54	25	12	9	100		-	R\$ 58.000,00

Página 16 de 53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- ☐ Artesanato (geral) ☐ Rendeiras
☐ Música ☐ Dança

☐ Produção Cultural
☐ Poesia / Boiadeiro / Repente / Locução / Apresentação
☐ Teatro

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica
☐ Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	
Data de Nascimentos:	Anos Completos:
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?
Qual a sua identidade de gênero?	

☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binárie		☐ Prefere não declarar
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:

☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Currículo do Proponente		

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binárie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.412,00	☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.412,00)	☐ Entre R\$ 1.412,00 e 2.112,00

☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	☐ Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	☐ Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)

		(Agênero)	
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não	
Caso exista, Especifique:			
() Povos Originários (Indígenas)		() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas		() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)		() Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		() Sim () Não	
Caso exista, especifique a deficiência:			
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		() Sim () Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		() Sim () Não	
Como você atua no Setor Cultural?			
() Artista – Especifique:		() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:		() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020		() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021		() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:		() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Currículo do Proponente

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:		
Anos Completos:		
Qual a sua renda individual?		
Qual a sua renda familiar?		
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
() Sim () Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
() Artista – Especifique:	() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:

() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	() Sim () Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
() Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	
Tempo de Atuação Cultural:	
Faturamento anual:	
Número de integrantes:	

Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binárie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.412,00	☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.412,00)	☐ Entre R\$ 1.412,00 e 2.112,00
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68

☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	☐ Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	☐ Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		
☐ Sim ☐ Não		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Currículo do Proponente

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binárie	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		

☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:

☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	☐ Sim ☐ Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Espaço para inserir arquivos
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	
PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Espaço para inserir arquivos
E	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	
G	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for idosa(o)	

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural

(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e CPF nº (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Poção, / / 2024.

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, / / 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, , CPF nº, RG nº, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) situado no território/comunidade no município de , Estado de, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, que, , CPF nº, RG nº é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, / / 2024.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional NOME COMPLETO

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, / / 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, , CPF nº, portador do documento de identificação nº, Órgão Expedidor, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, que sou:

() Mulher Cis

() Pessoa Trans

() Pessoa Travesti

- () Pessoa Não Binária
- () Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
- () Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
- () Pessoa com condição específica (Intersexo)
- () Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique:
- .

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é

.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , CPF nº , portador do documento de identificação nº , Órgão Expedidor , DECLARA para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , CPF nº , portador do documento de identificação nº , Órgão Expedidor , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço

, há anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu, , CPF

nº , portador do documento de identificação nº , Órgão Expedidor , na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a)

, CPF nº , portador do documento de identificação nº , Órgão Expedidor , é residente e domiciliado(a) no endereço

, no qual reside comigo há, pelo menos, anos, na qualidade de meu/minha (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM POÇÃO, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Poção, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº , expedida em , CPF nº , residente e domiciliado(a) à , CEP: , telefones: , E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente , contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Poção, conforme processo administrativo nº

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco , Agência nº , Conta Corrente nº , para recebimento e movimentação.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>)

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poção para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Poção, de de 2024.

Pelo órgão:

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural CPF nº:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 12 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Poção, / / 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:7C5630ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima

da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.463.679 SDS/PE, CPF nº 040.847.614-19, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Superar Ltda - EPP, CNPJ Nº **13.482.516/0001-61**, com sede na Av. Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 18, Lote m 02, Box 03, Terminal Intermodal da Serra, Serra - ES, CEP: 29.161-389, Telefone (47) 3041-2832, e-mail: superarlicita@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sra. **Josiane Bagatoli**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 1108, Velha, Blumenau - SC, RG Nº 46062785 SSP/SC, CPF/MF Nº 053.623.299-79.
Valor Total registrado: R\$ 228.407,37 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS MINIMO DE 532L FREEZER HORIZONTAL. 2 PORTAS. COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 532 LITROS. COM DRENO. GABINETE INTERNO EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. FECHADURA COM CHAVE. PUXADORES ERGONÔMICOS. VOLTAGEM 220V, CLASSE A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 436881).	Unid.	17	Consul	3.881,54	65.986,18
2	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS MINIMO DE 300L FREEZER HORIZONTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. 2 PORTAS. VOLTAGEM 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO (CONGELADOR/CONSERVADOR/EXTRA-FRIO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 394796).	Unid.	19	Electrolux	2.598,88	49.378,72
3	GELADEIRA 433L FROST FREE GELADEIRA DUPLEX. FROST FREE. MINIMA DE 433 LITROS. DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS. PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL. PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1840 X 705 X 767 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM). COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TENSÃO 220 V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “A” NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 403694)	Unid.	17	Midea	3.699,74	62.895,58
4	GELADEIRA 334L FROST FREE GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE. MINIMA DE 334 LITROS. DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS. PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL. PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1840 X 705 X 767 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM). COR: BRANCA. TENSÃO 220 V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO “A” NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 354972).	Unid.	19	Midea	2.639,31	50.146,89

Valor Global: R\$ 228.407,37 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os materiais da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes no Termo de Referência, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos materiais didáticos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca dos materiais considerado impróprio no prazo máximo conforme Termo de Referência, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

030402 - FUNDEB

12 361 1205 1034 0000 – Fornecer veículos, mobílias e equipamentos às unidades educacionais com recurso do FUNDEB

155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação

12 361 1215 1032 0000 - Fornecer veículos, mobílias e equipamentos às unidades educacionais do ensino fundamental

193 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

194 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

195 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com testemunhas, conforme legislação vigente.

Tamandaré - PE, 05 de fevereiro de 2024

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

SUPERAR LTDA - EPP

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:85A8B00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.463.679 SDS/PE, CPF nº 040.847.614-19, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor:

Empresa: Assunção & Lavor Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ Nº **45.538.349/0001-10**, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3083-4725, e-mail: bsmtec2000@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Breno Marques Assunção**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua da Angustura, nº 104, Apto. 202, Aflitos, Recife - PE, RG Nº 6114333 SSP/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

Valor Total registrado: R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55L TAMPA INOX. QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS. ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO. TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM. PERFIL (U): 50MM REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO DE 1/4". PÉS: FIXOS. VARÃO: CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO. MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO. MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA. DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 110 – COMPRIMENTO (CM): 82,5 CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE MÍNIMA: 55 LITROS. PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO. PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL. DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA (CM): 47,2 – LARGURA (CM): 58 – COMPRIMENTO (CM): 36. GARANTIA DO PRODUTO: 6 MESES.	Unid.	17	Itafaz	1.735,00	29.495,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 55 LITROS TAMPA INOX. QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS. ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO. TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM. PERFIL (U): 50MM. REGISTRO DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO CROMADOS. PÉS: FIXOS. MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO. MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO. MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA. DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 74 – COMPRIMENTO (CM): 83. CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE: 55 LITROS. PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO. PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL. DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA (CM): 47,2 – LARGURA (CM): 58 – COMPRIMENTO (CM): 36. GARANTIA DO PRODUTO: 6 MESES.	Unid.	19	Itafaz	1.350,00	25.650,00

Valor Global: R\$ 55.145,00 (cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os materiais da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes no Termo de Referência, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos materiais didáticos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca dos materiais considerado impróprio no prazo máximo conforme Termo de Referência, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

030402 - FUNDEB

12 361 1205 1034 0000 – Fornecer veículos, móveis e equipamentos às unidades educacionais com recurso do FUNDEB
155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.
030403 - Fundo Municipal de Educação
12 361 1215 1032 0000 - Fornecer veículos, mobilias e equipamentos às unidades educacionais do ensino fundamental
193 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
194 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
195 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com testemunhas, conforme legislação vigente.

Tamandaré - PE, 05 de fevereiro de 2024

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 45.538.349/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:120056BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.463.679 SDS/PE, CPF nº 040.847.614-19, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 11/01/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor:**

Empresa: Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ Nº **49.140.067/0001-10**, com sede na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, Telefone (83) 98189-1986, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Aldo Fabrizio Dutra Dantas**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, São Bentinho - PB, RG Nº 002.038.791 SSP/RN, CPF/MF Nº 030.403.514-94.
Valor Total registrado: R\$ 44.183,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
7	BEBEDOURO ÁGUA 4 TORNEIRAS TIPO: INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO. VOLTAGEM: 220V. CAPACIDADE ÁGUA: 100L. MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	17	Knox-Kx10	2.599,00	44.183,00

PARA USO DE NO MÍNIMO 150 PESSOAS POR DIA. GABINETE (COM PINGADEIRA) E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL. OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO PARA USO EM ÁGUA REFRIGERADA E NATURAL. THERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PARA AJUSTE DE 4 A 15 GRAUS. COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE FÁCIL ACESSO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 307496)					
---	--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ 44.183,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os materiais da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes no Termo de Referência, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos materiais didáticos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca dos materiais considerado impróprio no prazo máximo conforme Termo de Referência, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: Por iniciativa da Administração:

quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2024:

030402 - FUNDEB

12 361 1205 1034 0000 – Fornecer veículos, mobílias e equipamentos às unidades educacionais com recurso do FUNDEB

155 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação

12 361 1215 1032 0000 - Fornecer veículos, mobílias e equipamentos às unidades educacionais do ensino fundamental

193 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

194 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

195 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com testemunhas, conforme legislação vigente.

Tamandaré - PE, 05 de fevereiro de 2024

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:52AFD4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CME/CARNAÍBA

APROVADO PELO PLENÁRIO EM:
HOMOLOGADO EM:
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Cria e inclui na grade curricular da rede municipal de educação do município de Carnaíba-PE o PROGRAMA BAÚ MATEMÁTICO e dá outras providências.

O Sistema Educacional do município de Carnaíba, Pernambuco, fundamenta toda a sua base de trabalho político-pedagógica nas orientações e princípios apresentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, na Base Nacional Comum Curricular, nos Parâmetros Curriculares de Pernambuco e no Plano Municipal de Educação. No intuito de desenvolver as competências gerais da BNCC a partir do desenvolvimento das competências específicas da Matemática na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, estimulando o gosto pela área, tornando-a acessível à todos, por meio de metodologias ativas e híbridas com recursos lúdicos, investindo no protagonismo estudantil e contribuindo para uma formação crítico participativa, que possibilite a inclusão social de todos os estudantes é que o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições:

- RESOLVE:**
Art. 1º - Incluir na grade curricular da rede municipal de ensino do município de Carnaíba-PE, o PROGRAMA BAÚ MATEMÁTICO, a ser aplicado de forma universal na rede municipal de ensino, nos termos constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução.
Art. 2º- Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, garantir a implantação e a correta operacionalização do PROGRAMA BAÚ MATEMÁTICO, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.
Paragrafo único- O programa Baú Matemático será objeto de planejamento anual específico da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba-PE, que fixará as datas e etapas da sua execução quando da apresentação do calendário escolar anual.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o cumprimento do seu inteiro teor.

Carnaíba, 12 de agosto de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS
Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA BAÚ MATEMÁTICO

SUMÁRIO

- Introdução
- Justificativa
- Objetivos
- Objetivo geral
- Objetivos específicos
- Fundamentação teórica
- Metodologia

Propostas estratégicas para o Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 Propostas estratégicas para a E.J.A. módulos I,II,III e IV;
 Propostas estratégicas para o Ensino Fundamental e EJA Anos Finais;
 Cronograma
 Recursos
 Avaliação

INTRODUÇÃO

A MATEMÁTICA ATIVANDO O PROTAGONISMO ESTUDANTIL, APOSTANDO NA INCLUSÃO SOCIAL.

O Projeto de Educação Matemática de Carnaíba, construído coletivamente pelos coordenadores pedagógicos do município, com apoio técnico do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Formação em Matemática, apresenta concepções, fundamentos metodológicos para que toda a rede construa seus Projetos Políticos Pedagógicos considerando a conquista dos objetivos propostos e respeitando que toda ação deverá desenvolver as Competências Gerais e Específicas de Matemática estimulando o protagonismo como base do trabalho para uma Educação Matemática inclusiva.

“As mais elementares ações cotidianas requerem competências matemáticas que se tornam mais complexas na medida em que as interações sociais e as relações de produção e de troca de bens e serviços vão sendo diversificadas e intensificadas. Tais práticas matemáticas, movidas pela necessidade do homem de organizar e ampliar seu conhecimento e pela sua capacidade de intervenção sobre os fenômenos que o cercam, geraram, ao longo da evolução histórica, um corpo de saber – a Matemática, que é um campo científico extenso, diversificado e em permanente evolução. Portanto, não é repertório de conhecimentos antigos e petrificados” (Currículo de Pernambuco, pág. 351).

O ensino da matemática sempre sofreu um acúmulo de críticas negativas, por ser muitas vezes considerado desvinculado da realidade, onde muitos se perguntam: “Para que serve este conteúdo?” “Onde e como ele será usado?”. Acrescenta-se a este problema, ideias e mitos negativos que foram arraigados nas nossas mentes e predominam até hoje, transformando os conhecimentos matemáticos em algo inacessível para a maioria dos homens, área restrita aos que possuem um ‘dom’ e por isso ferramenta de exclusão social.

“ Muitas pessoas dizem que a matemática é diferente porque ela é uma disciplina de respostas certas e erradas, mas isso é incorreto, e parte da mudança que precisamos ver acontecer, é o reconhecimento da sua natureza criativa e interpretativa. A matemática é uma disciplina muito ampla e multidimensional, e requer raciocínio, criatividade, estabelecimento de conexões e interpretação de métodos; ela é um conjunto de ideias que ajudam a iluminar o mundo e está em constante mudança.” Boaler,Jo (Mentalidades Matemáticas,2018, XV)

Nosso desafio, como sistema educacional do município de Carnaíba, que busca excelência em educação, procurando desenvolver as Competências Gerais da BNCC, essenciais para uma formação crítico/participativa e cidadã, é democratizar os conhecimentos matemáticos acumulados historicamente pela sociedade e disponibilizá-los de forma clara, prazerosa e acessível.

Diante destes desafios, acreditamos e investimos para que as escolas se tornem espaços interessantes que gerenciem a aprendizagem criativa, autônoma e colaborativa; buscando dar apoio e incentivo aos estudantes para desenvolver seu protagonismo por meio da investigação matemática com o trabalho cooperativo e colaborativo em todos os espaços de aprendizagens: dentro e fora da escola; envolvendo alunos, famílias e comunidade. Nelas, o currículo deve explorar cada vez mais metodologias ativas e híbridas, enfatizando a aprendizagem por experimentação, trabalhando com projetos, investigação, resolução de problemas, produção de narrativas digitais e desenvolvimento de atividades *maker**, da forma mais personalizada possível em espaços: físicos e/ou virtuais, atraentes, colaborativos e flexíveis.

*metodologias: são grandes diretrizes que orientam os processos de ensino e de aprendizagem e que se concretizam em estratégias, abordagens e técnicas concretas, específicas, diferenciadas, em contextos cada vez mais amplos, variados, flexíveis, interessantes e desafiadores. (José Moran, prof. da USP, pesquisador e orientador de projetos de transformação na educação, livro: Metodologias Ativas de bolso, 2019)

*maker: exploração do mundo de forma criativa-reflexiva, utilizando todos os recursos possíveis: espaço-maker, linguagem computacional, robótica).

2.0- JUSTIFICATIVA

Projeto de Educação Matemática visa ofertar uma educação de qualidade, que deve priorizar uma gestão democrática e participativa, estimulando o pensar junto, a união de esforços para a conquista das metas estabelecidas, com vistas à superação das dificuldades e a construção de planos de ação criativos e dinâmicos.

A Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba por meio do Núcleo de Trabalho, Pesquisas e Estudos em Matemática, pautado em observações e análise de resultados das avaliações internas e externas, elabora este Projeto de Trabalho Pedagógico, que servirá como subsídio de pesquisa e orientação para as escolas e seus professores elaborarem seus projetos escolares e planos de aula, focando sua temática, objetivos e metodologias.

Diante das dificuldades detectadas e do longo caminho a ser percorrido para a conquista das metas desejadas, faz-se necessário propor sugestões e estratégias que venham dinamizar e aprimorar o trabalho pedagógico nas escolas e principalmente dentro das salas de aula: presencial ou virtual, contribuindo com os professores no seu planejamento cotidiano síncrono e/ou assíncrono, contemplando Recursos Didáticos do Ensino da Matemática pautados numa Metodologia Ativa e Híbrida que desenvolva as Competências Gerais do Estudante e as Competências Específicas da Matemática, possibilitando a estes uma inclusão social e uma formação cidadã.

Uma educação matemática de qualidade deve permitir a construção de uma imagem positiva e adequada desta. Deve ser conduzida por uma visão de uma ciência presente em diversos contextos, em conexão com o mundo real, aberta a relações com outras áreas do conhecimento, de modo que tal abertura não se limite apenas a disciplinas científicas. A matemática pode e deve desempenhar importante papel no mundo contemporâneo, na superação de um cenário indesejável de desigualdades e na perspectiva de favorecer o estabelecimento de vínculos sociais e o exercício da cidadania. Múltiplos papéis podem ser atribuídos ao ensino de matemática, independentemente da modalidade ou etapa de ensino.

3.0- OBJETIVOS:

3.1- OBJETIVO GERAL

Desenvolver as competências gerais da BNCC a partir do desenvolvimento das competências específicas da Matemática na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, estimulando o gosto pela área, tornando-a acessível à todos, por meio de metodologias ativas e híbridas com recursos lúdicos, investindo no protagonismo estudantil e contribuindo para uma formação crítico participativa, que possibilite a inclusão social de todos os estudantes.

3.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver e apoiar projetos pedagógicos que estimulem o protagonismo estudantil através do recurso à Resolução de Problemas;
 Apresentar a matemática como ciência dinâmica, que se faz e se refaz continuamente, pautando-se na História da Matemática;
 Despertar o gosto pela matemática, combatendo medos e estigmas por meio da literatura;
 Despertar a curiosidade, criatividade, autonomia (aprender a aprender), por meio da utilização de ferramentas tecnológicas de pesquisa, estudo e jogos (gamificadas ou não, adaptativas ou não), propostas virtual ou presencialmente, síncrona ou assincronamente;
 Estimular e exercitar atividades de Comunicação e de Modelagem Matemática da realidade;
 Aguçar a curiosidade por meio de atividades lógicas e da observação da natureza, buscando-se identificar singularidades e regularidades;
 Estimular a leitura e a produção escrita nas aulas de matemáticas, por meio do uso de diversas linguagens e tecnologias, apoiando a Alfabetização Matemática continua e crescente;
 Estimular a contextualização dos conceitos matemáticos por meio da interdisciplinaridade com áreas afins, considerando a proposta educacional da Etnomatemática;
 Discutir conceitos de empreendedorismo financeiro e social com fins ao desenvolvimento de hábitos e atitudes conscientemente sustentáveis;
 Estimular o debate e a reflexão sobre problemas sociais e ambientais a partir da leitura e análise de textos informativos, dados estatísticos: tabelas e gráficos, organogramas, mapas textuais e infográficos;
 Garantir a inclusão e o respeito às diversidades no ambiente escolar, por meio da utilização do recurso dos jogos e da tecnologia de informação;
 Colocar o aluno em contato com diversos materiais, inseridos num ambiente lúdico de letramento matemático, para efetivar o contato com atividades de contagem, registro, agrupamento e demais métodos utilizados;
 Promover oficinas para desenvolver a integração entre a escola/família e comunidade;
 Repensar o valor do trabalho e do dinheiro nas diferentes culturas, tempos e locais, identificando como se dão as relações de poder geradas historicamente;
 Apoiar ideias práticas e efetivas de acompanhamento pedagógico a estudantes com déficit de aprendizagem nas habilidades básicas de matemática;
 Construir uma trilha de formação em serviço onde os especialistas em matemática, possam contribuir com a formação continuada dos professores polivalentes.

4.0- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Sistema Educacional do município de Carnaíba, Pernambuco, fundamenta toda a sua base de trabalho político-pedagógica nas orientações e princípios apresentados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, na Base Nacional Comum Curricular, nos Parâmetros Curriculares de Pernambuco e no Plano Municipal de Educação.

5.0- METODOLOGIA

É preciso entender a sala de aula como um local onde interagem alunos com conhecimentos do senso comum, que almejam a aquisição de conhecimentos sistematizados. Nesse sentido, educar em Matemática requer objetivos concretizados em conteúdos, planejamento da ação educativa com ferramentas que potencializem a realização de metodologias ativas, estimulando uma mentalidade matemática criativa e inovadora e a constante reflexão da prática pedagógica por meio da avaliação.

Para Charnay (2001, p. 36), “um dos objetivos essenciais do ensino da Matemática é precisamente que o que se ensine esteja carregado de significado, tenha sentido para o aluno”. O ensino da Matemática precisa ir além do provocar o raciocínio lógico-dedutivo do aluno, ou seja, faz-se necessário, também, levar em conta a história da matemática como uma das possibilidades para compreender o presente, entender o passado e projetar o futuro de uma forma reflexiva, crítica e historicamente localizada.

O processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica desafia-nos à busca de abordagens alternativas: presencial ou virtual, síncrona ou assíncrona, que possam contribuir para que os alunos se envolvam mais no estudo da Matemática. A utilização de recursos didáticos e pedagógicos diferenciados, com destaque para o uso de metodologias ativas e lúdicas, a utilização de ferramentas tecnológicas de interação e colaborativas, estimula o protagonismo estudantil e transformam os conhecimentos matemáticos mais acessíveis e significativos para estes discentes. A Literatura, a História da Matemática, a Resolução de Problemas, as Tecnologias da Informação, os Jogos e a Gamificação, são ferramentas, que associadas ao uso de materiais concretos e experimentação produzem resultados mais significativos no desenvolvimento das competências específicas da área de Matemática para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos.

Diante das várias estratégias conhecidas e que podem ser criadas a partir da participação efetiva dos estudantes e professores, propõe-se que sejam consideradas:

5.1- AÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS				
Estratégia	Objetivos	Metodologia	Periodicidade	Avaliação
Cinema escolar	Apresentar a matemática como ciência construída pelo homem para atender suas necessidades cotidianas; Despertar o gosto pela matemática; Aproximar o estudante da história da matemática.	Disponibilização virtual de filmes ou vídeos que abordem habilidades matemáticas; Sugestões: Alice no país da matemática; Donald no país da matemática; Alice no país das maravilhas O conde de monte Cristo A matemática divertida da Rita; A turma do Pateta, gênio da matemática. A história da matemática; Ursinho Puf, um, dois, três, descobrindo os números e as contas;	Bimestralmente	Roda de conversa; Mesa redonda; Relatório; Júri simulado; Dramatização.
Hora do conto/Roda de Leitura	Despertar o gosto pela literatura; Ouvir, ler e contar histórias matemáticas; Ampliar o vocabulário matemático;	Leitura dramatizada do início de uma história para estimular a curiosidade e conhecer a sua continuação; Realizar a leitura compartilhada de livros, em grupos, para posterior socialização com a turma;	De acordo com o planejamento escolar.	Roda de conversa; Representação da história por meio de desenhos; Sínteses escritas e /ou orais por meio de
Presencial e/ou virtual	Aproximar o estudante da história da matemática e sua construção como ciência;			

	Despertar a curiosidade e interesse pela matemática.			Podcasts. Dramatização;
--	--	--	--	----------------------------

5.1-AÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS				
Estratégia	Objetivos	Metodologia	Periodicidade	Avaliação
Oficinas de produção de jogos matemáticos:	Criar e ou confeccionar jogos, games e desafios matemáticos a partir da reutilização e/ou reciclagem de materiais.	Atividade extraescolar com apoio do professor: Produção, em grupo, de um jogo com material reciclado.	Semestre	Qualidade, criatividade, reciclagem e utilidade dos jogos apresentados em atividade de intercâmbio com alunos de outro nível.
Ateliê ou estúdio geométrico- artes matemáticas:	Produzir e fazer releituras de obras de arte a partir de conceitos matemáticos geométricos.	Exposição, na escola, de obras de arte feitas pelos estudantes. Realização da Semana de Artes Geométricas na escola.	Anual	Participação e interesse na semana de artes geométricas.
Laboratório de experimentação:	Socializar games, jogos e atividades matemáticas criadas pelos estudantes nas oficinas e ateliês, presenciais e/ou virtuais, com estudantes de outros níveis de estudo, por meio de intercâmbios dentro da própria escola e entre escolas da região.	Realização de intercâmbios, presenciais e/ou virtuais, entre os estudantes de níveis diferentes para socialização e prática de jogos direcionados as necessidades de cada público. Formação de grupos, presenciais e/ou virtuais, de estudos e apoio;	De acordo com o planejamento escolar.	Nível de procura e realização; Atendimento as necessidades dos estudantes.

5.2- ESTRATÉGIAS PARA A E.J.A. MÓDULOS I,II,III E IV				
Estratégia	Objetivos	Metodologia	Periodicidade	Avaliação
Aula show: Presencial e/ou virtual	Fortalecer conhecimentos matemáticos já trabalhados, reforçando as habilidades a serem desenvolvidas, utilizando-se de outras linguagens.	Realização de aulas show, nos 9º anos, pelos coordenadores e professores colaboradores, atendendo as necessidades do público.	Semestral	Diagnóstica e formal: física e/ou virtual
Oficina: Exercitando o cérebro	Exercitar a memória por meio de atividades que trabalhem a tabuada e o cálculo mental.	Realização de atividades que trabalhem a memorização por meio de jogos e atividades lúdicas, gincanas e brincadeiras.	De acordo com o planejamento escolar.	Diagnóstica e formal: física e/ou virtual
Oficina: organizando o caos	Descobrir regularidades e irregularidades em sequências, organizando e descobrindo continuidades.	Realização de atividades que trabalhem a observação e descoberta de regularidades	De acordo com o planejamento escolar.	Diagnóstica e formal: física e/ou virtual
Oficina: De Olho na Divisão	Repensar as ideias da divisão construindo e reconstruindo técnicas e algoritmos tradicionais por meio do uso dos recursos: História da Matemática; Resolução de Problemas e Jogos.	Realização o cálculo da divisão com diversas técnicas; Reflexão sobre a construção do algoritmo Euclidiano com os estudantes, fortalecendo o valor do zero e a importância do seu valor posicional.	De acordo com o planejamento escolar	Diagnóstica e formal: física e/ou virtual
Letramento Matemático	Construir coletivamente, um dicionário ilustrado com palavras próprias da linguagem matemática; Produzir problemas matemáticos; Produzir literatura utilizando a matemática como tema.	Montagem de um quadro mural com a listagem das palavras aprendidas o dia-a-dia da sala de aula; Coleta e socialização dos quadros para organização de um dicionário matemático. Coleta e compartilhamento dos textos produzidos pelos estudantes. Coleta e compartilhamento dos problemas matemáticos produzidos pelos estudantes.	Anual	Produção do dicionário. Produção de livro matemático com a produção dos estudantes;
Oficina: Tecnomatemática	Desenvolver habilidades matemáticas a partir de atividades gamificadas. Desenvolver habilidades sócio-emocionais.	Realização de Olimpíada de Matemática entre as escolas; Realizar uma atividade gamificada no googleforms, de matemática, com as habilidades avaliadas pelo SAEB E SAEPE, para todos os estudantes do município.	Anual	Número de participação dos estudantes nas atividades; Realização das tarefas propostas pela comunidade escolar;

PROPOSTAS DE AÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

5.3-ESTRATÉGIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EJA ANOS FINAIS				
Estratégia	Objetivos	Metodologia	Período	Avaliação
Cinema escolar	apresentar a matemática como ciência construída pelo homem para atender suas necessidades cotidianas; despertar o gosto pela matemática; aproximar o estudante da história da matemática.	Disponibilização virtual de um filme onde apresente a matemática como ciência que nasce da construção humana para resolver problemas. Sugestões: Estrelas além do tempo; Quebrando a banca; Além do infinito; O jogo da imitação; O homem que mudou o jogo; Enigmas de um crime; A teoria de Tudor; A Matemática do Amor;	Bimestral	Roda de conversa virtual; Relatórios individuais e/ou colaborativos; Júri simulado presencial; Dramatização presencial e/ou virtual. Síntese escrita e/ou por meio de Podcast do filme.
Hora do conto/Roda de Leitura Presencial e/ou virtual	despertar o gosto pela literatura; ouvir, ler e contar histórias matemáticas; ampliar o vocabulário matemático; aproximar o estudante da história da matemática e sua construção como ciência; despertar a curiosidade e interesse pela matemática. Apresentar a matemática como uma ciência prática, simples e divertida.	Leitura dramatizada do início de uma história para estimular a curiosidade e conhecer a sua continuação; Realizar a leitura compartilhada de livros, em grupos, para posterior socialização com a turma; 2020: Alice no País da Matemática (Lewis Carrol) 2021: Emília no país da Aritmética (Monteiro Lobato);	De acordo com o planejamento escolar.	Roda de conversa; Representação da história por meio de desenhos e ou utilizando ferramentas e apps como o Canva e ou o Padlet. Sínteses escritas e/ou por meio de Podcasts; Dramatização presencial e/ou virtual;
Oficinas de produção de jogos matemáticos:	criar e ou confeccionar jogos, games e desafios matemáticos a partir da reutilização e/ou reciclagem de materiais. criar e construir jogos e games utilizando ferramentas tecnológicas.	Atividade extraescolar com apoio do professor: Produção, em grupo, de um jogo com material reciclado. Produção coletiva de jogos e games tecnológicos.	Anual	Qualidade, criatividade, reciclagem e utilidade dos jogos apresentados em atividade de intercâmbio com alunos de outro nível. Produção e compartilhamento de jogos físicos e virtuais inéditos
Ateliê ou estúdio geométrico- matemáticas: artes	produzir e fazer releituras de obras de arte a partir de conceitos matemáticos geométricos.	Exposição, na escola, de obras de arte feitas pelos estudantes. Realização da Semana de Artes Geométricas na escola.	Anual	Participação e interesse na semana de artes geométricas.
Laboratório de experimentação Presencial e/ou virtual	socializar games, jogos e atividades matemáticas criadas pelos estudantes nas oficinas e ateliês: presenciais e/ou virtuais, com estudantes de outros níveis de estudo, por meio de intercâmbios dentro da própria escola e entre escolas da região.	Realização de intercâmbios: presenciais e/ou virtuais, entre os estudantes de níveis diferentes para socialização e prática de jogos direcionados as necessidades de cada público. Formação de grupos: presenciais e/ou virtuais de estudos e apoio;	De acordo com o planejamento escolar.	Nível de procura e realização; Atendimento as necessidades dos estudantes.
Aula show Presencial e/ou virtual	fortalecer conhecimentos matemáticos já trabalhados, reforçando as habilidades a serem desenvolvidas, utilizando-se de outras linguagens.	Realização de aulas show, nos 9º anos, pelos coordenadores e professores colaboradores, atendendo as necessidades do público.	Semestral	Diagnóstica e formal, física e/ou virtual.

Oficina: Exercitando o cérebro	exercitar a memória por meio de atividades e jogos online que trabalhem a tabuada e o cálculo mental.	Realização de atividades que trabalhem a memorização por meio de jogos virtuais e atividades lúdicas, gincanas gamificadas e personalizadas.	De acordo com o planejamento escolar.	Diagnóstica e formal: física e/ou virtual.
Oficina: Matemágica	descobrir regularidades e irregularidades em sequências, organizando e descobrindo continuidades desenvolver a lógica matemática por traz de algumas mágicas.	Realização de atividades que trabalhem a observação e descoberta de regularidades Pensar matematicamente por meio da lógica de jogos, mágicas e brincadeiras, virtuais.	De acordo com o planejamento escolar.	Diagnóstica e formal física e/ou virtual.
Oficina: De Olho na Divisão	repensar as ideias da divisão construindo e reconstruindo técnicas e algoritmos tradicionais por meio do uso dos recursos: História da Matemática; Resolução de Problemas e Jogos.	Realização o cálculo da divisão com diversas técnicas; Reflexão sobre a construção do algoritmo Euclidiano com os estudantes, fortalecendo o valor do zero e a importância do seu valor posicional.	De acordo com o planejamento escolar	Diagnóstica e formal: física e/ou virtual.
Letramento Matemático	Construir coletivamente, um dicionário ilustrado com palavras próprias da linguagem matemática; Produzir problemas matemáticos; Produzir literatura utilizando a matemática como tema.	Montagem de um quadro mural com a listagem das palavras aprendidas o dia-a-dia da sala de aula; Coleta e socialização dos quadros para organização de um dicionário matemático. Coleta e compartilhamento dos textos produzidos pelos estudantes. Coleta e compartilhamento dos problemas matemáticos produzidos pelos estudantes.	Anual	Produção do dicionário. Produção de livro matemático com a produção dos estudantes;
Oficina: Tecnomatemática	Desenvolver habilidades matemáticas a partir de atividades gamificadas. Desenvolver habilidades sócio-emocionais.	Realização de Olimpíada de Matemática entre as escolas; Realizar uma atividade gamificada no googleforms, de matemática, com as habilidades avaliadas pelo SAEB E SAEPE, para todos os estudantes do município.	Anual	Número de participação dos estudantes nas atividades; Realização das tarefas propostas pela comunidade escolar;
Oficina: Influenciadores da Matemática	Estimular o compartilhamento de estratégias de resolução de problemas, bem como ideias sobre a matemática entre estudantes. Desenvolver habilidades de comunicação e linguagem áudio-visual.	Realização de trabalhos de pesquisa e gravação de áudio e vídeos pelos estudantes, apresentando a resolução de problemas, ideias e dicas para compartilhamento com os colegas.	Anual	Postagem e compartilhamento dos arquivos audiovisuais nos espaços escolares e midiáticos.

Cronograma 2025

Atividades	Mês (Período)											Avaliação
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
Elaboração coletiva do projeto municipal	X										() satisfatório () insatisfatório	
Análise e discussão do projeto pela comunidade escolar, objetivando somar contribuições para seu efetivo sucesso e elaboração de um plano de ação anual;		X									() satisfatório () insatisfatório	
Organização e seleção de materiais necessários a realização do plano de ação;		X									() satisfatório () insatisfatório	
Realização das estratégias e atividades programadas no cronograma de cada instituição, respeitando-se o calendário anual do município;			X	X	X	X	X	X	X		() satisfatório () insatisfatório	
Solenidade de abertura do projeto com objetivo de motivar a comunidade para a participação nas atividades propostas.		X									() satisfatório () insatisfatório	
Socialização e divulgação para a comunidade das atividades realizadas por meio de podcast, facebook e portal da prefeitura de Carnaíba;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	() satisfatório () insatisfatório	
Avaliação contínua e processual com reuniões bimestrais para adequações e reestruturação do plano.				X		X		X			() satisfatório () insatisfatório	
Atividade de encerramento e avaliação do projeto com a comunidade escolar.									X		() satisfatório () insatisfatório	

XXX ? ? ? Olimpíada Municipal de Matemática Carnaibana 2025

DESAFIO	PÚBLICO-ALVO	ATIVIDADES	MÊS (PERÍODO)	
			INÍCIO	TÉRMINO
Concurso de criação de avatar (desenho) representando a identidade e espírito da comunidade escolar.	Todos os estudantes do município	1ª ETAPA: Escolha do 1º, 2º e 3º lugar a nível de escola por grupo. Premiação destes pela escola. (Cada professor escolherá um de sua turma, o qual será enviado para votação pelo coordenador e gestor para a escolha do 1º, 2º e 3º lugar do grupo). 2º ETAPA: Escolha do avatar que representará a escola. 3º ETAPA: Cada escola enviará um (01) Avatar para a Secretaria de Educação que escolherá aquele que será a mascote do Baú Matemático 2022.	08/04/2025	02/07/2025 Encerramento do I semestre
Escolha de um nome para a mascote da escola.	Educação Infantil e Ens. Fundamental: 1º e 2º anos	OBS.: Somente após a escolha da mascote será feita esta etapa. 1ª ETAPA: Escolha do 1º, 2º e 3º lugar a nível de escola por grupo. Premiação destes pela escola. (Cada professor escolherá um de sua turma, o qual será enviado para votação pelo coordenador e gestor para a escolha do 1º, 2º e 3º lugar do grupo). 2º ETAPA: Escolha o nome para o Avatar 2022 que representará a escola. 3º ETAPA: Cada escola enviará um (01) nome do Avatar 2022 para a Secretaria de Educação que escolherá o nome do mascote do Baú Matemático.	08/04/2021	08/2021
Concurso de criação de um jingle pelos estudantes, representando a identidade e espírito da comunidade escolar.	Estudantes do 3º ao 5º ano	1ª ETAPA: Escolha do 1º, 2º e 3º lugar a nível de escola por grupo. Premiação destes pela escola. (Cada professor escolherá um de sua turma, o qual será enviado para votação pelo coordenador e gestor para a escolha do 1º, 2º e 3º lugar do grupo). 2º ETAPA: Escolha do jingle que representará a escola. 3º ETAPA: Cada escola enviará um (01) jingle para a Secretaria de Educação que escolherá aquele para o Baú Matemático 2022.	08/04/2025	08/2025
Leitura de livros de literatura com linguagem matemática.	Todos os estudantes do município	Educação infantil: produção de vídeos pelos alunos contando a história trabalhada. (divulgar pelas redes sociais) Fundamental: a partir da leitura do livro sugerido pela secretaria de educação e/ou pelo(a) professor(a).	05/2025	11/2025

		elaboração de situações problemas para a produção de coletânea de textos.		
Game matemático virtual	Fund 1 e 2.	O game será elaborado pela secretaria de educação e lançado para todos os participantes durante o mesmo período. Os estudantes terão duas semanas para a realização do desafio.	09/2025	10/2025 divulgação dos resultados)
Participação dos estudantes na Live de encerramento		Divulgação das ações realizadas durante os projetos em live coletiva pelo meet e no youtube. Obs.: cronograma para apresentação. Apresentação contendo os Resultados do trabalhos desenvolvidos em cada projeto. (usar a criatividade).		30/11/2025

7.0- RECURSOS

7.1- RECURSOS MATERIAIS:

Acesso à internet;
Equipamentos eletrônicos de conectividade: computadores com webcan e microfone, netbooks, notebooks, celulares;
Acesso a navegadores e aplicativos de interatividade;
Jogos educativos de diversos tipos;
Filmes;
Livros didáticos, paradidáticos e literatura infanto-juvenil, revistas, jornais, cordéis, manuais e informativos;
Projetores, calculadoras, caixas de som, pen drives;
Textos de diversos gêneros;
Materiais escolares de diversos tipos: papel, cola, régua, transferidos, etc.;
Materiais para reutilização e reciclagem;
Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Mapas de foco e portal do CAED;
Orientador Curricular de Pernambuco.

8.0- AVALIAÇÃO

A secretaria de educação acompanhará o desenvolvimento das etapas deste projeto por meio de visitas escolares, reuniões com equipe pedagógica e escuta da comunidade.
A avaliação será sistemática, contínua e processual ao longo da sua realização, observando o desenvolvimento, o envolvimento e o interesse dos alunos nas atividades propostas e os avanços no saber matemático, observados pelo melhoramento nos resultados finais das avaliações formativas internas e externas na disciplina de Matemática.

Carnaíba, 12 de agosto de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS

Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D191C601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Poção.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Poção, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 2 projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Prazo de inscrição

Do dia 16/09/2024 até o dia 30/09/2024. Das 08:00 às 13:00.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Poção.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo); e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quanto projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, a Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

Cópia de CPF;

Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;

Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);

Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);

Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

Curriculo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

Pessoas Jurídicas:

Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Cópia atualizada do CNPJ;

Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;

Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Poção;

Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;

Cópia de CPF dos sócios;

Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
 Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
 Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
 Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
 Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
 Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Poção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

- no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata. Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desembargamentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			70

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Maior tempo de atuação cultural no município;
- Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
- documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
- documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração de que não emprega menor

– documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Poção, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Poção, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023

(Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	13 de setembro
2. Período de Inscrição	16 a 30 de setembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 02 de outubro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 de outubro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	07 a 11 de outubro
6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	14 a 15 de outubro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	17 de outubro
8. Etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 23 de outubro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	25 de novembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	28 de outubro a 04 novembro
11. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	05 a 06 de novembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	08 de novembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	11 a 15 de novembro
14. Início dos pagamentos dos projetos	13 de novembro
15. Publicação da Lista Final dos Projetos Seleccionados	20 de novembro

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial de forma presencial, de 09h às 13h, na Casa de Justiça e Cidadania, localizada no endereço Avenida Maria Andrade, nº 63, Centro, Poção – PE, CEP: 55240-000, em envelope lacrado e identificado, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas mensagem de WhatsApp). Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias e Cotas;
- Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);
- Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
- Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
- Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
- Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
- Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

- Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
- Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
- Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
- Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
- Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
- Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
- Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LINGUAGEM
1	Formação Cultural (02 duas formações culturais para produção)	1	0	-	-	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAIS		1	0	-	-	1	-	R\$ 7.000,00

Página 21 de 92

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Formação Cultural

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica
- () Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:

Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
☐ Estudante	☐ Empregado (setor público)	☐ Empregado (setor privado)
☐ Autônomo	☐ Agricultor	☐ Pescador
☐ Aposentado	☐ Pensionista	☐ BPC
☐ Desempregado		

Qual a sua escolaridade?		
☐ Ensino Fundamental	☐ Ensino Médio	
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante	☐ Ensino Superior / Graduação	
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento	☐ Ensino Superior / Especialização	
☐ Ensino Superior / Mestrado	☐ Ensino Superior / Doutorado	
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	

No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	

Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:

☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:			☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:			☐ Outro – Especifique:		
Tempo de Atuação no Setor Cultural:								
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?						☐ Sim ☐ Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:								
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020			☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021			☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020		
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021			☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023			☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024		
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024			☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:			☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:			☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:			☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:		
Razão Social:								
Nome Fantasia:								
CNPJ:					Data de Fundação:			
Endereço Completo:								
					CEP:			
Telefone (WhatsApp):					Telefone (Fixo):			
E-mail:								
Tempo de Atuação Cultural:								
Faturamento anual:								
Número de integrantes:								
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?								
☐ De 18 a 24 anos			☐ De 25 a 29 anos			☐ De 30 a 44		
☐ De 45 a 59 anos			☐ 60 a 70 anos			☐ 71 anos ou mais		
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?								
☐ Ensino Fundamental					☐ Ensino Médio			
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante					☐ Ensino Superior / Graduação			
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento					☐ Ensino Superior / Especialização			
☐ Ensino Superior / Mestrado					☐ Ensino Superior / Doutorado			
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado								
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?								
☐ Homem Cis			☐ Mulher Cis			☐ Mulher Trans/Travesti		
☐ Não Binarie			☐ Prefere não declarar					
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?			☐ Sim ☐ Não					
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?								
☐ Pessoa Trans			☐ Pessoa Travesti			☐ Pessoa Não Binária		
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)			☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)			☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)		
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:								
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?								
☐ Pessoa Branca			☐ Pessoa Parda			☐ Pessoa Preta		
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?			☐ Sim ☐ Não					
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:								
☐ Povos Originários (Indígenas)			☐ Povos de Terreiro					
☐ Povos Quilombolas			☐ Pescadores Tradicionais					
☐ Povos Romani (Ciganos)			☐ Outros – Especifique:					
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?								
☐ Mulher chefe de família monoparental			☐ Pessoa com deficiência					
☐ Pessoa idosa (60+)			☐ Nenhuma das alternativas					
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?								
☐ Menos de R\$ 1.412,00			☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.412,00)			☐ Entre R\$ 1.412,00 e 2.112,00		
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65			☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05			☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68		
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00			☐ Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00			☐ Acima de 15.000,00		
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?			☐ Sim ☐ Não					
Caso exista, como se declara(m)?								
☐ Cis			☐ Trans			☐ Travesti		
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?			☐ Sim ☐ Não					
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?			☐ Sim ☐ Não					
Caso exista, como se identifica(m)?								

☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		

Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		
☐ Sim ☐ Não		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Em quais segmentos culturais atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial

☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):

E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
☐ Estudante	☐ Empregado (setor público)	☐ Empregado (setor privado)
☐ Autônomo	☐ Agricultor	☐ Pescador
☐ Aposentado	☐ Pensionista	☐ BPC
☐ Desempregado		

Qual a sua escolaridade?		
☐ Ensino Fundamental	☐ Ensino Médio	
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante	☐ Ensino Superior / Graduação	
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento	☐ Ensino Superior / Especialização	
☐ Ensino Superior / Mestrado	☐ Ensino Superior / Doutorado	
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
☐ Sim ☐ Não		

Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses

☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:		

Nome:
Data de Início das Atividades:

Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Ensino Fundamental	☐ Ensino Médio	
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante	☐ Ensino Superior / Graduação	
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento	☐ Ensino Superior / Especialização	
☐ Ensino Superior / Mestrado	☐ Ensino Superior / Doutorado	
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		

Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.412,00	☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.412,00)	☐ Entre R\$ 1.412,00 e 2.112,00
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	☐ Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	☐ Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indigenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Em quais segmentos culturais atua?		

☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas

☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:

☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:

Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
☐ Estudante	☐ Empregado (setor público)	☐ Empregado (setor privado)
☐ Autônomo	☐ Agricultor	☐ Pescador
☐ Aposentado	☐ Pensionista	☐ BPC
☐ Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
☐ Ensino Fundamental	☐ Ensino Médio	
☐ Ensino Técnico / Profissionalizante	☐ Ensino Superior / Graduação	
☐ Ensino Superior / Aperfeiçoamento	☐ Ensino Superior / Especialização	
☐ Ensino Superior / Mestrado	☐ Ensino Superior / Doutorado	
☐ Ensino Superior / Pós-Doutorado		

Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)

() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTQI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTQI+	() Fotografia

() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
() Artista – Especifique:	() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	() Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
() Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
--	--------------------------------------	--

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	Início:	Término:
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTQI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os.

Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauo; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.

Descrição do projeto

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:		
☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência	☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
☐ Piso tátil	☐ Corrimãos e guarda-corpos	☐ Assentos para pessoas obesas
☐ Rampas	☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	☐ Iluminação adequada
☐ Outra:		

Acessibilidade comunicacional:

☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras	☐ Sistema Braille	☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil
☐ Audiodescrição	☐ Legendas	☐ Linguagem simples
☐ Textos adaptados para leitores de tela	☐ Outra:	

Acessibilidade atitudinal:

☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção:

Produção:

Pós-Produção:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
☐ Apoio financeiro municipal	☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual	☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Apoio financeiro estadual	☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal	☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal	☐ Patrocínio privado direto	☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos	☐ Outros – Especifique:	☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		

Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
Total 1					
Orçamento com Recursos Próprios					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS**

Eu,
, CPF nº, portador do documento de identificação nº
, Órgão Expedidor, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que irei
dispor voluntariamente do valor de R\$,

(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto

(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO**

Eu, , CPF nº, portador do documento de identificação nº
, Órgão Expedidor, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que irei
dispor voluntariamente do valor de R\$,

(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural

(nome do projeto), inscrito pelo Proponente
, CPF
nº, portador do documento de identificação nº
, Órgão Expedidor, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ**

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural

(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de

de_(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº_(nº do RG) e CPF nº_(nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
---------	--

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, ,CPF
nº, RG nº, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, , CPF
nº, RG nº, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade)_situado no território/comunidade no município de, Estado de, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que,
, CPF
nº, RG nº é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional NOME COMPLETO

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, , CPF
nº, RG nº, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,
, CPF nº, portador do documento de identificação nº, Órgão Expedidor, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que sou:

- ☐ Mulher Cis
☐ Pessoa Trans
☐ Pessoa Travesti
☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de

- ☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)

() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique:

gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais) .

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é

. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF nº, portador do documento de identificação nº

, Órgão Expedidor, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

, CPF nº, portador do documento de identificação nº, Órgão Expedidor, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço

, há_anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu, , CPF

nº, portador do documento de identificação nº

, Órgão Expedidor, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a).

, CPF nº, portador do documento de identificação nº

, Órgão Expedidor, é residente e domiciliado(a) no endereço

, no qual reside comigo há, pelo menos, anos, na qualidade de meu/minha

(informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.

OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

Página 73 de 92

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de Poção, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS, e o(a) AGENTE CULTURAL,

(nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº, expedida em , CPF nº

, residente e domiciliado(a) à

, CEP:_, telefones:_, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à

Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural_ contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Poção, conforme processo administrativo nº .

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco , Agência nº_, Conta Corrente nº_, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMUPE, no site oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (<https://pocao.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/pocao/portal>).

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poção para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Poção, de 2024.

Pelo Órgão:

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural CPF nº:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP:
E-mail:	Telefone (Fixo):
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	

3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita	☐ As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		

3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?		☐ Sim ☐ Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	

Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
☐ Presencial	☐ Virtual	☐ Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
☐ Youtube	☐ Instagram / IGTV	☐ Facebook
☐ TikTok	☐ Google Meet, Zoom etc.	☐ Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		

Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
☐ Fixas, sempre no mesmo local	☐ Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
☐ Zona urbana central	☐ Zona urbana periférica	
☐ Zona rural	☐ Área de vulnerabilidade social	
☐ Unidades habitacionais	☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
☐ Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	☐ Áreas atingidas por barragem	
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	☐ Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
☐ Equipamento cultural público municipal	☐ Equipamento cultural público estadual	
☐ Espaço cultural independente	☐ Escola	
☐ Praça	☐ Rua	
☐ Parque	☐ Outros – Especifique:	

Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	☐ Sim ☐ Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental ?	Pessoa Negra ?	Pessoa Indígena ?	Pessoa com Deficiência ?	Pessoa Idosa ?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN +?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

Página 90 de 92

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2025.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

Página 91 de 92

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Poção, _/ _/ 2024.

Assinatura do declarante NOME COMPLETO

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:5A8D611A